SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 20 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3794

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - DE N° 008/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.
CNPJ: 08.313.923/0001-05.
CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - **CNPJ**: 40.998.734/0001-26.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos e Convênios; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 20 DE MAIO DE 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU –
Representante legal.

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:952A29AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 004/2026 - Processo Administrativo n.° 0108/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 55.445.082/0001-70; **OBJETO:** Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular (SMP), para atendimento de necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó e da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa de Licitação Eletrônica SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 2.399,40 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Caicó/RN, 19 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:E037C0D4

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - Processo Adm. CIS nº 0102/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.738.556/0001-71; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, VISANDO ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ E DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026; **VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais); **DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: início na data de 05 de maio de 2026 e encerramento em 05 de maio de 2027. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Evania dos Santos Correia – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:47CCE47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 3ª REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – 3ª REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0207/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MARIA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE ACARI.** A realização do certame está prevista para o dia **02 de Junho de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 19 de Maio de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:F62D9F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2026

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET MÓVEL VEICULAR VIA SATÉLITE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOos vencedores da**Dispensa Eletrônica Nº 026/2026**, com sessão inicial realizada em 19 de maio de 2026, a saber:

a) E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**07.401.893/0001-26**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R$26.599,98 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**;

Acari (RN), 19 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3211D75A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000180/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS METÁLICOS, COMPREENDENDO FERRAGENS E ESTRUTURAS METÁLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NA PLANILHA DE INSUMOS DO SINAPI (NÃO DESONERADO).**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026, A SABER:

JANAINA G. DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.252.037/0001-00**,** saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS).**

Acari (RN), 12 de Maio de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretario Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:9B0A2DB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.411, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.19.04.122.0004.2179	FONTE	Secretaria Extraordinária de Compras Governamentais e Modernização Administrativa	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		DESPESAS CORRENTES	
31000000		Pessoal e encargos sociais	
31900000		Aplicações Diretas	
31901100	25000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 60.000,00
31901300	25000000	Obrigações patronais	R$ 10.000,00
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33901400	25000000	Diárias	R$ 4.000,00
33903000	25000000	Material de consumo	R$ 1.000,00
33903600	25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa	R$ 1.000,00

		físicas	
33903900	25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas	R$ 4.000,00
Total			R$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente de superavit financeiro, decorrente do exercício de 2025, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Ficam autorizadas as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, a fim de manter a compatibilidade programática com a presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 19 de maio de 2026.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:85C032FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2026 – PMA – GP, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Acari/RN, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº 1.280, de 15 de fevereiro de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDOa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta:

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR,** para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

I – **JACKSON SOARES**,matrícula nº 5091, com lotação no Gabinete do Executivo Municipal.
II – **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**,matrícula nº 10.738, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Transportes.
III – **RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 10.841, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Transportes.
IV – **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**, matrícula nº 5076, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Transportes.

§1º - Cabe ao Agente de Contratação **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO** a condução e elaboração das peças da fase externa dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.
§2º - Cabe aos Agentes de Contratação **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS** e **JACKSON SOARES** a condução e elaboração das peças da fase externa dos processos licitatórios, inclusive no que se refere à utilização dos procedimentos auxiliares.
§3º - Cabe aos Agentes de Contratação **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS** e **JACKSON SOARES,** por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeiro(a).
§4º - O Agente de Contratação **RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS** será responsável por auxiliar os demais agentes de contratação em suas atribuições, bem como por substituí-los em suas faltas, ausências ou férias, garantindo a continuidade e a eficiência dos procedimentos.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **PEDRO ALVES DA SILVA**,matrícula nº 10.024, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Transportes; **AMBRÓSIO DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 5079, e **FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTI RAMALHO**, matrícula nº 5074, ambos com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para exercerem atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente os Agentes de Contratação na condução dos processos licitatórios e de contratação direta.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, acima designados, farão jus ao recebimento das verbas indenizatórias previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 1.280, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 207, de 21 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Acari/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E9BE427E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
Processo Administrativo nº 971/2026
(Fundamento: Art. nº. 75, inciso XV da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Dispensa de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 971/2026, sendo dispensável a licitação, em especial nos casos de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e

profissional e não tenha fins lucrativos, com fundamento no Art. 75, inciso XV da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Realização de serviços técnicos de Consultoria através do Programa SEBRAETEC para produtores de ovinos e bovinos assistidos pelo Projeto RN – Atendimento Territorial – Vale do Açu, em ação denominada SEBRAETEC, no Município de Afonso Bezerra/RN. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, CNPJ n° 08.060.774/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-300. Valor global: R$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta: O SEBRAE, em sua área de atuação, figura como uma entidade provada de interesse público, apoiando a abertura e expansão dos pequenos negócios e, consequentemente, transformando a vida de milhões de pessoas por meio do empreendedorismo, tendo uma missão clara focada no desenvolvimento do Brasil através da geração de emprego e renda.
Além disso, o SEBRAE é uma entidade brasileira sem fins lucrativos com objetivos claros de desenvolvimento institucional, pesquisa e inovação, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema SEBRAE. Em âmbito nacional, o SEBRAE é amplamente reconhecido e exerce funções correlatas com a qual se pretende contratar.
Assim considerando que o SEBRAE se encaixa nos requisitos previstos no dispositivo legal da Lei n° 14.133/2021, constata-se que é aceitável a dispensa pretendida.
Por fim, Justifica-se os valores ofertados e comprovados por meio de notas fiscais com serviços semelhantes e compatíveis com os praticados no mercado e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Dispensa de licitação, Inciso XV, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:2E801C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS SEGUINTES RUAS: AV. DEPUTADO PATRICIO NETO, RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, RUA MARIA SOARES DE ABRANTES, RUA TABELIÃO TÔNICO DE PAIVA, RUA MANOEL VIEIRA DE FREITAS, RUA JOÃO PRETO E RUA PROJETADA RENDE BEM, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542760013 DO SENADOR ROGERIO MARINHO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.258.710/0001-93, com sede a Rua Patricio Ferreira de Sena, 315 – Sala A - Centro – Rafael Fernandes/RN – CEP 59690-000. Com o valor de R$ 288.950,00(duzentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).
Alexandria - RN, 14 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:F5E14E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS SEGUINTES RUAS: ROSA MARIA DE OLIVEIRA, RUA JOÃO MOREIRA OLIVEIRA PINTO, E RUA FRANCISCO VALENTIM DE OLIVEIRA, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007 DO DEPUTADO FEDERAL ROBINSON FARIAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93, com sede a Rua Patrício Ferreira de Sena, 315 – Sala A – Centro – Rafael Fernandes/RN – CEP 59990-000. R$ 327.950,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Alexandria - RN, 14 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:84CA5CE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B. GOMES BEZERRA LTDA. - R$ 54.245,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 36.243,00;

CIRURGICA RC LTDA - R$ 6.800,00; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 4.280,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 13.610,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 94.058,00; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 66.405,00; FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI - R$ 120.900,00; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 8.360,00; GIULLITE B MEDEIROS - R$ 29.410,00; MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO – MEYTECH - R$ 20.000,00; MEDICINALI PROD UTOS PARA SA??DE EIRELI - R$ 15.057,20; PHARMAPLUS LTDA - R$ 3.550,00; PHOSPODONT LTDA - R$ 72.652,60; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R$ 840,00.
Alexandria - RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:165F2139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B. GOMES BEZERRA LTDA. - R$ 49.537,00; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 6.990,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 30.900,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 41.736,00; FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI - R$ 1.188,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 1.510,00.
Alexandria - RN, 15 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B0222F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B. GOMES BEZERRA LTDA. - R$ 49.537,00; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 6.990,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 30.900,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 41.736,00; FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI - R$ 1.188,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 1.510,00.
Alexandria - RN, 15 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:CDEA0444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, BEM COMO EXECUÇÃO DE CARGA E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR–CONDICIONADO, COM CAPACIDADES VARIADAS (DE 9.000 A 18.000 BTUS), PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.340.769 FRANCISCO LUCIANO FERREIRA PAIXAO JUNIOR, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 60.340.769/0001-80, com sede a Rua Luizinho Maniçoba, 25 – Casa – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, vencedora dos item(ns): 1 - 3 - 4 - 5. Com o valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) e A G CHAVES JUNIOR, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.096.176/0001-78, com sede a Rua Doutor José Tavares da Silva, 1411 – Candelária – Natal/RN – CEP 59066-260. Vencedora dos item(ns): 2 - 6. Com o valor de R$ 14.980,00(quatorze mil novecentos e oitenta reais).
Alexandria - RN, 15 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:1D0DBE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026
A Sec. de Educação de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICO Nº 00001/2026 a partir do período das 08h00min do dia 21/05/2026 até às 08h00min do dia 05/06/2026., cujo objeto é SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA

COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA APOIO TÉCNICO E PEGAGÓGICO À SECRETARIA EDUCAÇÃO VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DISCRIMINADOS NESTE EDITAL, DISCIPLINADOS NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2026, CRIADORA DOS PROGRAMAS/PROJETOS, COM OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS NA RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM; REFORÇO ESCOLAR EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA VISANDO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS E INTERNAS; E O MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, QUEM TEM COMO FINALIDADE A MELHORARIA DO APRENDIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES. O edital poderá ser adquirido sites. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito no endereço: Rua Dr. Gregório de Paiva, 02 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Em dia e horário de expediente da 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:14F64E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.19-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.05.19-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS SEGUINTES RUAS: AV. DEPUTADO PATRICIO NETO, RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, RUA MARIA SOARES DE ABRANTES, RUA TABELIÃO TÔNICO DE PAIVA, RUA MANOEL VIEIRA DE FREITAS, RUA JOÃO PRETO E RUA PROJETADA RENDE BEM, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542760013 DO SENADOR ROGERIO MARINHO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 021000 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo – UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0020.1087.0000 – FUNÇÃO: Transporte – SUB–FUNÇÃO: Transporte Rodoviário – PROGRAMA: IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – PROJ/ATIV: CONSTRUÇÃO, REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO – AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Elemento: OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 19/05/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93, com sede a Rua Patrício Ferreira de Sena, 315 – Sala A – Centro – Rafael Fernandes/RN – CEP 59990-000. R$ 288.950,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
Alexandria/RN, 19 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:AFD2E442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.19-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.05.19-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS SEGUINTES RUAS: ROSA MARIA DE OLIVEIRA, RUA JOÃO MOREIRA OLIVEIRA PINTO, E RUA FRANCISCO VALENTIM DE OLIVEIRA, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007 DO DEPUTADO FEDERAL ROBINSON FARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 021000 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo – UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0020.1087.0000 – FUNÇÃO: Transporte – SUB–FUNÇÃO: Transporte Rodoviário – PROGRAMA: IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – PROJ/ATIV: CONSTRUÇÃO, REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO – AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Elemento: OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 19/05/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93, com sede a Rua Patrício Ferreira de Sena, 315 – Sala A – Centro – Rafael Fernandes/RN – CEP 59990-000. R$ 327.950,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Alexandria/RN, 19 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:50D5F3C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, BEM COMO EXECUÇÃO DE CARGA E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR–CONDICIONADO, COM CAPACIDADES VARIADAS (DE 9.000 A 18.000 BTUS), PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/05/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:261A2742

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - ASG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 92/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: AMANDA CRISTINA ARAUJO DE LIMA, casada, portadora do R.G. n.º 47.589.481-9 SSP/SP, C.P.F. n.º 373.905.068-30e do PIS/PASEP nº 200.47968.42-1, residente e domiciliada na Rua Noé Arnaud, 82, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 93/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ANARDA GAMA BENEVIDES DE SOUSA, casada, portadora do R.G. n.º 2.198.804 SSP/RN, C.P.F. n.º 012.896.264-05e do PIS/PASEP nº 146.15020.27-5, residente e domiciliada na Rua Pe. Rurico Frank, 86, Santo Amaro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 94/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: CLAUDENIR MARIA DE OLIVEIRA, casada, portadora do R.G. n.º 2.118.513 SSP/RN, C.P.F. n.º 915.482.334-04e do PIS/PASEP nº 190.47623.91-9, residente e domiciliada na Rua Joaquim Manoel da Silva, 245, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 95/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: CLAUDIENE ALVES DA SILVA, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.778.559 SSP/RN, C.P.F. n.º 081.508.274-63e do PIS/PASEP nº 161.83135.53-5, residente e domiciliada na Sítio Casteliano, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municiapal de Educação**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 96/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANSUELIA MARTA DE LIMA, casada, portadora do R.G. n.º 1.817.902 SSP/RN, C.P.F. n.º 036.853.074-44e do PIS/PASEP nº 190.47623.91-9, residente e domiciliada na Sítio Maniçoba, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 97/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: GEANNE FREIRE DE SOUSA, casada, portadora do R.G. n.º 1.664.899 SSP/RN, C.P.F. n.º 025.659.924-67e do PIS/PASEP nº 190.61289.37-0, residente e domiciliada na Rua Severino Antonio de Lima, 58, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 98/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: IRACEMA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, casada, portadora do R.G. n.º 2.202.602 SSP/RN, C.P.F. n.º 008.102.964-03e do PIS/PASEP nº 190.58075.51-9, residente e domiciliada na Sítio Outeiro, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 99/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, Casada, portadora do R.G. n.º 1.117.448 SSP/RN, C.P.F. n.º 875.514.974-04e

do PIS/PASEP nº 190.01031.28-5, residente e domiciliada na Rua Ananias Emidio de Sousa, 258, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA EDILANIA DA COSTA MENDONCA, casada, portadora do R.G. n.º 2.559.931 SSP/RN, C.P.F. n.º 066.901.264-55e do PIS/PASEP nº 190.67436.48-0, residente e domiciliada na Rua Antonio Fernandes Mousinho, 375, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 101/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA IOLANDA DOS SANTOS GOMES, Solteira, portadora do R.G. n.º 3.459.176 SSP/RN, C.P.F. n.º 058.597.964-20e do PIS/PASEP nº 190.67410.70-8, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, 442, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIANA DA SILVA COSTA, casada, portadora do R.G. n.º 2.783.358 SSP/RN, C.P.F. n.º 099.150.714-26e do PIS/PASEP nº 133.53972.27-6, residente e domiciliada na Sítio Poldros Mortos, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARTA JUSSARA DE SOUSA MACEDO, casada, portadora do R.G. n.º 2.199.824 SSP/RN, C.P.F. n.º 044.916.254-09e do PIS/PASEP nº 190.58318.67-5, residente e domiciliada na Rua Cecilio da Rocha Formiga, 59, Novo Horizonte, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 104/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de

Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MATILDE OLIVEIRA DA SILVA, Divorciada, portadora do R.G. n.º 940.275 SSP-RN, C.P.F. n.º 597.793.224-34e do PIS/PASEP nº 170.21165.06-2, residente e domiciliada na Rua Belarmino Simplicio da Silva, 71, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MICAELA DE ALMEIDA ANDRADE, Solteira, portadora do R.G. n.º 6.449.943 SSP/GO, C.P.F. n.º 078.243.794-00e do PIS/PASEP nº 165.32529.00-2, residente e domiciliada na Travessa Joaquim Belarmino, 144, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: RITA DE CASSIA OLIVEIRA FIDELIS, casado, portadora do R.G. n.º 2.778.437 SSP/RN, C.P.F. n.º 016.665.194-05e do PIS/PASEP nº 165.32720.85-3, residente e domiciliada na Rua Ananias Emidio de Sousa, 258, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018

Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: CARLA MABELLY GURGEL DE ALMEIDA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.400.332 SSP/RN, C.P.F. n.º 050.568.314-84e do PIS/PASEP nº 116.86117.33-1, residente e domiciliada na Rua Iracy de Almeida Rocha, 371, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.486.495 SSP/RN, C.P.F. n.º 079.892.064-55e do PIS/PASEP nº 19.066.238.499, residente e domiciliada na Av. Dep. Patricio Neto, 460, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: PRICILIA FERNANDES, Solteira, portadora do R.G. n.º 3.260.582 SSP/RN, C.P.F. n.º 701.088.364-52e do PIS/PASEP nº 268.50161.50-2, residente e domiciliada na Rua Ananiaas José de Souza, 21, Santo Amaro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: VARILEIDE ANANIAS DE SOUSA, viúva, portadora do R.G. n.º 2.137.459 SSP/RN, C.P.F. n.º 011.159.894-05e do PIS/PASEP nº 117.38512.72-4, residente e domiciliada na Rua Cel. Antonio Caetano,295, centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 111/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: LILIAN MICHELE SILVA LIMA, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.477.716 SSP/RN, C.P.F. n.º 700.384.104-51e do PIS/PASEP nº 164.21493.77-8, residente e domiciliada na Rua Ananias Emidio de Sousa, 258, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)
Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,09 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A6A6A9AB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - A SOCIAL, PSICOLOGO, NUTRICIONISTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 89/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARGARIDA MAGNA DE ASSIS, Divorciada, portadora do R.G. n.º 049.295.504-24 SSP/RN, C.P.F. n.º 049.295.504-24e do PIS/PASEP nº 204.14481.68-7, residente e domiciliada na Rua Luiz Tavares da Costa, 21, Santo Amaro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Assistente Social, na Secretaria Municipal de Educação**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 90/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: CLEISLA MARIA PEREIRA FORTUNATO, solteira, portadora do R.G. n.º 704.102.964-65 SSP/RN, C.P.F. n.º 704.102.964-65e do PIS/PASEP nº 190.66900.29-9, residente e domiciliada na Rua Padre Carlos, 548, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Psicólogo, na Secretaria Municipal de Educação**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 91/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: JAIANE DE OLIVEIRA LUSTOSA, solteira, portadora do R.G. n.º 085.654.434-50 SSP/RN, C.P.F. n.º 085.654.434-50e do PIS/PASEP nº 160.44840.65-5, residente e domiciliada na Rua Francisco das Chagas Sarmento, 310, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Psicólogo, na Secretaria Municipal de Educação**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA RAYANA ALVES LOPES, solteira, portadora do R.G. n.º 3.508.731 SSP/PB, C.P.F. n.º 088.732.414-25e do PIS/PASEP nº 142.63303.62-4, residente e domiciliada na Rua Tito Jose da Silva, sn, Centro, na cidade de Santa Cruz/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,30 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a

Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MAYANE GIULIANE PEREIRA MANIÇOBA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.778.090 SSP/RN, C.P.F. n.º 702.113.064-36e do PIS/PASEP nº 160.45144.55-5', residente e domiciliada na Rua Noe Arnaud, 260, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Psicólogo, na Secretaria Municipal de Educação**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 16210,00(dezesseis mil, duzentos e dez reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,04 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4D437B0A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - CUIDADOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ALINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, casada, portadora do R.G. n.º 2.778.179 SSP/RN, C.P.F. n.º 084.527.634-41e do PIS/PASEP nº 160.44463.88-6, residente e domiciliada na Rua Francisco das Chagas Sarmento, 159, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: CARLA ABRANTES GUEDES, solteira, portadora do R.G. n.º 2.078.481 SSP/RN, C.P.F. n.º 041.614.804-23e do PIS/PASEP nº 190.67214.91-7, residente e domiciliada na Rua Rafael Fernandes, 760, Estação, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCISCA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO, solteiro, portadora do R.G. n.º 2.777.358 SSP/RN, C.P.F. n.º 089.310.444-29e do PIS/PASEP nº 190.66864.15-2, residente e domiciliada na Travessa Maria Gomes da Silveira, 16, Rua Nova, na cidade de Tenente Ananias/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 121/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: LUCIA GRAZIELY BARBOSA DA SILVA, solteira, portadora do R.G. n.º 4.137.565 SSP/RN, C.P.F. n.º 135.469.754-56e do PIS/PASEP nº 19.066.924.341, residente e domiciliada na Rua Jose Ananias de Sousa Filho, 60, Novo Horizonte, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Cel. Manoel Emídio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: LUCIANA RAMOS DA SILVA, solteira, portadora do R.G. n.º 2.440.291 SSP/RN, C.P.F. n.º 057.453.914-05e do PIS/PASEP nº 190.66067.77-5, residente e domiciliada na Sítio Caiçara, zona rural, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Cel. Manoel Emídio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 123/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: LURYA MARCELLE DE LIMA MANICOBA, solteira, portadora do R.G. n.º 2.449.760 SSP/RN, C.P.F. n.º 084.192.864-94e do PIS/PASEP nº 135.59066.45-9, residente e domiciliada na Sítio Cacimba de Cima, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 124/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA DA CONCEICAO SOARES PEREIRA, solteira, portadora do R.G. n.º 712.891.364-59 SSP/RN, C.P.F. n.º 712.891.364-59e do PIS/PASEP nº 190.67147.43-8, residente e domiciliada na Rua Gov. Dix Sept Rosado, 63, cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA ITAMAR DE SOUSA OLIVEIRA, solteiro, portadora do R.G. n.º 2.411.378 SSP/RN, C.P.F. n.º 056.293.754-40e do PIS/PASEP nº 190.61518.41-8, residente e domiciliada na Rua Luiz Tavares da Costa, 56, Santo Amaro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA LEILANE SILVA BANDEIRA VIEIRA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.778.522 SSP/RN, C.P.F. n.º 704.348.174-06e do PIS/PASEP nº 160.45169.50-7, residente e domiciliada na Rua Prof. Emiliano Arnaud, 264, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018

Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA LUCIA DE AQUINO, Casada, portadora do R.G. n.º 074.534.374-07 SSP/RN, C.P.F. n.º 074.534.374-07e do PIS/PASEP nº 163.57632.80-6, residente e domiciliada na Rua José Ananias de Souza, 22, Santo Amaro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, solteiro, portadora do R.G. n.º 2.411.366 SSP/RN, C.P.F. n.º 057.242.354-39e do PIS/PASEP nº 160.42666.60-7, residente e domiciliada na Rua Julio Curioso as Silva, 157, Santo Amaro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: THAIS RAQUEL HENRIQUE, solteira, portadora do R.G. n.º 2.966.559 SSP/RN, C.P.F. n.º 079.787.444-50e do PIS/PASEP nº 116.92534.62-3, residente e domiciliada na Rua Damião Fortunato de Lima, 104, Novo Horizonte, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ANA JULIA GADELHA LOURENCO, solteira, portadora do R.G. n.º 3.302.140 SSP/RN, C.P.F. n.º 018.295.884-19e do PIS/PASEP nº 212.21528.60-4, residente e domiciliada na Rua Ananias Jose de Sousa Filho, 70, Novo Horizonte, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Cel. Manoel Emídio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: DANRLEY ALBERTINO VIEIRA DE MEDEIROS, solteiro, portadora do R.G. n.º 2.778.550 SSP/RN, C.P.F. n.º 115.057.114-44e do PIS/PASEP nº 132.50623.44-9, residente e domiciliada na Rua Cecilio da Rocha Formiga, 39, Novo Horizonte, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Manoel Clementino Maniçoba**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: JANIA SILMARIA PEREIRA DE ALMEIDA, solteira, portadora do R.G. n.º 2.236.352 SSP/RN, C.P.F. n.º 701.166.404-13e do PIS/PASEP nº 160.48572.55-8, residente e domiciliada na Rua Raul Lemos, 200, cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA LIMA, solteira, portadora do R.G. n.º 859.322.481-49 SSP/DF, C.P.F. n.º 859.322.481-49e do PIS/PASEP nº 127.57971.27-3, residente e domiciliada na Sítio Inveja, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: NAYANE MICAELE RODRIGUES, solteira, portadora do R.G. n.º 2.777.957 SSP/RN, C.P.F. n.º 057.546.994-33e do PIS/PASEP nº 206.25371.10-5, residente e domiciliada na Rua Joaquim Vieira da Silva, 165, Santo Amaro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ANA CLARISSE FEITOSA DE OLIVEIRA, solteira, portadora do R.G. n.º 3.421.191 SSP/RN, C.P.F. n.º 703.060.294-30e do PIS/PASEP nº 267.16833.73-9, residente e domiciliada na Rua Jorge Bernardo da Silva, 322, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 16210,00(dezesseis mil, duzentos e dez reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,06 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de

Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE SOUSA, solteira, portadora do R.G. n.º 707.083.304-01 SSP/RN, C.P.F. n.º 707.083.304-01e do PIS/PASEP nº 267.50557.99-4, residente e domiciliada na Rua Maria Soares de Abrantes, 59, cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 16210,00(dezesseis mil, duzentos e dez reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,06 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA VERONICA DE OLIVEIRA, solteira, portadora do R.G. n.º 2.177.183 SSP/RN, C.P.F. n.º 051.163.284-30e do PIS/PASEP nº 209.28722.54-0, residente e domiciliada na Rua Padre Carlos, 378, cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 179/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ANA ALICE MARIANO DA SILVA, solteira, portadora do R.G. n.º 706.5087.114-10 SSP/RN, C.P.F. n.º 706.508.114-10e do PIS/PASEP nº 161.61420.43-1, residente e domiciliada na Sítio Jatobá, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Cuidador, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018

Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B034318D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - DIGITADOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 154/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: CARLOS GABRIEL FERREIRA, solteiro, portadora do R.G. n.º 3.857.184 SSP/RN, C.P.F. n.º 715.448.584-18e do PIS/PASEP nº 163.27457.21-6, residente e domiciliada na Av. Dep. Patricio Neto, 2088, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Digitador, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: DOUGLAS EDUARGO GONCALO, solteiro, portadora do R.G. n.º 2.778.054 SSP/RN, C.P.F. n.º 017.536.864-31e do PIS/PASEP nº 160.48504.35-8, residente e domiciliada na Rua Pe. Izidro Gomes, 33, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Digitador, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 16210,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:85880190

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - MOTORISTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ALLISON ANTONIO CARLOS SIMPLICIO, casado, portadora do R.G. n.º 2.438.403 SSP/RN, C.P.F. n.º 090.931.634-18e do PIS/PASEP nº 160.42462.41-6, residente e domiciliada na Sítio Ilha, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Motorista - Transporte Escolar, na ALLISON ANTONIO CARLOS SIMPLICIO**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária De Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 145/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ALVANBERG JOSE BENEVIDES GAMA, casado, portadora do R.G. n.º 840.741 SSP/RN, C.P.F. n.º 702.887.554-72e do PIS/PASEP nº 190.55975.28-4, residente e domiciliada na Sítio Pulgas, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Motorista - Transporte Escolar, na ALVANBERG JOSE BENEVIDES GAMA**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária De Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCISCO CLELIO CEZAR DIOGENES, casado, portadora do R.G. n.º 34.345.993-0 SSP/SP, C.P.F. n.º 937.730.484-91e do PIS/PASEP nº 125.44222.74-5, residente e domiciliada na Sítio Pulgas, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Motorista - Transporte Escolar, na FRANCISCO CLELIO CEZAR DIOGENES**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária De Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 147/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCISCO IVANI PAZ DE MATOS, casado, portadora do R.G. n.º 1.127.242 SSP/PB, C.P.F. n.º 114.707.458-52e do PIS/PASEP nº 121.84947.14-6, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, 52, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Motorista - Transporte Escolar, na FRANCISCO IVANI PAZ DE MATOS**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária De Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: JOSE GABRIEL NETO, casado, portadora do R.G. n.º 1.481.156 SSP/RN, C.P.F. n.º 943.107.694-20e do PIS/PASEP nº 124.12546.58-6, residente e domiciliada na Rua Padre Carlos, 118, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Motorista - Transporte Escolar, na JOSE GABRIEL NETO**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária De Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: LINDBERG GABRIEL FERREIRA, casado, portadora do R.G. n.º 1.403.868SSP/RN, C.P.F. n.º 897.626.654-49e do PIS/PASEP nº 190.47623.86-2, residente e domiciliada na Rua Antonio Bento Sobrinho, 392, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Motorista - Transporte Escolar, na LINDBERG GABRIEL FERREIRA**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária De Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA, solteiro, portadora do R.G. n.º 2.503.169 SSP/RN, C.P.F. n.º 103.962.194-54e do PIS/PASEP nº 160.45119.92-5, residente e domiciliada na Rua Jorge Damasceno, 423, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Motorista - Transporte Escolar, na LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária De Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de

Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.
CONTRATADO: LUIS MARIANO FILHO, casado, portadora do R.G. n.º 891.755 SSP/PB, C.P.F. n.º 300.433.524-72e do PIS/PASEP nº 1.702.116.474-0, residente e domiciliada na Sítio Maniçoba, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Motorista - Transporte Escolar, na LUIS MARIANO FILHO**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária De Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 152/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARVIO ALEXANDRE ABRANTES FORMIGA, casado, portadora do R.G. n.º 1.543.078 SSP/RN, C.P.F. n.º 034.293.544-55e do PIS/PASEP nº 190.05407.43-6, residente e domiciliada na Rua Proj. José Ozias, 293, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Motorista - Transporte Escolar, na MARVIO ALEXANDRE ABRANTES FORMIGA**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**
Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária De Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 153/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ROMUALDO JONAS DE OLIVEIRA, casado, portadora do R.G. n.º 1.400.066 SSP/RN, C.P.F. n.º 627.065.434-34e do PIS/PASEP nº 124.42497.13-3, residente e domiciliada na Sítio Jatobá, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Motorista - Transporte Escolar, na ROMUALDO JONAS DE OLIVEIRA**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018

Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária De Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7CFF7EA5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - PORTEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCISCO ALERRANDRO SOARES DE BRITO, solteiro, portadora do R.G. n.º 3.963.160 SSP/RN, C.P.F. n.º 131.117.724-89e do PIS/PASEP nº 190.67133.07-0, residente e domiciliada na Rua Belarmino Simplicio da Silva, 71, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Porteiro, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: GABRIEL DE SOUSA CAMILO, solteiro, portadora do R.G. n.º 3.260.138 SSP/RN, C.P.F. n.º 017.854.244-08e do PIS/PASEP nº 212.80726.17-4, residente e domiciliada na Rua Prof. Emiliano Arnaud, 268, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Porteiro, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARCIUS MARCELLUS MARIANO DA SILVA, casado, portadora do R.G. n.º 1.464.788 SSP/RN, C.P.F. n.º 779.491.454-04e do PIS/PASEP nº 209.90257.32-5, residente e domiciliada na Rua Tereza de Andrade Sarmento, 728, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Porteiro, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ZERAILTON PEREIRA DA SILVA, casado, portadora do R.G. n.º 33.156.855-9 SSP/SP, C.P.F. n.º 261.936.008-09e do PIS/PASEP nº 125.57634.16-8, residente e domiciliada na Rua Padre Carlos, 452, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Porteiro, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCISCO JUCIMAR DA COSTA, casado, portadora do R.G. n.º 1.928.519 SSP/RN, C.P.F. n.º 011.063.364-45e do PIS/PASEP nº 190.56413.68-9, residente e domiciliada na Sítio Casteliano, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Porteiro, na Escola Municipal Cel. Manoel Emídio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7D341AD8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - PROFESSOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 1/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ALANE MONTEIRO DA SILVA, casada, portadora do R.G. n.º 3.004.222 SSP/RN, C.P.F. n.º 091.102.474-32e do PIS/PASEP nº 160.07622.48-8, residente e domiciliada na Sítio São Bernardo, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Severino Miguel de Oliveira - Sítio Carnaubal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ALCILEIDE SATURNO DE LIMA, Solteira, portadora do R.G. n.º 1.544.773 SSP/RN, C.P.F. n.º 029.043.114-08e do PIS/PASEP nº 128.23135.64-4, residente e domiciliada na Rua João de Deus Bessa, 42, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 3/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ALDENORA FERREIRA BATISTA DA COSTA, Casada, portadora do R.G. n.º 798.895 SSP/RN, C.P.F. n.º 779.447.804-97e do PIS/PASEP nº 132.23824.64-1, residente e domiciliada na Av. Dep. Patricio Neto, 499, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 4/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ALINE FERREIRA DE LIMA, Solteira, portadora do R.G. n.º 4.137.549 SSP/RN, C.P.F. n.º 374.566.778-67e do PIS/PASEP nº 160.57597.25-8, residente e domiciliada na Rua José Patricio de Figueiredo, 199, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 5/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ALINE MONTEIRO, Solteira, portadora do R.G. n.º 3.070.910 SSP/RN, C.P.F. n.º 016.589.374-57e do PIS/PASEP nº 132.70651.64-2, residente e domiciliada na Sítio São Bernardo, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Antonio Teles da Costa - Sítio Casteliano**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 6/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ANDERSON PEDROSA DE OLIVEIRA, Solteiro, portadora do R.G. n.º 3.302.476 SSP/RN, C.P.F. n.º 700.379.934-02e do PIS/PASEP nº 19.065.179.596, residente e domiciliada na Rua Justina Alves da Silva, 148, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental II - Língua Inglesa, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 7/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20,

residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ANDRESSA FERNANDES DE LIMA, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.995.898 SSP/RN, C.P.F. n.º 053.635.394-89e do PIS/PASEP nº 117.59167.96-1, residente e domiciliada na Rua Maria Eulalia de Jesus, SN, Antão Gonçalves, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 8/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ANTONIA FERREIRA DE PAIVA, Divorciada, portadora do R.G. n.º 1.798.663 SSP/RN, C.P.F. n.º 785.686.844-91e do PIS/PASEP nº 1.600.771.016-6, residente e domiciliada na Rua Luis Tavares da Costa, 41, Santo Amaro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Manoel Emídio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 9/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ANTONIA MARIANO DE LIMA DUARTE, casada, portadora do R.G. n.º 2.006.594 SSP/RN, C.P.F. n.º 031.932.704-31e do PIS/PASEP nº 209.55698.02-7, residente e domiciliada na Sitio Maniçoba, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: CANDIDA LARISSA DE SOUSA, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.179.725 SSP/RN, C.P.F. n.º 050.982.444-71e do PIS/PASEP nº 160.45032.87-0, residente e domiciliada na Rua Luizinho Maniçoba, 134, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental II - Geografia, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: CARLA BEATRIZ DE OLIVEIRA, solteira, portadora do R.G. n.º 3.683.298 SSP/RN, C.P.F. n.º 707.090.024-40e do PIS/PASEP nº 190.66988.62-5, residente e domiciliada na Rua José Domingos Dantas, 97, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: CLAUDIA DA SILVA MANICOBA DOS SANTOS, Casada, portadora do R.G. n.º 3.072.776 SSP/RN, C.P.F. n.º 099.773.154-00e do PIS/PASEP nº 132.21594.64-9, residente e domiciliada na Rua Francisco Raimundo de Almeida, 184, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil - AEE, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: CLAUDIA IVANIA DE OLIVEIRA, Casada, portadora do R.G. n.º 1.663.193 SSP/RN, C.P.F. n.º 287.170.728-67e do PIS/PASEP nº 131.62211.81-5, residente e domiciliada na Rua Des. Ferreira Chaves, 141, Apto 02, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito

Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: CLAUDIVAN JOSE DE OLIVEIRA, Solteiro, portadora do R.G. n.º 2.778.016 SSP/RN, C.P.F. n.º 085.391.214-92e do PIS/PASEP nº 130.88684.64-6, residente e domiciliada na Sitio Curral Velho, zona rural, na cidade de neste município.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: DANNYELLE CYNTHIA DE MENEZES AZEVEDO, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.335.521 SSP/RN, C.P.F. n.º 051.081.664-94e do PIS/PASEP nº 161.47454.54-5, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, 335, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental II - Ciências, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: DELVAIR ALVES DE ALMEIDA, Solteira, portadora do R.G. n.º 1402110 SSP/RN, C.P.F. n.º 877.603.394-53e do PIS/PASEP nº 160.07919.71-5, residente e domiciliada na Rua Francisco Carreiro, 11, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: DENISE VALENTIM DOS SANTOS, Casada, portadora do R.G. n.º 1.928.404 SSP/RN, C.P.F. n.º 034.987.074-85e do PIS/PASEP nº 19.029.045.59-3, residente e domiciliada na Rua Artur Fortunato, nº 88, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: EDIANO DUARTE DE LIMA, SolteirO, portadora do R.G. n.º 2.816.330 SSP/RN, C.P.F. n.º 082.544.364-44e do PIS/PASEP nº 131.08232.64-8, residente e domiciliada na Rua Antonio Benevides, sn, Centro, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental II - Ciências, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: EDICLEIDE FELIX DE LIMA, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.054.058 SSP/RN, C.P.F. n.º 057.553.834-13e do PIS/PASEP nº 128.54358.44-0, residente e domiciliada na Sitio Boa Agoa, zona rural, na cidade de Antonio Martins/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ELEONORA JULIAO DO CARMO SILVA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.195.071 SSP/RN, C.P.F. n.º 012.763.714-11e do PIS/PASEP nº 209.95300.11-3, residente e domiciliada na Rua Cristina Varjão, 86, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito

Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ELICLEIDE GOMES DA SILVA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.173.400 SSP/RN, C.P.F. n.º 044.853.484-31e do PIS/PASEP nº 160.41583.28-7, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, 15, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ELIONARA GOMES MANIÇOBA, Casada, portadora do R.G. n.º 3.302.496 SSP/RN, C.P.F. n.º 700.390.334-22e do PIS/PASEP nº 190.59663.47-3, residente e domiciliada na Rua Sebastião Henrique, 136, Novo Horizonte, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FABIANA PEREIRA DA SILVA, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.503.024 SSP/RN, C.P.F. n.º 066.931.094-89e do PIS/PASEP nº 19.054.083.908, residente e domiciliada na Sítio Ilha, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCINALDO AUGUSTO, solteiro, portadora do R.G. n.º 2.905.105 SSP/PB, C.P.F. n.º 045.429.054-38e do PIS/PASEP nº 160.51263.56-0, residente e domiciliada na Rua Padre Carlos, 1070, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professor de Jovens e Adultos - 4º e 5º períodos, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCISCA DO CARMO BATISTA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.346.465 SSP/RN, C.P.F. n.º 055.540.304-16e do PIS/PASEP nº 190.33024.56-2, residente e domiciliada na Rua Artur Fortunato, nº 139, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCISCA JAIANE DANTAS BATISTA PAIVA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.846.103 SSP/RN, C.P.F. n.º 083.925.004-58e do PIS/PASEP nº 132.61221.64-9, residente e domiciliada na Av. Dep. Patricio Neto, 3448, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCISCA SIDALIA DOS SANTOS MESQUITA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.269.646 SSP/RN, C.P.F. n.º 023.196.254-10e do PIS/PASEP nº 190.248853.00-4, residente e domiciliada na Sítio Carnaubal, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n°

08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.
CONTRATADO: FRANCISCO EUDES CARREIRO, solteiro, portadora do R.G. n.º 1.547.721 SSP/RN, C.P.F. n.º 026.853.794-10e do PIS/PASEP nº 190.51221.35-8, residente e domiciliada na Sitio Ingá, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Severino Miguel de Oliveira - Sítio Carnaubal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 29/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.
CONTRATADO: FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA SERAFIM, Solteiro, portadora do R.G. n.º 2.778.489 SSP/RN, C.P.F. n.º 080.203.284-24e do PIS/PASEP nº 161.62659.87-4, residente e domiciliada na Rua Cel. Antonio Caetano, 320, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professor de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 30/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: GEOVANA KELLY FIDELES FERNANDES, solteira, portadora do R.G. n.º 3.647.589 SSP/RN, C.P.F. n.º 711.362.184-83e do PIS/PASEP nº 190.67238.39-5, residente e domiciliada na Rua Jose Alves Sobrinho, 82, Novo Horizonte, na cidade de Alexandria/RN.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: GEVANIO FERREIRA FERNANDES SILVA, Solteiro, portadora do R.G. n.º 3.303.523 SSP/RN, C.P.F. n.º 700.434.324-33e do PIS/PASEP nº 163.01225.42-3, residente e domiciliada na Rua Projeta, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I - Educação Física, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: IELMA PRISCILA DE SOUSA ALVES, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.503.203 SSP/RN, C.P.F. n.º 073.825.814-89e do PIS/PASEP nº 134.94236.45-2, residente e domiciliada na Rua Artur Fortunato, 28, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 33/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: JOSSELMA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.063.812 SSP/RN, C.P.F. n.º 045.250.254-33e do PIS/PASEP nº 190.34379.86-0, residente e domiciliada na Rua Francisco Gonçalves de Oliveira, SN, Centro, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 34/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: JUREMA FIGUEIREDO DA SILVA, casada, portadora do R.G. n.º 399.295 SSP/RN, C.P.F. n.º 229.905.854-00e do PIS/PASEP nº 1.011.284.306-6, residente e domiciliada na Sitio Humaitá, s/n, zona rural, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: KELLY CRISTINA VIEIRA PAULINO, casada, portadora do R.G. n.º 2.461.984 SSP/RN, C.P.F. n.º 061.769.534-21e do PIS/PASEP nº 1.905.407.120-9, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandees, 259, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 36/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: LIGIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.400.364 SSP/RN, C.P.F. n.º 055.927.094-12e do PIS/PASEP nº 190.25835.13-1, residente e domiciliada na Rua José Alves Sobrinho, 76, Novo Horizonte, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental - AEE, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 37/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: LIVIA CHRISLEY SERAFIM VIEIRA, Casada, portadora do R.G. n.º 3.302.091 SSP/RN, C.P.F. n.º 018.272.714-93e do PIS/PASEP nº 160.48657.16-2, residente e domiciliada na Rua Luis de Oliveira, 26, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 38/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MAGNA PEREIRA CHAVES DE ALMEIDA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.417.320 SSP/PB, C.P.F. n.º 033.648.474-79e do PIS/PASEP nº 190.20420.96-0, residente e domiciliada na Rua Antonio Gonçalves de Almeida, sn, Centro, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 39/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARA EFIGENIA ANDRADE GOMES SANTOS, Casada, portadora do R.G. n.º 2.778.196 SSP/RN, C.P.F. n.º 084.375.864-37e do PIS/PASEP nº 163.57678.55-5, residente e domiciliada na Rua Joaquim Manoel da Silva, 145, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100

Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 40/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA ALVES TEIXEIRA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.495.684-4 SSP/PB, C.P.F. n.º 050.573.774-42e do PIS/PASEP nº 160.54805.71-2, residente e domiciliada na Rua Francisco Goncalves de Oliveira, SN, Centro, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 41/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA ANA DE LIMA, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.179.927 SSP/RN, C.P.F. n.º 061.642.614-30e do PIS/PASEP nº 160.88717.64-1, residente e domiciliada na Sítio Maniçoba, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 42/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA DA CONCEICAO ALVES RODRIGUES, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.777.823 SP/RN, C.P.F. n.º 044.911.671-92e do PIS/PASEP nº 190.54071.12-8, residente e domiciliada na Sitio Cumbe, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 43/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA DAS DORES DE LIMA MARIANO, Casada, portadora do R.G. n.º 1.227.442 SSP/RN, C.P.F. n.º 761.558.544-91e do PIS/PASEP nº 163.57710.97-1, residente e domiciliada na Sítio Maniçoba, zona rural, na cidade de neste município.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 44/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA DAS GRACAS DA SILVA, Solteira, portadora do R.G. n.º 1.758.589 SSP/RN, C.P.F. n.º 050.037.974-27e do PIS/PASEP nº 19.033.024.85-6, residente e domiciliada na Rua

Joaquim Manoel da Silva, 174, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 45/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA DAS GRACAS DA SILVA FERNANDES, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.238.552 SSP/RN, C.P.F. n.º 070.858.714-31e do PIS/PASEP nº 19.061.518.566, residente e domiciliada na Sitio Monteiro, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 46/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA MONTEIRO FERNANDES BEZERRA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.400.319 SSP/RN, C.P.F. n.º 071.393.924-98e do PIS/PASEP nº 131.99508.64-1, residente e domiciliada na Trav. Agostinho Manicoba, 615, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 47/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA ELANE DA SILVA MANICOBA, Casada, portadora do R.G. n.º 1.987.246 SSP/RN, C.P.F. n.º 049.063.484-24e do PIS/PASEP nº 164.72727.68-7, residente e domiciliada na Rua Francisco das Chagas Sarmento, nº 7, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 48/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA HELENA PAZ, Casada, portadora do R.G. n.º 2.292.565 SSP/RN, C.P.F. n.º 044.958.394-54e do PIS/PASEP nº 165.15797.77-0, residente e domiciliada na Sítio Maniçoba, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.

Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 49/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA JAGVANIA DE SOUSA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.271.314 SSP/RN, C.P.F. n.º 044.799.434-47e do PIS/PASEP nº 19.030.160.473, residente e domiciliada na Sítio Carnaubal, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Manoel Clementino Maniçoba - Sítio Serrota**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 50/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA JOSE DE OLIVEIRA LUSTOSA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.269.583 SSP/RN, C.P.F. n.º 060.900.304-65e do PIS/PASEP nº 19.058.760.599, residente e domiciliada na Rua Francisco das Chagas Sarmento, nº 261, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA KALIDIANE DE ALMEIDA GONCALVES, Casada, portadora do R.G. n.º 2.448.585 SSP/RN, C.P.F. n.º 082.815.314-01e do PIS/PASEP nº 165.04074.49-7, residente e domiciliada na Rua Noe Arnaud, 316, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 52/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA LARA ABRANTE DE OLIVEIRA, Solteira, portadora do R.G. n.º 3.512.420 SSP/RN, C.P.F. n.º 702.178.924-69e do PIS/PASEP nº 165.05221.33-7, residente e domiciliada na Rua Francisco Manicoba da Silva, 1041, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 53/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA LUCINEIDE DE AQUINO, Casada, portadora do R.G. n.º 2.778.529 SSP/RN, C.P.F. n.º 103.934.484-44e do PIS/PASEP nº 160.41677.78-8, residente e domiciliada na Rua Farmaceutico Jose Neves, 3, Santo Amaro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 54/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA MAKSONIA GADELHA BELO MENDES, Casada, portadora do R.G. n.º 2.942.842 SSP/RN, C.P.F. n.º 085.644.474-01e do PIS/PASEP nº 139.21907.45-3, residente e domiciliada na Rua Arione Coriolano de Paiva, 361, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 55/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA MERCIA FERREIRA BENTO DINIZ, Casada, portadora do R.G. n.º 2.389.616 SSP/RN, C.P.F. n.º 071.179.544-42e do PIS/PASEP nº 209.32643.94-3, residente e domiciliada na Rua José Alves Sobrinho, 179, Novo Horizonte, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 56/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA REGILENE ABRANTES DE LIMA, solteira, portadora do R.G. n.º 091.140.054-09 SSP/RN, C.P.F. n.º 091.140.054-09e do PIS/PASEP nº 190.58781.16-2, residente e domiciliada na Sitio Ilha, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 57/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA SIMONE PEREIRA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.361.157 SSP/RN, C.P.F. n.º 051.262.124-19e do PIS/PASEP nº 19.958.135.708, residente e domiciliada na Rua Tereza de Andrade Sarmento, 726, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 58/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de

Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MATILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Solteira, portadora do R.G. n.º 3.512.269 SSP/RN, C.P.F. n.º 707.296.174-75e do PIS/PASEP nº 19.066.337.829, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo Maniçoba de Oliveira, 151, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Manoel Clementino Maniçoba - Sítio Serrota**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 59/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MONICA TELES DA SILVA, Casada, portadora do R.G. n.º 3.421.200 SSP/RN, C.P.F. n.º 118.328.144-75e do PIS/PASEP nº 165.70826.65-5, residente e domiciliada na Sítio Ilha, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Manoel Emídio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 60/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: OANA ANGÉLICA COSTA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.406.880 SSP/RN, C.P.F. n.º 057.145.524-74e do PIS/PASEP nº 19.054.470.596, residente e domiciliada na Rua Jorge Damasceno, 269, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental II - História, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 61/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: OSIVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.778.515 SSP/RN, C.P.F. n.º 017.385.884-83e do PIS/PASEP nº 165.32610.84-5, residente e domiciliada na Sítio Maniçoba, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 62/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: PALOMA DA SILVA OLIVEIRA, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.501.275 SSP/RN, C.P.F. n.º 061.566.194-70e do PIS/PASEP nº 19.061.538.540, residente e domiciliada na Rua Antonio Benedito, 54, Santo Amaro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: RAIMUNDA NONATA BEZERRA, Solteira, portadora do R.G. n.º 3.888.742 SSP/RN, C.P.F. n.º 000.973.663-82e do PIS/PASEP nº 204.93632.78-0, residente e domiciliada na Rua Severino de Paiva Cavalcante, 182, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 64/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: REBECA DA SILVA MARTINS ALVES, casada, portadora do R.G. n.º 3.260.429 SSP/RN, C.P.F. n.º 018.099.134-54e do PIS/PASEP nº 147.80816.85-4, residente e domiciliada na Rua Jose Maria de Almeida, 103, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 65/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino

Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: RISOMAGNA FERREIRA BATISTA, Casada, portadora do R.G. n.º 333.852.218-54 SSP/SP, C.P.F. n.º 333.852.218-54e do PIS/PASEP nº 19.066.760.861, residente e domiciliada na Sitio Outeiro, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: RISONEIDE MARIA DA SILVA ABRANTE, Casada, portadora do R.G. n.º 3.065.593 SSP/PB, C.P.F. n.º 055.282.804-19e do PIS/PASEP nº 1.905.678.617-5, residente e domiciliada na Sitio Olha Daguinha, s/n, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ROSALIA GOMES DE SOUSA, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.489.023 SSP/RN, C.P.F. n.º 053.472.604-67e do PIS/PASEP nº 190.30159.65-3, residente e domiciliada na Rua Raul Lemos, 188, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 68/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: RWANA MAYARA FERREIRA DE CASTRO, Solteira, portadora do R.G. n.º 3.289.146 SSP/RN, C.P.F. n.º 095.212.804-76e do PIS/PASEP nº 212.84397.22-1, residente e domiciliada na Rua Raimundo Gonçalves de Almeida, sn, Centro, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 69/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: SANY CRISTINNE MAIA DA SILVA, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.081.570 SSP/RN, C.P.F. n.º 042.616.514-40e do PIS/PASEP nº 1.904.762.358-7, residente e domiciliada na Rua Iracy de Almeida Rocha, 467, Novo Horizonte, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Manoel Emídio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 70/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: TAINA PINHEIRO RIBEIRO, Solteira, portadora do R.G. n.º 2.777.775 SSP/RN, C.P.F. n.º 087.777.734-97e do PIS/PASEP nº 201.03687.61-5, residente e domiciliada na Rua Severino Antonio de Lima, 254, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 71/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: TAYSE RICCELLY DE MELO LISBOA VIEIRA, Casada, portadora do R.G. n.º 3.241.365 SSP/RN, C.P.F. n.º 055.367.634-23e do PIS/PASEP nº 1.902.468.899-2, residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco, s/n, Centro, na cidade de Brejo os Santos/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 72/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n°

08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: TERESA RAQUEL ANDRADE VIEIRA, Casada, portadora do R.G. n.º 2.626.701 SSP/RN, C.P.F. n.º 074.017.544-01e do PIS/PASEP nº 131.53187.64-8, residente e domiciliada na Av. Dep. Patricio Neto, 2262, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 73/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: VANICLEIDE DE OLIVEIRA MUNIZ, Solteira, portadora do R.G. n.º 4.388.753 SSP/RN, C.P.F. n.º 084.750.254-63e do PIS/PASEP nº 19.066.760.845, residente e domiciliada na Sitio Outeiro, zona rural, na cidade de neste município.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 74/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: VANUSA VIEIRA MANICOBA, casada, portadora do R.G. n.º 2.173.374 SSP/RN, C.P.F. n.º 970.610.184-53e do PIS/PASEP nº 190.05714.26-6, residente e domiciliada na Sitio Serrota, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Manoel Clementino Manicoba - Sítio Serrota**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 75/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: WANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, Solteiro, portadora do R.G. n.º 2.782.258 SSP/RN, C.P.F. n.º 080.307.244-97e do PIS/PASEP nº 165.28875.55-4, residente e domiciliada na Rua Antonio Henriques, sn, Centro, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professor de Jovens e Adultos - 4º e 5º períodos, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 76/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: WELLITANIA DE LIMA ANDRADE, Casada, portadora do R.G. n.º 2.846.529 SSP/RN, C.P.F. n.º 067.229.374-96e do PIS/PASEP nº 190.35589.04-4, residente e domiciliada na Rua Tereza de Andrade Sarmento, 558, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 77/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: LIGIA MARIA DE MESQUITA DANTAS, Casada, portadora do R.G. n.º 2.435.318 SSP/RN, C.P.F. n.º 058.220.494-19e do PIS/PASEP nº 19.025781.7-40, residente e domiciliada na Sítio Cacimba de Cima, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental - AEE, na Escola Municipal Cel. Manoel Emidio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 78/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: EDINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA, casada, portadora do R.G. n.º 3.243.618 SSP/PB, C.P.F. n.º 073.415.724-00e do PIS/PASEP nº 190.39762.6-6, residente e domiciliada na Rua Francisco Cavalcante de Souza, 23, Novo Horizonte, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 79/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCISCA MACILENE DA SILVA, Solteira, portadora do R.G. n.º 63.940.372-4 SSP/SP, C.P.F. n.º 083.950.234-64e do PIS/PASEP nº 161.82631.20-2, residente e domiciliada na Rua Jorge Damaasceno, 155, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 80/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: KELE SIMONE DANTAS DOS SANTOS, solteira, portadora do R.G. n.º 3.054.646 SSP/PB, C.P.F. n.º 063.891.974-62e do PIS/PASEP nº 268.49658.52-0, residente e domiciliada na Sitio Serrinha, zona rural, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 81/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA LUCIA MANICOBA, Solteira, portadora do R.G. n.º 3.004.855 SSP/RN, C.P.F. n.º 109.774.544-95e do PIS/PASEP nº 132.13876.64-9, residente e domiciliada na Sítio Cacimba de Cima, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 82/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MIRELE RAFAELA DE ARAUJO FELIX, Casada, portadora do R.G. n.º 066.638.904-76 SSP/RN, C.P.F. n.º 066.638.904-76e do PIS/PASEP nº 117.64388.39-3, residente e domiciliada na Rua Sete de Novembro, 533, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Educação Infantil, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 83/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: JANAINA CANDIDA DA CONCEIÇÃO, solteira, portadora do R.G. n.º 53.589.989-0 SSP/SP, C.P.F. n.º 051.285.694-03e do PIS/PASEP nº 190.67001.19-0, residente e domiciliada na Rua Ten. Clodomiro Maniçoba, 110, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%

Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 84/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MIRLA NAIANDRA DE SOUSA ANDRADE, Casada, portadora do R.G. n.º 3.135.358 ssp/rn, C.P.F. n.º 091.669.594-89e do PIS/PASEP nº 190.54533.78-4, residente e domiciliada na Rua Antonio Henriques, sn, Centro, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 85/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MACKLEY CHARLES ALLYSON DINIZ, solteira, portadora do R.G. n.º 030.110.214-73 SSP/PB, C.P.F. n.º 030.110.214-73e do PIS/PASEP nº 190.20412.80-1, residente e domiciliada na Rua Cicero Ferreira da Silva, sn, Centro, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental II - Geografia, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.

Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 86/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MATHEUS FRANCISCO MENDES COSTA, Solteiro, portadora do R.G. n.º 700.411.084-26, C.P.F. n.º 700.411.084-26e do PIS/PASEP nº 214.62471.15-0, residente e domiciliada na Rua Poeta Vicente Lopes, 420, Centro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental I - Educação Física, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 87/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: RAIMUNDA MIRLENE DA SILVA, solteira, portadora do R.G. n.º 3.151.748 SSP/RN, C.P.F. n.º 101.850.754-01e do PIS/PASEP nº 165.32675.54-8, residente e domiciliada na Sitio Outeiro, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professor de Jovens e Adultos - 4º e 5º períodos, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 88/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: AMANDA CRISTINA MANICOBA VIEIRA, solteira, portadora do R.G. n.º 3.421.210 SSP/RN, C.P.F. n.º 703.087.404-83e do PIS/PASEP nº 200.47968.42-1, residente e domiciliada na Sítio Serrota, zona rural, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 17831,00(dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,09 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DE BRITRO TAVARES, Solteira, portadora do R.G. n.º 3.426.558 SSP/RN, C.P.F. n.º 705.300.814-23e do PIS/PASEP nº 190.67307.33-8, residente e domiciliada na Rua Jose Alves Sobrinho, 110, Novo Horizonte, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa, na Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 16210,00(dezesseis mil, duzentos e dez reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,06 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA, casado, portadora do R.G. n.º 2.063.734 SSP/PB, C.P.F. n.º 030.835.654-37e do PIS/PASEP nº 170.56175.74-9, residente e domiciliada na Rua Pedro Crispin de Almeida, sn, Centro, na cidade de Bom Sucesso/PB.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Professor de Jovens e Adultos - 4º e 5º períodos, na Escola Municipal Cel. Manoel Emídio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, siscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 14589,00(catorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Parágrafo Único – A presente despesa correrá por conta:
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
Fonte: 100
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,14 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C712D46E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - SECRETARIO ESCOLAR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FERNANDA DE PAIVA RODRIGUES, solteira, portadora do R.G. n.º 2.846.558/ SSP/RN, C.P.F. n.º 090.887.564-90e do PIS/PASEP nº 131.60171.64-6, residente e domiciliada na Rua Farmacêutico José Neves, 61, Santo Amaro, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Secretário Escolar, na Escola Municipal Cel. Manoel Emídio de Sousa**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCISCA LILIANE SILVA DE MACEDO, Divorciada, portadora do R.G. n.º 2.176.860 SSP/RN, C.P.F. n.º 010.634.394-77e do PIS/PASEP nº 206.13690.19-7, residente e domiciliada na Av. Dep. Patrício Neto, 2406, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Secretário Escolar, na Unidade de Atendimento Creche Berçário Municipal**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCISCA TELES DA SILVA, Divorciada, portadora do R.G. n.º 009.499.714-48 SSP/RN, C.P.F. n.º 009.499.714-48e do PIS/PASEP nº 190.17830.03-7, residente e domiciliada na Rua Jorge Damasceno, 418, Cascalho, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Secretário Escolar, na Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, n.º 305, Centro – Alexandria/RN - CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador de Cédula de Identidade n.º 1.081.280 SSP/RN e CPF n.º 627.095.504-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 200, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN e a Secretária Municipal de Educação, a Srª. **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.357.946SSP/RN e do CPF nº 875.515.354-20, residente e domiciliada na Rua Xavier Fernandes, nº 479, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FRANCISCO ALISSON DA SILVA, solteiro, portadora do R.G. n.º 3.355.970 SSP/RN, C.P.F. n.º 701.956.664-29e do PIS/PASEP nº 190.67133.20-8, residente e domiciliada na Rua Antonio Bento Sobrinho, 230, Alto da Boa Vista, na cidade de Alexandria/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **Secretário Escolar, na Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva**, nesta cidade, pelo **CONTRATADO**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 1621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a serem pagos, dentro da vigência contratual, referentes aos serviços efetivamente prestados.

Valor Global: R$ 19452,00(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Parágrafo Primeiro – A presente despesa correrá por conta:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
Fonte: 018
Natureza da despesa: 31900400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

DO PRAZO
Cláusula 8ª. O **CONTRATO** vigerá a partir da assinatura do presente termo até **23 de fevereiro de 2027.**

Alexandria/RN,03 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação
Contratante

Previsão Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 1.352/2025.
Processo Seletivo – Lei Municipal n.º 1.354/2026
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1989D222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 618, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N.º 618, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 29 de maio de 2026, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 19 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC9FCD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 266, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – NOMEAR os servidores públicos municipais abaixo nominados, para comporem a **Comissão Técnica para Elaboração da Implantação do Programa Futuro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,** quais sejam:

I – LUCAS PIRES FORMIGA
II – MARGARIDA MAGNA DE ASSIS
III – FRANCISCA MÔNICA PAZ DE SOUSA DANTAS

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 18 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9BCF83A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 267, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 417, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **20 de maio de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AB6681D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 268, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUCAS PIRES FORMIGA,** portador do CPF nº 098.494.094-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, Matrícula nº 1989, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.882-7, referente a diária no período do dia **20 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRAQ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:316A3728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 269, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **CARMEM SILVA DE LIMA,** portadora do CPF nº 265.917.758-97, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 289-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e**

um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 6605-2, referente a diária no período do dia **20 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRAQ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8FBACBBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 270, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA,** portador do CPF nº 103.962.194-54, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1682, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.571-4, referente a diária no período do dia **20 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Conduzindo servidores para participarem do Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRAQ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB7CF3FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 271, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **TANIA CRISTINA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º 462-1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C86A6B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº 147/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.

Alexandria - RN, 19 de maio de 2026

TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D659AEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa NOVO HORIZONTE COMBUSTVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 08.641.978/0001-44, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia/RN – CEP: 59.805.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). KEYLLA STEFANY FERNANDES COSTA, portador do (a) CPF: 075.350.144-96, têm justo e contratado o seguinte, resolvem

aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelos art. 107 e art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro contratual da aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota dos veículos da saúde para esse município previsto no contrato, com alteração no valor de **R$ 100.621,51** (cem mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), passando o contrato de **R$ 667.024,49**, para o valor total de **R$ 767.646,00** (setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo pela necessária continuidade da aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota dos veículos da saúde para esse município, visto que o fornecimento de combustível é uma aquisição essencial e contínua, indispensável para garantir o pleno funcionamento da frota de veículos que realizam atividades fundamentais, tais como transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, visitas domiciliares, atendimento de urgência e demais ações relacionadas à assistência à população, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, mediante a necessidade de ajustes de valores pois houve uma variação significativa no preço do combustível no mercado, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do fornecimento e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrado nos documentos e pesquisas de preços anexos, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações, no âmbito individual e coletivo, além de ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 08 de maio de 2026, até o dia 08 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 07 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 08.641.978/0001-44
Contratado (a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2F600FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia/RN – CEP: 59.805.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). KEYLLA STEFANY FERNANDES COSTA, portador do (a) CPF: 075.350.144-96, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelos art. 107 e art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro contratual da aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota dos veículos da desse município previsto no contrato, com alteração no valor de **R$ 216.095,04** (duzentos e dezesseis mil noventa e cinco reais e quatro centavos), passando o contrato de **R$ 1.072.347,96,** para o valor total de **R$ 1.288.403,00** (um milhão duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo pela necessária continuidade da aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota dos veículos desse município, visto que o fornecimento de combustível é uma aquisição **essencial e contínua**, indispensável para garantir o pleno funcionamento da frota de veículos que realizam atividades fundamentais, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, mediante a necessidade de ajustes de valores pois houve uma **variação significativa no preço do combustível no mercado**, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do fornecimento e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme demonstrado nos documentos e pesquisas de preços anexos, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações, no âmbito individual e coletivo, além de ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 08 de maio de 2026, até o dia 08 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 07 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 08.348.997/0001-87
Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 08.641.978/0001-44
Contratado (a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:20F66E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 097/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 - INEX

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO** - CNPJ-MF, Nº **12.528.215/0001-69**, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA** - CNPJ **02.421.828/0001-49**, com sede na Av. Senador Joao Câmara, 1619 – Centro - Assu-RN - CEP 59.650-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO VANDERLANDIO CAROLINO, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços especializados, em acordo com os preços da Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde com plus de 100%, para realização de procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento, e consultas de pós-operatório no consultório ou na residência do mesmo, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Munícipio de Almino Afonso-RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R$ 2.674.800,00** (dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo pois o saldo contratual inicialmente previsto tornou-se insuficiente diante da elevada demanda pelos procedimentos, ocasionando a utilização do acréscimo legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme permitido pela legislação vigente, e por ser um serviço contínuo, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal prevista no contrato original, e por atender todos requisitos. Para que possamos dá continuidade as ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, abrangendo a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral, que impacte positivamente na situação de saúde da coletividade, haja visto que as cirurgias de cataratas favorecem o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 15 de maio de 2026, até o dia 15 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 14 de maio de 2026

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69
Contratante

INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA
CNPJ 02.421.828/0001-49
Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:29E3D5CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2026

Dispõe sobre a proibição da queima de fogueiras na zona urbana do Município de Almino Afonso, durante o período junino, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da saúde pública, especialmente de crianças, idosos e pessoas acometidas por doenças respiratórias, a exemplo da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, asma e bronquite, tendo em vista que a fumaça proveniente da queima de fogueiras contribui para o agravamento desses quadros clínicos, além de aumentar os riscos à coletividade na zona urbana;;

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibida a queima de fogueiras na zona urbana do Município de Almino Afonso/RN, no período compreendido entre **06 de junho de 2026 e 30 de junho de 2026**.

Art. 2º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 19 de maio de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CA89BB7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2026

Dispõe sobre a convocação e instituição da Conferência Municipal de Saúde de Almino Afonso e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990 e nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN, a realizar-se no dia 10 de Junho de 2026 às 08 horas, nesta cidade, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"** e como eixos temáticos aqueles definidos pela Comissão Organizadora e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde constitui-se em instância colegiada de participação social, destinada à avaliação da situação de saúde e à formulação de diretrizes para a política municipal de saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º - A organização, coordenação e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão conduzidas por Comissão Organizadora instituída por ato próprio, sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 19 de maio de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D08A529A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 27 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

CONSIDERANDO as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2025, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Parágrafo único. Fica reprogramado para o exercício seguinte o valor apurado em 31 de dezembro de 2025, conforme Plano de Ação apresentado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 27 de abril de 2026.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:EB596354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Iasmin Rafaela da Rocha**, Mat. 14770, ocupante do cargo contratado de Professora do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da VIII Formação Continuada para Educadores que atuam na EJA, nos dias 20 e 21 de maio de 2026, em Assú/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 07:hs no dia 20 de maio de 2026 e retorno previsto para 17:00hs do dia 21 de maio de 2026.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza R$ **240,00** (duzentos e quarenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:48C47DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS**, Mat. 8591 ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa do Município de Angicos e representante do Conselho Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar da Oficina Técnica Regional DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), no dia 22 de maio de 2026, em Mossoró/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 22 de maio de 2026 e retorno previsto para 13hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:AE953F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, DE 18 MAIO DE 2026

RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, de 18 maio de 2026, que Dispõe sobre O programa "MAIS JOVEM", que consiste na concessão de bolsa auxilio transporte para estudantes do município de Antônio Martins/RN, que realizam cursos técnicos integrados ao ensino médio ou superior fora da sede do município para o exercício do ano de 2026, conforme a Lei Municipal nº.630/2026– GC, de 18 de maio de 2026, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, no dia 19 de maio de 2026, Edição 3793, Código Identificador: 35CF7DD6, **Onde se lê:** 2.2: e) Declaração da distância de até 50 km entre o município e a instituição de ensino; f) Folha Resumo do Cadastro Único ou Declaração do Imposto de Renda do Responsável;, **Leia-se:** 2.2: e) Declaração de matrícula ativa da instituição de ensino; f) Histórico Escolar da instituição de ensino. **Onde se lê: 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, por meio da Comissão do Programa "Mais Jovem" e as situações não previstas neste Edital, **Leia-se: 6.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, por meio da Comissão do Programa "Mais Jovem" e as situações não previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 19 de maio de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita de Antônio Martins/RN

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Secretário Municipal de Educação Portaria 005/2025

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:112E46FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 008/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 02 de junho de 2026,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-Brasil (tipos A1 e A3, para CPF e CNPJ), incluindo a validação, suporte técnico, assistência contínua e a realização de treinamentos necessários. O serviço incluirá a emissão, renovação e manutenção dos certificados, garantindo sua compatibilidade com todos os navegadores e dispositivos móveis que suportem o protocolo SSL/TLS. A solução visa atender às necessidades de autenticação digital e assinatura de documentos nas secretarias e unidades do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 19 de maio de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:80246314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 009/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 03 de junho de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE HOSPEDAGEM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 19 de maio de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4049849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 010/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 04 de junho de 2026,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, pertencentes a

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 19 de maio de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria nº 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:82C2BEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 05/2026, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER DE FORMA EFICIENTE E CONTÍNUA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **B. GOMES BEZERRA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.647.696/0001-30 - Endereço: R EMILIO CASTELAR - CEP: 59618150 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-4116**, vencedora do item: 03, com o valor global de R$ 38.808,00; **DL MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.058.173/0001-97 - Endereço: R DOUTOR JOSÉ GADELHA - CEP: 58800660 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 981928787**, vencedora do item: 09 com o valor global de R$ 35.760,00; **Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: Rod BR 101-Norte, KM 56,6 - CEP: 53409260 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 2102-1821,** vencedora dos itens: 07, 13, 18, 23, 24, 26, 31, 34, 38, 44 e 50, com o valor global de R$ 85.203,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054**, vencedora dos itens: 05, 16 e 36, com o valor global de R$ 5.967,00; **PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56804644 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513,** vencedora dos itens: 11 e 20 com o valor global de R$ 7.863,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 30928000,** vencedora dos itens: 01, 02, 04, 06, 17, 21, 22, 32, 33, 37, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, com o valor global de R$ 421.303,00; **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 04.099.395/0001-82 - Endereço: R MONSENHOR CLARO - CEP: 17015130 - UF: SP - Município: Bauru - Telefone: (51) 3026-2188,** vencedora do item: 29, com o valor global de R$ 11.760,00; **SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.927.876/0001-67 - Endereço: EST PEDRO ROSA DA SILVA - CEP: 37640000 - UF: MG - Município: Extrema - Telefone: (11) 4122-9800**, vencedora dos itens: 08, 12, 14, 15, 19, 25, 27, 28, 30, 35, 39, 40, 41, 42 e 53, com o valor global de R$ 78.375,00; **VELMED DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 60.794.433/0001-98 - Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO - CEP: 85802190 - UF: PR - Município: Cascavel - Telefone: (45) 99116-4347**, vencedora do item: 10,com o valor global de R$ 43.980,00. **Valor global da licitação R$ 729.019,00.**

Apodi/RN, 19 de maio de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 7510/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5A9A9A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050001/2024

III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050001/2024

CONTRATO Nº: 03050001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/04/2026 ATÉ 30/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:7B4D96EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050002/2024

III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050002/2024

CONTRATO Nº: 03050002/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/04/2026 ATÉ 30/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9905A9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050006/2024

III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050006/2024

CONTRATO Nº: 03050006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/04/2026 ATÉ 30/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:BD892DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050001/2024

IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050001/2024

CONTRATO Nº: 03050001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/04/2026 ATÉ 30/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:E47D6B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050007/2024

IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050007/2024

CONTRATO Nº: 03050007/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/04/2026 ATÉ 30/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:042266D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 815/2026

"Estabelece o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS de Créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e com base no Código Tributário Municipal/Lei Complementar nº 32/2025, dispõe sobre a autorização do poder executivo em proceder o parcelamento e dispensa total e parcial de juros e multas de débitos fiscais, ante a realização do mutirão fiscal, e dá outras providências.
Art.1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa total e parcial dos encargos devidos relativos aos juros e multas.
§1º - A dispensa parcial dos encargos referidos no *caput* variará em função do pagamento à vista (cota única) ou do (parcelamento do crédito) que não poderá exceder as parcelas e percentuais indicados a seguir:
I - Os contribuintes podem optar por pagamento à vista com 100% de desconto nos juros e até 90% na multa, ou parcelar em até 60 vezes, com descontos progressivos:
a)Até 12 parcelas: 100% de desconto nos juros e 90% de desconto na multa;
b)De 13 a 24 parcelas: 100% de desconto nos juros e 80% de desconto na multa;
c)De 25 a 36 parcelas: 100% de desconto nos juros e 70% de desconto na multa;
d)De 37 a 48 parcelas: 100% de desconto nos juros e 60% de desconto na multa;
e)De 49 a 60 parcelas: 100% de desconto nos juros e 50% de desconto na multa.
§2º - Os benefícios previstos neste Decreto poderão ser concedidos aos devedores ou terceiros interessados devidamente nomeados que requererem até o dia 31 de Dezembro de 2026.

§3º - Não estão incluídos nesta os débitos inscritos em dívida ativa referente à débitos aplicados pelo Tribunal de Contas e/ou restituição de valores aos cofres públicos.
§4º - O pagamento em cota única ou da primeira parcela do parcelamento poderá ser realizado em até 30 dias do requerimento conforme o mês da obrigação tributária em questão.
§5º - A entrada sempre equivale ao valor normal de uma parcela e o valor mínimo da parcela é de R$ 50,00 para PF - Pessoa Física e R$ 100,00 para PJ - Pessoa Jurídica.

Art.2º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios deste Decreto, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista (cota única) ou (parcelado do crédito), nos termos do presente Decreto.
Art.3º - O disposto neste Decreto não implicará restituição de quantias pagas.
Art.4º - Os benefícios instituídos por este Decreto não são cumulativos com quaisquer outros programas de anistia, remissão, parcelamento ou incentivo fiscal de mesma natureza, instituídos anteriormente pelo Município, devendo o contribuinte optar por apenas um deles.

Art.5º - O parcelamento será automaticamente rescindido, com a consequente perda dos benefícios concedidos, no caso de inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) parcelas alternadas, independentemente de notificação prévia, retornando o débito ao valor original, com os acréscimos legais cabíveis.
Parágrafo único - A rescisão prevista no caput não impedirá o Município de promover a cobrança judicial ou extrajudicial do saldo devedor.

Art.6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar este decreto, estabelecendo as condições operacionais necessárias à sua execução, inclusive prazos, modelos de requerimento, emissão de guias, procedimentos de controle e acompanhamento dos parcelamentos.
Art.7º - Em cumprimento ao disposto no art.14 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o impacto orçamentário-financeiro decorrente da concessão dos benefícios previstos nesta Lei será estimado pela Secretaria Municipal de Tributação - SMT e acompanhado na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, indicando-se as medidas de compensação de eventual renúncia de receita.
Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 19 de Maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:608E35AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 004.2026

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 812/2026. Valor R$ 5.199,50 (cinco mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Termo de acordo de desapropriação no proces so administrativo nº 342/2026.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 19 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3B52F60F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 685/2026

LEI 685/2026

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, E AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO A PROCEDER A INSCRIÇÃO DOS DEVEDORES, SEJAM DO TIPO PF - PESSOAS FÍSICAS E/OU PJ - PESSOAS JURÍDICAS, NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES - CADIN, SPC E SERASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º - O presente projeto autoriza a Poder Executivo Municipal a conceder remissão de créditos tributários, conforme permissivo do art.172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN, e o cancelamento de créditos não-tributários, cujos custos de cobrança na via administrativa ou judicial sejam superiores ao montante do crédito, em consonância com o inciso II, do §3º do art.14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Não será promovido o ajuizamento de execução fiscal quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa for inferior ao custo estimado da cobrança judicial, observados os princípios da eficiência administrativa e da economicidade.
§1º Para fins de aplicação do disposto no caput, poderá ser dispensado o ajuizamento de execução fiscal, bem como requerida a extinção de execuções fiscais já propostas, quando o valor atualizado do crédito for inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais).
§2º A extinção de execuções fiscais de baixo valor poderá ser requerida quando verificada uma das seguintes hipóteses:
I – inexistência de movimentação processual útil por período superior a 1 (um) ano, sem a citação válida do executado;
II – ainda que citado o executado, não forem localizados bens ou direitos passíveis de penhora;
§3º O disposto neste artigo não impede a adoção de outras medidas administrativas de cobrança legalmente admitidas para recuperação do crédito público.
§4º O eventual cancelamento administrativo de créditos de pequeno valor deverá observar a legislação aplicável e dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente.
(MODIFICADO PELA EMENDA SUBSTITUTIVA N° 02 DE 01 ABRIL DE 2026)

Art.3º - A autorização para a concessão de remissão e para o cancelamento de créditos, prevista nesta Lei, estende-se às ações de execução já ajuizadas.

Art. 4º O Município fica autorizado a proceder à inscrição de devedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos cadastros de inadimplentes, tais como CADIN, SPC, SERASA ou outros cadastros informativos públicos ou privados, relativamente a créditos tributários ou não tributários regularmente constituídos.
§1º A inscrição em cadastros de inadimplentes somente poderá ocorrer após prévia notificação do contribuinte ou responsável, por meio idôneo, concedendo-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a regularização do débito.
§2º A notificação deverá conter a identificação do débito, seu valor atualizado, bem como a informação expressa de que, não ocorrendo a regularização no prazo estabelecido, poderá ser realizada a inscrição do devedor nos cadastros de inadimplentes.
§3º O contribuinte poderá, no prazo concedido para regularização, apresentar impugnação administrativa ou comprovar a inexistência, suspensão ou extinção do crédito, hipótese em que a inscrição ficará suspensa até a análise da autoridade competente.

§4º A exclusão do cadastro de inadimplentes deverá ocorrer imediatamente após a comprovação do pagamento, parcelamento ou da suspensão da exigibilidade do crédito.
(MODIFICADO PELA EMENDA N° 01, DE 01 DE ABRIL DE 2026)
Art.5º - O Município via Secretaria Municipal de Tributação – SMT irá seguir o Princípio da Capacidade Contributiva no qual afirma que a CF - Constituição Federal de 1988, art.145, em relação aos impostos, sempre que possível, devem ser graduados de acordo com a capacidade econômica do contribuinte, ou seja, aqueles que têm maior capacidade econômica devem contribuir mais para os cofres públicos.

Art.6º - O Município via Secretaria Municipal de Tributação - SMT quanto ao mérito dos cadastros de inadimplentes tributários no CADIN, SPC e SERASA deverá seguir a capacidade contributiva e também à ordem dos "maiores devedores".

Art.7º - A presente Lei e os procedimentos dela decorrentes, poderão ser regulamentados, no que couber, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Arez/RN, 23 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D21A7BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, portadora do RG nº 002.211.165– SSP/RN, do cargo de ***Assessoria de Comunicação.***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:94A4ED7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Maria da Conceição dos Santos Menezes, matrícula 96113-2, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 13.04.2026

Arez/RN, 19 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:24D7128D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Maria de Fátima de Melo, matrícula 96892-7, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03.05.2026

Arez/RN, 19 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:540B647D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Joselane de Macedo, matrícula 96834-1, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 27.04.2026

Arez/RN, 19 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:251A41D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Wenia rodrigues de Lima Costa, matrícula 96241-4, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22.04.2026

Arez/RN, 19 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:BC998618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:
Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Maria da conceição Sales, matrícula 96241-4, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 13.04.2026

Arez/RN, 19 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:FE1F77B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Maria da Conceição da Cruz Melo, matrícula 96241-4, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 07.05.2026

Arez/RN, 19 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:EC08E42A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Eleina Cristina Santos, matrícula 2012-5, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 12.05.2026

Arez/RN, 19 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8E629895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:
Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Liliane Meireles Menezes, matrícula 96069-1, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 18.05.2026

Arez/RN, 19 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:EE94E599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140502/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041601/2026 - PROCESSO N° 142655/2026

Espécie: Contrato nº 140502/2026, firmado em 14/05/2026; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 14.321.936/0001-29; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e vasilhames destinados a atender as demandas do município de Arez/RN; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 041601/2026; **Processo**: 142655/2026; **Vigência**: de 14/05/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 49.660,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza.

Arez/RN, 14 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:597CC22A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *Encontro Estadual da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional +2*, no dia 19 de maio de 2026.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:1EF60B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 272ª Reunião Ordinária do COSEMES/RN, no dia 20 de maio de 2026.
1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:1E351B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal art. 37, inciso IX, e Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, torna público a retificação do EDITAL Nº 02/2026 do Processo Seletivo simplificado aprovado pela Lei nº. 790/2026, para contratação de profissionais pedagogos, áreas específicas em licenciatura e profissionais multidisciplinares, com a finalidade de atender a Rede Municipal de Ensino e a Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN,
Desta forma, RETIFICA as datas do resultado parcial do processo seletivo, as de interposição e resultado de recursos e o do resultado definitivo, para as seguintes datas: o resultado parcial do processo seletivo - dia 27.05.2026, a interposição de recurso - dia 28.05.2026, Resultado dos Recursos - 29.05.2026 e o resultado definitivo - dia 01.06.2026, devido quantitativo de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 02/2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:14CC4D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 07/2026

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (um) DIÁRIA** no valor de **R$ 270,00** (Duzentos e setenta reais) a senhora **VICTÓRIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 18589, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRA CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, 13 de Maio de 2026, para participar de uma visita técnica ao ecoponto municipal, visando conhecer a estrutura física, o funcionamento operacional e as práticas adotadas no gerenciamento de resíduos sólidos, com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento do projeto arquitetônico para o futuro ecoponto do município de Baraúna/RN.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de Maio de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Públicos
CPF 155.894.204-15 Matrícula nº 674

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1A7AC30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: 705.xxx.xxx-74, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030002/2026.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0B215F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030002/2026

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 05030002/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 006/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baraúna/RN, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **DENTAL OTIMA LTDA – CNPJ: 59.243.026/0001-03,** com sede na Rua Erê*, 34, Sala 301, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Baraúna/RN constitui a principal porta de entrada da população aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável pela execução de diversas ações assistenciais, preventivas e de promoção da saúde, dentre as quais se destacam os atendimentos realizados pelas equipes de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde do Município.
No âmbito dessas unidades, os serviços odontológicos possuem papel fundamental na prevenção de agravos, no diagnóstico precoce de doenças bucais e na realização de tratamentos que contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população. As equipes de saúde bucal realizam, rotineiramente, procedimentos clínicos como profilaxias, restaurações, extrações, atendimentos de urgência, acompanhamento de pacientes com necessidades específicas, além de ações educativas e preventivas voltadas à saúde bucal coletiva.
Para a adequada execução dessas atividades, é indispensável a disponibilidade contínua de materiais odontológicos específicos, os quais constituem insumos essenciais para o funcionamento regular dos consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde. Esses materiais são utilizados diretamente nos procedimentos clínicos realizados pelos profissionais da área e integram a rotina assistencial das equipes, sendo indispensáveis para garantir segurança, eficiência e qualidade no atendimento prestado aos usuários do sistema público de saúde.
Entretanto, o Município enfrentou situação que comprometeu o abastecimento regular desses insumos. Os itens que compõem a presente demanda foram recentemente objeto de procedimento licitatório promovido pela Administração Municipal, ocasião em que foram regularmente adjudicados e contratados. Contudo, após a formalização do contrato administrativo, a empresa vencedora não conseguiu cumprir adequadamente as obrigações assumidas, especialmente no que se refere ao fornecimento dos materiais contratados.
Tal circunstância ocasionou dificuldades no abastecimento dos consultórios odontológicos da rede municipal, impactando diretamente a rotina de atendimento das equipes de saúde bucal e gerando risco de interrupção ou limitação dos serviços prestados à população.
Embora a legislação permita a adoção de medidas administrativas destinadas à extinção contratual e posterior convocação dos licitantes remanescentes do certame anterior, esse procedimento envolve trâmites formais que demandam tempo para sua conclusão, o que poderia prolongar o cenário de desabastecimento enfrentado pelas unidades de saúde.
Considerando que os serviços odontológicos integram as ações essenciais da Atenção Primária à Saúde e que a interrupção ou limitação desses atendimentos pode causar prejuízos diretos à população usuária do SUS, torna-se necessário adotar medidas administrativas que permitam restabelecer com maior brevidade o fornecimento dos materiais indispensáveis ao funcionamento dos consultórios odontológicos.
Dessa forma, a presente contratação busca garantir o abastecimento regular de materiais odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Baraúna/RN, assegurando condições adequadas para a continuidade dos atendimentos realizados pelas equipes de saúde bucal e preservando a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.
Assim, a realização do presente processo licitatório revela-se medida necessária para restabelecer o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos da rede municipal, garantindo que os profissionais de saúde disponham dos insumos adequados para o desempenho de suas atividades e assegurando à população o acesso contínuo aos serviços de saúde bucal no âmbito do sistema público de saúde.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DENTAL OTIMA LTDA – CNPJ: 59.243.026/0001-03**, será no valor global estimado de **R$ 25.229,10 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FF45A799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030002/2026

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 05030002/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 006/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baraúna/RN, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.212.250/0001-49,** com sede na Rua Delfino Freire*, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.605-160, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Baraúna/RN constitui a principal porta de entrada da população aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável pela execução de diversas ações assistenciais, preventivas e de promoção da saúde, dentre as quais se destacam os atendimentos realizados pelas equipes de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde do Município.
No âmbito dessas unidades, os serviços odontológicos possuem papel fundamental na prevenção de agravos, no diagnóstico precoce de doenças bucais e na realização de tratamentos que contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população. As equipes de saúde bucal realizam, rotineiramente, procedimentos clínicos como profilaxias, restaurações, extrações, atendimentos de urgência, acompanhamento de pacientes com necessidades específicas, além de ações educativas e preventivas voltadas à saúde bucal coletiva.
Para a adequada execução dessas atividades, é indispensável a disponibilidade contínua de materiais odontológicos específicos, os quais constituem insumos essenciais para o funcionamento regular dos consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde. Esses materiais são utilizados diretamente nos procedimentos clínicos realizados pelos profissionais da área e integram a rotina assistencial das equipes, sendo indispensáveis para garantir segurança, eficiência e qualidade no atendimento prestado aos usuários do sistema público de saúde.
Entretanto, o Município enfrentou situação que comprometeu o abastecimento regular desses insumos. Os itens que compõem a presente demanda foram recentemente objeto de procedimento licitatório promovido pela Administração Municipal, ocasião em que foram regularmente adjudicados e contratados. Contudo, após a formalização do contrato administrativo, a empresa vencedora não conseguiu cumprir adequadamente as obrigações assumidas, especialmente no que se refere ao fornecimento dos materiais contratados.
Tal circunstância ocasionou dificuldades no abastecimento dos consultórios odontológicos da rede municipal, impactando diretamente a rotina de atendimento das equipes de saúde bucal e gerando risco de interrupção ou limitação dos serviços prestados à população.
Embora a legislação permita a adoção de medidas administrativas destinadas à extinção contratual e posterior convocação dos licitantes remanescentes do certame anterior, esse procedimento envolve trâmites formais que demandam tempo para sua conclusão, o que poderia prolongar o cenário de desabastecimento enfrentado pelas unidades de saúde.
Considerando que os serviços odontológicos integram as ações essenciais da Atenção Primária à Saúde e que a interrupção ou limitação desses atendimentos pode causar prejuízos diretos à população usuária do SUS, torna-se necessário adotar medidas administrativas que permitam restabelecer com maior brevidade o fornecimento dos materiais indispensáveis ao funcionamento dos consultórios odontológicos.
Dessa forma, a presente contratação busca garantir o abastecimento regular de materiais odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Baraúna/RN, assegurando condições adequadas para a continuidade dos atendimentos realizados pelas equipes de saúde bucal e preservando a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.
Assim, a realização do presente processo licitatório revela-se medida necessária para restabelecer o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos da rede municipal, garantindo que os profissionais de saúde disponham dos insumos adequados para o desempenho de suas atividades e assegurando à população o acesso contínuo aos serviços de saúde bucal no âmbito do sistema público de saúde.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.212.250/0001-49**, será no valor global estimado de **R$ 15.369,80 (quinze mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F1706BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030002/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **DENTAL OTIMA LTDA – CNPJ: 59.243.026/0001-03**, no valor global de **R$ 25.229,10 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)** referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baraúna/RN, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:221CFCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030002/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.212.250/0001-49**, no valor global de **R$ 15.369,80 (quinze mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)** referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baraúna/RN, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:87E35B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 19050001, DE, 19 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*no uso de suas atribuições legaise, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem comoo* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***
CONSIDERANDO*a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*
RESOLVE:
Art. 1º.CONCEDERa Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARIA NELY DA SILVA FERREIRA**, MD., Secretária Municipal de Saúde do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado nos autos do PAD, (Procedimento administrativo), ½ (meia) diária/s no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), a fim de custear despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de REUNIÃO, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:**

EVENTO/S	DATA/Partida	LOCAL	DATA/Retorno
PARTICIPAR da 272ª Reunião Ordinária do CONSEMS/RN.	20/05/2026	Auditório do Centro Administrativo Federal, na Avenida – Alexandrino de Alencar, 1402, Natal/RN.	20/05/2026

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.
PUBLIQUE-SE!CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.
Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado digitalmente, na data de sua expedição.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A364A3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO — DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2026 - DE

DESPACHO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026 — DE **PROCESSO ADMINISTRATIVO 401/2026**

Trata-se de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura audiovisual, englobando captação de imagens (filmagem), edição e finalização de conteúdo institucional, com fornecimento de equipamentos profissionais e mão de obra qualificada, destinados à divulgação das ações e eventos da prefeitura municipal de bento fernandes/rn e suas secretarias em redes sociais e canais oficiais, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

DESPACHO — RESULTADO FRACASSADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Considerando que foi realizada a devida divulgação do aviso de dispensa, com observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo;
Considerando que as propostas apresentadas não lograram êxito em comprovar os requisitos de habilitação e especificações técnicas indispensáveis, notadamente no que tange à:

5.1.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro ou disponível para o contrato profissionais qualificados, incluindo cinegrafistas e editores de vídeo.
5.1.3. Apresentação de portfólio ou comprovação de capacidade para operação de drones, devidamente registrados e em conformidade com as normas da ANAC/DECEA.

DECIDO:
Declarar FRACASSADO o procedimento de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo n° 401/2026, em razão da inexistência de proposta válida e habilitada;

Determinar o arquivamento do presente procedimento, ressalvada a possibilidade de instauração de novo processo, com eventual adequação das exigências, revisão da estimativa de preços ou da forma de contratação;

Determinar que a unidade demandante avalie a manutenção da necessidade da contratação e, sendo o caso, promova as medidas administrativas cabíveis.
Encaminhe-se à unidade competente para ciência e providências.

Bento Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:1913724F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2026 DISPENSA ELETRÔNICA 18/2026.

Processo nº 368/2026

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico e atendimento sob demanda, em computadores (desktops), notebooks e impressoras (jato de tinta, laser e/ou multifuncionais) pertencentes ao Município de Bento Fernandes/RN. O objeto inclui diagnóstico, reparo, instalação/substituição de componentes, limpeza técnica, configurações, testes e emissão de relatórios técnicos.

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN
CONTRATADA: CREMILSON SILVA FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.376.786/0001-04**.

VALOR TOTAL:R$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02001 – SEC.MUN. ADMIN. PLANEJ.E FINANÇAS
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação:.....2005 – Otimização das Atividades da Secretaria,
Natureza da Despesa: .....3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: Dispensa Eletrônica 18/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

CREMILSON SILVA FILHO
Legal da EMPRESA CREMILSON SILVA FILHO

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E738961E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

Ref.: Dispensa de Licitação nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à realização de manutenção corretiva, preventiva e reparos prediais nas unidades escolares E.M. Joaquim Vitorino, E.M. Vice Prefeito José Calixtrato e E.M. Maria do Carmo Gomes, no Município de Bento Fernandes/RN.

O Município de Bento Fernandes/RN torna público que, por decisão da autoridade competente, foi **REVOGADA** a Dispensa de Licitação nº 005/2026, bem como rescindido/extinto unilateralmente o contrato administrativo dela decorrente, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fatos que alteraram substancialmente as premissas técnicas originárias da contratação, especialmente diante da execução parcial dos serviços pela própria Administração Municipal, da identificação de novas demandas estruturais nas unidades escolares e da necessidade de elaboração de novo Projeto Básico compatível com as atuais necessidades da rede municipal de ensino, conforme parecer técnico e jurídico constantes dos autos.

Bento Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal de Bento Fernandes

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:EE6D8DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições
que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: Contratação de serviços especializados em Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional para atendimento multidisciplinar de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando garantir a continuidade de tratamento terapêutico intensivo e o desenvolvimento das capacidades fonoaudiológicas, sensoriais e motoras, conforme prescrição médica especializada**,** em favor da empresa **ESTEVAZ MEDICAL CENTER - MACAU LTDA, inscrito CNPJ nº 62.771.451/0001-80**, saiu vencedora com o valor total de **37.128,00 (Trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais).**
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensal após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 396/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Bento Fernandes/RN, em 19 de maio de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:62E5D69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 15/2026, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECEÇÃO DE FIGURINO PERSONALIZADO E FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA A QUADRILHA JUNINA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **25/05/2026**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 19 de maio de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6CCD2C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/202

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

CONTRATADO: INVEST SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.038.020/0001-92, Av Das Alagoas, 562, CEP 59.084-200, Neopolis, Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
BASE LEGAL: art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/21
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze)meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 14 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:58B63C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM
BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ RN
Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
Contratada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 08.700.130/0001-49
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência do ata: 12 meses (dose meses) a partir de sua assinatura
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021

Bodó/RN, 19 de maio de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:DA58FE94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 12/2026
Processo Administrativo n° 536 /2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 08.700.130/0001-49 **.**
VALOR GLOBAL: R$ 60.000 (sessenta mil reais)
BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN**,** 19 de maio de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2E173764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 19 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 3 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R$ 1.050,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) DEISE DAIANE DE MEDEIROS, CPF: 082.###.###-29, na função de Diretora de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para participar do 26º Encontro Regional CONGEMAS - NORDESTE, nos dias 25 e 26 maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, com saída de Natal/RN em 24/05/2026 e retorno em 27/05/2026, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 19 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BD003559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DE 19 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 3 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R$ 1.050,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) JANIELE SILVA DE SOUSA, CPF: 067.###.###-06, na função de Vigilância Socioassistencial, para participar do 26º Encontro Regional CONGEMAS - NORDESTE, nos dias 25 e 26 maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, com saída de Natal/RN em 24/05/2026 e retorno em 27/05/2026, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 19 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:826CA12A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 19 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ¹/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) IRIMAR SOARES DA SILVA, CPF: 736.###.###-72, na função de Professora, para participar da apresentação oficial do PROGRAMA EDUCAÇÃO EM REDE – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, no dia 20 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 19 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9EC9E0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 19 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ¹/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS, CPF: 029.###.###-51, na função de Professora, para participar da apresentação oficial do PROGRAMA EDUCAÇÃO EM REDE – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, no dia 20 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 19 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:652C8DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2026, do tipo **menor preço por LOTE, COM "UM LOTE" EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em <u>âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte</u>**, e os demais para **AMPLA CONCORRÊNCIA,** ambos serão no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 01/06/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:33CACB4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 004/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 DO PREGÃO ELETRONICO SRP N°38/2025 DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL-RN.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS

TERMO DE ADESÃO 004/2026

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Lagoa D'Antas-RN e a anuência da empresa MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA e diante de serviços gráficos foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento, onde havendo a concordância do Orgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime juridico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 18 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B64AEA03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 012/2026 SEGUNDA CHAMADA

SEGUNDA CHAMADA
AVISO DE DISPENSA N° 012/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Prestação de serviços especilizado de confecção de playground infantil para atender a prefeitura municipal Brejinho-RN conforme descrito no termo de referencia, por menor preço por item. Com início de recebimento de propostas no dia 21 de maio de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 25 de maio de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com .

Brejinho/RN, 19 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F295587D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 008/2026 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 008/2026 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: 43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA ME – CNPJ 43.011.876/0001-46 VENCEDORA DOS ITENS 04 e 07 no valor global de R$ 1.910,00(HUM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS); 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE ME CNPJ: 65.348.744/0001-47 VENCEDORA DO ITEM 06 no valor global de R$ 1.835,96 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP CNPJ: 40.761.843/0001-25 VENCEDORA DO ITEM 08 no Valor global de R$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 70.104.344/0001-26 VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03 E 05 NO VALOR GLOBAL DE R$ 6.055,99 (SEIS MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 11.427.407/0001-16 VENCEDORA DOS ITEM 09 NO VALOR GLOBAL DE R$ 6.636,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 SRP.

Brejinho/RN, em 19 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FAE58921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 009/2026 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 009/2026 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ 40.787.152/0001-09 VENCEDORA DO ITEM 01 no valor global de R$ 7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS); CIRURGICA RC LTDACNPJ: 57.700.108/0001-04 VENCEDORA DO ITEM 21 no valor global de R$ 1.300,00 (HUM E TREZENTOS REAIS); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01 VENCEDORA DO ITEM 11 no Valor global de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS); ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 70.104.344/0001-26 VENCEDORA DOS ITENS 02, 03, 04, 07, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 20 E 30 NO VALOR GLOBAL DE R$ 76.218,00 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTO S EDEZOITO REAIS); Drogafonte Ltda CNPJ: 08.778.201/0001-26 VENCEDORA DOS ITENS 08, 13, 14, 17, 19 , 24, 25, 26, 27 E 31 NO VALOR GLOBAL DE R$ 47.264,00 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); PHARMAPLUS LTDA– CNPJ 03.817.043/0001-52 VENCEDORA DO ITEM 06 no valor global de R$ 1.280,00(HUM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS); VERTICE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 60.146.737/0001-49 VENCEDORA DO ITEM 05 no valor global de R$ 14.000,00(QUATORZE MIL REAIS);ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA– CNPJ 41.347.974/0001-23 VENCEDORA DOS ITENS 22, 23 E 29 no valor global de R$ 38.980,00(TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 SRP.

Brejinho/RN, em 19 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8DBBBEC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 010/2026 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 010/2026 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 40.503.176/0001-80 VENCEDORA no valor global de R$ 317.899,00 (trezentos e dezessete mi oitocentos e noventa e nove reais); APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 SRP.

Brejinho/RN, em 19 de Maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CBBB5E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 011/2026 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 011/2026 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: EDILSON ARAUJO DE PAIVA-MECNPJ: 04.233.881/0001-41 VENCEDORA do item 03 no valor global de R$ 158.399,52 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) e J W P DA CAMARACNPJ: 09.665.020/0001-56 VENCEDORA do item 01 no valor global de R$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais); APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 SRP.

Brejinho/RN, em 19 de Maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F5226614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a participação no fórum nacional da undime que acontecerá nos dias 24 a 27 de maio de 2026.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea "F" da Lei n° 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal especifica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R$ 11.980,00

CONTRATADO: UNDIME- UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN- CNPJ – 00.596.662/0001-76.

Brejinho-RN, 19 de maio de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2045E60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026*

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.268.243/0001-00,** com endereço na av Washington Soares, 3663, Sala 504 505 Torre 2, Edson Queiroz, Fortaleza/CE - CEP: 60.811-341**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "TATY GIRL" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 A 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 04 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Eudes Adrian Justino da Silva
Código Identificador:F62739A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026*

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 47.499.172/0001-15,** com endereço na Avenida Campos Sales, 901, sala 1102, Natal/RN, CEP: 59.020-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "NUZIO MEDEIROS" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA DE 04/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 05 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Eudes Adrian Justino da Silva
Código Identificador:C31CAD65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026*

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 30.244.228/0001-98,** com endereço na Rua Aluísio De Azevedo, 200, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "ERIC LAND" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA DE 03/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 24 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Eudes Adrian Justino da Silva
Código Identificador:93521489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026*

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **AC ENTRETERIMENTOS- ME,** inscrito no **CNPJ: 12.355.650/0001-39,** com endereço na Rua Fausta Maria De Jesus, 505, Cansanção/Ba, CEP:48.840-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "ACACIO O FERINHA DA BAHIA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 À 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 24 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Eudes Adrian Justino da Silva
Código Identificador:B38C68D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026*

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 27.141.623/0001-30,** com endereço na Al do Sol, 16, Sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-780.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "RAFINHA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 À 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 15 de Abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Eudes Adrian Justino da Silva
Código Identificador:6CC9536F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026*

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 05.088.013/0001-88,** com endereço na Av Rodrigues Alves, 800, Sala 512 Cond. Ed. Tirol Business CE, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-200.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "BANDA GRAFITH" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 À 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 17 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Eudes Adrian Justino da Silva
Código Identificador:26B7F1BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA,** inscrito no **CNPJ: 50.837.936/0001-40,** com endereço na Aberlado Ferreira de Melo, 54, Centro – Ceará-Mirim/RN. 59570-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "LÉO FERNANDES" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 À 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 19 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5844044B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72,** com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "MARIO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA AO DIA DAS MÃES NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 16/05/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 14 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:4E581F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **HELIANTHUS ESPECIALIZADO EM FERIDAS E CURSOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 39.417.396/0001-02,** com endereço na Rua Coronel Auris Coelho, 285, Sala 712 Bloco Torre 1 Cond. HC Plaza, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.075-050**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM FERIDAS E CURATIVOS PARA SER MINISTRADO NA 5° SEMANA DE ENFERMAGEM QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 19 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:83FB773A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA, CPF: 055.129.374-80, Secretário da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 01580-6, ao preço unitário de R$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 20 de maio do corrente ano.

Justificativa: • Participar da Reunião ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no dia 20 de maio de 2026 (quarta-feira), a partir das 09:00h, no Auditório do Centro Administrativo Federal, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 18 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8DE5958B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "C".
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.06.17.0059

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado à Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 187/2026, composta pelos Senhores **Tiago Glaydson da Silva Santos**, Presidente, **Tiago Douglas Cavalcante Carneiro**, Presidente Substituto, e **Lucivan Francisco Dos Santos**, Agente de Contratação, para realização da primeira sessão pública referente à Concorrência Nacional nº 001/2026, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO BRIEFING.

Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, foi informado aos presentes acerca do objeto da licitação, da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como dos procedimentos a serem adotados durante a presente sessão.

Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes das empresas participantes, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, sendo verificada a documentação apresentada por cada licitante.

Após análise dos documentos de credenciamento, restaram credenciadas as seguintes empresas:

1) Empresa: **COLINA TECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.170.032/0001-00. Representada pelo Sr. JOEL ARAUJO LOPES, inscrito no CPF nº 098.XXX.XXX-97.

2) Empresa: **DOIS A PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.644.418/0001-16, representada pelo Sr. CLODOALDO BATISTA SOARES DAMASCENO, inscrito no CPF nº 701.XXX.XXX-91.

3) Empresa: **RATTS RATIS COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.546.926/0001-70, representada pelo Sr. PEDRO RATTS DE RATIS, inscrito no CPF nº 566.XXX.XXX-44.

Concluída a fase de credenciamento, passou-se ao recebimento dos envelopes apresentados pelas licitantes, contendo:

Envelope "A" – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;
Envelope "B" – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;
Envelope "C" – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas; e
Envelope "D" – Proposta de Preços.

A Comissão procedeu à conferência externa dos envelopes apresentados, verificando sua integridade, lacre e conformidade com as exigências do edital.

Na sequência, procedeu-se à abertura dos Envelopes "A" – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, observando rigorosamente as exigências editalícias quanto à preservação do anonimato das propostas, franqueando-os para análises dos participantes, não sendo realizada qualquer marcação, identificação, código ou numeração nos documentos apresentados.

Posteriormente, procedeu-se à abertura dos Envelopes "C" – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas, sendo todas as páginas rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e analisadas pelos representantes presentes, conforme exigência editalícia.

Concluída esta etapa, a Comissão informou que os documentos constantes dos Envelopes "A" e "C" serão encaminhados à Subcomissão Técnica para julgamento em sessão reservada, nos termos previstos no edital.

Foi perguntado se algum dos participantes credenciados teriam algum questionamento para constar em Ata da Sessão, onde o representante da empresa **DOIS A PUBLICIDADE LTDA**, o Sr. Clodoaldo Batista Soares Damasceno fez o seguinte questionamento: A proposta Caicó se constrói todo dia, apresentou o plano de comunicação com formatação de margens diferente do que é exigido no item 10.2 do Edital, se configurando diferente das demais propostas.

A sessão foi suspensa para posterior divulgação do resultado do julgamento técnico, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, ocasião em que também será divulgada a data, horário e local da próxima sessão pública.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às 10 horas e 04 minutos, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 19 de maio de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Presidente da CPC

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Presidente Substituto

LUCIVAN FRANCISCO DOS SANTOS
Agente de Contratação

JOEL ARAUJO LOPES
Representante da Colina TECH LTDA

CLODOALDO BATISTA SOARES DAMASCENO
Representante da Dois a Publicidade LTDA

PEDRO RATTS DE RATIS
Representante da RATTS Ratis Comunicação LTDA

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:19FFDE1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026 - INEX. 031/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2026.04.23.0050– INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** CLÍNICA DO RIM LTDA – CNPJ nº 04.506.003/0001-52; **OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Dopller Colorido; Ecodopller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Credenciante e Maria Cecília Vercosa Barreto – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 14 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:79B000DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026 - INEX. 031/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2026.04.23.0050– INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** ADALZINETE DA SILVA PEREIRA – CPF: 027.340.264-14; **OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Dopller Colorido; Ecodopller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Credenciante e ADALZINETE DA SILVA PEREIRA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 14 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:67E2E9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.13.0049

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. IX da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de serviço técnico de Execução de **curso de Pós-Graduação Lato-Sensu intitulado "Especialização em Alfabetização + Neurociências na Educação Integral**" para professores da rede municipal de ensino, por meio de **Dispensa de Licitação,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caicó/RN.

Favorecido: FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC, CNPJ: 08.469.280/0001-93, endereço na Rua Av. Senador Salgado Filho, 3000, Bloco Reitoria, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.078-900.

Valor Total: **R$ 111.300,00** (Cento e Onze Mil e Trezentos Reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 19 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:14D50EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2026

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2026.04.22.0025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de empresa especializada para manutenção de software, compreendendo o licenciamento de uso, hospedagem de nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do sistema da VISA/CAICÓ/SMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2026

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **VIRES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ: 45.565.061/0001-34),** perfazendo a importância global estimada de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a Contratação de empresa especializada para manutenção de software, compreendendo o licenciamento de uso, hospedagem de nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do sistema da VISA/CAICÓ/SMS, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:CED4621F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.651 DE 19 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA CRIAÇÃO DE NOVAS DOTAÇÕES AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 NO VALOR DE R$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar da importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Caicó
Órgão Orçamentário	24000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	24024 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Programa	117 – Educação Básica de Qualidade
Ação	2.350 – Funcionamento das Atividades da Educação Básica Infantil – FUNDEB 30%

3000000000	**Despesas Correntes**
3300000000	**Outras Despesas Correntes**
3390000000	**Aplicações Diretas**
3390320000	**Material, Bens ou Serviços para Distrib. Gratuita – R$ 50.000,00**
3390360000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 100.000,00**
Fonte de Recursos	**15431074 – Funcionamento das Atividades da Educação Básica Infantil – FUNDEB 30% VAAR**

4000000000	**Despesas de Capital**
4400000000	**Investimentos**
4490000000	**Aplicações Diretas**
4490510000	**Obras e Instalações – R$ 100.000,00**
Fonte de Recursos	**15431074 – Funcionamento das Atividades da Educação Básica Infantil – FUNDEB 30% VAAR**

Unidade Gestora	**2 – Prefeitura Municipal de Caicó**
Órgão Orçamentário	**24000 – Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária	**24024 – Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12 – Educação**
Subfunção	**361 – Educação Fundamental**
Programa	**117 – Educação Básica de Qualidade**
Ação	**2.332 – Funcionamento das Atividades da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%**

3000000000	**Despesas de Correntes**
3300000000	**Outras Despesas Correntes**
3390000000	**Aplicações Diretas**
3390320000	**Material, Bens ou Serviços para Distrib. Gratuita – R$ 20.000,00**
3390360000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 30.000,00**
3390390000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 100.000,00**
Fonte de Recursos	**15431074 – Funcionamento das Atividades da Educação Básica Infantil – FUNDEB 30% VAAR**

4000000000	**Despesas de Capital**
4400000000	**Investimentos**
4490000000	**Aplicações Diretas**
4490510000	**Obras e Instalações – R$ 100.000,00**
Fonte de Recursos	**15431074 – Funcionamento das Atividades da Educação Básica Infantil – FUNDEB 30% VAAR**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos suplementares provirão de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro de 2026. os créditos suplementares serão provenientes das transferências vinculadas ao FUNDEB-VAAR, com destinação específica para a manutenção das Atividades da Educação Básica Infantil e Fundamental, conforme a legislação federal de regência.
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir as novas Ações no Plano Plurianual 2026 a 2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 4º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:689B668E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Paula Murielle de Oliveira	
CARGO:	Coordenadora do Cadastro Único	
MATRÍCULA:	2001993755-15611-1	
DOCUMENTO:	**CPF: XXX.127.034-XX**	**IDENTIDADE: X.960.XXX**
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	05:00 hs 22:00 hs	
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH RZH6J30	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARCIPAR DE CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC",QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PROPRIO FMAS CONTA Nº 52.173-6.		
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.		

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
1,5 Diária	Natal/RN	22 de maio de 2026	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270 ,00

Importa a quantia de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E81CBC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Michel Clecio de Araújo	
CARGO:	Motorista	
MATRÍCULA:	2013460-1	
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.397.284-XX	**ID:** X.090.XXX
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
HRÁRIO DE SAIDA: **HORÁRIO DA VOLTA:**	05:00hs 22:00hs	
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH RZH6J30	
OBJETIVO DA VIAGEM		
CONDUZIR A COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO PARA PARCIPAR DE CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC",QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PROPRIO FMAS CONTA Nº 52.173-6.		
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
1,5 Diária	Natal/RN	22 de maio de 2026	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:91EA9AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **LUCINETE ARAÚJO DA SILVA**, matricula nº 1.1306/1, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D6A84147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, e em conformidade com o processo Judicial nº. 0800275-96.2026.8.20.5101;

R E S O L V E:

Art. 1° - DEMITIR, **JONAS FARIAS DA SILVA,** do cargo de Podador**,** matrícula 1.5128/1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acatando os argumentos da decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0800275-96.2026.8.20.5101.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:440D5351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.04.30.0012;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ LOPES DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0581/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8B2F9B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.03.19.0010;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **TÂNIA SANTOS DE MEDEIROS COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5069/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5754BE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.215/2019 e o Decreto nº 1221/2026;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, o servidor **ALDICLEBSON AUGUSTO FERNANDES DE BRITO**, Engenheiro Agrônomo, matricula nº 1.5702/1, para atuar como Fiscal, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, função gratificada, em nosso município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B0F83023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, QUE TRATA DO GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO CARAÚBAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no Município Caraúbas/RN, com o objetivo de modernizar os serviços públicos por meio de ferramentas digitais, aumentando a eficiência, transparência e acessibilidade à população
Art. 2º Os órgãos da administração pública municipal deverão promover, sempre que possível:
I – a oferta digital dos serviços públicos;
II – a desburocratização de processos administrativos com o uso de tecnologia;
III – a garantia de segurança da informação e da proteção de dados pessoais;
IV – a transparência e a confiabilidade das plataformas utilizadas
Art. 3º A normatização complementar para implementação das ações de Governo Digital será definida por meio de atos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou por órgão competente designado.
Art. 4º Este Decreto será publicado no site oficial da Prefeitura de Caraúbas/RN, em espaço específico voltado à legislação relacionada ao Governo Digital**.**
Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 19 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:86A215BC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 122/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família** em face as condições de terceiros;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA AUXILIADORA BRASIL,** professora, com matrícula funcional sob o nº 453, nos termos aduzidos no Art. 74, §1º e §2ª da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde de pessoa da família,** por período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, pelo período compreendido entre **19 de maio de 2026** e **18 de maio de 2027**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de maio de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:33D0316D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 124/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação 023/2026- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES**, Diretor para a elaboração de projetos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 023/2026 – Processo Administrativo 429021/2026,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para o fornecimento sob demanda de materiais de decoração junina e itens correlatos, destinados a ornamentação de espaços públicos, praças, vias urbana, equipamentos culturais e demandas ambientais vinculadas as festividades juninas promovida pelo município de Caraúbas/RN, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos

objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:442DDB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2026-GP, DE 19 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Carnaúba dos Dantas/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas /RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
Atribuições
Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.
Composição
Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – Dois titulares e dois suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do município de Carnaúba dos Dantas/RN (CME/CDD/RN) – Um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN – Um titular e um suplente;
IV– Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Um titular e um suplente;
V – Representantes da Escola Estadual – Um titular e um suplente.
VI – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN - SINDSERP – Um titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Carnaúba dos Dantas/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/CDD/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretaria de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria de Educação do município de Carnaúba dos Dantas/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Normas Complementares
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:271BAC81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2026
Concorrência Nº 1/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa CONSTRUTORA JUDSON LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26, estabelecida a Rua MARIA DO CARMO DANTAS 46 SANTA RITA CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .
Do objeto: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R$ R$ 526.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35654	EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL	Svç	1,0000	526000,0000	R$ 526.000,00
				Valor Total:	R$ 526.000,00
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER Dotação(ões):					
272	02.010.27.812.0109.1024.4.4.90.51.1.500.0000				
272	02.010.27.812.0109.1024.4.4.90.51.1.700.3110				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 13/05/2026 a 13/08/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B8600335

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 45/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 45/2026
Licitação dispensável Nº 30/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.886.412/0001-49, estabelecida a Rua TONHECA DANTAS 371 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .
Do objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE, PIPOCA E CHURROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Do preço total: R$ R$ 13.167,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35701	Fornecimento de sorvete, produzido em máquina apropriada, com fornecimento de insumos e operador, destinado a eventos institucionais da administração pública.	un	3300,0000	3,9900	R$ 13.167,00
				Valor Total:	R$ 13.167,00
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões):					
526	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.1.500.1002				
526	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.1.600.0000				
526	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.1.600.3110				
551	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.39.1.500.1002				
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):					
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.660.0000				
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.669.0000				
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.660.0000				
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.669.0000				
688	04.001.08.245.0105.2007.3.3.90.39.1.660.0000				
688	04.001.08.245.0105.2007.3.3.90.39.1.669.0000				
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.660.0000				
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.669.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):					
129	02.009.12.122.0125.2081.3.3.90.39.1.500.1001				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 18/05/2026 a 18/05/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EC331DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2026 - GP, DE 19 DE MAIO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ RONALDO DANTAS**, inscrito no CPF: 047.***.***-69. Fiscal do **CONTRATO 40/2026**, referente à: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 04/05/2026 a 04/05/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2EB52BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2026 - GP, DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 17, da Lei Municipal nº 1113, de 24 de novembro 2021 e LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que rege os benefícios, serviços, programas e projetos da área de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF ***.510.824-**, ocupante do Cargo de Secretária de Assistência Social como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3E8E4200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2026 - GP, DE 19 DE MAIO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ FELIPE DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o Nº ***.555.334-**, Fiscal do **CONTRATO 42/2026**, referente à COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 13/05/2026 a 13/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5B0713F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2026 - GP, DE 19 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial que concede jornada especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a determinação proferida nos autos do processo nº 0800405-96.2025.8.20.5109, em trâmite no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Acari/RN, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a necessidade de cumprimento das decisões judiciais pela Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, servidor municipal, a redução de **50% (cinquenta por cento)** de sua jornada de trabalho, nos termos da decisão judicial proferida no processo nº **0800405-96.2025.8.20.5109**, em trâmite no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Acari/RN.
Art. 2º - A redução da jornada de que trata o artigo anterior **não implicará** em qualquer compensação de horário ou redução dos vencimentos do servidor, devendo a folha de pagamento ser ajustada para manutenção integral da remuneração.
Art. 3º - O servidor permanecerá sujeito ao cumprimento das demais obrigações funcionais compatíveis com a nova jornada, respeitadas as atribuições do cargo que ocupa.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do cumprimento da decisão judicial, conforme determinado nos autos do processo nº **0800405-96.2025.8.20.5109**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:50E20E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2026 - GP, DE 19 DE MAIO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DARCIELLY BRIGIDA DE MEDEIROS,** inscrito no CPF *******.666.064-**. Fiscal do **CONTRATO 44/2026**, referente à CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE, PIPOCA E CHURROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 18/05/2026 a 18/05/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D439213D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2026 - GP, DE 19 DE MAIO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DARCIELLY BRIGIDA DE MEDEIROS,** inscrito no CPF ***.666.064-**. Fiscal do **CONTRATO 45/2026**, referente à CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE, PIPOCA E CHURROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 18/05/2026 a 18/05/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E965710B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA FRANCENILDO DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.088.254/0001-15, neste ato representado **o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS**,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado,**FRANCENILDO DANTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO
Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 01/2026 apresentado pela Empresa; no oficio 107/2026; na Ata de Registro de Preços n° 62/2026, firmada entre as partes; no Edital de Pregão eletrônico nº 05/2026; na Lei nº 14.133/21; do artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR
2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	VALOR REGISTRADO EM ATA	VALOR REAJUSTADO
ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1	KG	R$ 2,94	R$ 3,60
BATATA INGLESA	KG	R$ 3,17	R$ 6,99
OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 ovos	UNID	R$ 8,09	R$ 10,50
FRANGO (PEITO)	KG	R$ 12,99	R$ 13,99

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026.
CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.
CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 62/2026.
CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO
5.1.O presente instrumento será publicado pelo**CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo legal, nos termos do disposto da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.
5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços n° 62/2026, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCENILDO DANTAS

Francenildo Dantas ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:223B5B6E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 002/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA FRANCENILDO DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.088.254/0001-15, neste ato representado **o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS**,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado,**FRANCENILDO DANTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO
Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 02/2026 apresentado pela Empresa; no oficio 107/2026; na Ata de Registro de Preços n° 62/2026, firmada entre as partes; no Edital de Pregão eletrônico nº 05/2026; na Lei nº 14.133/21; do artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR
2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	VALOR REGISTRADO EM ATA	VALOR REAJUSTADO
BATATA DOCE	KG	R$ 3,38	R$ 4,50
CEBOLA BRANCA	KG	R$ 3,50	R$ 4,95
CENOURA	KG	R$ 3,89	R$ 8,95
TOMATE	KG	R$ 3,87	R$ 9,90

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026.
CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.
CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 62/2026.
CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO
5.1.O presente instrumento será publicado pelo**CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo legal, nos termos do disposto da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.
5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços n° 62/2026, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIRO SDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCENILDO DANTAS
Francenildo Dantas ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DCC3C9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN – CNPJ: 19.897.478/0001-94;
CONTRATADA: LAYER LINK BRASIL LTDA - CNPJ: 02.417.718/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura física e lógica, incluindo cabeamento estruturado de telecomunicações, instalação e manutenção de serviços de Tecnologia da Informação (TI) e gerência de redes relacionadas ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, pelo período de l2 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Ceará-Mirim/RN, 19/05/2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente – P/Contratante

GIULIANE PATRÍCIA GUEDES DO NASCIMENTO
Diretora Financeira – P/Contratante

MARITTA MEYRELLA DOS SANTOS LIRA
Empresário Proprietário – P/Contratado

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:A3691472

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - "CEARÁ-MIRIM PREVI" - CNPJ: 19.897.478/0001-94.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 007/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM), POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO TIPO FIAT/SIENA ESSENCI 1.6, ANO E MODELO 2016, COM PLACA Nº QGG7D55 – E CÓD. RENAVAM 01093284924 DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.
O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA RESPALDO LEGAL NO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/05/2026.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 20/05/2027.

CEARÁ-MIRIM/RN, 19 DE MAIO DE 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

GIULIANI PATRÍCIA GUEDES DO NASCIMENTO
Diretora Financeira

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:11C8CE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA:CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 40.553.425/0001-42.

OBJETO:O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O CANCELAMENTO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO DOS ARTIGOS 137 E 139 DA LEI 14.133/2021, C/C A CLÁUSULA 5ª DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL.

CEARÁ MIRIM/RN, 19/05/2026.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:AD0BB071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: VORTEX PRIME ANESTHESIARN LTDA.

OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O CANCELAMENTO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO DO ARTIGO 138, INCISO II DA LEI 14.133/2021, E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL.

CEARÁ MIRIM/RN, 19/05/2026.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:CC167922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2026.

Após considerar os critérios legais acerca da Dispensa Eletrônica 004/2026, destinada ao registro de preço para contratação do serviço de arbitragem para futebol de campo, futsal, vôlei e basquete, para atuação nas competições municipais promovidas pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA PERTECENTE AO CADASTRO DE RESERVA: BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ 52.638.302/0001-93					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Serviço de arbitragem para futebol de campo incluindo gandulas - equipe composta por 04 pessoas: 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares e 01 árbitro reserva, com 04 gandulas.	Jogos (partidas)	55	618,00	33.990,00
02	Serviço de arbitragem para futsal, equipe completa composta por 03 pessoas.	Jogos (partidas)	70	265,00	18.550,00
03	Serviço de arbitragem para voleibol - equipe composta por 02 pessoas (02 árbitros).	Jogos (partidas)	20	230,00	4.600,00
04	Serviço de arbitragem para basquete - equipe composta por 03 pessoas.	Jogos (partidas)	20	265,00	5.300,00
Valor total: **R$ 62.440,00** (Sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).					

Cerro Corá/RN, 19 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E23D4C39

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 893/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos participantes do Projeto Polícia Mirim, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN, em parceria com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **20/05/2026 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **25/05/2026 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **25/05/2026 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **25/05/2026 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 19 de maio de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5D505858

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 004/2026, destinada ao registro de preço para contratação do serviço de arbitragem para futebol de campo, futsal, vôlei e basquete, para atuação nas competições municipais promovidas pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA PERTECENTE AO CADASTRO DE RESERVA: BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ 52.638.302/0001-93					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Serviço de arbitragem para futebol de campo incluindo gandulas - equipe composta por 04 pessoas: 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares e 01 árbitro reserva, com 04 gandulas.	Jogos (partidas)	55	618,00	33.990,00
02	Serviço de arbitragem para futsal, equipe completa composta por 03 pessoas.	Jogos (partidas)	70	265,00	18.550,00
03	Serviço de arbitragem para voleibol - equipe composta por 02 pessoas (02 árbitros).	Jogos (partidas)	20	230,00	4.600,00
04	Serviço de arbitragem para basquete - equipe composta por 03 pessoas.	Jogos (partidas)	20	265,00	5.300,00
Valor total: **R$ 62.440,00** (Sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).					

Cerro Corá/RN, 19 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:50520689

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: 26.812.284 ITANILDO PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 26.812.284/0001-04

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 058/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 20 de maio de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 1121/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 026/2025.

Cerro Corá/RN, em 19 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

ITANILDO PEREIRA DA SILVA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8FB51610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2026 - GP

PORTARIA Nº 370/2026 - GP Cerro Corá/RN, 19 de maio de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, MARIA LUCILEIDE GUEDES, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **MARIA LUCILEIDE GUEDES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NP - 1**, matrícula n° 004782, inscrito no CPF n° 498.080.954-53, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **18 de maio de 2026 a 13 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B6F29F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após Parecer Jurídico das razões apresentadas, resolve NÃO acolher o pedido de impugnação impetrada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, em face do Pregão Eletrônico nº 008/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN. Mantida sessão designada para o dia 21/05/2026 às 08h:01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação - Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 19 de maio de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B69B2486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 369/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães** - Secretária (SEMSA) - CPF: 444.084.804-44, matricula nº. 0011517, conforme Portaria nº. 031/2025-GP a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **20 de maio de 2026 – Objetivo -** Participar da **272ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN –** Temas – Vivencias do SUS nos Recantos Potiguares: Vigidesastres – Preparação para Emergências em Saúde Pública – Pontos focais – SUVAM/CVS/SESAP: Apresentação do fluxo assistencial para pacientes com fissura labiopalatina – (NAIF) – SESAP; Desenvolvimento Infantil e os desafios da atenção multidisciplinar nos municípios – CINDI: Proposta de implantação do e-book – Atenção primária a saúde – DPIPS/SESAP, local do evento – Auditório do Centro Administrativo Federal – Avenida Alexandrino de Alencar 1402 – Tirol – CEP: 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:934CEECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREDENCIADOS:
FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 593.XXX.XXX-53
JOSEVAM ALEXANDRE GONÇALVES, inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-03

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A2757907

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de engenheiro eletricista para prestação de Serviços de Engenharia Elétrica para Fiscalização, planejamento, orçamentos, gestão de projetos, coordenação e elaboração na área elétrica no município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de José Eriberto Soares, inscrito no CPF nº 026.XXX.XXX-60, no valor global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7D44C6B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 038/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de mesas e cadeiras plásticas para uso em eventos e reuniões promovidos pelas Secretarias e Programas do município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de 42.923.351 MARIA VALDEILMA DE LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 42.923.351/0001-14, no valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2F508529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Considerando o processo administrativo de chamamento público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2026;

Considerando a participação de interessado(s) por meio da apresentação de documentos pertinentes as condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, através do Agente de Contratação, torna público, que após a análise das documentações apresentada, pelo Senhor Gilberto Agripino de Farias, em razão da participação no credenciamento supracitado, por estarem em conformidade com as disposições expressas no Edital, ficam então, os referidos senhores mencionados acima considerado CREDENCIADO.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de maio de 2026.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C8E1B9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 072/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JOSE VIRGINIO NETO**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2011 a 23/07/2016, a qual será usufruída entre os dias 20

de maio de 2026 a 20 de agosto de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:94A97919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: 4 (quatro) diárias.
Destino: Brasília/DF
Data do Afastamento: 18,19,20,21 de maio de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Brasília, com finalidade de participar da XXVII Marcha dos munícipios, bem como visitas aos ministérios e gabinetes de parlamentares acompanhando o gestor municipal.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C136ED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros
Cargo /Função: Prefeito
Quantidade: 4 (quatro) diárias
Destino: Brasília/DF
Data do Afastamento: 18,19,20,21 de maio de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Brasília, com finalidade de participar da XXVII Marcha dos munícipios, bem como visitas aos ministérios e gabinetes de parlamentares acompanhando o gestor municipal.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B87FB03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital
Cargo /Função: Secretário de Gabinete Civil
Quantidade: 4 (quatro) diárias
Destino: Brasília/DF
Data do Afastamento: 18,19,20,21 de maio de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Brasília, com finalidade de participar da XXVII Marcha dos munícipios, bem como visitas aos ministérios e gabinetes de parlamentares acompanhando o gestor municipal.
(x)Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A25CD4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Elismária Catarina Pinto
Cargo /Função: Vice-Prefeita
Quantidade: 4 (quatro) diárias
Destino: Brasília/DF
Data do Afastamento: 18,19,20,21 de maio de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Brasília, com finalidade de participar da XXVII Marcha dos munícipios, bem como visitas aos ministérios e gabinetes de parlamentares acompanhando o gestor municipal.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CA3AB0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Pedro Henrique de Medeiros Cesário
Cargo /Função: Assistente de Gabinete
Quantidade: 4 (quatro) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 18,19,20,21 de maio de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Brasília, com finalidade de participar da XXVII Marcha dos munícipios, bem como visitas aos ministérios e gabinetes de parlamentares acompanhando o gestor municipal.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6950E83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaymara Shamira Araujo
Cargo /Função: Conselheira tutelar
Quantidade: 1 (uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 14 de maio de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do Seminário Estadual RN faz Bonito.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D1157A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, por intermédio do Gabinete Municipal, torna público, para o conhecimento das instituições bancárias interessadas, a abertura de prazo para Manifestação de Interesse e Apresentação de Propostas visando a futura contratação de instituição financeira para o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais

OBJETO: A presente convocação visa garantir a continuidade dos serviços bancários relacionados ao processamento da folha de pagamento, pautando-se pelos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração

Pública, em virtude do término da vigência contratual da atual instituição responsável

PRAZO: As instituições interessadas deverão apresentar suas propostas e manifestações de interesse no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação.

INFORMAÇÕES: Mais informações sobre o certame e os requisitos para apresentação de propostas podem ser solicitadas através do e-mail: gabpmcn02@gmail.com

Currais Novos/RN, 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:53D98AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.188, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Ratifica a participação da Prefeitura Municipal de Currais Novos no Convênio de Cooperação celebrado com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, convalida os atos praticados em sua execução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Currais Novos celebrou Convênio de Cooperação com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e com a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, cujo objeto é a execução do Programa Interinstitucional de Estímulo à Fixação de Especialistas Médicos e de Outras Categorias Profissionais da Saúde em municípios integrantes da área de atuação da Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM/UFRN;

CONSIDERANDO que o referido instrumento foi subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Alana de Moraes Garcia, portadora da Cédula de Identidade n.º 002485466 e CPF n.º 087.442.404-65, que à época da assinatura não detinha formalmente a condição de ordenadora de despesas do Município de Currais Novos;

CONSIDERANDO que o Convênio em questão não prevê transferência ou repasse de recursos financeiros entre as partícipes, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.1, do referido instrumento, sendo as obrigações financeiras da Prefeitura de natureza meramente reflexa e eventual;

CONSIDERANDO, ainda, que a validade dos atos administrativos deve ser aferida à luz dos princípios da instrumentalidade das formas, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, sendo pacífico na doutrina e na jurisprudência dos Tribunais de Contas que vícios formais de representação são sanáveis mediante ratificação tempestiva pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a execução do Programa é de relevante interesse público, visando à fixação de profissionais de saúde qualificados no Município de Currais Novos e ao fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificada, com efeitos retroativos à data de sua celebração, a participação da Prefeitura Municipal de Currais Novos no Convênio de Cooperação firmado com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e com a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, destinado à execução do Programa Interinstitucional de Estímulo à Fixação de Especialistas Médicos e de Outras Categorias Profissionais da Saúde.

Art. 2º Ficam convalidados, com fundamento no art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/1999, todos os atos praticados pela Secretária Municipal de Saúde, no âmbito do referido Convênio de Cooperação, desde a data de sua assinatura até a publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. A convalidação de que trata este artigo abrange a assinatura do instrumento principal e todos os atos dele decorrentes, desde que não tenham causado lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 3º A execução do Convênio ratificado por este Decreto observará rigorosamente as cláusulas e condições nele pactuadas, devendo a Secretaria Municipal de Saúde providenciar o acompanhamento e o monitoramento das atividades nos termos do item 4.5, alínea "d", do referido instrumento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Convênio de Cooperação ratificado.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:15F58748

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO AGENDAMENTO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL Nº 22/2026

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 22/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 22/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3780, de 29/04/2026 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
848230-8	WILLEMBERG OLIVEIRA DA SILVA	Cargo 4 – Professor de Matemática	28/05/2026 às 09h30min
836597-7	PRISCILA MIGUEL SILVA DE ALMEIDA	Cargo 11 – Professor de Língua Inglesa	28/05/2026 às 09h30min
825920-7	FELIPE WILLIAN DE SOUZA MATA	Cargo 18 – Fiscal de Tributos	28/05/2026 às 09h30min

838654-1	MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS	Cargo 18 – Fiscal de Tributos	28/05/2026 às 09h30min
845444-3	RAYANE DIAS DOS SANTOS	Cargo 20 – Agente Comunitário de Saúde (Dr. José Bezerra)	28/05/2026 às 15h00min
829677-8	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO	Cargo 24 – Odontólogo	28/05/2026 às 15h00min
841244-5	GYSELLE RANAISE DA SILVA	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	28/05/2026 às 15h00min
823057-0	GIZELIA MARIA DE OLIVERA	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	28/05/2026 às 15h00min

Currais Novos/RN, 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0AD5D2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805971-44.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 192/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 05/05/2026, protocolizado sob o nº 12.554/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Vanucia Dias Viana, matrícula nº 2160, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Pós Graduação em Formação em Educação à Distância, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Paulista – UNIP, no período de 04 de setembro de 2009 até 24 de novembro de 2012, com carga horária de 400 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8C6618A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689, DE 12 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800029-94.2026.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 191/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 05/05/2026, protocolizado sob o nº 12.552/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Albineide de Sousa Oliveira	2729	SME	01/06/2010	PROF PNE – III "F"	PROF PNE – III "G"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de maio de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:083E438A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690, DE 12 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0805097-59.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 193/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 05/05/2026, protocolizado sob o nº 12.558/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Albany Lúcio da Silva Rodrigues	2644	SME	01/03/2010	PROF PNE – III "B"	PROF PNE – III "G"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de maio de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0334E57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800033-34.2026.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 201/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 11/05/2026, protocolizado sob o nº 13.143/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Albany Lúcio da Silva Rodrigues**, matrícula nº 2644, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Especialização em Alfabetização e Neurociências: Interfaces na Educação Integral, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES/Currais Novos), no período de 28 de setembro de 2018 até 28 de abril de 2020, com carga horária de 380 horas.

b) Curso de Pós-graduação em Especialização em Educação Infantil e Alfabetização, ministrado sob a responsabilidade do Instituto Superior de Educação de Pesqueiras (ISEP), no período de maio de 2016 até novembro de 2017, com carga horária de 390 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9DE67DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 158/2026/PMCN/GP, de 19/05/2026, protocolizado sob o nº 14.156/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). João Paulo Santos de Araújo, CPF nº ***.*78.784-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BC1CAD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 158/2026/PMCN/GP, de 19/05/2026, protocolizado sob o nº 14.156/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). José Iran de Medeiros, CPF nº ***.*34.494-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Educação no Trânsito, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8A5C2036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 157/2026/PMCN/GP, de 18/05/2026, protocolizado sob o nº 14.019/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). Jose Iran de Medeiros, CPF nº ***.*34.494-**, do cargo de Diretor do Departamento de Transporte, Cargo Comissionado CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 15/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:16703AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 157/2026/PMCN/GP, de 18/05/2026, protocolizado sob o nº 14.019/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). Lucas David Gomes de Silva, CPF nº ***.*00.354-**, do cargo de Gerente de Postos de Saúde, Cargo Comissionado CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 15/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2C3716BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 9.939/2026 PROCESSO 2.517/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de armarinho destinados às festividades juninas das Unidades Escolares da Rede municipal de ensino de Currais novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 19 de maio de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:FCE9A1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 31/2026

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Á
S P CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 09.029.248/0001-50

Considerando o Contrato Administrativo nº 996/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 496/2022, vinculada do Pregão Eletrônico nº 40/2022, , firmado entre o Município de Currais Novos/RN e a empresa S P Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36;

Considerando que o pagamento mensal referente ao salário dos empregados deve ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos do artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Considerando que compete à empresa contratada o integral e tempestivo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados alocados na execução do objeto contratual, conforme disposto na legislação vigente, bem como nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022 e do respectivo Contrato Administrativo;

Considerando que a notificação emitida no dia 12 de maio de 2026 pela Secretaria Municipal de Administração não foi devidamente respondida pela notificada dentro do prazo estabelecido;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI para que em até 03 (três) dias úteis, promova a regularização salarial pendente ou apresente justificativa devidamente fundamentada, sob pena de **RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS E REPASSE DIRETO AOS TRABALHADORES**, de acordo com o TAC firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho.

Currais Novos/RN, 19 de maio de 2026.

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:901F5D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.853/2026			
SERVIDOR: Vilma Abdias de Lima Bezerra		MATRÍCULA: 2731	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/04/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/04/206	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação da capacitação sobre o Resultado Sistêmico 2 – Educação, evento realizado na FIERN – Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte. Com saída de Currais Novos/RN com destino a Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DF7996FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.141/2026			
SERVIDOR: Ângela Cristiane Bezerra Dantas		MATRÍCULA: 30643	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/04/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/04/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS:½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta e reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar do projeto MPT na escola 2026: Encontro de integração dos coordenadores locais. Com saída de Currais Novos/RN com destino a Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BCF188EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.459/2026			
SERVIDOR: Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros		MATRÍCULA: 40037	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2026	HORA: 6h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para formação na Escola dos Conselhos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3F03F59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.460/2026			
SERVIDOR: Noêmia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 32581	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 23/04/2026	HORA: 6h50min	DATA DE RETORNO: 23/04/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para participação em formação na Escola dos Conselhos			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E2474F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.625/2026			
SERVIDOR: Noêmia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 32581	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 24/04/2026	HORA: 6h50min	DATA DE RETORNO: 24/04/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para participação em formação na Escola dos Conselhos			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7274AC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.145/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Assu/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/04/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/04/2026	HORA: 13h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Assu/RN conduzindo a senhora Josefa Santana de Lima, para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula: 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B032C3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 12.401/2026		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% ½ DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Maio/2026	19 (Dezenove 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8BBE67AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 253/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 1.713/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00, para aquisição de livros didáticos da Coleção Acerta Brasil – Plus da Editora Ática destinados aos alunos 1º, 4º e 8º anos do Ensino Fundamental e livros didáticos da coleção "Prosinha" da editora Saraiva para os níveis IV e V da educação infantil da rede pública municipal de Currais Novos/RN para o ano letivo de 2026, no período de 19 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) o livro didático nível IV – coleção educação infantil Prosinha - 4 (educação infantil/pré-escola) na quantidade de 300 unidades; pelo valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) o livro didático nível V – coleção educação infantil Prosinha - 5 (educação infantil/pré-escola) na quantidade de 328 unidades; pelo valor unitário de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o livro didático 1ª ano – coleção Acerta Brasil – Plus – 1º ano do ensino fundamental anos iniciais na quantidade de 300 unidades; pelo valor unitário de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o livro didático 4ª ano – coleção Acerta Brasil – Plus – 4º ano do ensino fundamental anos iniciais na quantidade de 339 unidades; pelo valor unitário de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o livro didático 8ª ano – coleção Acerta Brasil – Plus – 8º ano do ensino fundamental anos iniciais na quantidade de 367 unidades, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5.507/2026.

Currais Novos, 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A90827C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 13.406.686/0001-67.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo Nº 401/2023, passando sua vigência a compreender o período de 09 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc, II da Lei Federal 8.666/1993.
DATA: 08 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 13.406.686/0001-67.
Contratada

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B7CC5C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA JUDSON LTDA. – CNPJ nº 08.838.881/0001-26.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços de engenharia civil para construção da unidade básica de saúde (UBS) do bairro Alto de Santa Rita.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a cláusula sexta do Contrato Administrativo 233/2024, e seus aditivos passando sua vigência a compreender o período de **16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc, II da Lei Federal 866/1993.
DATA: 15 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA JUDSON LTDA.
CNPJ nº 08.838.881/0001-26.
Contratada

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4E59F466

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2433/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, CNPJ: 19.658.382/0001-73, para prestação de serviço de elaboração de projeto de rede de Gases Medicinais para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no período de 04 de maio de 2026 a 26 de junho de 2026, com valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 11290/2026.

Currais Novos, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:17A52077

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2026 PROCESSO PMCN Nº 1.046/2026 PROTOCOLO PMCN Nº 3.421/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 60.720.409 MARCOS JOSÉ SARAIVA LINO, inscrita no CNPJ: 60.720.409/0001-04, com sede na R DO ANTIMONIO, 38, JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000, com a finalidade de contratar:

200 serviços de LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PISCINA (COM APROXIMADAMENTE 50.000 LITROS CADA) COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS,

COM COLOCAÇÃO DE ALGICIDA CHOQUE, BARRILHA, ELIMINADOR DE METAIS, CLARIFICANTE, SULFATO DE ALUMININIO, SOLUÇÃO PARA MEDIR PH DA ÁGUA, SOLUÇÃO PARA MEDIR CL DA ÁGUA, ALGICIDA MANUTENÇÃO DE 1L, CLORO MICROGRANULADO PARA PISCINA, BICARBONATO DE SODIO E PASTILHA DE CLORO. Pelo valor unitário de R$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:47824EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202605140001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202605140001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040001/2026 - CONTRATO Nº 202605140001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NACIONAIS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ENCANTO/RN, VALOR TOTAL: R$ 425.320,30 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:209E01F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202605140002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202605140002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040001/2026 - CONTRATO Nº 202605140002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NACIONAIS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ENCANTO/RN, VALOR TOTAL: R$ 5.715,20 (CINCO MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:C4F1A6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202605140003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202605140003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040001/2026 - CONTRATO Nº 202605140003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NACIONAIS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ENCANTO/RN, VALOR TOTAL:R$ 235.155,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:43CDE4F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202605140004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202605140004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040001/2026 - CONTRATO Nº 202605140004 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NACIONAIS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ENCANTO/RN, VALOR TOTAL: R$ 185.649,50 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:82DEC3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MCMV (MINHA CASA MINHA VIDA), E DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 996982/2025/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura da sessão pública: 07:59 horas do dia 04 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 04 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 19 de Maio de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:132B6566

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855/2026 DE 19 MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 855/2026 DE 19 MAIO DE 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS FONTE DE RECURSOS, CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS (CO) E ELEMENTOS DE DESPESAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EQUADOR-RN, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica do Município. faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

02.030	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0002.2007	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENS. FUNDAMENTAL**	
1.543.0000	Transf. da Comp. da União ao FUNDES VAAR	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente .....R$	250.000,00
12.365.0002.2020	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUC, INFANTIL**	
1.543.0000	Transf. da Comp- da União ao FUNDEB VAAR	
3390.30	Material de Consumo .....R$	18.800,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS FÍSICAS .....R$	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS JURIDICAS .....R$	10.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente .....R$	10.000,00
12.361.0002.2108	**MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
3390.36	Outros servi os de Terceiros - PESSOAS FÍSICAS .....R$	320,000,00

Art. 1 0 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, abrir CREDITO ADICIONAIS ESPECIAIS, ao orçamento vigente até o limite de R$ 618.800,00 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos reais), com o seguinte desdobramento:

Art. 20 Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1ª, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar com fulcro no Inciso II do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, o **Excesso de Arrecadação** que será apurado na fonte durante o exercício.
Art. 30 Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Equador – RN, 19 de maio de 2026

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5294B4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000021/2026 EXRATO DO CONTRATO Nº. 19/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000021/2026

EXRATO DO CONTRATO Nº. 19/2026
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) FACTO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.807.420/0001-99– **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. PERÍODO:** 08/05/2026 à 17/05/2027 – VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Governo e Secretaria de Assistência Social e outras - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 18 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

Facto Turismo LTDA _
SHAYANE TAYSE GALLON

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:322C9234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2026 a empresa R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI (CNPJ: 36.920.896/0001-74), com valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:3A45FDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI (CNPJ: 36.920.896/0001-74)**, com valor global de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reias).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0B8DE4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 039/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**EXONERAR,** o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **Coordenador Escolar,** retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BCECEE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 040/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **Coordenador de Obras,** retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:52BE31E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 019005004/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 019005004/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a manutenção auto-elétrica e conserto mecânico de ônibus escolar de marca Mercedes-Benz pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 2.500,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BB3B005F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 019005006/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 019005006/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a manutenção auto-elétrica e conserto mecânico de ônibus escolar de marca Mercedes-Benz pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 2.500,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:443F50D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 019050005/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 019050005/2026
Objeto:. Contratação de empresa para aquisição parcelada e contínua de frutas, verduras, legumes e hortifrutigranjeiros em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R$ 8.383,39
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E393A852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030004084/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030004084/2026
Objeto. Contratação de serviços referentes a viagens e transportes para as profissionais da Atenção Básica de Saúde
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B09A2B30

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, publicada na data de 023/04/2026, processo administrativo n.º 2040001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BOAZ SAUDE E SEGURANÇA LTDA (61.853.683/0001-14)
Endereço: Rua Machado de Assis, 1237, Bela Vista, Erechim, RS
TEL: (54) 99965 – 8244 – Email: boazsaudeeseguranca@gmail.com

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
3	12590 - ALPROZOLAM 1 MG Marca: EMS	COMP	5.000	0,10	500,00
16	3263 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 25 MG Marca: CRISTÁLIA	COMP	10.000	0,20	2.000,00
37	11143 - QUETIAPINA, 25 MG Marca: GEOLAB	CP	10.000	0,50	5.000,00
44	11147 - OLANZAPINA, 10 MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	5.000	1,45	7.250,00
47	12615 - SERTRALINA, 100 MG Marca: ZYDUS	COMP	6.000	0,64	3.840,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 18 de maio de 2026.

JULIANA TOMAZZONI	*ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO*
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:977A0FA2

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, publicada na data de 023/04/2026, processo administrativo n.º 2040001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares LTDA (42.092.374/0001-24)
Endereço: Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim, RS
TEL: (54) 3712-5630/ (54) 9914-9786 – Email: LICITA.DGL@GMAIL.COM

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	12589 - ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG Marca: BIOLAB	CA	3.000	1,19	3.570,00
6	12593 - BROMAZEPAM, 3 MG Marca: NEOQUIMICA	COMP	3.000	0,12	360,00
7	12594 - BROMAZEPAM, 6 MG Marca: NEOQUIMICA	COMP	3.000	0,18	540,00
14	3262 - CLONAZEPAM, 2 MG Marca: GEOLAB	CP	10.000	0,06	600,00
20	12597 - DESVENLAFAXINA, 50 MG Marca: PHARLAB	COMP	10.000	0,91	9.100,00
26	11144 - ESCITALOPAM, 20 MG Marca: CIMED	CP	8.000	0,40	3.200,00
42	11150 - OXCARBAZEPINA, 600 MG Marca: RAMBAXY	CP	3.000	2,90	8.700,00
43	12610 - OLANZAPINA, 5 MG Marca: BIOCHIMICO	COMP	5.000	0,90	4.500,00
51	12618 - DICLORIDRATO BETAISTINA, 24 MG Marca: BIOSSINTÉTICA	COMP	3.000	0,70	2.100,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados

o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 18 de maio de 2026.

CAMILA LIOTTO	*ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO*
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A7587B58

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, publicada na data de 023/04/2026, processo administrativo n.º 2040001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
Rua: CORONEL GOMES MACHADO, 99, SALA:401 CEP 24.020-065 Centro, NITEROI-RJ
Telefone: (67) 99934-0105 ou (11) 97072-0071
CNPJ: 45.107.793/0001-80 IE: 1427112-0 IM: 3048914
Email: licitacao@phoenixdist.com.br Site: phoenixdist.com.br

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
10	CONCOR,2,5 MG (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL) Marca: Laio 25mg/Farmoquimica S/A	COMP	2.000	0,41	820,00
48	SUSTRATE PROPATILNITRATO, 10 MG Marca: Sustrate 10 mg/farmoquimica s/a	COMP	5.000	0,60	3.000,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 18 de maio de 2026.

ALEXANDRE XAVIER FELIPE	*ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO*
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0D4C821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040001/2026
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN** convoca a empresa* : SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 47.783.547/0001-74 *para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 033/2026 originários do Pregão nº 008/2025 em até 5 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.*

Local: Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes - RN, Setor de licitações e Contratos, horário das 08:00 as 12:00.

Frutuoso Gomes/RN, 19/05/2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratações

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4DE53B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação veiculada na edição 3787 no dia 11/05/2026 sob código identificador BB256615 e 409941EF justificado por interesse entre as partes em não continuar a apresentação artística previsto para o dia 23 de junho do corrente ano

Publique-se!

Galinhos/RN, 19 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:839ACCC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2026/PMG-SMEC

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roberto Bezerra Júnior, portador do CPF nº ***.397.364-**, Coordenador Geral e Rosalina da Silva Pereira Rodrigues, portadora do CPFnº ***.471.254-**, Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Galinhos/RN, instituída pelo Decreto Nº 008, de 18 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/GALINHOS/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de GALINHOS/RN – CGPME/GALINHOS/RN:

COMISSÃO GESTORA:
I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
Titular: Natália Ferreira Gomes
Suplente: Francisco Caio Farias da Silva

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GALINHOS/RN - CME/GALINHOS/RN
Titular: Alfredo Antônio de França Filho
Suplente: Maria Rosilene Fonseca de Melo Brito

III – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO
Titular: André Wallace Pinto Cavalcante
Suplente: Maria Jeane da Silva Salustino

IV. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
Titular: Liliane Silva Pereira
Suplente: Maria da Conceição Soares de Oliveira

V - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE ESTADUAL:
Titular: Edilene Freire Maciel Lopes
Suplente: Dâmaris Gomes do Nascimento Cabral

VI - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL
Titular: Francisca das Chagas Clemente Moura
Suplente: Francilda Cruz de Almeida Santos

VII - REPRESENTANTES DO MOVIMENTO ESTUDANTIL ORGANIZADO
Titular: Andréa da Cruz Souza

Suplente: João Victor Rodrigues da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GALINHOS/RN, 19 de maio de 2026.

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária de Educação do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B8D9DBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Especial do Professor com proventos integrais a servidora **IEDA OTAVIANO DA CRUZ DE CARVALHO**, matrícula nº 1317814/1, Professora PN-II, letra C, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 242.063.004-10, PASEP nº 190.09839.99-3, nascida em 22 de março de 1962, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Goianinha, nos termos do art. 40, §5º da CF/88 C/C os art. 30 e 53, §4º, §5º, §6º, I da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:
a) Salário Base: correspondente ao cargo de Professora PN-II, letra C, conforme a Lei nº 2.381/2026;
b) Quinquênio correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar n° 684/2017;
c) Gratificação Título 5% (cinco por cento), por ter concluído o Programa de Formação Continuada – Parâmetros em Ação, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 860/2005;
d) Proventos: integrais conforme o Art. 53, § 6º, I, da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020, levando em consideração a Lei nº 2.381/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 19 de maio de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS
Diretora Previdenciária

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:753476DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887/2025

1. PREÂMBULO:
O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 887/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de terraplenagem e construção de muro de arrimo, vem, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e nos princípios que regem a Administração Pública, proceder à REVOGAÇÃO do presente certame, pelos fundamentos a seguir expostos.
2. Dos Fatos:
A Concorrência Eletrônica nº 009/2025 foi instaurada para seleção de empresa especializada em obras de terraplenagem e construção de muro de arrimo, adotando-se o regime de empreitada por preço global.
Durante o prazo legal, a empresa L&L Engenharia LTDA (CNPJ nº 16.667.638/0001-10) apresentou, em 07 de janeiro de 2026, impugnação ao Edital com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apontando os seguintes vícios:
a) Ausência dos Projetos Executivos (estrutural, de terraplenagem e topográfico), imprescindíveis ao regime de empreitada por preço global adotado;
b) Divergência material insanável entre os documentos do certame: a planilha orçamentária previa muro em concreto ciclópico (fck ≥ 10 MPa, sem armadura), enquanto o memorial descritivo exigia muro em concreto armado (fck ≥ 25 MPa, com aço CA-50, drenagem e impermeabilização);
c) Omissão de serviços essenciais (drenagem, barbacãs e impermeabilização) na planilha orçamentária, embora exigidos no memorial descritivo.
A matéria foi encaminhada ao Setor de Engenharia Municipal, que, ante a complexidade técnica, requereu prazo adicional para manifestação, resultando na suspensão momentânea do certame no Portal de Compras Públicas.
Concluída a análise, constatou-se que os vícios apontados decorrem de modificação radical do projeto básico – alteração do sistema estrutural de concreto ciclópico para concreto armado, com impactos diretos sobre quantitativos, custos e riscos da execução –, tornando inviável o saneamento do Edital sem a reformulação integral da documentação técnica.
Neste cenário, a continuidade do certame não atende ao interesse público nem às exigências legais aplicáveis.
3. Dos Fundamentos Jurídicos:
3.1 Revogação por Razões de Interesse Público – Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:
O art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a revogação do processo licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. A modificação substancial do projeto básico configura exatamente tal fato: não há como prosseguir o certame com documentos técnicos incompatíveis entre si, sob pena de contratação antieconômica e lesiva ao erário municipal.
3.2 Exigência de Projeto Suficientemente Definido – Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:
Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve assegurar definição clara do objeto, orçamento detalhado compatível com o projeto e mitigação de riscos previsíveis.
Ademais, o regime de empreitada por preço global pressupõe projeto suficientemente detalhado, para permitir a correta formação do preço e a adequada distribuição dos riscos contratuais – requisito não atendido no presente caso.
3.3 Vício Material Insanável – Incompatibilidade entre os Documentos do Certame:
A contradição entre o memorial descritivo e a planilha orçamentária – quanto ao tipo de estrutura, especificações técnicas e serviços previstos – constitui vício que compromete a formulação equânime de propostas e a isonomia entre os licitantes. Destrate, a correção desse vício exigiria reformulação integral do projeto, o que equivale, na prática, à instauração de nova licitação.
4. Da Decisão:
Diante do exposto, e considerando que a manutenção do certame nas condições atuais contraria os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e isonomia previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, REVOGO a Concorrência Eletrônica nº 009/2025, referente ao Processo Administrativo nº 887/2025, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
A presente decisão será publicada nos canais oficiais do Município, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para possível manifestação dos interessados.

Goianinha/RN, 18 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:44A5A32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 090001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M.S.L EMPREENDIMENT

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M.S.L. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.946.500/0001-60,** sediada na Rua Artur Paula 12, Nova Betania, CEP 59.612-120, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. MOISES SOARES DE LIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob n° 1697576-SESAP/RN, inscrito no CPF: sob n° 050.990.374-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 09010001/2025 embasada nos art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à prestação dos serviços de locação de ônibus e vans em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme art 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 090001/2025 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 196/2024 ao Pregão Eletrônico nº 42/2024 ao Processo Administrativo n° 012/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M.S.L Empreendimentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MOISES SOARES DE LIRA***
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:02A19EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP, CNPJ: 3

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA–EPP, CNPJ: 34.834.634/0001-61**, sediada na Rua Alice Azevedo, 187, Capim Macio, CEP 59.080-015, Natal/RN, neste ato representada pela **SraISABELLE CATARINE REIS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 3.138.570/SSP-RN, inscrita no CPF sob nº 102.070.254-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 065/2024 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica para assessoria técnica especializada na área da educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 065/2024 à Dispensa de Licitação nº 011/2024 ao Processo Administrativo n° 036/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

R & L Representações e Consultoria Educacional LTDA–EP
ISABELLE CATARINE REIS LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F193E1B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A CONTRATADA VP PROCESSAMENTO DE DADOS E

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA-ME, CNPJ: 10.709.560/0001-73**, sediada na SCS, Quadra 02, bloco C, Edifício Anhanguera, 41, Sala 614, Asa Sul, CEP: 70.317-900, Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sra LUCÍLIA PEREIRA DA SILVA DANTAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 1.288.405, inscrita no CPF sob nº 096.728.503-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 112/2023 referente à prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento *in loco* de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília/DF, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 112/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023 ao Processo Administrativo nº 045/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

VP Processamento de Dados e Assessoria Tecnica LTDA-ME
LUCÍLIA PEREIRA DA SILVA DANTAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:235BD6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 /2026 -REPUBLICADA POR INCORREIÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA** CPF: 075.157.784-74, **chefe de departamento**, o valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente 03 (três) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do do capacitaSUAS 2026 – na UNP-Campus Mossoró, em Mossoró/RN, nos dias 13 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de maio de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A5096062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026 - REPUBLICADA POR INCORREIÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **AMANDA EMILLY PEREIRA DE OLIVEIRA** CPF: 115.918.214-01, **Chefe do Departamento de Políticas para Juventude**, o valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente três diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do capacitaSUAS 2026 – na UNP-Campus Mossoró, em Mossoró/RN, nos dias 13 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de maio de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5DFCCFF2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 414002/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2026, cujo objeto é oConstitui objeto do presente processo a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados ao abastecimento e manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, serviços de pronto atendimento e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 03 de junho de 2026 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, https://www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 07 de maio de 2026.

LEILIANE DE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal de Grossos

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3181E65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90012/2026, Processo Administrativo nº 001536/000058/2025 - Secretaria Municipal de Agricultura que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção (preventiva e corretiva) com mão de obra especializada, para as bombas centrifugas e submersas. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 03/06/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 19 de maio de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E1EB017D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 017/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CME - Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2026/2028.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no inciso IV do ART. 45 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o Art. 6º da Lei Municipal nº 463/2010-AST

que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do CME - Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°. A nomeação dos conselheiros do CME - Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2026/2028, ficando assim representado:

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Cleangela Maria Lima de Melo – **Vice-Presidente**
Suplente: Thayssa da Silva Mesquita Miranda

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Fábio Pinheiro Bezerril
Suplente: Ana Cristina Medeiros de Araújo

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Laise Cilene Silva Faustino **- Secretária**
Suplente: Marileide Rosendo Silva Sousa

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Francisca de Fátima Oliveira
Suplente: Nélia Cesário de Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Naire Lígia da Silva Machado - **Presidente**
Suplente: Maria das Dores de Carvalho

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Bárbara Catarina Bezerra da Costa Silva
Suplente: Jaciara de Souza Silva Morais

Art. 2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 15 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C13F230C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL N° 81/2022

PROCESSO Nº: 001678/000025/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARIA IZIDIO DE MIRANDA
CPF: 502.920.214-53
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS – VIII, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Izidio de Miranda – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B2F5CA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAUJO,** portador (a) do RG 17269 SSPDS/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 055.630.484-54, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2B250A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA AMELIA DA SILVEIRA MENDES**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 20/05/2026 a 17/08/2026, sendo o período de aquisição de 10/06/2011 a 10/06/2016, o (a) servidor (a) **MARIA AMELIA DA SILVEIRA MENDES**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matricula 0264, lotado (a) na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil, conforme processo administrativo nº 000728/000107/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E1F40ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VALÉRIA FONTES DUTRA,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO),** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:625CE2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLAUDENICE LELIANE DE ASSIS PEREIRA,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO),** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BAC0ECBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATÁLIA LUZ DE AQUINO RANDEL,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **MÉDICA - OFTALMOLOGIA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:50BB686F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DUANIRA DA COSTA ROCHA,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL/UPA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:756207A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIZENILMA MARIA DA SILVA,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL/UPA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C0022BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EMERSON RODRIGO SANTOS LINHARES,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **ENFERMEIRO - HOSPITAL/UPA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:08F85837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOYCE MARQUES DA SILVA,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **ENFERMEIRO - HOSPITAL/UPA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FB03E544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio do Operador de Compra Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, com início em**, 20 de maio de 2026 (quarta-feira) às 08h00min.**, e encerramento em **25 de maio de 2026 (segunda-feira), às 14h00min.**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2025, visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO A GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, ASSESSORIA DE IMPRENSA, IDENTIDADE VISUAL, ANÁLISE DE MERCADO E ORIENTAÇÃO PARA AÇÕES DE ENGAJAMENTO COM A COMUNIDADE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br. As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br. A documentação necessária para fins de habilitação e contratação será solicitada posteriormente, apenas ao proponente cuja proposta for declarada vencedora, nos termos da legislação aplicável.

Ielmo Marinho/RN, 19 de maio de 2026.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6431F1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 243/2026 **

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e
CONSIDERANDOO termo de cooperação técnica 40/2021, que entre si celebraram, de um lado a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e de outro lado, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto á entidade cessionária; e
CONSIDERANDOainda o disposto no ofício de nº Ofício nº 054/2026-GP de 11/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica autorizada a renovação da cessão pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos do partir do dia 26 de julho de 2026 até o dia 25 de julho de 2028 , do servidor público**TONY RAMOS DE FRANÇA SANTOS**, matrícula: 10677-1 Auxiliar de serviços diversos, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, para prestar serviços junto ao juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ipanguaçu/RN, para auxiliar nas ações articulares e intercomplementares do referido órgão.

Art. 2º -Sendo essa cessão com ônus para o órgão cedente conforme Termos do Convênio n° 40/2021.

Art. 3º- A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu – RN 19-05-2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6B3AF3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0200/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 0200/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 e 07 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 07 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:614410BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0201/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0201/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 e 08 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 08 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:367AA6A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0202/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 0202/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 08 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 08 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:4DEB854B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0203/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0203/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 11 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 11 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 11 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.
Ipueira/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:57E65B16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0204/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0204/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 12 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 12 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 12 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F604A90D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0205/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0205/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 12 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:DDCEA102

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0206/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0206/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 13 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 H DO DIA 13 DE MAIO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:AD256AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2017/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA /RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente pleito, ao licitante: LM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.907.741/0001-11, com sede na AV ALBERTO MARANHAO, 1357 B, SALA 01, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59.600-195, no valor global de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Data da assinatura: Ipueira/RN, 15 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C2D4D052

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.094.708/0001-60, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino, s/n, Centro, Ipueira/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. Maria de Lourdes, brasileira, portadora do RG n° 822317 e CPF nº 465.915.674-53, residente e domiciliado(a) à Rua José Evangelista, 51, Centro, CEP 59315-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Professor(a) licenciado(a) em Geografia**, para atuação junto às turmas do 6º ao 9° ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, visando assegurar a continuidade das atividades pedagógicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no art. 8º da Lei Municipal nº 351/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 615/2026, em razão da caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de situação de extrema urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação decorre da ausência de docente na unidade escolar, em razão de aposentadoria da professora anteriormente responsável, o que compromete a continuidade do serviço público educacional, sendo inviável aguardar a realização de processo seletivo sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 60 dias, iniciando-se em 19/05/2026 e encerrando-se na data máxima de 17/07/2026, podendo ser prorrogado enquanto persistir a necessidade temporária, observado o interesse público e os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA
A carga horária da CONTRATADA será de 20 horas semanais, devendo ser cumprida conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA fará jus à remuneração mensal de R$ 2.779,20, a ser paga conforme disponibilidade financeira do Município e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO
A presente contratação possui natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou qualquer direito à efetivação no serviço público.

CLÁUSULA OITAVA – DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Nos termos da Lei Municipal nº 351/2009, o período de prestação de serviços decorrente desta contratação será considerado, para todos os efeitos, como tempo de contribuição previdenciária do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):
I – Exercer suas funções com zelo, eficiência e responsabilidade;
II – Cumprir a carga horária estabelecida;
III – Observar as normas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino;
IV – Manter conduta compatível com o exercício da função pública;
V – Atender às determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – Efetuar o pagamento da remuneração ajustada;
II – Fornecer as condições necessárias ao desempenho das atividades;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante justificativa;
III – Por descumprimento das obrigações contratuais;
IV – Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia;
V – Com a realização de processo seletivo e provimento regular da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE
A presente contratação não gera vínculo empregatício permanente com a Administração Pública, tratando-se de relação jurídico-administrativa de natureza temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, especialmente na Constituição Federal e nas leis municipais pertinentes.
E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Ipueira/RN, 18 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES LUCENA
Contratada

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:59960039

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0019/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: VLADMIR DE MATOS LEITAO, CNPJ nº 17.018.554/0001-19, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ipueira/RN, 19 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:265830BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2017/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 002/2026, a empresa: LM EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora da licitação, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA /RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, HOMOLOGO, o objeto do presente pleito, ao licitante: LM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.907.741/0001-11, com sede na AV ALBERTO MARANHAO, 1357 B, SALA 01, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59.600-195, no valor global de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

Data da assinatura: Ipueira/RN, 15 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:93CFB4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 107/2026 – DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa, no dia 13/05/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de Maio de 2026.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:AC3B83D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 108/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Gleydson Eduardo de Medeiros***, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, 1 (UMA) diária ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa, no dia 13/05/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:856DD585

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 110/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, 0,5 diária (meia diária), ao preço unitário de R$ 250,00 00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar da Reunião do Conselho Estadual de Educação-CEE e Programa Educação em Rede – Conselho Estadual de Educação-CEE, no dia 20/05/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:95781016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA DO TIPO RETROESCAVADEIRA PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A Prefeita do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 12.132.146/0001-70 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, totalizando o valor de R$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 19 de Maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4145E14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, junto a LEONARDO DE LIMA CANDIDO CPF 113.604.774-38 para a LOCAÇÃO DE UM TERRENO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1000M², PARA QUE SEJA GUARDADA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso V, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 19 de Maio de 2026.

ROGÉRIO GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F922910A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Jaçanã/RN, instituído pela Lei Municipal nº 473/2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 473, de 12 de maio de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Jaçanã/RN, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 473/2026:
I – Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: **Claudineide Sabino da Silva Santos**
2. Suplente: **José Salatemberg Santos**
b) Gestores Escolares da Rede Municipal:
1. Titular: **Maria das Vitórias Silva**
2. Suplente: **Rosângela Barbosa da Silva Santos**
c) Escolas da Rede Estadual
1. Titular: **Ivanildo Pereira de Araújo**
2. Suplente: **Williamenson Felex de Araújo**
d) Poder Legislativo (Comissão de Educação):
1. Titular: **Victor Nascimento dos Santos**
2. Suplente: **Esdras Fernandes Farias**
e) Conselho Municipal de Educação – CME:
1. Titular: **Maria Jussara Almeida Santos**
2. Suplente: **João Fabiano Dantas**
f) Conselho do FUNDEB:
1. Titular: **Djalma Santos de Oliveira**
2. Suplente: **Antônia Penha dos Santos**
g) Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
1. Titular: **Ligia Franciane da Silva**
2. Suplente: **Zélia Cristina Dantas**
h) Conselho Tutelar:
1. Titular: **Maria das Vitórias dos Santos**
2. Suplente: **Silvania da Silva Sobrinho**
II – Sociedade Civil:
a) Profissionais da Educação (docentes e não docentes):
1. Titular: **Deuzinete Gomes de Araújo**
2. Suplente: **María Lucilene Lima Dantas**
3. Titular: **Maria da Guia Silva**
4. Suplente: **Alexandra Pereira Da Silva**
b) Estudantes da Educação Básica:
1. Titular: **Mateus Pereira da Silva**
2. Suplente: **Elisa Stefany Albuquerque Oliveira**
c) Pais ou Responsáveis:
1. Titular: **Josefa Barbosa**
2. Suplente: **Joelma de Oliveira da Silva**
d) Instituições de Ensino Privadas:
1. Titular: **Avanilda Batista da Costa Araújo**
2. Suplente: **Lucas Reis Gonçalves**
e) Movimentos Sociais e Organizações da Sociedade Civil:
1. Titular: **Francinete Silva de Lima macedo**
2. Suplente: **Damiana Ferreira da Silva**
f) Educação Especial:
1. Titular: **Josefa Lidiane Carolino**
2. Suplente: **José Jetson Charles Silva**
g) Educação de Jovens e Adultos, do Campo, Quilombola ou outras modalidades:
1. Titular: **Maria Das Graças Barbosa da Silva**
2. Suplente: **Luan Gerson Martins Souto**
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação – FME possui caráter permanente, como instância colegiada, consultiva, propositiva, mobilizadora e de controle social das políticas públicas educacionais do município.
Art. 3º A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 19 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DB5A0A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEIA O COMITÊ GESTOR PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDAÍRA/RN.

PORTARIA Nº165/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino:

Dispõe sobre a criação e nomeia o Comitê Gestor para elaboração, acompanhamento e implementação do Plano de Ação de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jandaíra/RN.

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o art. 12, inciso V, que dispõe sobre a responsabilidade das instituições de ensino em prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas voltadas à melhoria da qualidade da educação, alfabetização e fluxo escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.945/2024, que institui a Política Nacional de Recomposição das Aprendizagens na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2021, que estabelece Diretrizes Nacionais Orientadoras para a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação para enfrentamento das defasagens educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação de ações pedagógicas que assegurem a equidade e o direito à aprendizagem;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal de Recomposição das Aprendizagens, responsável pela elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Ação de Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jandaíra/RN.
Art.2º O Comitê Gestor terá como finalidade:
I – planejar e coordenar ações voltadas à recomposição das aprendizagens;
II – elaborar o Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens;
III – acompanhar e monitorar indicadores educacionais;
IV – orientar as unidades escolares na implementação de estratégias pedagógicas;
V – promover a articulação entre gestores, professores e equipe pedagógica;
VI – avaliar periodicamente os resultados das ações, propondo ajustes quando necessário.
Art. 3º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:
Secretário(a) Municipal de Educação-José Claudio Quirino;
II-Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação-Geiza Patrícia Damasceno Gonçalo.
III- Representante dos professores da rede municipal-Cyntia Cristina Felix da Cunha;
IV – Gestor(a) escolar da rede municipal-Lucineide de Lima Martins;
V – Coordenador(a) pedagógico(a) escolar-Francisco Erinaldo dos Santos Raimundo.
V-Coordenador Municipal do Censo Escolar-Evania Maria Damaceno Alexandre
Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:
I – diagnosticar as defasagens de aprendizagem;
II – propor estratégias pedagógicas e metodológicas;
III – articular ações de formação continuada;
IV – acompanhar avaliações diagnósticas e seus resultados;
V – monitorar a execução do Plano nas unidades escolares.
Art. 5º O Comitê Gestor reunir-se-á periodicamente para avaliação das ações e definição de estratégias de fortalecimento da aprendizagem.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de maio de 2026.

Secretário Municipal de Educação
JOSÉ CLAÚDIO QUIRINO

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:ADFBCF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 166/2026 – PMJ

Dispõe sobre anulação da Portaria de 153/2026 de 08 de maio de 2026.

O Prefeito do Município de Jandaíra RN, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Anular a portaria sob o número: 153/2026 de 08 de maio de 2026, que Dispõe sobre a criação e nomeia o comitê Gestor para elaboração, acompanhamento e implementação do Plano de Ação de Recomposição das Aprendizagens no Âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jandaíra/RN.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de maio de 2026.

JOSÉ CLAÚDIO QUIRINO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:EB63C072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2026 - "CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS DA SELEÇÃO MASCULINA ADULTO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN".

PORTARIA Nº167/2026

"Convocação e divulgação da relação de Atletas da Seleção Masculina Adulto do Município de Jandaíra/RN".

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN na disputa do Campeonato Estadual de Futsal 2026

POSIÇÃO: GOLEIROS
NOME: MARCOS ANTONIO LUIZ MARTINS
CPF: 131.790.534-29
NOME: THALISSON LEANDRO ISIDIO MONTEIRO
CPF: 176.483.374-01
NOME: EVERALDO SANTANA JUNIOR
CPF: 016.938.994-42
POSIÇÃO: FIXO
NOME: JAILTON FERREIRA MOREAIS DA SILVA
CPF: 109.371.894-30
NOME: GEOVANE DA SILVA BEZERRA PINTO
CPF: 106.970.904-26
NOME: ANIELISSON ESTAVAM DA SILVA
CPF: 124.770.154-94
NOME: YURE RYAN MARTINS DE MORAIS
CPF: 712.404.634-30
POSIÇÃO: ALAS
NOME: ISMAEL DE OLIVEIRA CANDIDO
CPF: 700.648.994-62
NOME: JOÃO VITOR DA SILVA
CPF: 718.568.844-22
NOME: JOSE DIEGO SOUZA DO NASCIMENTO
CPF: 709.410.534-74
NOME: MIKAEL DE OLIVEIRA CANDIDO
CPF:117.820.914-83
POSIÇÃO: PIVÔ
NOME: FRANCISCO WENDERSON BATISTA DE MORAIS
CPF: 705.542.044-01
NOME: IURY SEVERINO RODRIGUES
CPF: 112.946.194-70
NOME: YURI BRYAN CARPINA DE OLIVEIRA
CPF: 084.939.774-03

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 19 de Maio de 2026.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5C73B42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2026 - "CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS PARA O CIRCUITO NACIONAL DE KARATÊ (CBK)2026."

PORTARIA Nº168/2026

*"Convocação e divulgação da relação de Atletas para o Circuito Nacional de Karatê (CBK)2026.***"**

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar e divulgar a relação de Atletas selecionados para representar o município de Jandaíra/RN no ***Circuito Nacional de Karatê (CBK) – 2026.*****"**

Segue lista:

Atleta 01- Alessandro Santos Melo
CPF: 707.410.874-05

Atleta 02- Jamilly Vitoria dos Santos Freire
CPF: 701.386.534-61

Atleta 02- Maria Eduarda de Oliveira Aguiar
CPF: 709.827.034-22

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 19 de Maio de 2026.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:D4326C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº013/2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO DO OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas ao poder regulamentar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada a função de Ouvidor Municipal, para a participação e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, com as seguintes atribuições:
I - Receber e classificar as manifestações: organizar os registros por tipo (reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação, pedido de acesso à informação);
II - Encaminhar às áreas responsáveis: garantir que cada manifestação chegue ao setor certo para providências;
III - Acompanhar o tratamento das manifestações: monitorar os prazos de resposta e a qualidade das soluções apresentadas;
IV - Responder ao cidadão: oferecer devolutivas claras, dentro do prazo, e em linguagem acessível;
V - Analisar os dados recebidos: identificar padrões, gargalos e oportunidades de melhoria nos serviços públicos;
VI - Elaborar relatórios periódicos: prestar contas sobre as demandas recebidas e contribuir com informações estratégicas para os gestores;
VII - Promover a cultura da escuta ativa e da transparência: sensibilizar os órgãos municipais sobre a importância de atender bem o cidadão.
Art. 2º. O Sistema de Atendimento da Ouvidoria Municipal deverá ser disponibilizado de forma gratuita, priorizando múltiplos canais de comunicação (presencial, telefônico, digital) para receber as manifestações dos usuários.
Art. 3º. O Ouvidor Municipal será obrigado a assegurar a proteção da identidade e demais dados dos usuários, mantendo sigilo sobre a fonte das informações recebidas, sendo proibido o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo por força de lei ou ordem judicial.
Art. 4º. O Ouvidor Municipal será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os cargos que compõem a estrutura administrativa municipal, podendo ser ocupada por servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão.
Parágrafo único: São requisitos para a nomeação comprovada idoneidade moral e reputação ilibada.
Art. 5º. O Ouvidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta ao cidadão, conforme a Lei Federal nº 13.460/2017, podendo ser prorrogado justificadamente.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN
Em 19 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FD85956A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº014/2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas ao poder regulamentar, e:
CONSIDERANDO, os termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 1º da LGPD que estabelece que as normas gerais de proteção contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO, por fim, que é assegurada a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17 da LGPD;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Janduís/RN, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
§1º. O Município de Janduís, Pessoa Jurídica de Direito Público, fica definido como Controlador, e caberá aos seus órgãos e entidades exercerem as atribuições legais típicas de controlador, por intermédio de suas autoridades máximas, de acordo com as obrigações estabelecidas na LGPD.

§2º. Para os fins deste Decreto, adotam-se as terminologias e nomenclaturas previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III- dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – Encarregado de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

XI – Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma orientativa, consultiva e deliberativa quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, podendo a Assessoria Jurídica, proceder a posterior análise quanto à juridicidade;

XII – Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este Decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

XIII – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais;

XIV – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XV – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVI – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XVII – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XVIII – uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XIX – autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Martins deverão observar, além da boa-fé, os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal do Município de Janduís/RN podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II -nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD).

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 7º. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I - Um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, sendo Indicado pelo controlador;
II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados que serão indicados formalmente pelas Secretarias Municipais;
III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes indicados pelos secretários municipais das seguintes pastas:
a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
b) Assessoria Jurídica do Município;
c) Controladoria Geral do Município;
d) Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelos titulares das Secretarias Municipais ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por portaria assinada pelo do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 8º. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 9º. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 3.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12.527 de 2011.

Seção I

Do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município

Art. 10. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;
II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
III - recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - submeter à Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 5º deste decreto;
VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 7º deste decreto;
IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;
XI - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.
Parágrafo único. Os planos de adequação que se refere o inciso III do presente artigo devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 8º deste decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Seção II

Dos Encarregados Setoriais

Art. 11. Compete aos Encarregados Setoriais:
I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados;
II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo;
III - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;
IV - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado da proteção de dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal no 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
V - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal no 13.709, de 2018;
b) relatórios de impacto de proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal no 13.709, de 2018;
VI - assegurar que o encarregado da proteção de dados seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Seção III

Da Comissão Municipal

Art. 12. Compete à Comissão Municipal:
I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Janduís/RN, elaborada e encaminhada pelo Encarregado Geral Municipal;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
III- prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 e neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Cabe ao Município:
I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado da proteção de dados, para a elaboração dos planos de adequação;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.
Art. 14. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Janduís/RN além das cabíveis na esfera cível e penal.
Art. 15. Qualquer empresa contratada pelo Poder Executivo que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 16. A indicação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município referida no inciso I do caput do artigo 7º deste decreto será feita em até 30 dias contados da sua publicação.
Art. 17. As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao encarregado da proteção de dados, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal no 13.709, de 2018.
Art. 18. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709/2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN
Em 19 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1F0D8DC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº015/2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO AOS DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE E DO ESTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas ao poder regulamentar, e:
CONSIDERANDO, que os princípios da publicidade, moralidade e transparência devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXlll do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a aplicação da citada Lei no âmbito do Município de Janduís;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este decreto dispõe sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade e do Estado e à respectiva salvaguarda dos direitos individuais no que diz respeito ao acervo informacional do Município de Janduís.
Parágrafo único. O Poder executivo municipal atuará de maneira a facilitar o acesso aos dados, informações e documentos de interesse coletivo ou geral, produzidos ou sob sua guarda, pautando-se pela transparência e publicidade em todos os seus atos, observadas as normas constitucionais e legais.
Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
Art. 3º. Os procedimentos previstos neste decreto se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - desenvolvimento do controle social;
V - garantia ao direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANDUÍS
Art. 4º. Caberá ao responsável pela Controladoria do Município de Janduís a função de autoridade responsável pela implantação e supervisão dos serviços de acesso à informação no âmbito do Município de Janduís, com as seguintes atribuições:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011;
II - deliberar e decidir sobre os pedidos de acesso à informação, garantindo-se aos interessados o direito ao recurso;
III - monitorar a implementação do disposto na lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
IV - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na referida lei;
V - orientar as respectivas unidades técnicas no que se refere ao cumprimento do disposto na lei e em seus regulamentos;
VI - promover campanha interna de esclarecimento e fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
VII - propor a capacitação dos servidores no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública.
Art. 5º. O acesso às informações públicas será assegurado por todos os meios e instrumentos legítimos à disposição da Prefeitura Municipal de Janduís, mediante:
I - transparência ativa: divulgação e disponibilização obrigatória de informações à sociedade através de sítio oficial na rede mundial de computadores (Internet), independentemente de solicitação de qualquer interessado;
II - transparência passiva: apresentação de pedido de acesso à informação por qualquer interessado, utilizando-se formulário próprio disponibilizado por meio físico ou eletrônico;
III - criação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, composto por todas as unidades produtoras de informação e documentação, sob a coordenação da Controladoria, com o objetivo de dar efetividade ao disposto no art. 9º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011.
Parágrafo único. As informações de divulgação obrigatória deverão ser disponibilizadas através do Portal da Transparência, atendendo os princípios e normas de acessibilidade vigentes, sempre que possível.
Art. 6º. Todos os órgãos públicos do Município deverão assegurar o acesso à informação por meio da adoção dos procedimentos definidos neste Ato, relativamente à recepção, instrução e resposta aos pedidos de informação, propiciando meios para a divulgação de informações públicas de sua competência.
Parágrafo único A garantia de acesso de que trata este decreto abrange as informações públicas acerca de atos, fatos, documentos ou informações que sejam próprios das competências do Poder Executivo, excetuando-se as de natureza pessoal, ou, ainda, as sigilosas, nos termos da lei e da Constituição Federal.
Art. 7º. A autoridade que indevidamente se recusar a responder pedido de informação estará sujeita às responsabilidades descritas na Lei nº 12.527/2011.
Art. 8º. Compete à Secretaria de Administração e Recursos Humanos e à Secretaria de Finanças e Tributação prestar auxílio técnico-operacional às atribuições da Controladoria, especialmente no que se refere ao atendimento presencial de que trata o inciso I do art. 9° da Lei nº 12.527/2011.
Art. 9º. Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados.
Parágrafo único. A confidencialidade mencionada no caput deste artigo não se aplica às manifestações que oferecerem risco à segurança das autoridades ou instituições, que deverão ser encaminhadas à autoridade policial para as devidas providências.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

Art. 10. Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso a informações junto aos órgãos públicos do Município de Janduís.

§ 1º O pedido de acesso a informações deve conter a devida identificação do requerente, mediante o fornecimento de nome completo e número de documento de identidade expedido com valor legal, dados para contato e a especificação objetiva da informação requerida.

§ 2º A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos comprobatórios da sua existência e também do representante legal que apresentou o pedido, a dos seus respectivos poderes.

§ 3º Sem prejuízo da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, os órgãos públicos do município oferecerão meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar, principalmente quando a obtenção da informação solicitada demandar trabalhos adicionais.

§ 4º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação genéricos, desproporcionais, desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações.

§ 5º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, inclusive de transparência ativa, o requerente será verbalmente informado do lugar e forma pela qual poderá ser consultada, obtida ou reproduzida.

§ 6º Não sendo possível autorizar ou conceder o acesso imediato à informação, a autoridade respectiva deverá promover a recepção do pedido, com sua inserção no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, para que seja respondido após os trâmites previstos neste decreto.

§ 7º As informações deverão ser prestadas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 11. Todo pedido de informação ou de copta de documentação encaminhado à Prefeitura Municipal será registrado no SIC, recebendo numeração protocolar que será informada ao requerente.

Parágrafo único. O pedido de informação autuado por qualquer dos canais de atendimento ao cidadão será encaminhado ao órgão detentor do documento ou informação e, em seguida, remetido para deliberação da Controladoria.

Art. 12. Após análise do pedido de informação, a Prefeitura Municipal decidirá a respeito, devendo:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão relativa à informação;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém;

§ 1º Se a informação ou documento puder ser disponibilizado através cópia impressa, caberá ao interessado promover a reprodução às suas expensas, sendo obrigatoriamente acompanhado por um servidor para realizar a extração em local apropriado.

§ 2º As cópias reprográficas de documentos somente serão autenticadas, recebendo o carimbo de "confere com o original", caso haja pedido expresso do requerente neste sentido, no momento do requerimento inicial.

§ 3º A informação armazenada em formato digital será fornecida desse modo, cabendo ao requerente disponibilizar mídia adequada para seu recebimento (CD, DVD, Pen Drive ou dispositivo similar).

Art. 13. O serviço de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que deverá o interessado promove-lo às suas expensas.

Parágrafo único. Estará isento dos custos previstos neste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7 .115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 14. Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, será oferecida à consulta cópia com certificação de que confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 15. Havendo dúvida sobre o caráter ostensivamente público da informação ou documento, ou quanto à exequibilidade do atendimento do pedido, a Controladoria encaminhará consulta à Assessoria Jurídica.

§ 1º Recebido o pedido de acesso a informação de natureza sigilosa, a autoridade competente para deliberar sobre ele poderá declarar, incidentalmente, mediante decisão circunstanciada, o caráter sigiloso da informação, cujo prazo de sigilo passará a ser contado desde sua produção.

§ 2º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 3º O requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão denegatória de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 16. Quando o pedido de acesso se referir a informação classificada, o requerente será informado sobre a limitação de acesso.

Parágrafo único. O pedido de desclassificação deverá ser registrado por algum dos canais de atendimento ao cidadão, observado o disposto no art. 10, e será encaminhado à autoridade classificadora, que decidirá fundamentadamente.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 17. Na hipótese de indeferimento de acesso à informação, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão por meio de protocolo próprio, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Art. 18. O recurso contra decisão de indeferimento de acesso à informação será recebido, registrado e deliberado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 19. O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção à intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro, telefônico, de comunicação de dados, de segredo de justiça, e as de segredo industrial ou comercial porventura sob a guarda do Poder executivo Municipal, bem como as previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Seção II
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 20. Atendido o disposto no inciso XXXIII do Art. 5° da Constituição Federal, no art. 23 da Lei nº 12.527/11, os dados, informações e documentos sigilosos produzidos ou sob a guarda do Poder Executivo Municipal, observado o seu teor, poderão ser classificados como ultrassecretos, secretos ou reservados.

Art. 21. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos realizará, nos termos desta norma, os estudos e levantamentos necessários à especificação e detalhamento dos critérios de enquadramento em cada um dos graus de sigilo.

Art. 22. O grau de sigilo dos documentos produzidos ou sob a guarda do Poder Executivo Municipal será declarado pelo Prefeito Municipal.

Art. 23. Os prazos máximos de restrição de acesso aos dados, às informações e aos documentos sigilosos, conforme a classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreto: 15 (quinze) anos; e

III - reservado: 5 (cinco) anos.

§ 1º Alternativamente aos prazos previstos neste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Seção III
Da Proteção e do Controle de Informações

Art. 24. É dever do Poder Executivo Municipal de Janduís controlar o acesso e a divulgação de dados, documentos e informações sigilosos produzidos ou sob sua guarda, assegurando sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de

conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.
§ 3º Deverá ser respeitada a classificação e prazos de restrição de acesso dos dados, informações e documentos sigilosos recebidos.
Art. 25. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para divulgação das normas, medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.
Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica que, em função de qualquer vínculo com o Poder Executivo Municipal, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste Decreto, inclusive mediante a assinatura de termo de ciência de obrigação de manutenção do sigilo, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Seção IV

Das Informações Pessoais

Art. 26. O tratamento das informações pessoais respeitará a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais, e atenderá ao seguinte:
I - as informações de que trata o caput deste artigo terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - a divulgação ou acesso por terceiros poderá ser autorizado diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 1º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 2º O consentimento referido neste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver físico ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 3º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Controladoria expedirá os atos complementares necessários à presente regulamentação.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN
Em 19 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:607FF7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 257/2004 e ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes, e CONSIDERANDO:
1 – o direito a férias, dos conselheiros, com base no Art. 5º, Inciso IV, Lei nº258/2004, que disciplina a função pública de conselheiro,
2 – que a vacância do cargo implicará na convocação do suplente na ordem imediata, a senhora VALENTINA DE BRITO VÉRAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR a Senhora VALENTINA DE BRITO VÉRAS para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar, no período de 01 de junho a 31 de outubro de 2026, em virtude da concessão de férias dos Conselheiros: ARETÔNIO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO, SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS, AMILTON FERREIRA DE LIMA, ADECLEIDE FERNANDES DE HOLANDA E JOÃO BOSCO CARDOSO DOS SANTOS FILHO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais no período compreendido de 01 de junho a 31 de outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 15 de maio de 2026

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:093809B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2026-GP.

Dispõe sobre a anulação da publicação da Lei Municipal nº 750/2026, em razão de equívoco no encaminhamento do autógrafo pelo Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 046/2026, de 30 de abril de 2026, encaminhado pelo Poder Legislativo Municipal, comunicando a aprovação do Projeto de Lei nº 007/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 750, de 12 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mantido pela FEMURN, edição nº 3788;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 054/2026, de 18 de maio de 2026, por meio do qual a Câmara Municipal de Janduís/RN solicita a desconsideração do Ofício nº 046/2026, em razão de equívoco material ocorrido no âmbito da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, consistente no encaminhamento indevido do Projeto de Lei nº 007/2026 para fins de sanção e publicação;

CONSIDERANDO que o vício identificado decorre de erro material no procedimento legislativo interno do Poder Legislativo, comprometendo a regularidade formal do autógrafo encaminhado ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo as quais a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, especialmente quando constatado erro material ou irregularidade apta a comprometer a validade do ato administrativo praticado, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 750, de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte,

edição nº 3788, em razão do reconhecimento de equívoco material no encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei nº 007/2026 pelo Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A desconstituição da publicação mencionada no caput decorre de solicitação formal da Câmara Municipal de Janduís/RN, mediante Ofício nº 054/2026, que reconheceu o encaminhamento indevido da matéria legislativa para sanção do Poder Executivo, uma vez que a referida proposição legislativa ainda se encontrava em tramitação interna no âmbito das comissões, sem a conclusão regular do devido processo legislativo e sem a correspondente deliberação final do Plenário Legislativo.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal competente que proceda à baixa e ao cancelamento do registro da Lei Municipal nº 750/2026 na sequência cronológica de numeração das leis municipais, em razão da desconstituição de sua publicação e inexistência de eficácia jurídica do ato normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Janduís/RN, 18 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:91A81E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 84/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 84/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **empresa A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Moisés Gurgel, 122 – Dr. Onézimo Maia - Janduis/RN - CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 099.941.994-39,** tem entre si justos e acordados a celebração do termo aditivo ao Contrato nº 86/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente termo Aditivo objetiva reequilibrar o contrato nº 84/2025, afim de que se tenha a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado neste contrato que possui o objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Dos novos valores: O valor global do contrato sofreu um reajuste de 8,06%, conforme demonstrado pelo contratado por meio de apresentação de notas fiscais enviadas e anexas ao processo.

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:94176834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 85/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 85/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: D E J EMPREENDIMENTOS LTDA**,** NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **empresa D E J EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Walfredo Gurgel, 39 – Centro - Janduis/RN - CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA DUARTE NETO, portador do CPF nº 709.651.684-09,** tem entre si justos e acordados a celebração do termo aditivo ao Contrato nº 86/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente termo Aditivo objetiva reequilibrar o contrato nº 85/2025, afim de que se tenha a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado neste contrato que possui o objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino,

assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Dos novos valores: O valor global do contrato sofreu um reajuste de 4,02%, conforme demonstrado pelo contratado por meio de apresentação de notas fiscais enviadas e anexas ao processo.

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

D E J Empreendimentos LTDA.
CNPJ: 38.381.799/0001-86
JOÃO BATISTA DUARTE NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:09D078B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 85/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 85/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: D E J EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **empresa D E J EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Walfredo Gurgel, 39 – Centro - Janduis/RN - CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA DUARTE NETO, portador do CPF nº 709.651.684-09,** tem entre si justos e acordados a celebração do termo aditivo ao Contrato nº 86/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente termo Aditivo objetiva reequilibrar o contrato nº 85/2025, afim de que se tenha a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado neste contrato que possui o objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Dos novos valores: O valor global do contrato sofreu um reajuste de 4,02%, conforme demonstrado pelo contratado por meio de apresentação de notas fiscais enviadas e anexas ao processo.

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

D E J Empreendimentos LTDA.
CNPJ: 38.381.799/0001-86
JOÃO BATISTA DUARTE NETO
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:BF56824C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 86/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 86/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1685/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **empresa F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA, com sede na Rua Manoel Godim de Oliveira, 36 - Centro, Campo Grande/RN - CEP:59680000, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRADA SILVA, portador do CPF nº 345.678.444-91,** tem entre si justos e acordados a celebração do termo aditivo ao Contrato nº 86/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente termo Aditivo objetiva reequilibrar o contrato nº 86/2025, afim de que se tenha a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado neste contrato que possui o objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de transporte de passageiros, com a finalidade de atender

ao transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Dos novos valores: O valor global do contrato sofreu um reajuste de 5,87%, conforme demonstrado pelo contratado por meio de apresentação de notas fiscais enviadas e anexas ao processo.

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendiemntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:6382A8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1776/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1776/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ASSUNTO:O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando aquisição de acervo de livros literários destinados a Biblioteca da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto pretendido consiste na aquisição de acervo de livros literários específicos, selecionados conforme critérios pedagógicos previamente definidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,junto à Pessoa Jurídica **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA,** com sede na **Rua João da Mata, nº 694, BAIRRO: Centro, na CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.400-245,** neste ato representada pelo Sr**. ANTONIO JOSE FERREIRA, portador do CPF : 840.199.644-91,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de R$ **10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais).**

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso I, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.
Janduís-RN, 14 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5D8B5875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1985/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1985/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ASSUNTO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de Janduís/RN. **IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS**
De acordo. Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, aContratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de Janduís/RN.,junto à Pessoa Física**:IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS, com endereço residencial na Rua Pureza Perreira, Nº 41 – Por tras de Oarque do ferro, Bairro: Parque Dourado,Currais Novos/RN - CEP: 59.380-00, e portadora do CPF 041.252.084-25,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. Perfazendo a importância global de **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "b" da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.
Janduís-RN, 15 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1F000B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1986/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1986/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ASSUNTO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de Janduís/RN. **FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA.**
De acordo. Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, aContratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de Janduís/RN.,junto à Pessoa Física**:FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA, com endereço residencial na Rua Porcino Costa, Nº 601, Bairro: Centro, Umarizal/RN - CEP: 59.865-000, e portadora do CPF 079.555.184-38,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. Perfazendo a importância global de **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "b" da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.
Janduís-RN, 15 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AA8B3251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1987/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1987/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ASSUNTO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de Janduís/RN. **DIONIZIO COSME NETO**.
De acordo. Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, aContratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de Janduís/RN.,junto à Pessoa Física**:DIONIZIO COSME NETO, com endereço residencial na Rua Claudionor Amâncio de Oliveira, Nº 231, Bairro: Santa Delmira, Mossoró/RN - CEP: 59.616-685, e portadora do CPF 008.253.854-90,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. Perfazendo a importância global de **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "b" da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.
Janduís-RN, 15 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0EBC0777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1776/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1776/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto pretendido consiste na aquisição de acervo de livros literários específicos, selecionados conforme critérios pedagógicos previamente definidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica: **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA,** com sede na **Rua João da Mata, nº 694, BAIRRO: Centro, na CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.400-245,** neste ato representada pelo Sr**. ANTONIO JOSE FERREIRA, portador do CPF : 840.199.644-91,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de **R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 01 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B98DE6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1985/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1985/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade na Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de Janduís/RN. IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da **Pessoa Física: IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS, com endereço residencial na Rua Pureza Perreira, Nº 41 – Por tras de Oarque do ferro, Bairro: Parque Dourado,Currais Novos/RN - CEP: 59.380-00, e portadora do CPF 041.252.084-25**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Fundação Cultural Aldair Jose De Lima (Mestre Dadá). Perfazendo a importância global de **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 15 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:54D86B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1986/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1986/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade na Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de Janduís/RN. ***FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA***.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da **Pessoa Física: FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA, com endereço residencial na Rua Porcino Costa, Nº 601, Bairro: Centro, Umarizal/RN - CEP: 59.865-000, e portador do CPF 079.555.184-38**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Fundação Cultural Aldair Jose De Lima (Mestre Dadá). Perfazendo a importância global de **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 15 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3F18A6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1987/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1987/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade na Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de Janduís/RN. **DIONIZIO COSME NETO**.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da **Pessoa Física: DIONIZIO COSME NETO, com endereço residencial na Rua Claudionor Amâncio de Oliveira, Nº 231, Bairro: Santa Delmira, Mossoró/RN - CEP: 59.616-685, e portadora do CPF 008.253.854-90**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Fundação Cultural Aldair Jose De Lima (Mestre Dadá). Perfazendo a importância global de **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 15 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4E2B53AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE Nº 01 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DATA: 14 de maio 2026
HORÁRIO: 08H
LOCAL: Salão da SEMASPH

1. COMPOSIÇÃO DA MESA
A reunião foi presidida pela presidente do Conselho Ana Katariny Alves Brilhante, contando com a presença dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme lista de presença em anexo, havendo quórum regulamentar para deliberação.

2. PAUTA DO DIA

• Alteração e aprovação do **Plano Municipal da Primeira Infância**
• Calendário anual de Reuniões Ordinárias
• Apresentações de Camisas e Banner do NUCA/ SELO UNICEF confeccionados com recurso do FIA
• Solicitações de substituições de membros por ausência em reuniões

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS
Iniciando os trabalhos, a presidente do conselho deu boas-vindas aos membros presentes, apresentou as pautas do dia e em seguida concedeu a fala ao articulador do SELO UNICEF, Antônio Cácio dos Santos para explicar da importância do conselho no SELO UNICEF, e aprovação de demandas. Ademais, foi apresentada a proposta de alteração do Plano Municipal da Primeira Infância, contendo adequações e atualizações necessárias para atender às demandas atuais do município e às diretrizes voltadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, com prioridade ao público étnico-racial. Após discussão entre os membros presentes, as alterações foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes.
Em seguida, foi discutida a elaboração do calendário anual de reuniões ordinárias do CMDCA para o exercício de 2026. Após sugestões e ajustes nas datas apresentadas, ficou definido que as reuniões ocorrerão trimestralmente, ordinárias, conforme calendário aprovado pelos membros e arquivado junto à secretaria do conselho.
Na sequência, foi realizada a apresentação de camisas e banner destinados às ações do NUCA e do SELO UNICEF, confeccionados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. Os materiais apresentados foram aprovados pelos conselheiros presentes, considerando sua importância para fortalecimento das ações de mobilização, participação juvenil e divulgação das atividades voltadas à infância e adolescência no município.
Por fim, foram debatidas as ausências recorrentes de alguns membros do conselho nas reuniões ordinárias. Diante disso, ficou deliberado que serão encaminhados ofícios às instituições representadas solicitando a substituição dos membros que não vêm participando regularmente das reuniões, visando garantir o pleno funcionamento e representatividade do conselho.

4. DELIBERAÇÕES E VOTAÇÃO
Após as explanações e o debate entre os conselheiros, procedeu-se à votação:

• **Aprovação de alteração do Plano Municipal da Primeira Infância:** Aprovado por unanimidade.
• **Aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias:** Aprovado por unanimidade.
• **Aprovação de substituições de membros por ausência em reuniões:** Aprovado por unanimidade

5. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual eu, Ana Katariny Alves Brilhante, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:60875040

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMDCA N° 001/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE JANDUÍS-RN RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMDCA N° 001/2026 DE 14 DE MAI

Dispõe sobre a deliberação e aprovação da alteração do Plano Municipal da Primeira Infância de Janduís/RN, referente ao decênio 2023/2032 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 257, de outubro de 2004, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de maio de 2026,
CONSIDERANDO a necessidade de planejar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Janduís/RN;
CONSIDERANDO a competência do Conselho para análise, deliberação e aprovação de projetos e instrumentos de planejamento que visem à promoção, desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas municipais para crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão e fortalecimento de ações voltadas ao público étnico-racial no Plano Municipal da

Primeira Infância, em conformidade com as orientações e demandas apresentadas pelo Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do município de Janduís/RN, referente ao decênio 2025–2035, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, com a inclusão de ações e estratégias voltadas à promoção da equidade étnico-racial e à garantia dos direitos das crianças pertencentes aos diversos grupos étnico-raciais do município, conforme demanda apresentada pelo Selo UNICEF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes para as devidas providências.

Janduís/RN, 14 de maio de 2026.

ANA KATARINY ALVES BRILHANTE
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E1D059CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR DE 60.000 KM DO VEÍCULO TIPO MICROONIBUS SPRINTER 417 – K42A UP1, PLACA RQJ-1A94, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME REQUISITOS MÍNIMOS APRESENTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 02.365.912/0001-92**, estabelecida à Rod. BR – 101, 5000, sala D, Nova Parnamirim/RN – CEP: 59.150-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 5.131,82 (cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 072/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 19 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7139FAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2026-CMAS

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido ordinariamente no dia 18 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício 2025, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial-PSE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 19 de maio de 2026.

HORTÊNCIA TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:C8FB91D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 298/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Rita Soares da Silva, que irá submeter-se a uma cirurgia Tireoidectómia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 02 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:59C499BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 299/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Rita Soares da Silva, que obteve alta hospitalar, onde a mesma submeteu-se a uma cirurgia tireoidectómica no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizou no dia 03 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8DC5CBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 300/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Rosirene Pereira Diniz dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 05 de maio de 2026.
.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5541E888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 301/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Pedro Lopes Fonseca, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6A8C30F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 305.053/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **CROSS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.536.275/0001-61; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: 19 de maio de 2026 e termo final em 19 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 4.927,00 (Quatro mil novecentos e vinte e sete reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Louise Vanessa Morais de Paiva, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.***.***-09 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 19 de maio de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:17F7FAE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 305.053/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **INVEST SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.038.020/0001-92; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: 19 de maio de 2026 e termo final em 19 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 8.307,00 (Oito mil trezentos e sete reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Joadna Adria Soares Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.***.***-58 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 19 de maio de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5742AE28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 331.051/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.850.527/0001-10; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: 19 de maio de 2026 e termo final em 19 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 350.512,00 (Trezentos e cinquenta mil quinhentos e doze reais) **SUBSCRITORES:** Dásio José Costa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-04 pelo Contratante e Franklin Rego de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.***.***-49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de maio de 2026.

DÁSIO JOSÉ COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CF027EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 408.022/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **M JUCIANE DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ/MF Nº 46.519.830/0001-20; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE HABILITADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN".; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: 04 de julho de 2026 e termo final em 04 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: PREGÃO ELETRÔNICO; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 554.337,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais)**; SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82. – pelo Contratante e Mirtes Juciane da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.***.***-94 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de maio de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:53F964ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

01- ADJUDICO, a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2026, realizado em 15/04/2026, a saber:

CLINICA MEDICA CLINCORDIS LTDA - CNPJ: 38.095.897/0001-57, saiu vencedora no lote: 01; totalizando o valor de **R$ 1.417.673,78 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)**.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 013/2026 com início 25 de março de 2026, realizada em 15 de abril de 2026 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de maio de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6C4D2E44

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 055/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).
A convocação do referido cargo, baseiam-se nos respectivos fatos:
Considerando a aposentadoria do servidor efetivo Raniere Ronaldo dos Santos, portador do CPF nº 378.429.354-91, ocupante do cargo de Professor;
Considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata Edna Batista de Medeiros, inscrição nº 624324-2, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 19/05/2026;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício n.º 083/2026 de 14 de abril de 2026;
Considerando o despacho 094/2026 do Gabinete da Prefeita, datado em 15 de abril de 2026.

CONVOCA:

1 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
622708-4	GEANE KELE PEREIRA DE LIMA	19º

Jardim do Seridó-RN, 19 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.
OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.
EXAMES MÉDICOS
Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2D11D43E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 275, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024, prorrogado dia 15 de janeiro de 2026 a sua validade por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 055/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
622708-4	GEANE KELE PEREIRA DE LIMA	19º

Jardim do Seridó-RN, 19 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2D896397

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 276, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 077/2026 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 24 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **ANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 6**.479.***-*0, matrícula 0449, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo período de 10 de abril de 2026 a 08 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C1A10F46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 277, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 083/2026 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 24 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora LORENA BRANDÃO DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.590.***-*1, matrícula 1481, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, pelo período 30 (trinta) dias, de 15 de abril de 2026 a 14 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:081E2B79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 278, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 085/2026 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 27 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária o Senhor **WASHINGTON LUIZ PAIVA,** inscrito no CPF nº 1**.601.***-*8, matrícula 0436, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, pelo período 180 (Cento e oitenta) dias, compreendido de 24 de abril de 2026 a 20 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C67C47A9

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO TÉCNICO – APONTAMENTO DE INCONSISTÊNCIAS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL

Durante a utilização do sistema de processo digital, atualmente em implantação na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, pela empresa 41.222.984/0001-32 - M A G DE BRITO CONSULTORIA, cuja licitação é a de nº 85/2025, referente ao certame nº 25/2025, e ao contrato nº 51/2025, foram identificadas diversas inconsistências operacionais, limitações funcionais e falhas estruturais que vêm comprometendo significativamente a execução das rotinas administrativas relacionadas ao processamento da despesa pública municipal.
Os problemas observados demonstram deficiência de aderência às rotinas da administração pública, falhas de modelagem do fluxo processual, excesso de burocratização operacional, baixa usabilidade e ausência de maturidade funcional da plataforma, circunstâncias que vêm causando prejuízos à eficiência administrativa, à celeridade processual e à adequada execução dos procedimentos internos desta Administração Pública.

1. FLUXO DE ASSINATURAS DEFICIENTE

O sistema apresenta falhas no fluxo de assinaturas digitais, não permitindo que todas as assinaturas necessárias sejam realizadas diretamente no documento principal do empenho.
Na prática, o documento precisa ser desmembrado ou complementado com páginas adicionais para coleta das assinaturas posteriores, ocasionando:
aumento desnecessário do volume documental;
perda de padronização;
fragmentação do processo;
dificuldade de visualização;
aumento da burocracia operacional.

2. IMPOSSIBILIDADE DE CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL

O sistema não permite o agrupamento de documentos correlatos dentro de um mesmo processo administrativo, mesmo quando pertencentes:
à mesma secretaria;
ao mesmo fornecedor;
à mesma natureza de despesa;
ao mesmo objeto contratual.
Como consequência, processos que poderiam tramitar de forma unificada precisam ser executados individualmente, exigindo repetição contínua de:
anexação de documentos;
inserção de certidões;
tramitações;
validações;
assinaturas.
Tal limitação ocasiona elevado retrabalho e aumento expressivo do tempo operacional.

3. AUMENTO SIGNIFICATIVO DA BUROCRACIA

Foi identificado aumento substancial da burocracia administrativa em comparação ao fluxo anteriormente utilizado.
Atividades simples passaram a demandar quantidade excessiva de etapas operacionais, cliques, anexações e conferências manuais, comprometendo diretamente a eficiência dos setores envolvidos.
Processos anteriormente concluídos em curto período de tempo passaram a consumir praticamente todo o expediente administrativo.

4. AUSÊNCIA DE VISÃO GERENCIAL DOS PROCESSOS

O sistema não disponibiliza visualização resumida, organizada e eficiente das informações processuais.
Para identificação de dados básicos do processo, é necessário acessar individualmente cada item, dificultando:
localização de processos;
identificação de empenhos;
controle operacional;
acompanhamento das tramitações;
organização das demandas.
A ausência de um painel gerencial adequado vem ocasionando perda de produtividade, dificuldade de controle e necessidade de controles paralelos manuais.

5. FALTA DE INTEGRAÇÃO COM A ROTINA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA

O sistema não possui integração funcional adequada com os sistemas contábeis e administrativos utilizados pela Prefeitura.
Como consequência, diversas atividades precisam ser executadas manualmente, incluindo:
exportação de arquivos;
geração manual de PDFs;
inserção repetitiva de documentos;
vinculações manuais;
replicação de informações já existentes em outros sistemas.
A ausência de integração provoca retrabalho, lentidão operacional e aumento do risco de inconsistências processuais.

6. BAIXA USABILIDADE E INTERFACE NÃO INTUITIVA

Foram identificadas limitações relevantes relacionadas à experiência de uso da plataforma, incluindo:
interface pouco intuitiva;
excesso de etapas;
dificuldade de navegação;
ausência de organização visual eficiente;
fluxos confusos;
dificuldade de identificação rápida das informações;
baixa fluidez operacional.
Observa-se que o sistema apresenta aparência e estrutura funcional ainda imaturas, demonstrando deficiência de refinamento operacional e baixa aderência ao ambiente de administração pública.

7. FALHAS DE MODELAGEM DO FLUXO ADMINISTRATIVO
Os fluxos implementados não refletem adequadamente a dinâmica prática dos processos administrativos municipais, especialmente no processamento da despesa pública.
Foram observadas inconsistências relacionadas:
à tramitação;
à lógica de agrupamento processual;
ao fluxo de assinaturas;
ao controle documental;
à vinculação entre etapas;
à organização das informações processuais.
As limitações identificadas demonstram deficiência de conhecimento operacional específico das rotinas administrativas públicas.

8. PERDA DE PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA OPERACIONAL
As inconsistências identificadas vêm ocasionando:
aumento significativo do tempo de execução das atividades;
retrabalho contínuo;
lentidão operacional;
sobrecarga administrativa;
dificuldade de controle;
redução da eficiência dos setores;
aumento da dependência de procedimentos manuais.
O sistema, em seu estado atual, apresenta impacto negativo direto na produtividade das equipes envolvidas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos pontos observados, verifica-se que a plataforma ainda apresenta elevado grau de inconsistências operacionais, baixa

maturidade funcional e deficiência de aderência às necessidades práticas da Administração Pública Municipal.
As limitações identificadas vêm comprometendo a eficiência administrativa, aumentando a burocracia operacional e dificultando significativamente a execução das rotinas relacionadas aos processos de despesa pública, ocasionando retrabalho, morosidade processual e insegurança na tramitação dos procedimentos administrativos.
Considerando a relevância das falhas constatadas e os impactos causados à operacionalização das atividades administrativas, conclui-se que o sistema, nas condições atuais, não atende de forma satisfatória às necessidades desta Administração Pública, circunstância que poderá subsidiar eventual decisão administrativa quanto à continuidade da contratação e futura renovação contratual pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:90087335

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EDITAL N° 001/2026 – DIVULGAÇÃO PRELIMINAR

Nos termos do Edital 001/2026, a Comissão Eleitoral torna pública a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO,** conforme lista abaixo:

Candidato	Representação	Inscrição
CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA	Poder Executivo	HOMOLOGADA
GERLANIA DE AZEVEDO BORGES	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MARIA TEREZA BEZERRA LEITE	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO	Poder Executivo	HOMOLOGADA
GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	Poder Legislativo	HOMOLOGADA
IZA MERCIA DA SILVA SANTOS	Poder Legislativo	HOMOLOGADA
FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO	Sindicatos/Associações	HOMOLOGADA
ELIENE AZEVEDO DE LUCENA	Sindicatos/Associações	HOMOLOGADA
IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Sindicatos/Associações	HOMOLOGADA
MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA	Sindicatos/Associações	HOMOLOGADA
MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA	Aposentados e Pensionistas	HOMOLOGADA
REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS	Aposentados e Pensionistas	HOMOLOGADA

Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2026

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:61DC5745

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EDITAL N° 002/2026 – DIVULGAÇÃO PRELIMINAR

Nos termos do Edital 002/2026, a Comissão Eleitoral torna pública a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL,** conforme lista abaixo:

Candidato	Representação	Inscrição
CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA	Poder Executivo	HOMOLOGADA
GERLANIA DE AZEVEDO BORGES	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MARIA TEREZA BEZERRA LEITE	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MILENA PEREIRA DE MEDEIROS	Poder Executivo	HOMOLOGADA
GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	Poder Legislativo	HOMOLOGADA
IZA MERCIA DA SILVA SANTOS	Poder Legislativo	HOMOLOGADA
FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO	Sindicatos/Associações	HOMOLOGADA
IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Sindicatos/Associações	HOMOLOGADA
MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA	Aposentados e Pensionistas	HOMOLOGADA
REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS	Aposentados e Pensionistas	HOMOLOGADA

Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2026

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:7565869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Sra Simoni Morais de Araújo, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 2220, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no encontro de formação de coordenadores do Programa Agrinho 2026, no dia 21 de maio do corrente ano, com o tema "Agrinho sai em defesa do Meio Ambiente." O evento acontecerá no Centro de Treinamento da Faern/Senar, no Parque Aristófanes Fernandes, Parnamirim/RN.
Art. 2º A participação da servidora no seminário promove momento formativo tem como objetivo alinhar orientações, fortalecer a implementação do programa e promover a troca de experiências entre os municípios, contribuindo para a qualificação das ações voltadas ao meio ambiente na rede municipal de ensino.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:E73DD427

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 2128, 01 (uma) diária, de valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais) com objetivo de realizar

o translado de servidores desta secretaria para os mesmos participarem de encontro de formação de coordenadores do Programa Agrinho 2026, no dia 21 de maio do corrente ano, com o tema "Agrinho sai em defesa do Meio Ambiente." O evento acontecerá no Centro de Treinamento da Faern/Senar, no Parque Aristófanes Fernandes, Parnamirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:41781E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 91004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91004/2026

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91004/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Moveis e Equipamentos Hospitalares (Emenda 370240131/24131 Fundo de Saúde do RN-FUSERN), a fim de atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Maria Celestina da Conceição de do Município de João Dias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/2026, às 09:10. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal n° 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.joaodias.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 19 de maio de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F69EBAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 168 DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 168 DE 19 DE MAIO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, as fortes precipitações pluviométricas ocorridas na madrugada do dia 16 de maio de 2026, que atingiram o teto de 140 mm em apenas 24 horas, somando-se ao severo acumulado de 968,4 mm registrado no período de janeiro a maio de 2026 neste Município;
CONSIDERANDO, que as referidas chuvas causaram graves prejuízos em alguns pontos de acesso à zona rural, resultando na obstrução de estradas vicinais, depreciação de passagens molhadas que dão acesso às comunidades;
CONSIDERANDO, que os danos à infraestrutura de transporte e mobilidade comprometem o escoamento agrícola, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e a segurança global dos munícipes;
CONSIDERANDO que estes danos provocaram o isolamento direto de 62% de toda a população rural do município, afetando drasticamente as seguintes localidades: Alto do Engenho, Pejuaba de Cima, Serra, Barra do Catolé, Boi Redondo, Flechas, Amexeira, Caiçarinha, Carro Quebrado, Mucambo, Angicos, Carnaubinha, Ema e Gerimum;
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico emitido pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que relata a gravidade da situação e a necessidade de intervenção imediata do Poder Público;
CONSIDERANDO, que, em alguns pontos da zona urbana, a força das enxurradas provocou o cedimento de vias públicas pavimentadas e destruição de meios-fios, comprometendo a segurança e a livre circulação de pessoas e veículos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de José da Penha/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas, em especial a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a imediata recuperação das vias vicinais, passagens molhadas e vias urbanas danificadas.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada, sob a coordenação da Defesa Civil do município.
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, caso necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 19 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DEE43648

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº18050001/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº18050001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN
CONTRATADA: ***E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS***
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, das atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Município de José da Penha/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 24030001/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais.)

Número	Vencimento	Valor (R$)
12 meses	18/05/2027	58.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
4 - Esporte Para Todos
2.165 - Promoção de competições esportivas de diversas modalidades
700 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 18/05/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 18 de maio de 2026

ASSINANTES:
JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**
E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS - **CONTRATADO**

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8560A71A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº19050002/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº19050002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN
CONTRATADA: K D FRANCILINO ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento de ponto eletrônico com georeferencia, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e disponibilização de licença de uso do sistema, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 15050001/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Número	Vencimento	Valor (R$)
12 meses	19/05/2027	9.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.40 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 19/05/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 19 de maio de 2026

ASSINANTES:
JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**
K D FRANCILINO ME- **CONTRATADO**

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:423475AB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 282/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 282/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:798F8598

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 283/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 283/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8DF0B582

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 289/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 289/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:596ECF6F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 328/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 328/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:564DBA21

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 329/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 329/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B0A29669

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 330/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 330/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:265F8670

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 331/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 331/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A14D4D45

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 333/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 333/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CC8E206C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 335/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 335/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4D4D1CCE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 336/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 336/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A739381B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 337/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 337/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CBD98543

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 338/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 338/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0F6B8E50

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 354/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 354/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito, matrícula nº 1382607, 05 (cinco) diária(s) no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando, portanto, R$ 6.000,00 (seis mil reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Brasilia/DF, a fim de XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 18 a 21 de maio de 2026 no CICB, em Brasília/DF, no período de 17 de Maio de 2026 a 22 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES
Chefe de Gabinete
007/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A92D3A1B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº190502/2026

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA N°. 190502/2026, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo granítico e implantação de sistema de drenagem superficial, em diversas ruas do Município de José da Penha/RN, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa e perfeita execução das obras, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes nos autos do processo. Menos, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA /RN E A EMPRESA ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de José da Penha, com sede a Rua Prefeio Francisco Fontes, 22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA -RN, CEP nº 59980000, fone (84) 3383-2005, email homepage , inscrita no CNPJ sob o nº. 08.357.642/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito, prefeito, JAIRO DE SOUZA MAFALDO. doravante simplesmente CONTRATANTE**,**e a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n 30.610.589/0001-00, com sede à Rua R INOCENCIO ALVES DA COSTA, 196, CENTRO, SALA 01, Rafael Fernandes/ Rio Grande do Norte, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) JOSE RANIERE DO NASCIMENTO**,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 012.258.614-03**,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **Concorrencia de nº 0003/2026**, vinculado ao Processo Administrativo n° 1351/2026, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Oobjetodopresenteinstrumentoéa Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo granítico e implantação de sistema de drenagem superficial, em diversas ruas do Município de José da Penha/RN, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa e perfeita execução das obras, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes nos autos do processo. Menos.
Especificação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17145 - Serviços de Pavimentação na Zona urbana de José da Penha - RN, conforme Projeto Básico Serviços de Pavimentação na Zona urbana de José da Penha - RN, conforme Projeto Básico	SV	Serviço	1	963.400,07	963.400,07
Total Geral					**963.400,07**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O projeto básico;

O Edital da Licitação/Instrumento de Contratação direta; A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de assinatura das duas partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
o valor total da contratação é de R$ 963.400,07 (novecentos e sessenta e tres mil, quatrocentos reais e sete centavos) no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício 2026, conforme segue:
325 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 1.7 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
324 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 1.7 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
323 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 1.7 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
Os pagamentos adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI .
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Indice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A**).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
7.2. A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha /RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato e os demais anexos.
O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da
CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

vUtilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

8.35. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

8.36 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais,
estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 10.7 a 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao **LICITANTE** e ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:
moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento);
compensatória de 0,5 a 30% Limite do art. 156, §3, da Lei 14.133/2021 (por cento)
sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as
disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha /RN, 19/05/2026

Município de José da Penha
CNPJ/MF Sob o Nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

ATR Viana Construtora LTDA
CNPJ: 30.610.589/0001-00
JOSE RANIERE DO NASCIMENTO
CPF: 012.258.614-03
Representante
Contratada

Testemunhas:

2.

CPF:

CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:631C8ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.507, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.507, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o regimento eleitoral do processo de escolha de um membro do Conselho Fiscal do

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI JUCURUTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando:
A necessidade de regulamentar a eleição para escolha de um membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU;

A atual vacância de apenas uma função de membro do Conselho Fiscal da PREVI JUCURUTU, que será ocupada exclusivamente por um(a) representante dos aposentados e pensionistas;
O princípio democrático que deve orientar os processos eletivos;
Os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
O disposto na Lei Municipal n° 1.137/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o regimento eleitoral que dispõe sobre a eleição para escolha de um membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI JUCURUTU, para o mandato de 03 (três) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 19 de maio de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE UM MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU.

TÍTULO I
Capítulo Único
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este regimento dispõe sobre o processo eleitoral de escolha, por via de eleição direta e secreta, de 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, com seu respectivo suplente, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu.

Art. 2º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral criada pela Portaria nº 010/2026.

TÍTULO II
Capítulo I
Das Condições de Elegibilidade

Art. 3° - São condições de elegibilidade para o exercício da função de membro do Conselho Fiscal do PREVI JUCURUTU, para a vaga de representante dos aposentados e pensionistas:

I – ser aposentado ou pensionista do PREVI JUCURUTU;
II – possuir graduação em nível superior;
III – possuir certificação e habilitação na forma definida na Portaria MTP n° 1.467/2022 e nos demais atos normativos que disciplinem a mesma matéria;
IV – comprovar a regularidade eleitoral;
V – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.

§ 1º - O requisito constante no inciso III deste artigo será dispensado para o suplente da função de membro do Conselho Fiscal.
§ 2º - Será admitida a candidatura à função de membro do Conselho Fiscal mesmo que não atendido o requisito constante no inciso III, condicionando-se, caso eleito, a manutenção na função à devida certificação no prazo de até 90 (noventa) dias da data de nomeação, nos moldes do § 3º deste artigo.
§ 3º - Caso não atendido o disposto no parágrafo acima, a nomeação será tornada sem efeito, procedendo-se à nomeação do candidato melhor classificado.

Capítulo II
Das Inscrições

Art. 4° - As inscrições deverão ser feitas, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, na forma de chapa, com indicação do candidato titular e do respectivo suplente.

Art. 5° - Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Certidão emitida pela PREVI JUCURUTU, com menção ao número do benefício previdenciário;
II - Diploma/Certificado de graduação em nível superior;
III - Comprovante de certificação e habilitação, na forma da Portaria MTP n° 1.467/2022 e nos demais atos normativos que disciplinem a mesma matéria;
IV - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
V - Declaração de que atende ao art. 9°, V, da Lei Municipal nº 1.137/2024
Parágrafo único. Será dispensada a apresentação da comprovação da certificação e habilitação, nos moldes do art. 3°, § 2º, deste regimento.

Art. 6° - Não será deferida a inscrição de chapa que não contenha a indicação de candidato titular e suplente.

Art. 7° - O candidato somente poderá concorrer por uma única chapa.

Art. 8° - As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral, que será sediada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Professor João Bezerra, nº 11 – Centro – Jucurutu – RN; entre os dias **21 a 27 de maio de 2026**, no horário das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas, improrrogavelmente.

Art. 9° - Composta e inscrita a chapa, não serão aceitas retificações ou substituições de membros, devendo, se pretender, cancelar a inscrição de toda a chapa.

Art. 10 - Encerrado o prazo de inscrição de que trata o art. 8°, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições das chapas que tenham preenchido os requisitos estabelecidos nesse regimento.

Art. 11 - As chapas, no ato da inscrição, poderão indicar até 02 (dois) fiscais de eleição.

Capítulo III
Dos Eleitores

Art. 12 - São eleitores, no pleito de escolha do membro do Conselho Fiscal do PREVI JUCURUTU, todos servidores aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Jucurutu, desde que sejam absolutamente capazes, na forma do Código Civil.

Art. 13 - O eleitor deverá comparecer ao local definido para a realização da eleição munido de documento oficial de identidade, apondo sua assinatura ou impressão digital na folha de votação.
Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Capítulo IV
Da Campanha Eleitoral

Art. 14 - A campanha eleitoral poderá ser realizada nos dias **29 de maio de 2025 a 02 de junho de 2026**, impreterivelmente.

Art. 15 - Os candidatos componentes das chapas que tiverem suas inscrições homologadas poderão fazer campanha eleitoral nas secretarias, departamentos, divisões da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jucurutu – RN, observando-se procedimentos que não dificultem os serviços públicos.

Art. 16 - Será proibida a propaganda eleitoral, no dia da votação, em até 500 (quinhentos) metros dos locais de instalação das urnas.

Capítulo V
Da Votação e da Apuração

Art. 17 - A votação para a escolha do membro do Conselho Fiscal do PREVI JUCURUTU será realizada no dia **03 de junho de 2026**, na Câmara Municipal de Vereadores de Jucurutu – RN, no horário das 8h às 15h, sendo o horário de votação improrrogável.
Parágrafo Único. Constatada a presença de eleitores na fila para o procedimento de votação, no horário de encerramento fixado pelo *caput* deste artigo, serão distribuídas senhas em número igual ao do número de presentes para votação.

Art. 18 - A votação será iniciada às 08:00 (oito) horas, devendo contar com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

Art. 19 - Após encerrada a votação, será lavrada ata de encerramento, que deverá ser assinada pelos fiscais das chapas concorrentes, procedendo-se, logo a seguir, a apuração dos votos, com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa.

Art. 20 – Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
Capítulo VI
Dos Recursos

Art. 21 - Do resultado da apuração caberá recurso escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do ato de proclamação das chapas vencedoras, que será julgado em igual prazo pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e posteriormente divulgado no diário oficial do Município de Jucurutu.

TÍTULO III
Capítulo Único
Das Disposições Finais

Art. 23. O processo eleitoral terá o seguinte cronograma:

Ação	Data
Lançamento do edital	20/05/2026
Período de Inscrições	21/05/2026 à 27/05/2026
Reunião da Comissão Eleitoral	27/05/2026
Resultado da etapa de habilitação	27/05/2026
Homologação via Diário Oficial das habilitações	28/05/2026
Período de Campanha Eleitoral	29/05/2026 à 02/06/2026
Data de votação	03/06/2026; das 8h às 15h
Apuração dos votos	03/06/2026; à partir das 15h
Proclamação do resultado	03/06/2026
Período para apresentação de recurso ao resultado da eleição	24 horas a contar da proclamação do resultado
Julgamento do recurso	24 horas a contar da interposição de eventual recurso
Publicação do resultado no Diário Oficial	08/06/2026

Art. 24 - Os casos omissos, no que concerne à realização do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25 - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 19 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL DO PREVI JUCURUTU - TRIÊNIO 2026/2029
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL DA CHAPA CONCORRENTE

Nos termos do **Decreto nº 1.507, de 19 de maio de 2026,** declaramos que são verídicas as informações abaixo prestadas; que são válidos e legítimos os documentos que seguem anexos a esta Ficha de Inscrição; e que concordamos com todas as condições dispostas no Regimento Eleitoral para o Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, mandato 2026/2029.
Número da chapa:_____ _____;
Composição da chapa:
Candidato Titular:
Nome:_____;
Endereço:_____;
RG: _____CPF_____;
Título Eleitoral:_____;
Telefone:_____;
Vínculo com o PREVI JUCURUTU e número do benefício:_____;
Nível de escolaridade:_____;
Regularidade perante à Justiça Eleitoral:_____;
Documentos apresentados: (descrição detalhada e número de páginas: _____

Candidato Suplente:
Nome:_____;
Endereço:_____;
RG:_____CPF_____;
Título Eleitoral:_____;
Telefone:_____;
Vínculo com o PREVI JUCURUTU e número do benefício:_____; Nível de escolaridade:_____;
Regularidade perante à Justiça Eleitoral:_____;
Documentos apresentados: (descrição detalhada e número de páginas: _____

Jucurutu/RN, _____ de XX de 2026.

_____
Candidato Titular

_____
Candidato Suplente

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C8D0B8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/RN N° 011/2026 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **CAPITAL NEGOCIOS LTDA -** CNPJ: 56.776.401/0001-92, visando à assinatura do contrato, cujo objeto é a **Contratação para Aquisição de veículo automotor, tipo caminhonete, cabine dupla, zero quilômetro.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido contrato.

Jucurutu/RN, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:7C5131B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149 DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149 DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 253
CPF: ***.240.***-15
RG: 1.***.031

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: A Servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para participar do IV SEMEI- Simpósio Nacional de Educação Infantil, qualidade e equidade na Educação Infantil: políticas, propostas pedagógicas e práticas cotidianas que acontecerá de 20 a 22 de maio de 2026 na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 20 a 22 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 375,*00 (trezentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 19 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:75CF8045

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150 DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150 DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Cainhara Lopes Bezerra
CARGO/FUNÇÃO: Vice diretora do Centro Municipal de Ensino Rural
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1869-4
CPF: ***.812.***-42
RG: 2.***.444

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: A Servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para participar do IV SEMEI- Simpósio Nacional de Educação Infantil, qualidade e equidade na Educação Infantil: políticas, propostas pedagógicas e práticas cotidianas que acontecerá de 20 a 22 de maio de 2026 na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 20 a 22 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 375,*00 (trezentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 19 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BFC5449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151 DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151 DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Claudia Ferreira da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Atendimento Educacional Específico
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 139564-5
CPF: ***.863.***-49
RG: 1.***.774

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: A Servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para participar do IV SEMEI- Simpósio Nacional de Educação Infantil, qualidade e equidade na Educação Infantil: políticas, propostas pedagógicas e práticas cotidianas que acontecerá de 20 a 22 de maio de 2026 na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 20 a 22 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 375,*00 (trezentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 19 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8A169B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152 DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152 DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Luciclelia Tomaz de Aquino
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Ensino Infantil
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5287
CPF: ***.550.***-85
RG: 1.***.205

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: A Servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para participar do IV SEMEI- Simpósio Nacional de Educação Infantil, qualidade e equidade na Educação Infantil: políticas, propostas pedagógicas e práticas cotidianas que acontecerá de 20 a 22 de maio de 2026 na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 20 a 22 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 375,*00 (trezentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 19 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BF1A4686

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153 DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153 DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Lidiane de Almeida Batista
CARGO/FUNÇÃO: Vice Diretora de Instituição de Ensino
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 2998
CPF: ***.078.***-35
RG: 2.***.197

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: A Servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para participar do IV SEMEI- Simpósio Nacional de Educação Infantil, qualidade e equidade na Educação Infantil: políticas, propostas pedagógicas e práticas cotidianas que acontecerá de 20 a 22 de maio de 2026 na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 20 a 22 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 375,*00 (trezentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 19 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:07B0A354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2026

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN (Prefeitura Municipal de Jundiá/RN)
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 17.689.110/0001-05
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da validade e eficácia das dotações originalmente consignadas no Contrato nº 016/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCLUÍDA):
FONTE DE RECURSO: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AC98036E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2025

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 062/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN (Prefeitura Municipal de Jundiá/RN)
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 17.689.110/0001-05
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da validade e eficácia das dotações originalmente consignadas no Contrato nº 062/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCLUÍDA):
FONTE DE RECURSO: 26003130 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8709F24D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 072/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN (Prefeitura Municipal de Jundiá/RN)
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.581.090/0001-90
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro das seguintes dotações

orçamentárias, sem prejuízo da validade e eficácia das dotações originalmente consignadas no Contrato nº 072/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCLUÍDA):
AÇÃO: 2089 – Padronização e Modernização da Feira Livre; **FONTE DE RECURSO:** 26003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:491C0293

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2025

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 073/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN (Prefeitura Municipal de Jundiá/RN)
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: GTEX LTDA
CNPJ: 18.175.944/0001-65
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da validade e eficácia das dotações originalmente consignadas no Contrato nº 073/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCLUÍDA):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%; **FONTE DE RECURSO:** 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CD290171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 008/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA, funcionária público comissionado, CPF n° 052.XXX.XXX-75, agência n° 2256X e conta corrente n° 016172-1-Banco do Brasil, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante a "**6ª Conferencia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional +2"**, a ser realizado no Auditório Angélica Moura- Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – Natal – RN, no dia 19 de maio de 2026.
.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:067F844F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 009/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ diárias a Sra WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA, Assessora Técnica da Assistência Social, CPF n° 029.042.544-12, agência n° 5879 e conta corrente n° 13900-9-Bradesco, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante a "**6ª Conferencia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional +2"**, a ser realizado no Auditório Angélica Moura-Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – Natal – RN, no dia 19 de maio de 2026.
.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de maio de 2026.
.
CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2C4205A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA COMERCIAL DE GAS VIDAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (2026), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.***.***-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa COMERCIAL DE GAS VIDAL LTDA, CNPJ. Nº. 97.525.067/0001-81, neste ato representada pela Sra. RENATA BEZERRA DE LIMA VIDAL, CPF Nº. 091.***.***-44, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA COMERCIAL DE GAS VIDAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA: A presente revisão contratual visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, diante da elevação significativa dos custos de aquisição e distribuição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), ocasionada por oscilações de mercado verificadas no período

de execução contratual, tornando necessária a recomposição dos valores no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a fim de assegurar a continuidade da execução contratual e a manutenção das condições efetivas da proposta.
CLÁUSULA 3ª – DO REEQUILÍBRIO: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, fica reajustado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), alterando os valores dos itens conforme tabela a seguir:

Item - Descrição	Vlr. Unitário Corrigido
1 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L	R$ 9,98
2 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 13KG	R$ 143,75
3 - BOTIJÃO PARA GÁS VAZIO, NOVO, 13 KG.	R$ 362,50
4 - GALÃO DE 20 LTS PARA ÁGUA - VASILHAME	R$ 23,00
5 - ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, DE MESA, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFA DESCARTÁVEIS DE 500 ML, TIPO PET, COM VALIDADE NO MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 16,81
6 - VÁLVULA PARA BOTIJÃO DE GÁS	R$ 112,50

CLÁUSULA 4ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro possui fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alteração dos contratos administrativos visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, em decorrência de fatos supervenientes capazes de ocasionar desequilíbrio econômico-financeiro, bem como no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta durante a execução contratual.
CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de maio de 2026.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

Comercial De Gas Vidal LTDA
CNPJ:97.525.067/0001-81
RENATA BEZERRA DE LIMA VIDAL
CPF: 091.***.***-44
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5E0C2C8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: JOSE WILLA DE ASSISFREIRE
CNPJ. Nº. 41.445.302/0001-50
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo celebrado em 23 de janeiro de 2026, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E SACO DE LIXO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme processo administrativo nº.105012/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal do Art. 138, II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de maio de 2026.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

JOSE WILLA DE ASSISFREIRE
CNPJ. Nº. 41.445.302/0001-50
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E9F5829D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMOADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORALTDA, estabelecida na R SAO JOSE, nº. 1523 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP 59.063-150, inscrita no CNPJ/MF 02.800.122/0001-98, representada neste ato pelo Sr. (a). JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº CPF n° 019.888.674-87, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato oriundo da Adesão A Ata De Registro De Preço Nº 012/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2026:
Unidade orçamentária: 08 01
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa: 33903900/44905200
Fonte de recurso: 1500100200/162100000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Por força deste contrato, a vigência fica definida de 06 de maio de 2026 à 05 de maio de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 05 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
CNPJ/MF 02.800.122/0001-98
JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
CPF/MF sob nº 019.888.674-87

Testemunhas:

1 –

2 -

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3186CF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Registro de Preços Eletrônico - 013/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNÍCIPES DE LAGOA DE VELHOS/RN, INCLUINDO SUCÇÃO, LIMPEZA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS. - N/C - Valor Referência: 479,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	399,00	558.600,00	Homologado em 19/05/2026 09:06:10 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
JOSÉ NILDO GALDINO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2222EE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

Processo Administrativo 766/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados e em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do resultado obtido do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DA MACAMBIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E ADEQUADA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, em favor da empresa relacionada a seguir:

CONSTRUTORA J V A LTDA, inscrita no CNPJ nº07.062.694/0001-30, ofertou o valor global de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com o respectivo item, quantidade, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:00C1DDF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Processo Administrativo 1.196/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados e em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do resultado obtido do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO O MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEN SUPERCIAL NA RUA MANOEL LUÍS DE MARIA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN*, em favor da empresa relacionada a seguir:

CONSTRUTORA J V A LTDA, inscrita no CNPJ nº07.062.694/0001-30, ofertou o valor global de R$ 205.900,00 (Duzentos e cinco mil e novecentos reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com o respectivo item, quantidade, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3C01A716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de Artistas/Poetas e Músicos BONEDIS EDUARDO E NELSON EDUARDO e amigos violeiros e cancioneiros para realizar apresentação em local público durante as festividades da 69ª Festa do Agricultor em Lagoa Nova/RN no dia 22 de maio de 2026. Contratados(a): Artistas: BONEDIS EDUARDO DE SOUZA 06316443420, inscrita no CNPJ sob o nº 22.114.752/0001-16. Valor Global R$: 13.000,00 (treze mil reais). Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3BA07B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 1.565/2026. Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com

fundamento no Art. 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA DESTINADA A PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM O OBJETIVO DE HABILITAR ENFERMEIROS E MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), BEM COMO INSERÇÃO E RETIRADA DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E PROTOCOLOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Contratados(a): BM CAPACITA - BRAGA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.026.864/0001-49. Valor Global R$: 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D13E9FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL, PERTENCENTES AO CONJUNTO DONA BELA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Programa: 0012 – Desenvolvimento da Infraestrutura; Ação: 1017 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; Fonte de Recursos: 27040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. Valor Global R$: 451.625,26 (Quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Execução: 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 03 (três) meses. Base Legal: Art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 11 de maio de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1C31C70B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.567/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME, inscrito no CNPJ nº 30.542.199/0001-40. Objeto: Contratação direta da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, detentora da produção musical da banda/artista ARNALDINHO NETTO, para se apresentar em local público no dia 24 de maio de 2026, a fim de abrilhantar a 69ª Festa do Agricultor, evento tradicional do Município de Lagoa Nova/RN. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Programa: 0019 – Desenvolvimento do Setor Agropecuário; Ação: 2067 – Apoio à realização da Festa do Agricultor; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Detalhamento dos serviços, incluindo cache, hospedagem, translado e demais itens que compõe sua proposta:

Item	Valor R$
TRANSPORTE	8.300,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE NO PERCUSO DA VIAGEM	2.300,00
CACHE CANTOR	15.000,00
CACHÊ MÚSICOS	12.000,00
CACHÊ MOTORISTOS E ROUDS	10.800,00
CACHÊ DA TÉCNICA	12.400,00
IMPOSTOS	16.000,00
ALUGUEL CORTINA, FIGURINO, FOGOS, CO²	7.400,00
LUCRO	7.600,00

Valor Global R$: 80.000,00 (Oitenta mil reais). Prazo de Vigência: 30 de junho de 2026. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 18 de maio de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Arnaldo Lopes Pereira Neto/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:174023BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0284/2026 – GP

Portaria nº 0284/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA,** matricula **nº 1130;** Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal, no dia 20 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Reunião Temática do Cosems/RN. O evento será realizado no auditório Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves – CEMURE - Av. Cel Estevam, nº 3705, Nossa Sra. Nazaré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4B47F252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0285/2026 – GP

Portaria nº 0285/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE,** matricula **nº 3483;** Cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal, no dia 20 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN. O evento será realizado no Praiamar Natal Hotel, Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3D2A7565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0286/2026 – GP

Portaria nº 0286/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ,** matricula **nº 104;** Cargo de **coordenadora pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal, no dia 20 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN. O evento será realizado no Praiamar Natal Hotel, Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A3E22E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0287/2026 – GP

Portaria nº 0287/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** matricula **nº 184;** Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal, no dia 20 de maio de 2026, com a finalidade de transportar servidores para participar do Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN. O evento será realizado no Praiamar Natal Hotel, Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7F93D3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0288/2026 – GP

Portaria nº 0288/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA,** matricula **nº 266;** Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal, no dia 20 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN. O evento será realizado no Praiamar Natal Hotel, Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:04D164FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0289/2026 – GP

Portaria nº 0289/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **LUCIANO PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de **Coordenador Pedagógico**, matrícula nº 00326, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a **Progressão Horizontal**, em virtude de tempo de serviço, que se refere à mudança entre as classes de "A" a "J" dentro do mesmo nível, passando da classificação "H" para a classificação "IX – "I", conforme previsão estabelecida no artigo 18 e 40 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8F7D5889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0290/2026 – GP

Portaria nº 0290/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de maio de 2026.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR JOSÉ GENILSON DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares, ao servidor Srº **JOSÉ GENILSON DA SILVA,** matrícula nº: **588**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 127 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem vencimentos terá início em **18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2346ECB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 945/2026

LEI MUNICIPAL Nº 945/2026 Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Lagoa Nova/RN, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, revoga expressamente a Lei Municipal nº 526, de 02 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado e atualizado, nos termos desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Lagoa Nova/RN, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, propositivo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Lagoa Nova.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II - Formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII - Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX - Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII - Pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV - Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII - Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII - Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX - Avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI - Realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII - Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 12 (Doze) membros titulares, sendo 06 (seis) representantes da organização da sociedade civil e 06 (seis) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I - Os representantes da sociedade civil serão pessoas com deficiência ou seus representantes legais, bem como representantes de entidades que atuem na defesa de direitos, assessoramento, representação ou atendimento à pessoa com deficiência, com atuação comprovada no município há, no mínimo, 01 (um) ano, observando-se, sempre que possível, a diversidade de segmentos, tais como:

a) deficiência física;

b) deficiência auditiva;

c) deficiência visual;

d) deficiência intelectual;

e) deficiência múltipla;

f) transtorno do espectro autista – TEA.

1. Será assegurada, sempre que possível, a participação direta de pessoas com deficiência na composição do Conselho.

II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;

e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

f) 01 (um) Centro de Atendimento Especializado Mauro Augusto da Cruz.

Art. 6º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de processo eleitoral público, convocado por edital, assegurados os princípios da transparência, participação e ampla divulgação.

§ 1º Poderão participar do processo eleitoral entidades da sociedade civil com atuação comprovada no município há, no mínimo, 01 (um) ano, bem como pessoas com deficiência ou seus representantes legais, na ausência de entidades suficientes.

§ 2º O edital estabelecerá os critérios de habilitação, prazos, forma de votação e demais regras do processo eleitoral.

§ 3º A eleição ocorrerá em assembleia pública, especialmente convocada para este fim, com registro em ata.

§ 4º O resultado será encaminhado ao Poder Executivo para nomeação dos representantes titulares e suplentes.

§ 5º Os demais procedimentos serão regulamentados no Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, sendo obrigatória a alternância simultânea entre os segmentos da sociedade civil e do poder público, de forma que, em cada mandato, um cargo seja ocupado por representante governamental e o outro por representante da sociedade civil.

Art. 10. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra pasta conforme decisão do município) e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de reunião estabelecido no art. 6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Lagoa Nova/RN.

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I - Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo:

I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II - Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Transferências do exterior;

VI - Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII - Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII - Valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX - Outras receitas.

Art. 17. O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 18. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Art. 19. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I - No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II - No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III - Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV - No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII - No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência; Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 20. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento

previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 21. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 22. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instalado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 24. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 526, de 02 de dezembro de 2015, revogando-se, ainda, as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:896FD5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 040/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CABORE LOCACOES EIRELI ME
CNPJ: 22.484.608/0001-71
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da ARP nº 40/2025, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS METÁLICAS E TELÃO EM LONA E PROJETOR, COM ESTRUTURA ADEQUADA, SEGURA E DIMENSIONADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, CÍVICOS, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 03 DE JUNHO DE 2026, encerrando-se em 02 DE JUNHO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 19 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:9410BC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 017/2026-SMA.

Portaria nº 017/2026-SMA.

Em, 19 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias, a Sr. Larissa de Azevedo Araújo, Técnica – Assistência Social do Cadastro Único, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada meia diária, totalizando a importância de R$100,00 (cem reais). Para custear despesas onde participará da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão., que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano, na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D7B133AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 018/2026-SMA.

Portaria nº 018/2026-SMA.

Em, 19 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias, a Sr. Alícia de Oliveira Araújo, Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada meia diária, totalizando a importância de R$100,00 (cem reais). Para custear despesas onde participará da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão., que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano, na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5191882D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica Nº 2/2026
Processo Administrativo nº 23/12-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SER REALIZADA NA RUA DOS TEJOS – LOTEAMENTO NOVA LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA.
Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 45.581.090/0001-90,** vencedora da Concorrência epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento

contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 19 de maio de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6D7A2AB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas rurais do município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico de Estiagem (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem)**,** conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (**PNPDEC**), Portaria MDR nº 260/2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que os índices pluviométricos foram irregulares, não ocorrendo recarga de água efetiva nos mananciais das áreas rurais, dificultando o acesso à água para as comunidades que vivem nas áreas rurais do município;

CONSIDERANDO que nos mananciais que apresentaram recarga não há potabilidade adequada para o consumo humano, sendo a água potável um recurso essencial à subsistência da população rural;

CONSIDERANDO que a área rural do município depende exclusivamente da Operação Carro Pipa, torna-se essencial a continuidade do abastecimento de água potável para a subsistência das famílias rurais;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por Estiagem nas áreas rurais do município de Lajes/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0 – Estiagem**), conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajes/RN, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Lajes/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de maio de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:2CBD65CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 19 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lajes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Lajes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008, que inclui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Indígena;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, instituída pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de práticas pedagógicas antirracistas na Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lajes, a implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, em consonância com a legislação nacional vigente.

Art. 2º A Política Municipal tem como finalidade:
I – promover a equidade racial nas instituições educacionais;
II – fortalecer práticas pedagógicas antirracistas;
III – garantir a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
IV – valorizar as histórias, culturas e identidades afro-brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas;
V – combater todas as formas de racismo, preconceito e discriminação no ambiente escolar.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 3º A implementação da Política Municipal observará as seguintes diretrizes:
I – transversalidade da Educação para as Relações Étnico-Raciais no currículo escolar;
II – promoção de ações permanentes de formação continuada;
III – fortalecimento da gestão democrática e inclusiva;
IV – valorização da diversidade cultural;
V – desenvolvimento de práticas pedagógicas antirracistas;
VI – implementação de protocolos de enfrentamento ao racismo nas unidades escolares.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política Municipal;
II – elaborar o Plano Municipal de Implementação da PNEERQ;
III – promover formações continuadas para os profissionais da educação;
IV – acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
V – orientar a inserção da temática étnico-racial nos currículos escolares;
VI – promover ações voltadas à Educação Escolar Quilombola;
VII – instituir estratégias de prevenção e enfrentamento ao racismo.

Art. 5º Compete às unidades escolares:
I – inserir as ações da Política Municipal nos Projetos Político-Pedagógicos;
II – desenvolver atividades pedagógicas permanentes relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
III – promover ações de valorização da diversidade cultural;
IV – registrar e acompanhar situações de discriminação racial;
V – participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para:
I – gestores escolares;
II – coordenadores pedagógicos;
III – professores;
IV – equipes técnicas e administrativas.

Art. 7º As formações deverão contemplar:
I – Educação para as Relações Étnico-Raciais;
II – práticas pedagógicas antirracistas;
III – história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
IV – protocolos antirracistas;
V – educação inclusiva e direitos humanos.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Fica instituído o monitoramento permanente da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

Art. 9º O monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, considerando:
I – implementação curricular;
II – participação nas formações;
III – desenvolvimento de ações pedagógicas;
IV – indicadores de equidade racial;
V – registros de enfrentamento ao racismo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 11 As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE Lajes, 19 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:C27F6B6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Processo Administrativo n° 96/03-2026
Licitação nº 72/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº XXX.460.XXX-68, Identidade nº XXX.086.XXX-5.

OBJETO: Contratação de ferramenta especializada de pesquisa e comparação de preços públicos (Banco de Preços), destinada a subsidiar e aprimorar as atividades do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Planejamento, com a finalidade de auxiliar na elaboração de pesquisas de preços, formação de estimativas de custos e instrução de processos de contratação pública.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Banco de Preços: sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de	2	SERV	R$ 12.300,00	R$ 24.600,00

	licitações adjudicadas ou homologadas				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ação: 2218 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 19 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
RUDIMAR BARBOS
CPF: XXX.460.XXX-68
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8C51F17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) LETÍCIA MARIANA RODRIGUES CAVALCANTE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) senhor (a) **LETÍCIA MARIANA RODRIGUES CAVALCANTE,** inscrito no CPF sob nº##8.782.304-## do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 15 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:971939B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ANA LIGIA DA SILVA

PORTARIA Nº 110/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr (a). **ANA LIGIA DA SILVA CARDOSO ARAUJO**, COORDENADOR (a) PEDAGOGICA, matrícula 6530, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, meia no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para participação na Reunião Ordinária do COSEMS, em Natal no dia 20 de março de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:52B6022B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - MICHELINE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA

PORTARIA Nº 111/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr (a). **MICHELINE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA**, PROFESSOR PNE III - 30 HORAS, matrícula 196, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, meia no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para participação na Reunião Ordinária do COSEMS, em Natal no dia 20 de março de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:43D790B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - NIVALDO ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 109/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr (a). **NIVALDO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 000310, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, meia diária novalor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para participação na Reunião Ordinária do COSEMS, em Natal no dia 20 de março de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:09311B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais visando garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município, que teve como licitantes vencedor total: **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001 - 03**, com o valor total de R$ 851.272,91 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Reais).

Lucrécia – RN, 19 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8C9767A1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 004/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais visando garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município, que teve como licitantes vencedor total: **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001 - 03**, com o valor total de R$ 851.272,91 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Reais).

Lucrécia – RN, 19 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:768AF14E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 652/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Prefeito Constitucional, **Antonio Walter de Araújo**, Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2026, para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:77A5651B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 653/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Rizonete Benigno de Oliveira de Araújo**, Matrícula 120686-9, ocupante do cargo de **Secretária de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, 05 (cinco) diárias no valor unitário de 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2026, para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:ACFA452D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 654/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Marcos Reis e Hospital CECAN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:562F59BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 004/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais visando garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município, que teve como licitantes vencedor total: **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001 - 03**, com o valor total de R$ 851.272,91 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Reais).

Lucrécia – RN, 19 de maio de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:05062462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.15.010

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 05 de junho de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.05.15.010, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de automóveis novo (0 km), do tipo Leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos da Proposta nº 13249021000126002/2026, próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 21 de maio de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 19 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A5DAD9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (SHOW MUSICAL- BANDA GRAFITH)

Processo: Inexigibilidade nº 09/2026
Número de Contrato: 2026.05.19.0001
Objeto: Contratação de Show Musical com a "banda Grafith" na tradicional festa do
padroeiro Santo Antônio, do munícipio de Marcelino Vieira-RN, no dia 10 de junho de 2026.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.
Contratado/CNPJ: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA. ME, 05.088.013/0001-88
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Data da Assinatura do contrato: 19/05/2026.
Vigência: 01 mês

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:81033488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076 -2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Vacinação Escolar no âmbito das redes pública e privada de ensino do Município de Martins/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Martins/RN, o Programa Municipal de Vacinação Escolar, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada de ensino, com a finalidade de:
I – ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
II – fortalecer as ações de imunização no ambiente escolar;
III – promover ações preventivas de saúde pública;
IV – contribuir para a atualização do esquema vacinal dos estudantes, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Art. 2º- Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

§1º - O Programa Municipal de Vacinação Escolar será executado em conformidade com:
I – a Constituição Federal;
II – o Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
IV – o Programa Nacional de Imunizações – PNI;
V – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§2º - A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º A atualização vacinal dos estudantes no ambiente escolar dependerá:
I – da apresentação da carteira de vacinação;
II – da avaliação da equipe de saúde;
III – da inexistência de contraindicação médica;
IV – da prévia ciência dos pais ou responsáveis legais.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará à unidade básica de saúde de referência apenas as informações estritamente necessárias à comunicação institucional com os responsáveis legais dos estudantes cuja situação vacinal necessite atualização, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 4º Persistindo a ausência de regularização vacinal após as notificações previstas neste artigo, a unidade de saúde poderá realizar busca ativa e ações de orientação familiar, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e respeito à intimidade familiar.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula ou rematrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes da execução deste Decreto observará os princípios, garantias e disposições previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§1º - O tratamento de dados terá como finalidade exclusiva a execução de ações de saúde pública e atualização da situação vacinal dos estudantes.

§2º O acesso às informações será restrito aos profissionais autorizados das áreas de saúde e educação, observados os deveres de sigilo e confidencialidade.

§3º É vedado o compartilhamento de dados para finalidade diversa da prevista neste Decreto.

§4º O Município deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação poderão expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, 19 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A4E7BA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077 -2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos sólidos urbanos no Município de Martins/RN, regulamenta a responsabilidade dos grandes geradores, estabelece critérios volumétricos para enquadramento e fixa diretrizes para o serviço público de coleta e manejo, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e aos compromissos firmados em Termo de Ajustamento de Conduta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos aplicáveis, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e estabelece a responsabilidade dos geradores pelo gerenciamento de resíduos específicos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, definindo as atividades operacionais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos como serviço público essencial;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal aos parâmetros técnicos e jurídicos modernos, superando a insuficiência de critérios do normativo anterior para assegurar a segurança jurídica, a isonomia e a proteção da saúde pública;
CONSIDERANDO o compromisso de regularização ambiental assumido pelo MUNICÍPIO DE MARTINS mediante a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nos autos do Inquérito Civil nº 04.23.2178.0000047/2026-73, com o objetivo de cessar riscos

sanitários e ambientais decorrentes do manejo inadequado de resíduos;
CONSIDERANDO, por fim, as recomendações técnicas exaradas na Orientação nº 15/2026 do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAOP-MA), que aponta a imperatividade de critérios volumétricos objetivos e a impossibilidade de equiparação automática de condomínios residenciais a grandes geradores comerciais sem previsão legal específica;

DECRETA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a **gestão integrada de resíduos sólidos** no Município de Martins/RN, estabelecendo os direitos e deveres dos geradores, as normas para o manejo adequado, as responsabilidades pelo gerenciamento e os critérios para a prestação do serviço público municipal, em conformidade com o regramento nacional de saneamento básico e resíduos sólidos.

Art. 2º. A gestão de resíduos sólidos no território municipal observará a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, aplicam-se as seguintes definições:

I - Resíduos Sólidos Urbanos: englobam os resíduos domiciliares, originários de atividades domésticas em residências urbanas, e os resíduos de limpeza urbana, originários da varrição, asseio de logradouros, vias públicas e outros serviços correlatos prestados pelo Poder Público;
II - Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços: aqueles gerados nestas atividades que, em razão de sua natureza, composição ou volume, não sejam automaticamente equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público municipal;
III - Grandes Geradores: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, cujas atividades gerem resíduos sólidos urbanos, ou a eles equiparados, em quantidade superior ao limite volumétrico diário fixado neste Decreto, bem como aqueles cujos resíduos, por sua natureza ou composição, exijam condições especiais de manejo;
IV - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
V - Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 4º. O conceito de **Grande Gerador** para fins de exclusão do serviço público de coleta regular e gratuita e para a imposição da responsabilidade pelo gerenciamento integral, baseia-se no critério de geração diária, sendo assim enquadrados os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, instituições públicas ou privadas e condomínios que produzam volume de resíduos sólidos urbanos superior a 200 (duzentos) litros diários.

Art. 5º. O manejo de resíduos produzidos por geradores que não se enquadrem na categoria prevista no artigo anterior permanece sob a responsabilidade direta da Administração Pública Municipal, sendo financiado pelas fontes de custeio tributário ou tarifário previstas na legislação específica do Município.

2. CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E PARÂMETROS VOLUMÉTRICOS

Art. 6º. Fica estabelecido o critério volumétrico diário como parâmetro objetivo para a classificação de pessoas físicas ou jurídicas na condição de grandes geradores de resíduos sólidos no Município de Martins/RN. Para os fins deste Decreto, considera-se grande gerador todo estabelecimento ou atividade que produza, em caráter regular ou eventual, volume superior a 200 (duzentos) litros diários de resíduos sólidos urbanos, ou a eles equiparados, por unidade geradora autônoma. Este parâmetro quantitativo visa conferir a devida segurança jurídica aos administrados.

Art. 7º. Em observância ao princípio da isonomia e ao tratamento favorecido dispensado pelo ordenamento jurídico, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, gozam de regramento específico para fins de enquadramento. Tais entes econômicos serão considerados geradores comuns sempre que a geração diária de resíduos sólidos não perigosos, independentemente de sua natureza, composição ou volume, não exceda o limite de 200 (duzentos) litros diários por empreendimento.

Parágrafo único. A dispensa de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e a manutenção do serviço público de coleta regular para estas empresas fundamentam-se na necessidade de desoneração burocrática dos pequenos negócios, respeitadas as diretrizes do Art. 63 do Decreto Federal nº 10.936/2022, desde que as atividades desenvolvidas não resultem na produção de resíduos perigosos ou sujeitos a sistemas específicos de logística reversa.

Art. 8º. Os condomínios residenciais, comerciais ou de uso misto que ultrapassarem o limite volumétrico estabelecido no Art. 4º deste Decreto serão equiparados a Grandes Geradores, assumindo a responsabilidade integral pelo gerenciamento, coleta e destinação final de seus resíduos.

§ Único. A identificação do volume gerado pelo condomínio será realizada mediante a aferição do somatório global das unidades que o compõem, independentemente da individualização da posse.

Art. 9º. Para a verificação dos limites volumétricos estabelecidos neste capítulo, o Município poderá realizar fiscalizações periódicas, utilizando-se de metodologias técnicas de pesagem ou medição volumétrica in loco, assegurando-se ao gerador o contraditório e a ampla defesa em caso de reclassificação de sua categoria de geração. O descumprimento dos deveres de segregação na fonte por grandes geradores situados em edificações de uso misto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos ambientais ou sanitários causados.

3. CAPÍTULO
III - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS PELOS GRANDES GERADORES

Art. 10. Os estabelecimentos e atividades classificados como grandes geradores são integralmente responsáveis pelo gerenciamento de seus resíduos sólidos, abrangendo as etapas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

Art. 11. É obrigatória a elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) por todos os grandes geradores, conforme os requisitos estabelecidos na legislação federal e normas técnicas vigentes. O PGRS deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e manter-se-á disponível para fiscalização, contendo o diagnóstico dos resíduos gerados e a explicitação dos responsáveis por cada etapa do manejo.

Art. 12. O armazenamento dos resíduos deverá ocorrer obrigatoriamente em área interna e apropriada do estabelecimento ou condomínio, sendo expressamente vedado o depósito de resíduos sólidos em calçadas ou vias públicas enquanto aguardam a coleta por empresa privada, nos termos do Art. 13 deste Decreto.

Art. 13. Para a execução das etapas de coleta e transporte, os grandes geradores deverão contratar exclusivamente empresas privadas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes. A contratação de terceiros não exime o gerador da responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes do manejo inadequado dos resíduos.

4. CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUNICIPAL MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO

Art. 14. O Município poderá, em caráter facultativo e mediante disponibilidade operacional, prestar o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos comuns produzidos por grandes geradores, desde que haja solicitação formal do interessado e viabilidade técnica.

Art. 15. A prestação deste serviço público especializado será remunerada mediante preço público ou tarifa, instituída em valor proporcional ao volume ou à massa de resíduos efetivamente recolhidos, visando o equilíbrio econômico-financeiro da atividade e a desoneração do erário quanto aos custos privados de grandes empreendimentos.

Art. 16. A formalização da prestação do serviço dar-se-á por meio de instrumento jurídico específico, no qual constarão a frequência da coleta, o volume estimado, o valor da contraprestação e as regras de cancelamento. A utilização do serviço municipal não dispensa o gerador da obrigação de apresentar o PGRS nem de realizar a segregação na fonte.

5. CAPÍTULO V - DA PODA E RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA

Art. 17. A coleta e a destinação final de resíduos provenientes de poda de árvores e vegetação são de responsabilidade exclusiva do Município, não integrando as obrigações de manejo privado previstas neste Decreto, independentemente da classificação do gerador.

Art. 18. O serviço de poda é considerado atividade de limpeza urbana indivisível e de utilidade pública, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ou custos sobre este tipo específico de resíduo aos particulares.

Art. 19. Os resíduos volumosos de origem estritamente doméstica, tais como móveis inutilizados e equipamentos de grandes dimensões, serão objeto de coleta especial pelo Município, mediante cronograma a ser divulgado pela Secretaria de Obras, vedada a sua mistura com resíduos de grandes geradores comerciais ou industriais.

6. CAPÍTULO VI - DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO E ADEQUAÇÃO

Art. 20. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias corridos de transição, para que os estabelecimentos que venham a ser enquadrados como grandes geradores sob a égide deste Decreto promovam as adequações necessárias em seus sistemas de manejo e contratações privadas.

Art. 21. Durante o período de transição previsto no art. 20, o Município manterá a coleta pública regular de forma ininterrupta, garantindo a segurança jurídica e evitando o acúmulo de resíduos em vias públicas que possam comprometer a saúde da população e o equilíbrio ambiental.

7. CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 23. A fiscalização do cumprimento deste Decreto competirá, de forma conjunta e coordenada, às Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Meio Ambiente, as quais poderão realizar vistorias, requisitar o PGRS e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Art. 24. O descumprimento das normas estabelecidas sujeitará o infrator, respeitado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, em observância ao princípio da legalidade:
a) notificação administrativa para regularização imediata;
b) suspensão temporária do alvará de funcionamento, interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade;
c) impedimento de renovação de licenças municipais e autorizações de funcionamento.

Art. 25. Nos casos de descarte irregular em via pública por grandes geradores, o Município realizará o recolhimento emergencial para debelar riscos sanitários, resguardado o direito de regresso e a cobrança dos custos operacionais em face do responsável legal, sem prejuízo da aplicação das multas pertinentes.

8. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E REVOGAÇÃO

Art. 26. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 062/2026, bem como todas as disposições em contrário que conflitem com os termos e parâmetros estabelecidos na presente norma.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, 19 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:52AF4167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 -2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 180501/2026 e Nº 180502/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 180501/2026 e, Nº 180502/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresa abaixo:

Contrato: Nº 180501/2026
Railandia Dorismaria da Silva 70198248466, inscrita no CNPJ sob o nº 26.817.185/0001-15, com sede A Avenida Vicente Barbosa Tinoco, 962 – Novo Horizonte, Assú/RN - CEP: 59.650-000, Telefone: (84 99622 6797, E-mail: xodonordestinooficial@hotmail.com**,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de entretenimento para a realização de apresentação artística musical da banda Xodó Nordestino, no dia 03 de junho de 2026, com duração estimada de 01h20 (uma hora e vinte minutos), visando atender às demandas de eventos da municipalidade.

Contrato: Nº 180502/2026

J. L. VIANA PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.205.348/0001-67, com sede Rua: Francisco Bernardo, 194 - Bairro: Boa Vista - CEP 59.605.130, Mossoró/RN, Telefone: (84) 99971-2418, E-mail: jfs@contabilidade.com.br, nilsonviann@hotmail.com, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de entretenimento para a realização de apresentação artística musical do cantor Nilson Vianna, com duração estimada de 01h30 (uma hora e trinta minutos), a ser realizada no dia 19 de junho de 2026, no evento "Arraiá na Serra" no município de Martins/RN..

I – Servidor: Igor Jordan de Carvalho Campos, Matrícula n° 90001566.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF Nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:476BA617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180 -2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **PEDRO ISMAEL DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, matrícula nº 1854, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 20 de maio a 18 de junho de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Fica autorizado ao servidor a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias de suas férias, correspondentes ao período de 09 de junho a 18 de junho de 2026, nos termos do art. 102, parágrafo único, da Lei nº 291/1998.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de maio de 206.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:10F29805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 -2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ALECSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 108, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 20 de maio a 18 de junho de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:43B454FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 -2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **LEODECIO BIZERRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 31, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 20 de maio a 18 de junho de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B238817F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 72.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50
ABRIL/2026
72/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.000,00 (UM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003 MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
Soma da Ação:	**1.000,00**
Soma da Unidade:	**1.000,00**
Total Geral:	**1.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1033 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	
44905100 - 17100000 Obras e instalações	1.000,00
Soma da Ação:	**1.000,00**
Soma da Unidade:	**1.000,00**
Total Geral:	**1.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 27 de abril de 2026.

27/04/2026

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal
Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:1A3A0623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 121/2025, o qual tem como objeto a contratação de Empresa para a construção de calçadas acessíveis com piso tátil, rampas, sinalização e iluminação pública em torno da lagoa de Município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ:32.301.940/0001-07
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 002/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada até o dia 16 de setembro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 19 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:489E9FFD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): ANTONIO MARCELINO DA SILVA
CPF: ***.195.044-**
OBJETO: Rescisão do contrato nº 128/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso VIII c/c art. 138, II da Lei 14.133/21

Montanhas/RN, 19 de maio de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:77C999F7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): EWERTON JHON OLIVEIRA DE FARIAS
CPF: ***.613.684-**
OBJETO: Rescisão do contrato nº 136/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso VIII c/c art. 138, II da Lei 14.133/21

Montanhas/RN, 19 de maio de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A8A6BB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°192/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Cessão de servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Ceder a servidora **LUCIVANIA GOMES DE PAIVA,** inscrita no CPF/MF nº 055.***.***-47, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desenvolver suas atividades junto ao Gabinete da 1ª Vara de Família da Comarca de Parnamirim/RN, com ônus para o órgão cedente. A cessão fica condicionada integralmente ao pagamento da Previdência Própria – MONTEPREV por parte da Servidora titular do cargo Efetivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2028, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:67BDD801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.365.912/0001-92), com a importância global de R$ 5.691,32(cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D0DD9305

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050523/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **EMPRESA 28.853.509 ANTONIA MARIA DO CARMO RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **28.853.509/0001-04 Vencedor dos itens com valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Monte das Gameleiras/RN, 19 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E13DE411

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 018/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 050523/2026 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **050523/2026**- CONTRATO Nº **050523/2026**- ORIGEM: Dispensa Nº 018/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **28.853.509 ANTONIA MARIA DO CARMO RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **28.853.509/0001-04)** OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, TULES E MATERIAIS TÊXTEIS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE FIGURINOS E CENOGRAFIA DAS QUADRILHAS JUNINAS, JUNINA CORAÇÃO MATUTO – MODALIDADE JUVENTUDE E MIRIM, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - VALOR TOTAL: **R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**
EXERCÍCIO 2026
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0210 SECRETARIA MUNIC DE CULTURA E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.069 MANUT DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC DE CULTURA E DESPORTO
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
COM VIGÊNCIA: até 18/05/2027 DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5E877423

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 496 DE 18 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 496 DE 18 DE MAIO DE 2026

Declara o dia 11 de fevereiro, Dia de Nossa Senhora de Lourdes, como feriado municipal no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como feriado municipal, no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, o dia 11 de fevereiro, em homenagem a Nossa Senhora de Lourdes, padroeira e referência religiosa de fé e tradição para a comunidade local.

Art. 2º O feriado de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, em 18 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:12D181DC

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 497 DE 18 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 497 DE 18 DE MAIO DE 2026

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS A IGUARIA “GALINHA CAIPIRA DA LUCIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado como patrimônio cultural imaterial do município de Monte das Gameleiras – RN a iguaria “Galinha Caipira da Lúcia”.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar, preservar e divulgar a tradição culinária local, bem como

incentivar a manutenção dos saberes e práticas culturais associados à gastronomia regional.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá promover ações de incentivo, valorização e divulgação dessa manifestação cultural, especialmente por meio de atividades culturais, turísticas e gastronômicas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, em 18 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7392CB6B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, alterando e consolidando dispositivos constantes da Lei Municipal nº 309/2013 e legislações posteriores correlatas, especialmente as Leis Municipais nº 372/2017, nº 376/2017, nº 377/2017, nº 385/2018, nº 409/2019 e nº 478/2025, preservadas as estruturas, cargos, competências e disposições não expressamente modificadas pela presente Lei.

Art. 2º - Fica desmembrada a atual Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, passando a estrutura administrativa municipal a contar com os seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – Secretaria Municipal de Desportos;
III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§1º Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica extinta a nomenclatura "Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente", instituída pela Lei Municipal nº 376/2017.
§2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sucederá, no âmbito de suas competências, a antiga estrutura administrativa relacionada às políticas públicas de cultura e turismo anteriormente vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
§3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente sucederá, no âmbito de suas competências, a antiga estrutura administrativa relacionada às políticas ambientais anteriormente vinculadas à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
§4º A Secretaria Municipal de Desportos sucederá, no âmbito de suas competências, a antiga estrutura administrativa relacionada às políticas públicas de desporto, lazer e atividades esportivas anteriormente vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Desportos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo passa a integrar a estrutura administrativa básica do Município, competindo-lhe:
I – formular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais de cultura e turismo;
II – promover a preservação, valorização e difusão do patrimônio histórico, artístico, cultural, turístico e imaterial do Município;
III – fomentar atividades culturais, artísticas, folclóricas, tradicionais e de economia criativa;
IV – planejar, organizar e promover eventos culturais, turísticos e institucionais;
V – elaborar e executar o calendário oficial de eventos culturais e turísticos do Município;
VI – promover políticas de incentivo ao turismo sustentável, ecológico, rural, gastronômico, cultural e de eventos;
VII – estimular a participação comunitária nas atividades culturais e turísticas;
VIII – captar recursos, celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias voltadas ao fortalecimento da cultura e do turismo;
IX – representar o Município perante órgãos estaduais, federais e entidades ligadas à cultura e ao turismo;
X – incentivar e apoiar os setores econômicos vinculados à atividade turística;
XI – desenvolver campanhas de promoção institucional do Município como destino turístico;
XII – administrar, acompanhar e fiscalizar os programas, fundos, conselhos e ações vinculadas à cultura e ao turismo;
XIII – exercer outras competências correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá a seguinte estrutura administrativa mínima:
I – Coordenadoria de Cultura;
II – Coordenadoria de Turismo, consolidada na estrutura administrativa municipal nos termos da legislação superveniente correlata à Lei Municipal nº 309/2013.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desportos passa a integrar a estrutura administrativa básica do Município, competindo-lhe:
I – formular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais de esporte, lazer e recreação;
II – planejar, organizar, incentivar e supervisionar atividades esportivas e esportivo-educacionais no Município;
III – promover programas, projetos, campeonatos, torneios e eventos esportivos;
IV – administrar, conservar e fiscalizar os equipamentos públicos destinados à prática esportiva;
V – incentivar a formação esportiva de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
VI – promover ações de inclusão social por meio do esporte e lazer;
VII – celebrar convênios e parcerias com entidades esportivas, federações, associações e órgãos públicos;
VIII – fomentar o esporte amador e comunitário;
IX – desenvolver políticas públicas voltadas ao lazer e recreação da população;
X – exercer outras competências correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desportos terá a seguinte estrutura administrativa mínima:
I – Coordenadoria de Desporto e Lazer.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente passa a integrar a estrutura administrativa básica do Município, competindo-lhe:
I – formular, coordenar, executar e avaliar a política municipal de meio ambiente;
II – promover a preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais;
III – implementar políticas de educação ambiental;
IV – desenvolver programas e ações de proteção ambiental;
V – propor medidas de controle, fiscalização e monitoramento ambiental;
VI – atuar na preservação dos ecossistemas e recursos naturais do Município;
VII – promover estudos, levantamentos e diagnósticos ambientais;
VIII – apoiar e acompanhar ações relativas ao licenciamento e fiscalização ambiental, observadas as competências legais;
IX – promover campanhas educativas voltadas à preservação ambiental;
X – administrar e acompanhar fundos, programas, conselhos e ações relacionados ao meio ambiente;
XI – articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades ambientais;
XII – exercer outras competências correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte estrutura administrativa mínima:

I – Diretoria de Meio Ambiente;
II – Coordenadoria de Meio Ambiente.

Art. 6º - Em decorrência da reorganização administrativa promovida por esta Lei, ficam criados os seguintes cargos de Agente Político Municipal:
I – Secretário Municipal de Desportos;
II – Secretário Municipal de Meio Ambiente.
§1º Os cargos de Secretário Municipal criados por esta Lei possuirão simbologia CC-1, natureza política, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º Os subsídios dos cargos criados observarão os mesmos parâmetros remuneratórios fixados para os demais Secretários Municipais do Município.
§3º Os cargos de Diretoria e Coordenadoria vinculados às Secretarias instituídas ou reorganizadas por esta Lei observarão as mesmas simbologias, padrões remuneratórios, natureza jurídica e estrutura funcional já previstas para cargos equivalentes constantes da Lei Municipal nº 309/2013 e alterações posteriores.
§4º Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei, ficam automaticamente atualizados os quadros de cargos, funções, símbolos e vinculações administrativas previstos nos anexos da Lei Municipal nº 309/2013 e legislações correlatas, especialmente para fins de adequação:
I – da Diretoria de Meio Ambiente;
II – da Coordenadoria de Meio Ambiente;
III – da Coordenadoria de Cultura;
IV – da Coordenadoria de Turismo;
V – da Coordenadoria de Desporto e Lazer.

Art. 7º - Fica alterado o rol de Secretarias Municipais previsto na Lei Municipal nº 309/2013 e alterações posteriores, passando a integrar a estrutura administrativa básica do Município os seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Administração;
II – Secretaria Municipal de Agricultura;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
V – Secretaria Municipal de Desportos;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – Secretaria Municipal de Finanças;
VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX – Secretaria Municipal de Planejamento;
X – Secretaria Municipal de Saúde;
XI – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
XII – Secretaria Municipal de Transportes;
XIII – Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 8º - Os acervos patrimoniais, bens móveis, equipamentos, contratos, convênios, programas, ações administrativas, dotações orçamentárias e demais instrumentos vinculados às estruturas administrativas objeto de reorganização serão automaticamente redistribuídos entre as Secretarias criadas ou reorganizadas, observadas suas respectivas competências.
§1º Ficam automaticamente redistribuídos, na data de entrada em vigor desta Lei, os bens móveis, equipamentos, acervos patrimoniais, contratos, convênios, programas, ações administrativas, dotações orçamentárias e demais instrumentos vinculados às estruturas administrativas reorganizadas, observadas as competências atribuídas a cada Secretaria por esta Lei.
§2º As Secretarias criadas ou reorganizadas sucederão, no âmbito de suas competências, os direitos, obrigações, contratos, convênios e instrumentos administrativos anteriormente vinculados às estruturas desmembradas.

Art. 9º - Os servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente e demais colaboradores vinculados às estruturas administrativas reorganizadas por esta Lei passarão a integrar as novas Secretarias correspondentes às suas respectivas áreas de atuação.
§1º A redistribuição de servidores ocorrerá sem qualquer prejuízo funcional, remuneratório, previdenciário ou de natureza jurídica.
§2º Permanecem inalterados:
I – os cargos efetivos;
II – as nomenclaturas dos cargos;
III – os vínculos jurídicos;
IV – os direitos e vantagens adquiridos;
V – os níveis, padrões e referências funcionais.
§3º As lotações funcionais dos servidores vinculados às estruturas administrativas reorganizadas por esta Lei ficam automaticamente adequadas e redistribuídas, na data de entrada em vigor desta Lei, conforme a natureza das atribuições exercidas, competências administrativas das Secretarias correspondentes e necessidade do serviço público, independentemente de ato administrativo individual de relotação.

Art. 10 - Ficam automaticamente renomeadas e redistribuídas as unidades administrativas vinculadas às Secretarias objeto de reorganização, observadas as seguintes diretrizes:
I – a Coordenadoria de Cultura passará a integrar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – a Coordenadoria de Turismo passará a integrar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
III – a Coordenadoria de Desporto e Lazer passará a integrar a Secretaria Municipal de Desportos;
IV – a Diretoria de Meio Ambiente passará a integrar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – a Coordenadoria de Meio Ambiente passará a integrar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá promover, mediante decreto:
I – a adequação do organograma administrativo municipal;
II – a redistribuição interna de setores e departamentos;
III – a regulamentação das competências complementares das Secretarias;
IV – os ajustes necessários à execução administrativa desta Lei.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, visando compatibilizar a estrutura administrativa instituída por esta Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os dispositivos incompatíveis constantes da Lei Municipal nº 309/2013, Leis Municipais nº 372/2017, nº 376/2017, nº 377/2017, nº 385/2018, nº 409/2019, nº 478/2025 e demais normas correlatas, preservadas as disposições não conflitantes com a presente reorganização administrativa.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras, 19 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:C85972E9

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 066 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 066 DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARISETE DE SOUSA

CPF: 588.XXX.XXX-34

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora. Administrativa da Escola de Educação Infantil Professora Maria José Victor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Nova Cruz/RN	21.05.2026	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de Encontro de Capacitação Técnica presencial, o papel do dirigente de educação na gestão do PDDE: da execução à Prestação de contas

Local: Auditório da 3ª DIREC/Nova Cruz/RN.
Rua Pedro Maurício Tavares, SN, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN – CEP 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:08080EB8

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 067 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 067 DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX.94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Nova Cruz/RN	21.05.2026	250,00	**125,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de Encontro de Capacitação Técnica presencial, o papel do dirigente de educação na gestão do PDDE: da execução à Prestação de contas

Local: Auditório da 3ª DIREC/Nova Cruz/RN.
Rua Pedro Maurício Tavares, SN, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN – CEP 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:9AF1D6C1

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 068 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 068 DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Gestora da Escola Virtuosa Bernardina da Costa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Nova Cruz/RN	21.05.2026	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de Encontro de Capacitação Técnica presencial, o papel do dirigente de educação na gestão do PDDE: da execução à Prestação de contas

Local: Auditório da 3ª DIREC/Nova Cruz/RN.
Rua Pedro Maurício Tavares, SN, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN – CEP 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D4B70C5E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 069 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 069 DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SOLENE FERREIRA DA SILVA VIANA

CPF: 708.XXX.XXX-00

Cargo/Emprego/Função: Gestora do Centro Municipal de Educação do Campo – Professor Manoel José Moreira.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Nova Cruz/RN	21.05.2026	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de Encontro de Capacitação Técnica presencial, o papel do dirigente de educação na gestão do PDDE: da execução à Prestação de contas

Local: Auditório da 3ª DIREC/Nova Cruz/RN.
Rua Pedro Maurício Tavares, SN, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN – CEP 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:CE373088

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 070 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 070 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012.XXX.XXX.62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	20.05.2026	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Evento organizado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) que lançarão **Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN.**

Local: Rua Francisco Gurgel,33 Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-050.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:6DF5AF11

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 071 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 071 DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA LUCIA FIGUEREDO DA SILVA

CPF: 812.XXX.XXX-20

Cargo/Emprego/Função: Professora/Presidente do Conselho Mun. de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 diária	Natal/RN	20.05.2026	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Evento organizado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) que lançarão **Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN.**

Local: Rua Francisco Gurgel,33 Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-050.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:1D2C92B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 19 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, 7º, 8º E 9º da Lei ordinária nº 806/2015, de 01 de junho de 2015;

D E C R E T A:
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Nísia Floresta/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I - Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II - Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III - Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV- Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V - Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I - Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II - Conselho Municipal de Educação do município de Nísia Floresta/RN (CME/Nísia Floresta/RN) – Um titular e um suplente;
III - Fórum Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN – Um titular e um suplente;
IV - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de - Um titular e um suplente;
V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente;
VI – Representantes dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Nísia Floresta/RN – Um titular e um suplente;
VII - Representantes dos Diretores Escolares da Rede Estadual de Nísia Floresta/RN – Um titular e um suplente;

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Nísia Floresta /RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Nísia Floresta/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário de Educação do Município de Nísia Floresta/RN ou por servidor designado por ele.

§ 6º A Secretaria do município de Nísia Floresta/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5767054E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 – SME/NF, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jailson Carlos da Silva Barbosa** Coordenador Geral e **Alexandre Reinaldo da Silva** Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Nísia Floresta /RN, instituída pelo Decreto Nº 35, de 19 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Nísia Floresta/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN– CGPME/Nísia Floresta/RN
I - Secretaria de Municipal de Educação;
Titular – Jailson Carlos da Silva Barbosa
Suplente – Sandra Wanderley Pereira
Titular – Alexandre Reinaldo da Silva
Suplente – Micarla do Nascimento Moreira
Titular – Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt
Suplente – Marcio Aurelio Pires da Silva

II - Conselho Municipal de Educação do município de Nísia Floresta/RN (CME/Nísia Floresta/RN);
Titular – Louise Sayonara Guedes Pereira
Suplente – Aldaci Maria da Silva

III - Fórum Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN;
Titular – Melquisedec Costa Bezerra
Suplente – Maria José Maurício da Silva Vasconcelos

IV - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Nísia Floresta
Titular – Polyana Cavalcanti Dias de Barros
Suplente – Edilson Barbosa Bezerra

V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação
Titular – Severino Ramos dos Santos Maia
Suplente – Lenia Maria Lima Nascimento

VI – Representantes dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Nísia Floresta/RN
Titular – Erick de Lima Trindade
Suplente – Ilzenir Souza do Nascimento

VII - Representantes dos Diretores Escolares da Rede Estadual de Nísia Floresta/RN
Titular – Josenilson Viana Guedes

Suplente – Maria Nadja Duarte da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Secretário de Educação do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:03DC24B4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/NF Nº 006, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Homologa o resultado final do Processo Eleitoral realizado no dia 14 de maio de 2026 e a composição das entidades, movimentos sociais, representantes dos trabalhadores da saúde e do governo para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN, para o Triênio 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN (CMS/NF), no uso de suas competências regimentais e das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 274/91, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 374/96, em estrita consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pelas diretrizes estabelecidas na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS); e
CONSIDERANDO a autonomia administrativa, deliberativa e normativa das instâncias de controle social do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Regimento Interno do CMS/NF, reformulado e aprovado em plenária em 07 de agosto de 2025 e publicado oficialmente na Edição nº 3659 do Diário Oficial;
CONSIDERANDO a realização do Fórum de Eleição do Processo Eleitoral ocorrido no dia 14 de maio de 2026, nas dependências do Centro Pastoral deste município, para a escolha dos representantes dos segmentos para o triênio 2026-2029;
CONSIDERANDO a publicação oficial prévia das Inscrições Homologadas pela Comissão Eleitoral, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2026 (Edição nº 3782);

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o Resultado Final do Processo Eleitoral ocorrido em 14 de maio de 2026 e validar a composição paritária do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN, para o Triênio 2026-2029, ficando constituído pelas entidades e membros titulares e suplentes abaixo relacionados:

I – SEGMENTO: USUÁRIOS DO SUS (50% do Plenário – 6 Vagas)

1. Entidades Religiosas
1.1 Igreja Católica - Paróquia de Nossa Senhora do Ó - Centro
Titular: Liana Carla Alves da Silva
Suplente: Josilda Batista de Sales Silva
1.2 Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Colonial Pium
Titular: Marcelo Armando Biagioni
Suplente: Genival Miranda da Silva
1.3 Igreja Evangélica - Assembleia de Deus no Rio Grande do Norte - Nísia Floresta - Centro
Titular: Maria do Carmo Santos Ferreira do Nascimento
Suplente: Beatriz Pereira Ferreira
2. Movimentos Sociais Públicos Organizados, Organizações Beneficentes e Associações
2.1 Instituto Terapêutico Nova Aliança do RN - Pium
Titular: Maira Naiara de Araújo Lima
Suplente: Edevaldo Januario da Silva
2.2 Instituto Restaurar - Pium
Titular: Murilo Vieira do Amaral Filho
Suplente: Eurimar Renovato de Oliveira
2.3 Associação Beneficente Casa da União "Luz de Maria" Nísia Floresta - Núcleo Colonial Pium
Titular: Maria do Socorro Queiroz Fontes de Biagioni
Suplente: Jaques Furtado de Andrade
II – SEGMENTO: TRABALHADORES DA SAÚDE (25% do Plenário – 3 Vagas)
1. Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte - SINDSAÚDE-RN
Titular: Marcílio Andrey Almeida de Sousa
Suplente: Júlio Francisco de Amarante Junior

2. Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte - SINDAS/RN
Titular: Jose Sidney Ramos Florêncio
Suplente: Cibele da Silva Leite
3. Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - COREN/RN
Titular: Josineide Kristina da Silva
Suplente: Gicliane Trajano da Silva
III – SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL (25% do Plenário – 3 Vagas)
1. Representação do Poder Executivo Municipal / Gestão

Titular: João Wellton De Azevedo Henrique Júnior
Suplente: Layza Tércia Marcelino Leite
2. Representação do Poder Executivo Municipal / Gestão

Titular: Katyuska Santos Duarte
Suplente: Rosilene Bezerra Barbosa da Silva
3. Representação do Poder Executivo Municipal / Gestão
Titular: Valéria Laura Pinheiro
Suplente: Elton Marques De Oliveira Araújo

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial, após o trâmite de homologação legal regulamentado pelo Art. 32, §1º e Art. 64, §2º do Regimento Interno.

Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2026.

JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3A49155F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos do cofinanciamento estadual, referente ao período de janeiro a abril de 2026 da conta do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e da Proteçao Social Basica, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN,.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 872/2018, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 872, de 04 de setembro de 2018 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026, constante na respectiva Ata nº 04/2026.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local; e Portaria SETHAS Nº 208 de 2022 e suas

alterações, que dispõe sobre a prestação de contas para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Financeiro dos recursos cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS repassados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao período de janeiro a abril de 2026, após análise da documentação comprobatória e manifestação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.
Cofinanciamento Estadual-CREAS- com despesa executada no valor R$ 5.521,94 (material de expediente).
Cofinanciamento Estadual-CRAS- com despesa executada no valor R$ 2.287,42 (material de expediente).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:14ACBF63

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL do período de janeiro/2026 a abril/2026 da Proteção Social Básica e Especial, IGD PBF, IGD SUAS, BPC na Escola, PROCAD e Programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 872, de 04 de setembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026, constante na respectiva Ata nº 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas, conforme quadro abaixo, referente ao período de janeiro a abril 2026 do cofinanciamento federal, executado pelo município de Nísia Floresta/RN,

Bloco da Gestão do PBF - Cad. Único, conta 32.228-8 PBF R$ 141.806,95
(Despesa com Pessoal, **aquisição de veículo, expediente, gasolina, internet, assessoria e material de limpeza)**

Bloco da Gestão SUAS: R$ 0,00

MAC - Proteção Especial de Média e Alta Complexidade R$ 19.097,70
(Internet, material gráfico, gasolina e expediente)

Proteção Social Básica: R$ 105.199,95
(Consumo - G. Alimentícios, expediente, internet e material permanente - móveis)

BPC - Benefício de Prestação Continuada: R$0,00
PCF - Criança Feliz: Total de Despesas: R$ 69.790,30 (Pessoal, material de Expediente, gasolina, lanches e material permanente: móveis)

PROCAD-SUAS- R$ 0,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E2B4C9E7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 CMAS DE NÍSIA FLORESTA/RN.

Dispõe sobre a aprovação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL do período de janeiro/2026 a abril/2026 da Proteção Social Básica e Especial, IGD PBF, IGD SUAS, BPC na Escola, PROCAD e Programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 872, de 04 de setembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026, constante na respectiva Ata nº 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas, conforme quadro abaixo, referente ao período de janeiro a abril 2026 do cofinanciamento federal, executado pelo município de Nísia Floresta/RN,

Bloco da Gestão do PBF - Cad. Único, conta 32.228-8 PBF R$ 141.806,95
(Despesa com Pessoal, **aquisição de veículo, expediente, gasolina, internet, assessoria e material de limpeza)**

Bloco da Gestão SUAS: R$ 0,00

MAC - Proteção Especial de Média e Alta Complexidade R$ 19.097,70
(Internet, material gráfico, gasolina e expediente)

Proteção Social Básica: R$ 105.199,95
(Consumo - G. Alimentícios, expediente, internet e material permanente - móveis)

BPC - Benefício de Prestação Continuada: R$0,00
PCF - Criança Feliz: Total de Despesas: R$ 69.790,30 (Pessoal, material de Expediente, gasolina, lanches e material permanente: móveis)

PROCAD-SUAS- R$ 0,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:386B21D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação da manutenção das inscrições das entidades e organizações de assistência

social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nas modalidades de atendimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Resolução CNAS nº 14/2014, e conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 872, de 04 de setembro de 2018 e demais normativas que regulamentam a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a competência do CMAS quanto à inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Inscrição, Normas e Política de Assistência Social deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS ocorrida em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção das inscrições das entidades e organizações de assistência social inscritas neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que executam ações socioassistenciais nas modalidades de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme avaliação técnica e documental realizada pela Comissão competente.

Art. 2º A manutenção das inscrições das entidades fica condicionada à continuidade do cumprimento das normativas estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pelas Resoluções do CNAS e demais legislações pertinentes.

Art. 3º As entidades deverão manter atualizadas junto ao CMAS todas as informações institucionais, documentações e relatórios de atividades, observando os prazos e critérios estabelecidos por este Conselho.

NOME DA ENTIDADE	Inscrição	SERVIÇO
Associação Transformando Vidas	Nº 003	Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos
Instituto Terapeutico Nova Aliança	Nº 004	Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 18 a 59 anos; e Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho
Organizaçao Não Governamental Quadra do Saber	Nº 008	Proteção Social Básica: Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos
Associação Beneficente Casa da União Luz de Maria	Nº 007	Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nísia Floresta, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR
Vice -Presidente do CMAS

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B6625607

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 09/2026.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PETROPOLIS, MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN.
O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de junho de 2026, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:5E9623D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051501 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051501 - DI
EXTRATO

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a):GTH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 57.642.966/0001-40.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE . LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), COM CONTROLE DE USUÁRIOS, PROTOCOLO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20GB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R$ 54.495,00(Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 19 de maio de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:74C31CB7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 041504 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413002/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041504
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RES. 028/2020 - TEC/RN, ART.1º, VI, B, 5.
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HIAGO MEDEIROS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO MÊS DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATADO**:FAMA PRODUÇÕES E EVENTOS**
CNPJ (MF): **07.253.133/0001-19**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**
BASE LEGAL: **ARTIGO 74, II DA LEI 14.133/21**.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 18 de maio de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:7781D0D4

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025051806 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413004/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042602
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025051806

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **19.595.940/0001-07.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O MÊS DE JUNHO.

PODER:	**2** - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2006** – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT
DOTAÇÃO:	**23.695.0018.2077** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS E TURISMO
DESPESA:	**33903999**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	**15000000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO; **17000000** – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Valor estimado: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 17 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 18 de maio 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **19.595.940/0001-07**, representante legal.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:588806AB

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025051807 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413002/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041504
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025051807

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **FAMA PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **07.253.133/0001-19.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HIAGO MEDEIROS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO MÊS DE JUNHO DE 2026.

PODER:	**2** - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2006** – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT
DOTAÇÃO:	**23.695.0018.2077** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS E TURISMO
DESPESA:	**33903999**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	**15000000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO; **17000000** – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Valor estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 17 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 18 de maio 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **FAMA PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **07.253.133/0001-19**, representante legal.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:F07BA790

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025051808 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0414001/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0414001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041501
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025051808

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **46.777.866 PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **46.777.866/0001-04.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUTO FORTUNATO E BANDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2026.

PODER:	**2** - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2006** – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT
DOTAÇÃO:	**23.695.0018.2077** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS E TURISMO
DESPESA:	**33903999**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	**15000000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO; **17000000** – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Valor estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 17 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 18 de maio 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **46.777.866 PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **46.777.866/0001-04**, representante legal.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:1EB01004

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2026051801 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0413005/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041503
EXTRATO DO CONTRATO N. 2026051801
Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **RF ENTRETERIMENTO,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **15.439.659/001-16.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA RENATA FALCÃO, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2026.

PODER:	**2** - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2006** – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT
DOTAÇÃO:	**23.695.0018.2077** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS E TURISMO
DESPESA:	**33903999**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	**15000000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO; **17000000** – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Valor estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 17 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 18 de maio 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **RF ENTRETERIMENTO,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **15.439.659/001-16**, representante legal.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:70D57C0F

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2026051802 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413001/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041502
EXTRATO DO CONTRATO N. 2026051802

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **GPJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **63.495.052/0001-04.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUILHERME FERRI E BANDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO MÊS DE JUNHO DE 2026.

PODER:	**2** - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2006** – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT
DOTAÇÃO:	**23.695.0018.2077** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS E TURISMO
DESPESA:	**33903999**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	**15000000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO; **17000000** – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 17 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 18 de maio 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **GPJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **63.495.052/0001-04**, representante legal.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:42A9F045

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2026051803 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0413003/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0413003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042801

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026051803

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **O BONDE DO GRAGRA EDIÇOES MUSICAIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **51.645.164/0001-07.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO BONDE DO GRA GRA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO "SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO MÊS DE JUNHO DE 2026.

PODER:	**2** - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2006** – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT
DOTAÇÃO:	**23.695.0018.2077** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS E TURISMO
DESPESA:	**33903999**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	**15000000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO; **17000000** – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Valor estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 17 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 18 de maio 2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **O BONDE DO GRAGRA EDIÇOES MUSICAIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **51.645.164/0001-07**, representante legal.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:E2E8CE4E

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 2025052601/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 2025052601/2025

PROCESSO: 0423002/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO (A) SR. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, PREFEITO

MUNICIPAL, E **TELECAB TELECOMUNICACOES LTDA** – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.317.292/0001-76.

OBJETO: O TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **2025052601/2025.**

AMPARO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DO VALOR: O VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL É **R$ 40.428,00 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).**

VIGÊNCIA: 26 DE MAIO DE 2026 A 25 DE MAIO DE 2027.

ASSINAM: PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN E EMPRESA **TELECAB TELECOMUNICACOES LTD** – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.317.292/0001-76.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:63A91F53

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0507002/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051501 - DI

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0507002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051501 - DI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa **GTH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 57.642.966/0001-40,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE . LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), COM CONTROLE DE USUÁRIOS, PROTOCOLO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20GB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 54.495,00**(Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 19 de maio de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:44FA6980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.04002/2026-02

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.329.458/0001-61. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição medicamentos básicos e demais Condições Constante do detalhamento no termo de referência, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 13 de maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços:R$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689.***-53, pelo Contratante, e o Sra. Cátia Manoela Gasparetto, CPF nº ***.239.***-91, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:620A3CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.04002/2026-02

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 42.591.738/0001-10. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição medicamentos básicos e demais Condições Constante do detalhamento no termo de referência, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 13 de maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços:R$ 359.320,00 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689.***-53, pelo Contratante, e o Sr. Elison Antônio de Azevedo, CPF nº ***.239.***-91, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7953BE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.04002/2026-02

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição medicamentos básicos e demais Condições Constante do detalhamento no termo de referência, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 13 de maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços:R$ 284.360,00 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689.***-53, pelo Contratante, e o Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade, CPF ***.070.***-07, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7A800926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.04002/2026-02

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: Phospodont Ltda, CNPJ nº 04.451.626/0001-75. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição medicamentos básicos e demais Condições Constante do detalhamento no termo de referência, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 13 de maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços:R$ 63.814,00 (sessenta e três mil oitocentos e quatorze reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689.***-53, pelo Contratante, e o Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF ***.273.***-15, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:225BB72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.04002/2026-02

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição medicamentos básicos e demais Condições Constante do detalhamento no termo de referência, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 13 de maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços:R$ 113.576,00 (cento e treze mil quinhentos e setenta e seis reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689.***-53, pelo Contratante, e o Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, CPF ***.970.***-60, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:FC28236A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.04002/2026-02

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ nº 41.347.974/0001-23. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição medicamentos básicos e demais Condições Constante do detalhamento no termo de referência, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 13 de maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços:R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689.***-53, pelo Contratante, e o Sr. Ivanor Zaions, CPF ***.980.*** 80, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:63A435CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026-SRP

O Município de Paraú/RN, faz saber que estará realizando às 08h30min do dia **02/06/2026**, Sessão Pública do Pregão nº 006/2026-SRP, na modalidade Eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, SOB DEMANDA, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 19 de maio de 2026.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4E6133F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
RESOLUÇÃO N° 003 DE 19 DE MAIO DE 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÚ/RN

RESOLUÇÃO N° 003 DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dispõe sobre a aprovação (ir)regularização da prestação de contas, devidamente, publicada da imprensa oficial do município.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal, N° 314/2020. Amparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovação da resolução (ir)regularização da prestação de contas, devidamente, publicada da imprensa oficial do município.
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 19 de maio de 2026.

AMANDA JULIANA DA FONSECA VENÂNCIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B9F8E736

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
RESOLUÇÃO N° 004 DE 19 DE MAIO DE 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÚ/RN

RESOLUÇÃO N° 004 DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal, N° 314/2020. Amparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovação da reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2025, devidamente, publicada na imprensa oficial do município.
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 19 de maio de 2026.

AMANDA JULIANA DA FONSECA VENÂNCIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:46E147A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
RESOLUÇÃO N° 005 DE 19 DE MAIO DE 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÚ/RN

RESOLUÇÃO N° 005 DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos – CRAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal, N° 314/2020. Amparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos – CRAS, Emenda Parlamentar de custeio do CRAS no valor total de R$ 358.509,00, com execução prevista para 24 meses (2 anos).
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 19 de maio de 2026.

AMANDA JULIANA DA FONSECA VENÂNCIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8A47B1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026/PMP/GP 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
*** REPUBLICADA POR CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 008/2026/PMP/GP
05 DE FEVEREIRO DE 2026.
*** REPUBLICADA POR CORREÇÃO**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECÍFICA POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública municipal Sr. **Francisco Damião Lopes Albino**, inscrito no CPF nº 638.765.234-00 e portador da CTPS nº 7011985/00004-RN, do cargo/função de ASG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de falecimento ocorrido em 26.01.2026.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 26 de janreiro de 2026.
26
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26.01.2026, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DC0E52C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 66/2022 PROCESSO 1.688/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022 CONTRATO Nº 66/2022

EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 66/2022

PROCESSO 1.688/2022
PREGÃO PRESENCIAL 12/2022
CONTRATO Nº 66/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Data da Assinatura: 11/05/2026.

Vigência: 22/05/2026 até 22/05/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS, inscrito no CNPJ n° 40.709.668/0001-27, com sede á rua Comendador José Gomes, 912, Cruz do Monte, Parelhas-RN, CEP 59.360-000, representada pelo seu representante legal o senhor Francisco das Chagas Dantas, inscrito no CPF sob n° 664.181.864-00.

Ação: 2055 Unidade Orçamentária 08.001 - Secretária Municipal de Obras, Serviços e Transportes.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15000000

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:5AA32AF2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N°026/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Thayanny Denille Oliveira da Costa			
CARGO: Facilitadora de Oficinas			
MATRÍCULA: 121857-3			
DI: CPF: 036.054.193-30 / RG: 2875055			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1845-7 /Banco do Brasil		Conta: 58571-8
HORÁRIO DE SAÍDA: 16:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: A PRESENTE DIÁRIA TEM COMO FINALIDADE ACOMPANHAR OS ALUNOS DA OFICINA DE JUDÔ, SARA RAKEL SALÚSTIO DOS SANTOS (CPF:128.452.824-35), ADRYAN RAFAEL NÓBREGA GOMES (CPF:129.733.094-33), JOÃO PEDRO RODRIGUES ARAÚJO (CPF:127.780.504-41), ALEXANDRE ARAÚJO FONSECA (CPF:127.265.494-03), NAILA RAQUEL ALVES DE AZEVEDO (CPF:706.369.364-65), FLAVIANE LAUANNA SILVA NASCIMENTO (CPF:127.883.544-01), MICAEL VICTOR TAVARES DA SILVA (CPF:127.264.184-81), DURANTE SUA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JUDÔ SUB-15, A SER REALIZADO NA CIDADE DE ARACAJU– SE, NOS DIAS 21 À 24 DE MAIO DE 2026, GARANTINDO SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E SUPORTE AOS ATLETAS DURANTE TODAS AS ATIVIDADES DA COMPETIÇÃO.			
PERÍODO: 21/05/2026 A 24/05/2026.			
DESTINO: ARACAJU - SE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00
			700,00

Parelhas/RN, 19 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria N° 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:940B95B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°201/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°201/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOSENILDO ARCANJO DE ARAÚJO,**ocupante do Cargo de Agente de Endemias matrícula nº 1006495, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de junho de 2026 e com data fim 29 de agosto de 2026.

Parelhas, 19 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5E13F36A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 04/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 04/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 121856-5			
CPF: 700.649.494-00			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ***Acompanhar os atletas da rede municipal de ensino*** *(Sara Rakel Salústio dos Santos – CPF: 128.452.824-35, Adryan Rafael Nóbrega Gomes – CPF: 129.733.094-33, João Pedro Rodrigues Araújo – CPF: 127.780.504-41, Alexandre Araújo Fonseca – CPF: 127.265.494-03, Naila Raquel Alves de Azevedo – CPF: 706.369.364-65, Flaviane Lauanna Silva Nascimento – CPF: 127.883.544-01, Micael Victor Tavares da Silva – CPF: - 127.264.184-81);* ***para participarem do Campeonato Brasileiro de Judô – Sub 15, que será realizado no período de 20 a 23/05/2026, no Ginásio de Esportes Constâncio Vieira, Endereço: Rua Vila Cristina – Treze de Julho, Aracaju – SE, CEP: 49020-150.***			
DESTINO: ARACAJU-SE			
PERÍODO: DIAS 20 A 23/05/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
04	Com pernoite	200,00	800,00
Total			**800,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 19 de maio de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:43B53D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026 POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 073/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Sra Ana Lucélia Chaves, matrícula nº 0128, Cargo comissionado, Secretária do Município de Passagem/RN, 04 (QUATRO) diárias, para participar do **11º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: Undime 40 anos – trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal**, que acontecerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF de 24 a 27 de maio de 2026 conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 15 de maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:596A3B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2026

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de videomonitoramento eletrônico urbano, compreendendo fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos, gravação, armazenamento e gerenciamento das imagens, destinados ao monitoramento de vias públicas, prédios públicos, praças e demais áreas estratégicas do Município de Pedro Avelino/RN.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas poderão ser encaminhadas a partir da publicação deste aviso até às 17h00min do dia 22 de maio de 2026, exclusivamente através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

O presente aviso permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais informações através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

A contratação será julgada pelo critério de **menor preço global**, observadas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, situada à Rua Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, ou através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, 19 de maio de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA
Agente de Contratação
Portaria 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:DD9BD426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 003/2026 **OBJETO:** Permissão onerosa de uso de bem público, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente, conforme especificações do edital. **AUTORIDADE DESIGNADA:** Emanoel José Bezerra de Sena – Agente de Contratação (Portaria n.º 182/2026 – GP, de 14 de abril de 2026). **DATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO:** 19 de maio de 2026, às 15h01min.

LICITANTES CREDENCIADOS:

• Taísa Rafaela da Silva – CPF: *.631.014-
• João Vitor da Silva Freire de Lima – CPF: *.225.914-
• João da Silva Evangelista – CPF: *.248.434-
• Manoel Caetano de Lira – CPF: *.522.283-
• Tarcísio Mendonça Porto – CPF: *.182.184-
• Maria do Socorro de Araújo Ferreira – CPF: *.360.344-
• José Batista Miranda – CPF: *.069.384-
• Sandro Bruno de França – CPF: *.468.064-
• João Ademir de Abreu – CPF: *.970.024-
• Ilana Lucila Câmara Monteiro – CPF: *.877.984-
• Ana Maria de França Nascimento – CPF: *.623.964-

SÍNTESE DA SESSÃO E INTENÇÃO DE RECURSO: Após a abertura dos envelopes de habilitação e análise documental, abriu-se espaço para manifestações, ocasião em que o **Sr. José Erismar de Morais** manifestou de forma imediata a sua **intenção de recorrer** contra o resultado da fase de habilitação. Diante da manifestação formalizada em ata, o Agente de Contratação informou o encerramento dos trabalhos da sessão e comunicou as diretrizes recursais que seguirão os prazos peremptórios da legislação vigente.
DO PRAZO PARA RAZÕES RECURSAIS E CONTRARRAZÕES (Art. 165, I, da Lei n.º 14.133/2021):

• **Prazo para as Razões do Recurso:** Tendo em vista o registro imediato da intenção em sessão pública, o recorrente (**Sr. José Erismar de Morais**) terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais formalizadas, contados a partir da data de publicação oficial do resultado de habilitação na imprensa oficial, conforme inteligência do Art. 165, caput e parágrafos da Lei nº 14.133/2021.
• **Prazo para as Contrarrazões:** Ficam os demais licitantes credenciados e interessados, desde já, intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões também no prazo de **03 (três) dias úteis**, o qual começará a correr automaticamente no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, assegurando-se a todos o direito ao contraditório e a vista imediata dos elementos dos autos.

Pedro Avelino–RN, 19 de maio de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5B96C354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE PEDRO AVELINO/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, Nº266, BAIRRO – CENTRO PEDRO AVELINO –RN, CEP: 59.530-000
EDITAL Nº 002/2026 - PMPA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE PEDRO AVELINO/RN
I – PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no uso de sua atribuição de garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos neste edital como o direito à livre criação e expressão e em respeito ao princípio do fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, previstos no sistema municipal de cultura e de acordo com a Lei nº 988/2025 resolve tornar público o presente edital para premiação de 03 (três) quadrilhas juninas, incluindo também as categorias de destaques de melhor rainha, melhor casal de noivos e melhor marcador.
II - OBJETO
2.1 O Edital 002/2026 tem por objeto a seleção e premiação das 3 (três) melhores apresentações de quadrilha junina, incluindo também as categorias de destaques de melhor rainha, melhor casal de noivos e

melhor marcador, inscritas no **II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE PEDRO AVELINO/RN** no Município de Pedro Avelino/RN. Especificamente espera-se com o edital:
a) fortalecer os grupos locais de quadrilha junina por meio das trocas de experiências;
b) promover o acesso da população aos festejos juninos, tradição na Região Nordeste do Brasil;
c) valorizar as manifestações da cultura popular.
2.2 Enquadra-se como Festival de Quadrilha Junina: eventos com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais ou órgãos públicos, abertos ou cobertos, de fácil acesso ao público, contendo, obrigatoriamente, apresentações competitivas de quadrilhas juninas, incluindo casamento, grupo musical regional (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro) ou gravação em mídia digital, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação provêm da dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0025 – PROGRAMA DE ICENTIVO A EVENTOS CULTURAIS **PROJETO ATIVIDADE:** 1059 – PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.001 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

FONTE: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IV PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 O prazo de vigência deste Edital é de 3 (três) meses.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar deste Edital grupo de quadrilha junina que tenham interesse em apresentar-se no **II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE PEDRO AVELINO/RN,** no Município de Pedro Avelino/RN.
5.2 O grupo de quadrilha junina interessado em participar deverá ter no mínimo 14 (quatorze) pares.
5.3 O grupo interessado deverá ter um coordenador que responda pelo mesmo, inclusive como responsável financeiro.
5.4 A idade mínima do coordenador responsável pelo grupo é de 18 anos e deverá dispor de todas as certidões necessárias para o recebimento do prêmio.
5.5 O grupo de quadrilha junina interessando em participar deverá apresentar TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APTIDÃO FÍSICA E DE SAÚDE, conforme Anexo I.
5.6 A execução de música ao vivo ou gravada é obrigatória e de responsabilidade do grupo participante, ficando a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO a responsabilidade pela estrutura de equipamento de som.

VI - VALOR DO PRÊMIO
6.1 Será concedido prêmio as 3 (três) quadrilhas juninas com maior pontuação. Incluindo também as categorias de destaques de melhor rainha, melhor casal de noivos e melhor marcador.
6.2. A premiação será assim distribuída:
6.2.1 - 1º lugar receberá um prêmio no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
6.2.2 - 2º lugar receberá um prêmio no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
6.2.3 - 3º lugar receberá um prêmio no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
6.2.4 - A classificação será realizada conforme os critérios definidos no item 10.1.
6.3. Premiações dos Destaques:
6.3.1 Melhor Rainha receberá um prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
6.3.2 - Melhor Casal de Noivos receberá um prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
6.3.3 - Melhor Marcador receberá um prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

PARAGRAFO ÚNICO: Os concorrentes das premiações individuais deverão apresentar documentação no dia do evento, para preenchimento de formulário de inscrição, com forme a baixo**:**
a) Cópia do CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e DADOS BANCARIOS do proponente (pessoa física);
b) Certidões: união; estadual; municipal.

VII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
7.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletronico, no periodo de 20 de maio até às 23h59min. do dia 31 de maio de 2026, disponível no endereço:
https://forms.gle/XxUsmhtwVMWJ5VZi6.
7.2 A inscrição será gratuita e aberta a pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, necessariamente de natureza cultural.
7.3 Não serão aceitas modificações ou substituições depois de finalizada a inscrição.
7.4 Para participação no certame, as quadrilhas juninas deverão fornecer as informações contidas nos formulários e anexar os documentos elencados neste Edital, obrigatoriamente.
7.5 O fornecimento de informações inverídicas ou não comprovadas documentalmente ensejará a desclassificação da quadrilha.
7.6 São documentos indispensáveis para a inscrição no presente edital público:
7.6.1 – Preenchimento do Formulário de inscrição;
7.6.2 - Currículo/histórico da quadrilha;
7.6.3 - Relação completa de participantes, contendo NOME COMPLETO, CPF E DATA DE NASCIMENTO;
7.6.4 - Cópia do CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e DADOS BANCARIOS do proponente (pessoa física);
7.6.5 - Cópia do CNPJ (pessoa jurídica).
7.6.6 - Certidões: união; estadual; municipal; trabalhista e FGTS, quando pessoa jurídica.
7.6.7 Termo de Responsabilidade de Aptidão Física e de Saúde dos participantes (ANEXO I)
7.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO fornecerá confirmação de inscrição, enviado para o e-mail indicado no ato da inscrição.
7.8 - Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.
7.9 - Todas as despesas decorrentes da participação neste Edital e a veracidade dos documentos apresentados é de responsabilidade do proponente ao se inscrever.

VIII - ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1 A etapa de habilitação terá início logo após o prazo de inscrição, nos dias 01 e 04 de junho de 2026.
8.2 A Comissão Organizadora, nomeada por ato do executivo municipal, será a responsável técnica para conferir se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
8.3 A lista com os habilitados será divulgada no Instagram da Prefitura Municipal de Pedro Avelino/RN (@prefeituradepedroavelino) no dia 05 de junho de 2026 até ás 17:00hs.
8.4 Havendo grupo de quadrilha inabilitado, estes poderão recorrer em formulário próprio no dia 06 de junho até as 16:00hs do corrente ano.
8.5 Serão habilitadas para se apresentasem no II Festival de Quadrilhas Estilizadas do município, 10 (dez) grupos classificados, onde será utilizado o critério de ordem de inscrição.

IX - FORMA E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
9.1 A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, sendo eles nomeados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura por meio de ato interno e terão como função avaliar as quadrilhas

juninas participantes conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
9.2 É vetada a participação na Comissão Julgadora de membros que:
9.2.1 - Participem de alguma das quadrilhas participantes, ou se tal situação ocorra quanto ao cônjuge, companheiros ou parente e afins até o terceiro grau; e tenha domicílio no mesmo município das quadrilhas participantes.
9.3 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob a pena de nulidade dos atos que praticar.

X - DA AVALIAÇÃO
10.1 A Comissão Julgadora, composta conforme item X, julgará observando os seguintes itens:

QUESITO	PONTO
A) COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO: Criatividade das coreografias, alinhamento, coordenação, precisão dos movimentos, ocupação de espaço cênico, transições e harmonia entre os componentes.	7 – 10
B) ANIMAÇÃO E CRIATIVIDADE: Empolgação, entusiasmo, energia coletiva, envolvimento do grupo durante a apresentação, bem como inovação, originalidade e elementos criativos incorporados ao espetáculo.	7 – 10
C) FIGURINO E ADEREÇOS: Qualidade do vestuário e adereços, acabamento, harmonia de cores, coerência estética com o tema, conservação e impacto visual do conjunto.	7 – 10
D) MARCADOR/ANIMADOR: Ritmo, liderança, clareza na marcação, desenvoltura, comunicação com o grupo, interação com o público e capacidade de condução da apresentação.	7 – 10
E) TEMA E REPERTÓRIO MUSICAL: Adequação da trilha sonora ao tema, coerência entre música, narrativa e coreografia, diversidade rítmica, qualidade da seleção musical e integração com a apresentação.	7 – 10

10.2 A pontuação será de 7 (sete) pontuação mínima e de 10 (dez) pontuação máxima, podendo haver números fracionados em uma casa decimal. Ex: Nota atribuída 7,5. Em caso de empate será considerada como de maior pontuação a que tiver maior pontuação no quesito A), em seguida como critérios de desempate os quesitos B) e se necessário o quesito C). Persistindo o empate será julgado o melhor **MARCADOR.**
10.3 Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha apresentada, que será entregue uma cópia ao representante da respectiva quadrilha, o qual deverá estar obrigatoriamente no camarote após apresentação de sua quadrilha, acompanhando a apuração do resultado.
10.4 A cópia do mapa parcial pontuação obtida pela respectiva quadrilha será entregue ao responsável da quadrilha após sua apuração.
10.5 Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas.

PARÁGRAFO ÚNICO:. Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura.
10.6 A Comissão Julgadora atribuirá uma nota individual para o momento da Rainha e o Casal de Noivos, exclusivamente para a escolha desses personagens no Concurso. Em caso de empate, o critério de desempate será a ordem de classificação da quadrilha representada pelo candidato.

XI - DAS APRESENTAÇÕES
11.1 As quadrilhas juninas habilitadas se apresentarão no dia 13 de junho de 2026, a partir 18h00min no GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, no endereço: R. José Antas Filho no Município de Pedro Avelino-RN, CEP: 59.530-000.
11.2 A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será definida por sorteio, realizado até 03 (três) dias antes do evento, com a presença ou não de representantes dos grupos inscritos, no Instagram da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (@prefeituradepedroavelino).
11.3 O sorteio de ordem de apresentação das quadrilhas juninas deverá indicar data, horário e local previamente agendados e dar amplo conhecimento aos interessados.
11.4 Realizado o sorteio é definida a data e ordem de apresentação de cada quadrilha inscrita, ficando facultado a Comissão Organizadora qualquer modificação posterior. Essa decisão será documentada pela coordenação do evento junto aos grupos participantes e fornecida uma cópia às partes.
11.5 Em caso de troca de horário, o que se refere o item 11.3 deste Edital, as quadrilhas envolvidas poderão se apresentar normalmente, SEM prejuízo de PONTUAÇÃO do total de pontos obtidos.
11.6 Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio e, podendo acontecer à troca de "horário" se houver um prévio acordo entre as quadrilhas/organização com antecedência e comprovação de quebra de ônibus, engarrafamento, perda do percurso, imprevisibilidades entre outros.
11.7 Não haverá tolerância quanto a atrasos nas apresentações. O descumprimento do horário de chegada acarretará a **perda de 01 (um) ponto** da pontuação total obtida pelo grupo. Persistindo o atraso, a quadrilha será **desclassificada**, sendo substituída pela próxima na ordem de apresentação, e assim sucessivamente.
11.8 A quadrilha junina deve estar concentrada no local do Festival pelo menos 01 (uma) hora antes do horário previsto para sua apresentação.
11.8.1 - Havendo atraso da quadrilha junina, o seu horário de apresentação permanecerá de acordo com o previsto na programação, devendo o Presidente de Mesa iniciar a contagem de tempo no horário estabelecido.
11.8.2 No caso de a quadrilha junina com atraso não realizar sua apresentação no tempo que lhe resta, independentemente de quanto seja ou esgotado esse tempo de apresentação, esta será considerada ausente e automaticamente DESCLASSIFICADA do festival.
11.8.3 As quadrilhas inscritas no Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas de Pedro Avelino/RN de 2026 que não comparecerem no dia e horário marcado de apresentação, ficará impedida de participar do Concurso no ano seguinte. Com exceção das quadrilhas que justificarem a sua ausência com antecedência no mínimo 02 (dois) dias corridos antes de sua respectiva apresentação.
11.9 Nos casos em que o atraso no horário das apresentações for de responsabilidade da organização do evento, seja qual for a razão, fica assegurado às quadrilhas juninas a ordem previamente estabelecida.
11.10 Toda e qualquer quadrilha junina terá o tempo máximo de **50 (cinquenta) minutos**, acrescido de **01 (um) de tolerância**, para montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem em geral.
11.11 O descumprimento desse limite acarretará a penalidade de **perda de 01 (um) ponto** no resultado final da quadrilha.
11.12 Um cronometrista, designado pela organização do concurso, será responsável por marcar os horários da montagem e apresentação de cada quadrilha junina. Ele preencherá uma ficha registrando o horário de início e término de cada montagem e apresentação.
11.13 O acompanhamento musical ficará a critério de cada quadrilha junina participante, podendo ser ao vivo ou por reprodução de pen-drive e outras mídias compatíveis com o equipamento fornecido pela organização do festival.
11.14 Problemas na reprodução de pen-drive e outras mídias não serão de responsabilidade da organização do festival.
11.15 Cabe a organização do festival disponibilizar equipamentos de som.
11.16 É terminantemente proibido o uso de fogos e/ou qualquer elemento de pirotecnia, inflamável, pó químico ou de combustão no local das apresentações e adjacências, durante ou após as apresentações das quadrilhas juninas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
11.17 A organização do festival deverá garantir a privacidade do local de trabalho da Comissão Julgadora, vedando a presença de qualquer pessoa, salvo a do responsável pelo suporte/apoio da Comissão Organizadora.
11.18 O resultado do festival deverá ser divulgado logo após o encerramento dos trabalhos da Comissão julgadora.
11.19 Findo os trabalhos da Comissão Julgadora, todo material da Comissão deverá ser entregue à Comissão Organizadora do II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA ESTILIZADAS DE PEDRO AVELINO/RN.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Serão DESCLASSIFICADAS as quadrilhas juninas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões a outras quadrilhas e/ou ao público presente.
12.2 Os casos omissos e as lacunas serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Pedro Avelino, RN, 18 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APTIDÃO FÍSICA E DE SAÚDE

Eu-----_____ , estado civil_____ , inscrito no CPF sob o nº_____ , residente_____ , número__, bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, UF_. Declaro para os devidos efeitos legais que, na qualidade de representante legal da quadrilha, todos os componentes possuem aptdão física e condições de saúde a participar do II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE PEDRO AVELINO/RN 2026. Declaro estar ciente de todo teor do termo de responsabilidade, colocando-me integralmente como responsável por este.

Afirmo que fiz a leitura do Edital 002/2026, apresentei ao meu grupo junino e aceitamos todas as normas, bem como as decisões da comissão organizadora.

____, _____de____de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II RELAÇÃO DOS INTEGRANTES
(MÍNIMO DE 14 PARES)
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APTIDÃO FÍSICA E DE SAÚDE

Seq.	Nome	RG	CPF	Data de Nascimento
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				

Afirmo que fiz a leitura do Edital 002/2026, apresentei ao meu grupo junino e aceitamos todas as normas, bem como as decisões da comissão organizadora.

_____, _____de_____de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1737DD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2026. NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 258/2026 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR WILMARA LALINE NUNES DE BRITO, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor (a) de Escola**, lotada na Escola Municipal **Cônego Antônio Antas,** em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **retroagindo seu efeito a 03 de maio de 2026**.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:014C5A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 259/2026 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JÉSSICA MARIA DE ANDRADE SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de **Vice-diretor (a) de Escola**, lotada na Escola Municipal **Cônego Antônio Antas,** em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **retroagindo seu efeito 03 de maio de 2026**.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1991E123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 001 - 2026 - NOMEAÇÃO - COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

PORTARIA Nº 001/2026 – SMEC
Rafael Godeiro/RN, 18 de maio de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do município de Rafael Godeiro/RN

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal Nº 292/2026 de 12 de maio de 2026**, que instituiu, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Rafael Godeiro/RN, a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Rafael Godeiro/RN**, a com finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o

novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, e do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Nortes – PEE e demais marcos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do município de Rafael Godeiro/RN, indicados por seus pares, com a seguinte composição:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN:

Maria Luzilânia Maia Cortez – Titular
Francisco Edno Azevedo – Suplente

Jedson Cortez de Paiva – Titular
Debora Thamires de Medeiros Paiva – Suplente

Paula Fernanda de Paiva Fernandes – Titular
Veridiana Jácome Gomes – Suplente

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAFAEL GODEIRO/RN - CME/RG/RN:

Kênia Diogo Jales Oliveira - Titular
Raimunda Ivânia Maia - Suplente

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAFAEL GODEIRO/RN:

Talia Cristiane Elias Brito - Titular
Maria Eulália de Paiva Batista - Suplente

Art. 2º Presidirão a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do município de Rafael Godeiro/RN: **Maria Luzilânia Maia Cortez – Coordenadora Geral** e **Talia Cristiane Elias Brito – Vice Coordenadora.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 18 de maio de 2026.

MARIA LUZILANIA MAIA CORTEZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F1C20F13

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 202601011

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601011.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME** - CNPJ: 35.662.667/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060; totalizando o valor de **R$ 21.775,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta e cinco reais)**, Sob o Objeto:**Aquisição de equipamentos de saúde para atender as necessidades desse município**, A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de saúde destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, visando fortalecer a estrutura de atendimento, melhorar as condições de trabalho dos profissionais e assegurar maior qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população. A aquisição pretendida mostra-se indispensável diante da necessidade de modernização, ampliação e substituição de equipamentos atualmente insuficientes, obsoletos ou com elevado desgaste decorrente do uso contínuo, situação que compromete o pleno funcionamento das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas no âmbito da saúde pública municipal. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 21775.000.**

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME** - CNPJ: 35.662.667/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060; totalizando o valor de **R$ 21.775,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta e cinco reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 19 de maio de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EA46D89C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 202601012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260112.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de**TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3061; totalizando o valor de **R$ 118.045,79 (cento e dezoito mil, quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, Sob o Objeto:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARBOSA DE MEDEIROS, CONFORME ORÇAMENTO DETALHADO EM ANEXO**, A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de reforma da Escola Municipal Joaquim Barbosa de Medeiro, visando promover melhorias na infraestrutura física da unidade escolar, proporcionando condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto e qualidade no ambiente educacional destinado aos alunos, professores, servidores e demais usuários. A necessidade da reforma decorre do desgaste natural da estrutura predial ocasionado pelo uso contínuo das instalações, bem como da identificação de pontos que demandam intervenções corretivas e preventivas, a fim de preservar a integridade do patrimônio público e garantir a continuidade adequada das atividades educacionais desenvolvidas na unidade de ensino. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução

orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 118045.790.**

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3061; totalizando o valor de **R$ 118.045,79 (cento e dezoito mil, quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 30 de abril de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:30DB831C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601011

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 202601011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601011
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de saúde para atender as necessidades desse município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME no valor total de R$ 21.775,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta e cinco reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME** - CNPJ: 35.662.667/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060; totalizando o valor de **R$ 21.775,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta e cinco reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN,19 de maio de 2026 .

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:527A85A2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 20260112

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 20260112
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20260112
ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARBOSA DE MEDEIROS, CONFORME ORÇAMENTO DETALHADO EM ANEXO

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, de TMC ENGENHARIA LTDA no valor total de R$ 118.045,79 (cento e dezoito mil, quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3061; totalizando o valor de **R$ 118.045,79 (cento e dezoito mil, quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 30 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F5EE1D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 190501/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 190501/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº** 110502/ 2026, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.°11050002/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei

Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, acondicionada em garrafões, garrafas e copos, conforme especificações e quantitativos definidos no termo de referência, visando atender às necessidades de consumo das Secretarias Municipais, órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA - **CNPJ:** 24594947000136

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	22258	- ÁGUA MINERAL 20 LITROS	20 LITROS	San Valle	GAL	5.000,00	8,24	41.200,00
2	32067	ÁGUA MINERAL - COPO 200ML - FARDO COM 12UNI	FARDO COM 12 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL EM COPO LACRADO, SEM GÁS, 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA.	San Valle	FD	200,00	15,24	3.048,00
3	30939	ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS FARDO COM 12UND	ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS FARDO COM 12UND	San Valle	UND	400,00	18,13	7.252,00
4	30938	VASILHAME / GARRAFÃO 20LTS NOVO	VASILHAME / GARRAFÃO 20LTS NOVO	San Valle	UND	500,00	24,89	12.445,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação

direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1.de órgão participante para órgão participante
10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19/05/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA
24594947000136
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:84DE389D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2026
Nº PROC. ADM. 15050010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2026
Nº PROC. ADM. 15050010/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo impressão, reprodução, confecção e acabamento de materiais gráficos institucionais e administrativos, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 03/06/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 03/06/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 19/05/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1DAD3E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110502/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 110502/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110502/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.24.594.947/0001-36
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, acondicionada em garrafões, garrafas e copos, conforme especificações e quantitativos definidos no termo de referência, visando atender às necessidades de consumo das Secretarias Municipais, órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.
VALOR TOTAL: 63.945,00.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz, 18/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7676D39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110504/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 110504/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110504/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.074.287.804-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo, por meio de podcast, lives, streaming digital e demais plataformas de comunicação audiovisual, destinados à divulgação institucional das ações, programas, projetos, eventos, competições esportivas e demais atividades promovidas pela Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN, com foco na ampliação da transparência pública, disseminação de informações, interação social e esclarecimento junto à população.
VALOR TOTAL: 12.000,00.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz, 18/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:342A04FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110505/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 110505/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110505/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.017.159.074-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de drone com operador habilitado, destinados à captação de imagens e filmagens aéreas em alta resolução, para cobertura, divulgação e registro institucional das ações, programas, projetos, obras, eventos esportivos, culturais, educacionais, sociais e demais atividades promovidas pela Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN, visando fortalecer a transparência pública, a disseminação de informações de interesse coletivo, a

organização de acervo audiovisual institucional e a prestação de contas das atividades desenvolvidas pela gestão municipal..
VALOR TOTAL: 15.000,00.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz, 18/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6F1CA083

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 190501/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11050004/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 190501*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*

CONTRATADO: JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo, por meio de podcast, lives, streaming digital e demais plataformas de comunicação audiovisual, destinados à divulgação institucional das ações, programas, projetos, eventos, competições esportivas e demais atividades promovidas pela Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN, com foco na ampliação da transparência pública, disseminação de informações, interação social e esclarecimento junto à população.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 12.000,00*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*2013*	*2020.33903600-15000000*	*12.000,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

VIGÊNCIA: *Início 19/05/2026 fim 19/05/2027*

LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 19/05/2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4B9973BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 190502/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11050005/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 190502*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*

CONTRATADO: LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de drone com operador habilitado, destinados à captação de imagens e filmagens aéreas em alta resolução, para cobertura, divulgação e registro institucional das ações, programas, projetos, obras, eventos esportivos, culturais, educacionais, sociais e demais atividades promovidas pela Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN, visando fortalecer a transparência pública, a disseminação de informações de interesse coletivo, a organização de acervo audiovisual institucional e a prestação de contas das atividades desenvolvidas pela gestão municipal.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 15.000,00*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*2013*	*2020.33903600-15000000*	*15.000,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA: *Início 19/05/2026 fim 19/05/2027*
LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 19/05/2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:83365C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110502/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 110502/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110502/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, acondicionada em garrafões, garrafas e copos, conforme especificações e quantitativos definidos no termo de referência, visando atender às necessidades de consumo das Secretarias Municipais, órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R$ 63.945,00, em favor de FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.947/0001-36.
Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 18/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4FD43883

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110504/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 110504/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110504/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo, por meio de podcast, lives, streaming digital e demais plataformas de comunicação audiovisual, destinados à divulgação institucional das ações, programas, projetos, eventos, competições esportivas e demais atividades promovidas pela Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN, com foco na ampliação da transparência pública, disseminação de informações, interação social e esclarecimento junto à população., pelo valor de R$ 12.000,00, em favor de JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 074.287.804-03.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 18/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E6CA1DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110505/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 110505/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110505/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de drone com operador habilitado, destinados à captação de imagens e filmagens aéreas em alta resolução, para cobertura, divulgação e registro institucional das ações, programas, projetos, obras, eventos esportivos, culturais, educacionais, sociais e demais atividades promovidas pela Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN, visando fortalecer a transparência pública, a disseminação de informações de interesse coletivo, a organização de acervo audiovisual institucional e a prestação de contas das atividades desenvolvidas pela gestão municipal, pelo valor de R$ 15.000,00, em favor de LUCAS PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 017.159.074-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 18/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:70820140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 237/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 237/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BA824648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 238/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 238/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:659997E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 017/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor**Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

CONSIDERANDOa necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação Riacho de Santana/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 008/2026.

RESOLVE,
Art. 1º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educaçãode Riacho de Santana.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
José Eronildes Pinto - TITULAR
Heloísa Soares Cajé - SUPLENTE

II- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Lavinia Maria de Souza Costa- TITULAR
Francisca Ranicleia de Oliveira Fontes- SUPLENTE

III -Representante de Gestores Escolares;
Francisco Adalberto Barbosa - TITULAR
Elisangela Marcia Elias Gabriel da Silva - SUPLENTE

IV -Representante do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB
João Bernardino de Lima Neto- TITULAR
Maria Gizélia Souza - SUPLENTE

V - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
José Aldaécio de Lima- TITULAR
Lidnalva Vieira Fernandes - SUPLENTE

VI - Representante Conselho Tutelar.
José Uivanilce Fernandes- TITULAR
Francisco Mateus da Costa Silva - SUPLENTE

VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Elias Pereira Junior - TITULAR
Olga Tainara Soares Alves - SUPLENTE

VIII - Representante de professores da Rede Pública Municipal de Ensino
Francisco Diogenes Maia - TITULAR
Natan Elias Fontes - SUPLENTE

IX - Representante dos Trabalhadores da Educação;
Maria do Carmo da Silva Cruz - TITULAR
Clediana Galdino da Silva - SUPLENTE

X - Representante de pais ou responsáveis;
Maria Vancicleide do Nascimento Fidelis - TITULAR
Renata Marques de França Fontes - SUPLENTE

XI - Representante de estudantes das Escolas Públicas Municipais (Quando houver, com 18 anos ou mais)
Josefa Salustiana dos Santos Araújo - TITULAR
Manoel Cesário dos Santos - SUPLENTE

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FA4A2141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 040/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: ROMILDO DA SILVA 05265980423 CNPJ N° 34.097.901/0001-65, com endereço na Rua Doutor. Heraclito Vilar, n° 775, BR 304, Macaíba/RN. CEP: 59.280-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GESSO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

VALOR: valor global de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da PGM

VIGÊNCIA: 18/05/2026 à 18/05/2027.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 018/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ROMILDO DA SILVA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F22A8FEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 041/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA, CNPJ N° 66.244.570/0001-35, com endereço na Rua Manoel Basílio, n° 13, Centro, Riachuelo/RN. CEP: 59.470-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

VALOR: valor global de R$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da PGM

VIGÊNCIA: 18/05/2026 à 18/05/2027.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 019/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1FBE8335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN, BIÊNIO 2026/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 CMS-RIO DO FOGO/RN

O Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições e em observância a Resolução/CNS nº 453/2012 e com base na Lei 8.142/90 e Lei Municipal n°001/1998;
Torna público Edital de convocação 001/2026 CMS-RF com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde; e
Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN – CMS, e adequação das exigências legais;

Resolve:

Art.1º CONVOCAR a Assembleia Geral da Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN – CMS-RF para o biênio 2026/2028;
Art.2º Da Assembleia geral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde:
Data: 09/06/2026
Local: Câmara Municipal de Rio do Fogo
Horário: 09:00 às 14h

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os nomes abaixos descritos:

SÁVIO LUAN SILVA DOS SANTOS

ALBA MACIEL ALVES

HERTA DIAS DO NASCIMENTO

JOSÉ LOURENÇO FERREIRA

IARACI ROGERIO DE SANTANA

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E9EB82D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 035/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O(A) SERVIDOR(A) AURIDENES ALVES MOURA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

AURIDENES ALVES MOURA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.683.544-XX, residente e domiciliado na Rua Mudinha Bessa, N° 243, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ELETRICISTA** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 067/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **AURIDENES ALVES MOURA**, para o exercício da função de **ELETRICISTA**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2025, passando sua vigência a compreender o período de **14*/05/2026*** a **13*/07/2027***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** + 30% de periculosidade**;**
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 067/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

AURIDENES ALVES MOURA
CPF nº XXX.683.544-XX
Contratado

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F2238217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 036/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O(A) SERVIDOR(A) ANTONIO SUERLADIO INACIO.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANTONIO SUERLADIO INACIO, brasileiro, união estável, inscrito no CPF nº XXX.425.194-XX, residente e domiciliada na Rua Idezuite Maria da Paz, Nº 240, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ELETRICISTA** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 068/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **ANTONIO SUERLADIO INACIO**, para o exercício da função de **ELETRICISTA**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2025, passando sua vigência a compreender o período de **14*/05/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** + 30% de periculosidade**;**
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 068/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

ANTONIO SUERLADIO INACIO
CPF nº XXX.425.194-XX
Contratado

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B6B597F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 037/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O(A) SERVIDOR(A) THIAGO FREITAS OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

THIAGO FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.865.564-XX, residente e domiciliado na Rua Mae Joaquina, N° 247, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **COVEIRO** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 069/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **THIAGO FREITAS OLIVEIRA**, para o exercício da função de **COVEIRO**, por excepcional interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2025, passando sua vigência a compreender o período de **14*/05/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** + 40% de insalubridade**;**
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 069/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

THIAGO FREITAS OLIVEIRA
CPF nº XXX.865.564-XX
Contratado

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C1BD9E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 038/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O(A) SERVIDOR(A) PAULO SERGIO MIGUEL SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

PAULO SERGIO MIGUEL SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.683.324-XX, residente e domiciliado na Rua Mudinha Bessa, N° 174, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ZELADOR** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 072/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **PAULO SERGIO MIGUEL SOUZA**, para o exercício da função de **ZELADOR**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 072/2025, passando sua vigência a compreender o período de **16*/05/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 072/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

PAULO SERGIO MIGUEL SOUZA
CPF nº XXX.683.324-XX
Contratado

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5CEAB659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 039/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E A SERVIDORA ANA KARINA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANA KARINA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº XXX.350.923-XX, residente e domiciliado na Rua José Leite de Melo, N° 4, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASG** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 074/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária da servidora **ANA KARINA DA SILVA**, para o exercício da função de **ASG**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2025, passando sua vigência a compreender o período de **17*/05/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 074/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

ANA KARINA DA SILVA
CPF nº XXX.350.923-XX
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C1678F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 017/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SERVIDOR(A) JOSE MARIA PESSOA DE CARVALHO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **70.031.323/0001-28**, com sede administrativa Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado seu Secretario a Sr. Francisco Gomes Sobrinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

JOSE MARIA PESSOA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.551.224-XX, residente e domiciliado na Rua Cazuza melo, N° 419, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **VIGIA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 033/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária da servidora **JOSE MARIA PESSOA DE CARVALHO**, para o exercício da função de **VIGIA**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2025, passando sua vigência a compreender o período de **15*/05/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal **salário-mínimo vigente do ano + 20% insalubridade;**
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 033/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 70.031.323/0001-28
Contratante

JOSE MARIA PESSOA DE CARVALHO
CPF nº XXX.551.224-XX
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:59BE8354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 018/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SERVIDOR(A) GILIARDE PEDRO TORQUATO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **70.031.323/0001-28**, com sede administrativa Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado seu Secretario a Sr. Francisco Gomes Sobrinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

GILIARDE PEDRO TORQUATO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.488.134-XX, residente e domiciliado no Sitio Riachão, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **MOTORISTA CATEGORIA AB**, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 034/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária da servidora **GILIARDE PEDRO TORQUATO**, para o exercício da função de **MOTORISTA CATEGORIA AB**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2025, passando sua vigência a compreender o período de **15*/05/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal salário-mínimo vigente do ano;
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 034/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 70.031.323/0001-28
Contratante

GILIARDE PEDRO TORQUATO
CPF nº XXX.488.134-XX
Contratado

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AE13798D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 019/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SERVIDOR FRANCISCO ANTONIO GOMES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **70.031.323/0001-28**, com sede administrativa Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado seu Secretario a Sr. Francisco Gomes Sobrinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCO ANTONIO GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.707.024-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Honorio Cavalcante, nº 169 CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade**, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 035/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCO ANTONIO GOMES**, para o exercício da função de **Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2025, passando sua vigência a compreender o período de **17*/05/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal **salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade;**
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 035/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 70.031.323/0001-28
Contratante

FRANCISCO ANTONIO GOMES
CPF nº XXX.707.024-XX
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:09613C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 020/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SERVIDOR FRANCISCO JOSE MARTINS BARBOSA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **70.031.323/0001-28**, com sede administrativa Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado seu Secretario a Sr. Francisco Gomes Sobrinho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCO JOSE MARTINS BARBOSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.117.303-XX, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Melo, nº 308, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade**, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 036/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCO JOSE MARTINS BARBOSA**, para o exercício da função de **Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2025, passando sua vigência a compreender o período de **17*/05/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal **salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade;**
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 036/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 70.031.323/0001-28
Contratante

FRANCISCO JOSE MARTINS BARBOSA
CPF nº XXX.117.303-XX
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F11933BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05050001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 05050001/26 em favor da empresa VG COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.946.204/0001-76, pelo valor total de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), visando a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e artigos de uso doméstico destinados à distribuição gratuita durante as festividades de comemoração ao Dia das Mães do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 19 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F1DE1CE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250058

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: JOAO MARIA VARELA ME, CNPJ nº 02.635.439/0001-16.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em equipamentos de informática e cabeamento de rede, para atender as demandas do município de Ruy Barbosa/RN**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250058, que findava em 19 de maio de 2026, fica prorrogado até a data de 19 de maio de 2027.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:6513A34D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250059

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: PNEU'S SHOP LTDA ME, CNPJ nº 09.524.685/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250059, que findava em 20 de maio de 2026, fica prorrogado até a data de 20 de maio de 2027.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:9E2A8B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA Nº 05, DE 18 DE MAIO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ana Rodrigues de Souza Coordenadora Geral e Rita Ferreira da Silva Vice Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Ruy Barbosa/RN, instituída pelo Decreto **nº 033/2026**, de 05 de Maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Ruy Barbosa/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de RUY BARBOSA/RN– CGPME/RUY BARBOSA-RN:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN
Titular: Ana Rodrigues de Souza
Suplente: Rita Ferreira da Silva
Titular: Kátia Adriana Ferreira
Suplente: Gilson Virgínio Dias
II.CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUY BARBOSA/RN - CME/RUY BARBOSA/RN
Titular: Jakeline de Lima Medeiros
Suplente: Zoraide Barbosa Dias
III.FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN
Titular: Edna Soares de Lima
Suplente: Luciana Rodrigues de Araújo
IV– COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO
Titular: Ismael André dos Santos Silva
Suplente: Daniel Duarte de Moura
V- REPRESENTANTES DE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO MÉDIO):
Titular: Aélio Luiz de Souza
Suplente: Isabel Cristina Batista Araújo
VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Titular: Maria das Neves Martins
Suplente: Josenalba Coutinho Dias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Maio de 2026.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA
Secretário(a) de Educação do Município de Ruy Barbosa/RN

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3793, dia 19/05/2026, Código Identificador: 96E6E71A.

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:B475D354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1344/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o Ofício nº 052/26, oriundo da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Sr. **MARIA ELIANE ALEXANDRE FERNANDES, Auxiliar de Biblioteca, Matrícula: 004173-4**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, atualmente cedida à Câmara Municipal de Santa Cruz/RN,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de **15 de maio 2026 a 15 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de maio de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:090F547B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1345/2026 - GC/PMSC

Concessão de redução de jornada de trabalho de servidor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto Federal nº 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência";

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º,caput,da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 836/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 2.125/2025**, que dispõe sobre a concessão de horário especial ao Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **VERIDIANA MARQUES DANTAS** protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando redução de sua jornada de trabalho, em razão de acompanhamento de dependente com necessidades especiais, que deu origem ao Processo Administrativo nº 013/2026;

CONSIDERANDO parecer Jurídico favorável ao pedido da servidora;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora efetiva **VERIDIANA MARQUES DANTAS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: **0109961/6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária.

Parágrafo Único: à servidora deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento;
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:DCCC5F3F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1346/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor que deu origem ao Processo Administrativo nº 041/2026 e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ANTÔNIO GONZAGA BARBOSA, Gari, Matrícula: 0070076/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, atualmente exercendo suas ativiades laborativas no Hospital Municipal Aluísio Bezerra, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 06 (seis) meses, a partir do dia **01 de abril de 2026 a 27 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:683353BA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1347/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora que deu origem ao Processo Administrativo nº 043/2026 e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA CLAUDINETE DANTAS, Educadora Física, Matrícula: 0053181/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:BDF68BD4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 05.1348/2026 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 01.981/2026 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhão são conferidas pelo **Art. 55, inc. V** e **VIII** da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Expediente nº 058/26, oriundo do Conselho Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a ***Portaria no 01.981/2026 – GAB***, que nomeou **FRANCISCA FRANCIELE ALEXANDRE DA COSTA**, como representante da **Associação dos Moradores do DNER - AMODNER**.
Art. 2º - Nomear o Sr. **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**, representante da **Associação dos Moradores do DNER - AMODNER**,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:962E7E3E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 05.1349/2026 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 01.981/2026 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhão são conferidas pelo **Art. 55, inc. V** e **VIII** da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Expediente nº 057/26, oriundo do Conselho Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a ***Portaria no 01.981/2026 – GAB***, que nomeou **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHOS – Suplente**, como representante do Segmento Usuário.
Art. 2º - Nomear o Sr. **ALENQUERLI COSTA DOS SANTOS - Suplente**, representante da **Associação de Masters Santacruzense – AMASTERS/FC**,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:2F4364AD

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, assim como da Reprogramação dos Saldos, do exercício de 2025, decorrente do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDOo Termo celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN para o cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CONSIDERANDOa responsabilidade do município em comprovar a execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos pelo cofinanciamento estadual para a oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade e a necessidade de aprovação pelo Conselho de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a prestação de contas - do exercício de 2025 - dos recursos recebidos pelo cofinanciamento estadual para a oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade em Santa Cruz/RN.

Art. 2 – Aprovar a Reprogramação dos saldos decorrente do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade em Santa Cruz/RN - do exercício de 2025, para fins de continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais executados por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS em 2025.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2026

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:212BC64C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: ANDRADE E NUNES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.154.896/0001-21. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 003/2025 (Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE SANTA CRUZ/RN), passando a vigorar de 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Santa Cruz/RN, em 07 de maio de 2026.

ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva / Diretor / Pelo Contratante e Ana Cristina Nunes / Titular / Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:B2C1FF5A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.355.446/0001-53. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 003/2025 (Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE SANTA CRUZ/RN), passando a vigorar de 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Santa Cruz/RN, em 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva / Diretor / Pelo Contratante e Bagda Sanara Medeiros de Morais / Titular / Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:E41B0CCC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.210.261/0001-18. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 003/2025 (Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE SANTA CRUZ/RN), passando a vigorar de 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Santa Cruz/RN, em 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva / Diretor / Pelo Contratante e Jéssica Nunes Alves / Titular / Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:BDB88ADF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.988.412/0001-09. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 003/2025 (Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE SANTA CRUZ/RN), passando a vigorar de 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Santa Cruz/RN, em 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva / Diretor / Pelo Contratante e Remo dos Reis Soares / Titular / Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:047193F6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Zalcbergas Injeção de Termoplásticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.212.218/0001-06. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 003/2025 (Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE SANTA CRUZ/RN), passando a vigorar de 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços nº 005/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Santa Cruz/RN, em 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva / Diretor / Pelo Contratante e Mauro Zalcbergas / Titular / Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:3E30F839

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo AMBULÂNCIA MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL de Placa TSS3I06, Chassi 93YF62S04TJ189283, Ano 2025/2026, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN. Contratada: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.867.473/0001-16. Valor Global: R$ 2.543,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2026.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:91867CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo FIORINO FIAT ENDURANCE de Placa TSS0A94, Chassi 9BD2651PFT9308279, Ano 2026/2026, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN. Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69. Valor Global: R$ 1.626,36 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2026.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:6BDFDA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO 17.2026

PORTARIA 17/2026 Santa Maria-RN, 19 de maio de 2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER**,** 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de**19/05/2026à16/08/2026** a Servidora **FRANCISCA CLAUDIA DA S. SOARES**, matrícula nº 000243-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na**Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9AF2B871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 18.2026- DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

PORTARIA 18/2026 Santa Maria-RN, 19 de maio de 2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Adriana Xavier Bezerra**, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer o cargo de Diretora Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D3B91A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** à servidora **Ivanilda Pereira de Brito**, matrícula nº 351, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II**, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no dia **20 de maio de 2026**, para participação no **Programa Educação em Rede: Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:50335A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** ao servidor **José Eudemayke da Silva**, matrícula nº 3290, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico de Educação Infantil**, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no dia **20 de maio de 2026**, para participação no **Programa Educação em Rede: Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:655B9C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** à servidora **Aise Tailana da Cunha Ferreira**, matrícula nº **3164**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 20 de maio de 2026, para participação da **272ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de maio de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:47837EBB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 18-2026 – REAJUSTE DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO.

Dispõe sobre reajuste do valor do Auxílio Deslocamento aos motoristas do Município de Santana do Matos/RN, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 981/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana do Matos,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do auxílio deslocamento destinado aos motoristas do Município de Santana do Matos/RN será de **R$ 79,27 (setenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, reajustado pelo índice de **4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento)** do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 981/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica republicado o presente Decreto por incorreção.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:49ACE818

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 266.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANA CRISTINA SILVA DE BRITO,** CPF: XXX.029.884-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a Escola Municipal Professor Luiz Pereira.

Do Valor Global: **R$ 46.181,40 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de maio de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **ANA CRISTINA SILVA DE BRITO** (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1DD5C771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME. CNPJ Nº: 27.083.541/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma passagem molhada na comunidade Tuiuiú, localizada no município de Santana do Seridó/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 20/05/2026 à 16/11/2026.
Fundamentado pelo art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 19 de maio de 2026

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:51437146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 40/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2026**, processo administrativo n.º 23/2026 e a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA,** com sede a R ALBATROZ, Nº 237, CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRA, Palhoça/SC, CEP: 88137-290, inscrito no CNPJ sob o nº 90.909.631/0002-00, neste ato representado pelo seu representante o Sr. DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, portador do CPF nº 279.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **90.909.631/0002-00**	Telefone: **(48) 99159-6012**	Email: **licitacao@instramed.com.br**
Endereço: **R ALBATROZ, 237, CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRA, Palhoça/SC, CEP: 88137-290**		
Representante: **DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA** - CPF: **279.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
68	DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO)	INSTRAMED	Unidade	03	5.990,00	17.970,00
VALOR TOTAL					**17.970,00**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA
90.909.631/0002-00
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:3A39D110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 047/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada em prevenção e atendimento emergencial ao público durante as festividades do 30° Santo Antônio do Povo Multicultural. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20/05/2026 às 10:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 22/05/2026 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 19 de maio de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:507CB73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0105/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ- RN, no uso de suas atribuições Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE:
Titular: Francisco de Assis Morais de Medeiros
Suplente: Aleandro Primo de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
Titular: Lorena Cândida de Araújo Oliveira
Suplente: Alexandre Lima dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Bruna Ferreira de Araújo
Suplente: Daiana Karla Medeiros Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:
Titular: Marcio Alves de Azevedo
Suplente: Erick Pontes Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Patricia de Medeiros Bezerra
Suplente: Maria Izabel Santos Cabral

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS:
Titular: Givanaldo Pereira dos Santos
Suplente: Maiza Gisele Silva Pereira

SINDICATO DOS TRABALHORES E TRABALHADORAS RURAIS:
Titular: Lucineide Souza Bezerra
Suplente: Josineide da Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE VERDES E ADJACENCIAS:
Titular: Maria da Guia Santos Silva
Suplente: Maria Sebastiana de Medeiros Rocha

ARTESANATO LOCAL:
Titular: Josilene dos Santos Farias Oliveira
Rafaela Roque Batista Cabral

COMÉRCIO LOCAL:
Titular: Luiz Carlos Soares de Macedo
Suplente: Meiry Lucia de Azevedo Macedo Cabral

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 19 de maio de 2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:294E03DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2026

Trata-se de impugnação apresentada em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente à qualificação de Organização da Sociedade Civil impetrado pelo INSTITUTO DE SEMEANDO O FUTURO CUIDANDO DE VIDAS, PROMOVENDO DIGNIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 34.289.994/0001-20, com sede no município de Fernando Pedroza/RN.
A parte impugnante sustenta, em síntese, suposta irregularidade quanto os prazos legais, requerendo revisão dos critérios estabelecidos pela Administração.
FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, verifica-se que a presente impugnação merece conhecimento, porquanto apresentada tempestivamente.
No mérito, entretanto, assiste razão à em parte da impugnante.
No que toca ao prazo legal estabelecido em publicação, informamos que os mesmos foram ajustados e republicados em meios oficiais.
DECISÃO
Diante do exposto, CONHEÇO da presente impugnação, por ser tempestiva, para, no mérito, DAR PROVIMENTO EM PARTE, republicando os prazos do Edital nº 001/2026.
Publique-se. Cumpra-se.

São Bento do Norte-RN, nesta data.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:C8F80CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2026

Trata-se de impugnação apresentada em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente à qualificação de Organização da Sociedade Civil impetrado pelo INSTITUTO DE TRANSFRMOÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL – ITIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 08.518.525/0001-25, com sede no município de São Paulo do Potengi/RN.
A parte impugnante sustenta, em síntese, suposta irregularidade quanto às exigências técnicas constantes no edital, requerendo revisão dos critérios estabelecidos pela Administração.
FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, verifica-se que a presente impugnação merece conhecimento, porquanto apresentada tempestivamente.
No mérito, entretanto, não assiste razão à parte impugnante.
O objeto do Chamamento Público envolve atividades diretamente relacionadas à prestação, gestão e operacionalização de serviços de saúde, circunstância que exige elevado rigor técnico e observância das normas de controle sanitário e profissional aplicáveis ao setor.
Nesse contexto, a manutenção da exigência de inscrição da Organização Social junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM revela-se plenamente legítima e compatível com a natureza do objeto pretendido pela Administração Pública.
A exigência não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar que a entidade participante possua regularidade institucional e capacidade técnica compatível com a execução de serviços de saúde.
A atuação na área da saúde demanda supervisão técnica especializada, responsabilidade sanitária, observância às normas éticas e rastreabilidade dos serviços prestados, sendo plenamente razoável que a Administração exija vínculo formal da entidade junto ao órgão de fiscalização profissional competente.
Ademais, a Administração Pública possui discricionariedade técnica para estabelecer requisitos de habilitação compatíveis com a complexidade do objeto contratual, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e interesse público.
No presente caso, a exigência do CRM atende diretamente ao interesse público, garantindo maior segurança na futura execução contratual, proteção aos usuários do sistema de saúde e fiscalização adequada das atividades desempenhadas.
Importante destacar que o princípio da ampla competitividade não pode prevalecer sobre a necessidade de qualificação técnica mínima indispensável à adequada prestação dos serviços públicos de saúde.
Assim, não se verifica qualquer ilegalidade ou excesso nas disposições editalícias impugnadas, devendo ser mantidas integralmente as exigências técnicas previstas no instrumento convocatório.
Quanto ao prazo legal estabelecido em publicação, informamos que os mesmos foram ajustados e republicados em meios oficiais.
DECISÃO
Diante do exposto, CONHEÇO da presente impugnação, por ser tempestiva, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente as disposições constantes no Edital nº 001/2026, especialmente a exigência de comprovação de inscrição da Organização Social junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
Publique-se. Cumpra-se.

São Bento do Norte-RN, nesta data.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F15636A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N° 313/2026 INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

LEI COMPLEMENTAR N° 313/2026

Institui o Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de São Bento do Trairi/RN, define sua natureza, composição, competências e organização, como instância colegiada, deliberativa, permanente e paritária do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi - RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Bento do Trairi - RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde/CMS – São Bento do Trairi - RN, instância de deliberação e fiscalização do

Sistema Único de Saúde Municipal. Trata-se de um Órgão Colegiado, em caráter permanente e de natureza paritária que integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Capítulo II
Da Constituição e Organização do Conselho Municipal de Saúde
Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Triri - RN será composto de 08(oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes e terá a seguinte composição paritária:
50 % - Representantes do Segmento de Usuários;
25% - Representantes do Segmento de Trabalhadores em Saúde;
25% - Representantes do Segmento de Governo e prestadores de serviços privados ou sem fins lucrativos, conveniados com o SUS.
Art 3º - O Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Triri – RN será organizado da seguinte forma:
§ 1º - O conselheiro do segmento de usuários não poderá ser um trabalhador em saúde, ou exercer cargo comissionado, ou gestor prestador.
§ 2º - A vaga do profissional de saúde não pode ser ocupada por gestor ou por ele indicado, prestador ou algum profissional que exerça cargo comissionado.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na qualidade de membro nato.
§ 4° - Cada representante terá um suplente, para substituí-lo em seus impedimentos e ausências ou sucedê-lo na vacância, até o término do respectivo mandato.
§ 5° - Os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Trairi - RN serão homologados pelo representante do poder Executivo, mediante portaria após a indicação de suas respectivas representações.
§ 6° - Os Conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por mais dois anos.
§ 7° - Perde o mandato o conselheiro que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou a 06 (seis) intercaladas, no período de um ano.
§ 8º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Trairi - RN poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade responsável, apresentada oficialmente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
§ 9º - A função do Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações especificas do Conselho de Saúde.
§ 10º – O Gestor de Saúde não deve e nem pode acumular o exercício de presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

Capitulo III
Das Atribuições do Conselho de Saúde Seção I
Art. 4° - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Trairi - RN:
Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;
Elaborar o Regimento Interno do conselho e outras normas de funcionamento, aprovado pelo Pleno**;**
Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;
Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;
Definir diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar;
Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS;
Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;
Deliberar e aprovar sobre os programas de saúde e projetos a serem encaminhados ao poder legislativo;
Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
Apreciar, discutir e aprovar a proposta orçamentária da saúde;
Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinos dos recursos;
Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão com a prestação de contas e informações financeiras;
Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme a legislação vigente;
Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturarem a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programação ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social;
Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;
Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Capitulo IV
Da Composição
Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Trairi - RN, terá a seguinte composição:
§ 1°. 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde sendo assim divididos:
Entidades Religiosas;
Entidades de Organização de Moradores;
Entidades Sindicais Urbanas e Rurais;
Entidades de Movimentos Culturais, Sociais e Populares Organizados.
§ 2°. 02 (dois) representantes de trabalhadores de Saúde do Município sendo assim divididos:
Trabalhadores da saúde;
Associações de Trabalhadores de Saúde;
Conselhos de Classe;
Sindicatos.
§ 3°. 02 (dois) representantes da Gestão Municipal sendo assim divididos:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Representante da Gestão Municipal**.**

Parágrafo único - Os representantes citados acima terão suas indicações encaminhadas através de ofício ao presidente do CMS de São Bento do Trairi - RN.

Seção II
Da Estrutura e Funcionamento
Art. 6°- O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente e um vice-presidente eleito entre os membros do conselho, em reunião plenária sendo vetado a assumir esta presidência o membro da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7° O Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Trairi - RN**,** terá seu funcionamento regido pela seguinte estrutura organizacional:
Plenário;
Mesa Diretora;
Comissões Internas Permanentes, Temporárias e Intersetoriais;
Secretaria Executiva;
Art. 8° - As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, convocadas pelo presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros;
Art. 9°- Para realização das reuniões plenárias, será necessária a presença de cinquenta por cento mais um dos seus membros que deliberará por maioria simples dos votos dos conselheiros;
Art. 10 - Cada membro tem direito a 01 (um) voto, inclusive o (a) Presidente eleito (a);

Art. 11 - As decisões do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Trairi -RN, consubstanciadas em Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, sendo deliberados e consequentemente homologados terão ampla divulgação ao público;
Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi - RN garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, Secretaria Executiva e estrutura administrativa;
Art. 13 - A Secretária Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Atuará como Secretário (a) Executivo (a) um Servidor (a) Público Municipal;

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei nº 132 de 28/07/1997 e Lei nº 113 de 16/03/2016.
Gabinete Civil, 19 de maio de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8AE77712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 46/2026 E REGULAMENTE INSTITUI A MOSTRA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 46/2026

Institui a Mostra Pedagógica da Rede Municipal de Ensino 2026 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer as ações pedagógicas voltadas à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização do Município, encaminhado ao Ministério da Educação – MEC, no âmbito das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO a importância da valorização das práticas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Mostra Pedagógica da Rede Municipal de Ensino 2026, com o tema: "Práticas que Inspiram, Resultados que Transformam: fortalecendo a aprendizagem na rede municipal".

Art. 2º A Mostra Pedagógica será realizada no mês de novembro de 2026, em local e data a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O evento tem como objetivo valorizar, socializar e fortalecer as práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Coordenação Pedagógica e na Gestão Escolar, com participação das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 4º Poderão participar da Mostra Pedagógica:
Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
Coordenadores pedagógicos;
Gestores escolares;
Comunidade escolar.
Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora da Mostra Pedagógica, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais designados pela gestão municipal.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:
I – Organizar e coordenar o evento;
II – Elaborar o cronograma das apresentações;
III – Orientar as unidades escolares quanto à participação;
IV – Acompanhar a execução das atividades;
V – Emitir certificação aos participantes.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Mary Costa Paixão
Dirigente Municipal de Educação

REGULAMENTO DA MOSTRA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – 2026
"Práticas que Inspiram, Resultados que Transformam: fortalecendo a aprendizagem na rede municipal"
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas para organização, participação e apresentação de trabalhos na Mostra Pedagógica da Rede Municipal de Ensino 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Mostra Pedagógica tem como finalidade valorizar e socializar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Coordenação Pedagógica e na Gestão Escolar.

Art. 3º O evento será realizado no mês de novembro de 2026, em data e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
Art. 4º Participarão da Mostra Pedagógica os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais representantes da comunidade escolar da rede municipal de ensino.

§1º A participação das unidades escolares da rede municipal na Mostra Pedagógica será obrigatória.
§2º A participação dos profissionais da rede municipal ocorrerá por meio da socialização das práticas pedagógicas e experiências desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2026.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º As unidades escolares deverão realizar a inscrição das práticas pedagógicas que serão apresentadas na Mostra Pedagógica, conforme prazo e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Cada unidade escolar poderá inscrever práticas pedagógicas relacionadas:
I – À alfabetização;
II – À leitura e escrita;
III – À recomposição das aprendizagens;
IV – Às práticas inclusivas;
V – Aos projetos pedagógicos inovadores;
VI – À gestão escolar e coordenação pedagógica.

Art. 6º-A Cada unidade escolar será responsável pela organização, apresentação e acompanhamento das práticas inscritas durante a realização do evento.

Art. 7º As experiências apresentadas deverão ser desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO IV
DAS APRESENTAÇÕES
Art. 8º As apresentações poderão ocorrer por meio de:
I – Exposições;

II – Painéis;
III – Apresentações orais;
IV – Recursos audiovisuais;
V – Mostras de materiais pedagógicos.

Art. 9º Cada escola será responsável pela organização e montagem de seu espaço de apresentação.
Art. 10 Os trabalhos apresentados deverão respeitar os princípios éticos, pedagógicos e institucionais da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 11 A organização da Mostra Pedagógica ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora instituída por Portaria.

Art. 12 Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar o evento;
II – Organizar o cronograma das apresentações;
III – Orientar as unidades escolares;
IV – Acompanhar a execução das atividades;
V – Emitir certificados de participação.

CAPÍTULO VI
DA CERTIFICAÇÃO
Art. 13 Os participantes da Mostra Pedagógica receberão certificado emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARY COSTA PAIXÃO
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:93484C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1181 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1181 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	14 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	14 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 14 DE MAIO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**00:50 H DO 15 DE MAIO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE JOSE EVERALDO DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA COMPLEXO DO ALECRIM, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 967 – ALECRIM, NATAL-RN NO DIA 14 DE MAIO 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE MAIO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:63DEF5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1182 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1182- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	15 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	15 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	03H DO DIA 15 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:45 DO DIA 16 DE MAIO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE VANIA ALVES DE ARAÚJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO CENTRO AVANÇADO DE ONCOLOGIA (CECAN) | LIGA CONTRA O CÂNCER UNIDADE CLÍNICA.LOCALIZADO NA AV. MIGUEL CASTRO, 1355 - NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL - RN, NO DIA 15 DE MAIO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE MAIO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:065E28D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1187 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1187 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	18 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	18 DE MAIO 2026	Saída/origem	07:00 HS DO DIA 18 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**00:50 H DO 19 DE MAIO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DA CLARA DA SILVA ARAUJO PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORÓ, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO 7586 CENTRO MOSSORÓ - RN, NO DIA 18 DE MAIO DE 2026**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE MAIO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:77E18EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1188 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1188- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	19 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	19 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 19 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 19 DE MAIO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ERINETE FERNANDES DE MEDEIROS QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA TIROL, LOCALIZADO AV. RODRIGUES ALVES, 1155 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 19 DE MAIO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE MAIO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2FCB37BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1189 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1189 FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	19 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	19 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	04:00 DO DIA 19 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 19 DE MAIO DE 2026
Beneficiário	EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA		
CPF n.°	007.851.174-74		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		

COMPARECER NO DIA 19 DE MAIO DE 2026 NO ESCRITORIO DA SUBCOORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO

ESTADO, COM SEDE NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, LAGOA NOVA, NATAL/RN PARA ATENDIMENTO AO PROTOCOLO REFERENTE A ASSUNTOS RELACIONADOS AO ALVARÁ SANITARIO DO ESTABELECIMENTO.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE MAIO DE 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n° 455.474.244-04

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E36089B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1190 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1190 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	19 DE MAIO DE 2026.		
Datas de afastamento	19 DE MAIO DE 2026.	Saída/origem	10 HS DO DIA 19 DE MAIO DE 2026.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	22 hs DO DIA 19 DE MAIO DE 2026.
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE ANTONY GAEL PEREIRA SILVA CONSULTA MÉDICA NA CLINICA HUMANITARE, LOCALIZADO RUA CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO 212, MANOEL SALUSTIANO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 19 DE MAIO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE MAIO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F40C4ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 100/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de maio de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F71D92AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 101/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de maio de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B234356E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 102/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de maio de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E836D62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026 – GP

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
ART. 1º Nomear os representantes das Instituições, Entidades e Profissionais de Saúde, conforme Art. 2º da Lei nº 916/2009, para constituírem o Conselho Municipal de Saúde Gestão2026/2029.

Representantes do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
Jefferson Souza de Oliveira – Titular
Gisele Rique Dantas – Suplente
Luis Oliveira da Silva – Titular
Rosane Sobral Sales – Suplente
Francislene Ribeiro Pereira – Titular
Luciana Ribeiro Pereira de Oliveira – Suplente

Representantes das Entidades/Usuários

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José de Mipibu:
Inês Ferreira de Souza – Titular
Andrea Maria Tavares da Silva– Suplente
Abrigo Anizia Pessoa
Adriano Marques Tavares – Titular
Eliandro Antônio dos Anjos– Suplente
Associação Comunitária do Ribeiro
Raimunda Rafael de Oliveira – Titular
Maria Aparecida de Melo – Suplente
Associação Nossa Senhora das Graças:
Tatiana Paiva de Araújo – Titular
Francisca Adriana da Rocha – Suplente
Associação Comunitária de Comunicação, Cultura de São José de Mipibu
Nilson Ricardo da Silva – Titular
Gabriel Ricardo Franco da Silva – Suplente
Associação de Produtores e Moradores de Caieiras:
Mariluce Goes da Silva – Titular
Hosana Torres de Araújo – Suplente

Representantes dos Profissionais de Saúde

Conselho Regional de Farmácia:
Daniela de Carvalho Ferreira – Titular
Helderlany Porcidonio da Silva Cruz – Suplente
Conselho Regional de Enfermagem
Maria Aparecida Barbosa de Figueiredo – Titular
Maria Lucineide da Silva - Suplente
Conselho Regional de Odontologia
Humberto de Paiva Maciel Neto – Titular
Eddie Henrique Gomes de |Oliveira – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência

São José de Mipibu/RN, 18 de maio de 2026

JOSÉ FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:DE410AC9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
00DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026, ART. 75, II, (PNCP) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II, (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA	PRIMEIRA REVISÃO DO VEÍCULO DE PLACA TSR5B04/RN, 10000KM.

Fonte de Recurso: FUS
São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:3E2C47A7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA 03/2025

CONTRATADO	OBJETO
H2B CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.255.936/0001-52	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 05(cinco) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo, solicitamos assim o referido aditamento.

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C144DBDF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA 03/2025

CONTRATADO	OBJETO
H2B CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.255.936/0001-52	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 14 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2783267C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INTERESSADO: RAYDANIRA DYANNE SOUZA DE MELO

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Vistos e relatados os presentes autos, verifiquei que:
A servidora acima descrita, inconformada com a Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/04/2026, ingressou com o Recurso Administrativo, visto que, a servidora Raydanira Dyanne Souza de Melo, foi demitida por abandono de Cargo Público.
No recurso, a parte interessada informou que a servidora não foi formalmente notificada pelo abandono do Cargo Público pela

administração da UPA, alegou também que ocorreu um cerceamento de defesa visto que, ocorreu uma perda gestacional da advogada.
A parte interessa juntou laudo datado de 18 de março de 2026, onde relatava que a servidora ficasse afastada pelo período de 3 meses.
Requereu o reconhecimento da nulidade do processo, anulação dos atos praticados, devolução do prazo para a defesa e consequentemente o arquivamento do processo.

O setor administrativo, resolveu realizar mais diligências junto a unidade para averiguar se a servidora entre janeiro até 17 março de 2026, apresentou mais atestados médicos, bem como se a referida unidade notificou a mesma para retornar ao trabalho, em resposta, a Direção informou que não teve mais apresentação de atestados médicos, bem como não notificou a parte interessada.
Sendo assim, esse Setor Administrativo, decide manter a demissão da servidora, visto que, após dezembro de 2025, não ocorreu apresentação de atestados médicos, a servidora simplesmente não compareceu na unidade para trabalhar.
Em relação a notificação da servidora, embora não tenha sido notificada pela Direção da UPA, o Setor de Sindicância e Processo Administrativo, notificou a advogada da parte, conforme consta nos autos fl.13 e 14. mesmo que, infelizmente, a advogada tenha sofrido esse problema de saúde com sua gestação, não houve requerimento para prorrogação de prazo no período para a apresentação da defesa, vindo somente requerer a devolução do prazo em grau de Recurso Administrativo.
Portanto, essa Secretaria Resolve manter a decisão ora publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/04/2026.

Publique-se, e intime-se.

São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2026

JOÃO MARIA CLAUDIO NERINO SOBRINHO
Secretário de Administração Adjunto

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:DE7A7E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 2025000133/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: MANOEL MOUSINHO DE ANDRADE, inscrito no CPF: 242.051.624-87.

OBJETO: Locação de imóvel destinado à guarda e armazenamento de bens móveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo mobiliários, equipamentos e demais materiais permanentes — tais como cadeiras, mesas, armários e outros itens — vinculados aos serviços socioassistenciais do Município de São José do Campestre/RN.

Prazo de Vigência: 12 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027, conforme contrato celebrado em 12 de maio de 2026, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 012/2026.

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses de locação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, 12 de maio de 2026.

ERIBALDO LIMA
- Prefeito Municipal/Contratante

MANOEL MOUSINHO DE ANDRADE
- Contratado.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:9BE99DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação de imóvel destinado à guarda e armazenamento de bens móveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo mobiliários, equipamentos e demais materiais permanentes — tais como cadeiras, mesas, armários e outros itens — vinculados aos serviços socioassistenciais do Município de São José do Campestre/RN. Locador(a): MANOEL MOUSINHO DE ANDRADE, inscrito no CPF: 242.051.924-87. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses de locação.

São José do Campestre/RN, 12 de maio de 2026.

Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:7F7AA303

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

São José do Campestre/RN, 19 de maio de 2026.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029 do município de São José do Campestre/RN.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB – RH SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029 do município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5BA96213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, em 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
JADERSON FELIPE SANTOS DANTAS	CIRURGIÃO DENTISTA	1° AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8986E2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a convocação de candidato(a) aprovado(a) em concurso em razão de reclassificação para o final da fila.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o resultado do CONCURSO PÚBLICO, regido pelo Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO o pedido de reclassificação para o final da fila formulado pela candidata IRANÉIA DA SILVA COSTA LAURENTINO, anteriormente convocada por meio da Portaria nº 53/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público e observância da ordem classificatória;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato, **ADEILTON MORAIS DE MENEZES OLIVEIRA** classificado na 9° colocação, para assumir o cargo/função de Professor Ensino Fundamental - Séries Iniciais, conforme resultado homologado parcialmente pelo Decreto Municipal n° 08/2026 e com o Edital n°001/2025.

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida no edital.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência tácita, facultando à Administração a convocação do próximo candidato classificado.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:96102F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 19 de maio de 2026.

Estabelece a comissão especial de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório e estabilidade dos servidores aprovados para a área da educação, nos termos da Lei Municipal n.º 443/97.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei n.º 443/97,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo de provimento efetivo exige o cumprimento de estágio probatório, cujo prazo de estabilidade é de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade contida no Art. 20, § 1o da Lei Municipal no 443/97, que determina a instauração do processo de avaliação meses antes do findo período do estágio;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases da avaliação funcional;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instaurar o processo de avaliação 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão específica para avaliação dos servidores efetivos aprovados e lotados na área da educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável por conduzir o processo de avaliação dos servidores aprovados em concurso público e nomeados para cargos de provimento efetivo na área da educação:
1. **JOEL MAURÍCIO CAMPOS**, Professor, CPF nº ***.396.164-** – Presidente;
2. **JANILDO SOARES DA COSTA**, Professor, CPF nº ***.909.284-** – Membro;
3. **MARIA DE FÁTIMA BERNARDO CHAGAS**, Professora, CPF nº ***.312.404-** – Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão avaliar a aptidão e capacidade dos servidores recém-empossados para o desempenho do cargo, observando estritamente os seguintes fatores previstos no Art. 20 da Lei n.º 443/97:
I - Assiduidade;
II - Pontualidade;
III - Disciplina;
IV - Capacidade de iniciativa;
V - Produtividade;
VI - Responsabilidade;
VII - Probidade;
VIII - Interesse pelo serviço.

Art. 3° - Das Atribuições e do Rito Processual:
Compete à Comissão, sob pena de nulidade do processo:
I - Instauração Tempestiva: O processo de avaliação deverá ser formalmente instaurado 04 (quatro) meses antes de findo o período de 36 meses do estágio probatório (Art. 20, § 1°da Lei 443/97).
II - Coleta de Dados: Reunir boletins de frequência, relatórios de produtividade e pareceres das chefias imediatas sobre a conduta do servidor.
III - Direito de Defesa: Caso o parecer da Comissão seja pela não confirmação (exoneração) do servidor, este deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa escrita no prazo legal, em observância ao contraditório (Art. 20, § 2° da Lei 443/97).
IV - Relatório Final: Elaborar parecer conclusivo e fundamentado, encaminhando-o ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 4º - O processo de avaliação deverá garantir o direito à ampla defesa. O resultado será submetido ao dirigente da unidade administrativa para homologação, resultando na confirmação do servidor no cargo ou em sua exoneração.

Art. 5º - O servidor habilitado em concurso público que for confirmado na avaliação de que trata esta Portaria adquirirá estabilidade no serviço público após 03 (três) anos de efetivo exercício.

Parágrafo Único - Uma vez estável, o servidor só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou decisão condenatória em processo administrativo disciplinar com ampla defesa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FFADD0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 003/2026

CONVOCADA PARA APROVAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA 4ªCONFERENCIA MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM TEMA: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA" E OUTRAS DELIBERAÇÕES. REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026 às 09h, no auditório da Sede da Secretaria de Saúde -SESAD, localizada na rua Joaquim Loló, 320, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, **CONVOCADA PARA APROVAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM TEMA: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA" E OUTRAS DELIBERAÇÕES.** Abrindo os trabalhos, **o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Passando a palavra para Sra. Secretária Suzete Pereira, informou aos demais que precisamos marcar a data para

realizar a data da **4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** com o tema: **"FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".** A Sra. Suzete Pereira sugeriu a data de 26 de junho do corrente ano, pois daria tempo para organizar os tramites burocrático, além disso, pediu-se sugestão de palestrante para a conferência surgindo o nome dos Assistentes sociais Sr. Francisco Ezequiel ou Sra. Barbara Dantas Colocado para votação a data 26 de junho de 2026, sendo aprovado por unanimidade. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó/RN, 19 de maio de 2026.

_____
(Presidente do Conselho)

_____
(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0B3DE804

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 011/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: M H CHIANCA DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.953.509/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada à locação gradativa de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares, com renovação de seus quantitativos; VIGÊNCIA: termo inicial em 20 de maio de 2026 e termo final em 20 de maio de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 784.155,00 (setecentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Matheus Heverton Chianca de Araujo – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EFBF785F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 011/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: H DE ARAUJO FERNANDES - CNPJ: 24.913.886/0001-22; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada à locação gradativa de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares, com renovação de seus quantitativos; VIGÊNCIA: termo inicial em 20 de maio de 2026 e termo final em 20 de maio de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Hallison de Araújo Fernandes – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3F8E7FF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 011/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.909.605/0001-04; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada à locação gradativa de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares, com renovação de seus quantitativos; VIGÊNCIA: termo inicial em 20 de maio de 2026 e termo final em 20 de maio de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 365.558,50 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Juscelino Kubitichek de Medeiros – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C7C4F339

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 011/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 07.777.441/0002-24; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada à locação gradativa de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares, com renovação de seus quantitativos; VIGÊNCIA: termo inicial em 20 de maio de 2026 e termo final em 20 de maio de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Trébia Bezerra de Oliveira – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:66788485

GABINETE DO PREFEITO
II TORNEIO LEITEIRO DE ANIMAIS BOVINOS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, AURINO DE MEDEIROS COSTA, ANO 2026

REGULAMENTO DO II TORNEIO LEITEIRO

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º. Este regularmente tem por objetivo estabelecer as normas relativas à realização do II Torneio Leiteiro, do Município de São José do Seridó/RN, que se realizará entre os dias **11/06/2026** a **14/06/2026**.
CAPÍTULO II
DA REALIZACÃO E DIREÇÃO DO EVENTO
Art. 2º. O II Torneio Leiteiro, será promovido e dirigido pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPE e parceiros.
CAPÍTULO III

DA ÉPOCA E LOCAL

Art. 3º. O II Torneio Leiteiro do Município de São José do Seridó/RN, ocorrerá entre os dias **11 a 14 de junho de 2026**, no **Largo do Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros**.

CAPÍTULO IV

DAS INCRIÇÕES

Art. 4°. As inscrições para o II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN, serão realizadas no período de **22 de abril de 2026 a 15 de maio 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos- SEMAPE, com funcionamento no prédio da EMATER, localizada na Rua Joaquim Loló, Centro, Município de São José do Seridó/RN.

§1°. No ato da inscrição dos animais, os concorrentes assinarão um Termo de Compromisso, dando plena ciência e concordando com todas as cláusulas presentes neste Regulamento.

§2°. O II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN, restringir-se-á aos participantes deste Município de São José do Seridó/RN, mediante comprovação de vínculo por meio de comprovante de residência.

§3°. Após realizada a inscrição será feita uma visita pela equipe responsável, para identificação e cadastro dos animais.

Art. 5º. Cada participante poderá inscrever 1 (um) animal para cada categoria, sendo Vaca Adulta e Vaca Jovem, que de maneira nenhuma poderão ser substituídas, após a 1ª (primeira) ordenha e/ou nivelamento.

Parágrafo único. O participante poderá ainda inscrever 1 (um) animal suplente para cada categoria, no ato da inscrição.

Art. 6º. Fica proibido o empréstimo ou aluguel de animais, para fins exclusivos de participação no II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN, sob pena de desclassificação imediata do evento, para o animal denunciado e comprovado.

Art. 7º. Só participarão do II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN, os animais cujas características coincidam com as constantes na Ficha de Inscrição, como também o produtor deverá, obrigatoriamente, possuir seu cadastrado no IDIARN, e portando, obrigatoriamente, as guias de trânsito animais (GTAS).

Art. 8°. Não será cobrado taxa de inscrição para os participantes do II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN.

CAPÍTULO V

DA ENTRADA E SAÍDA DOS ANIMAIS

Art. 9º. Os animais, participantes do II Torneio Leiteiro deste Município, deverão estar no local do evento, obrigatoriamente, até as **13h00min, do dia 12 de junho de 2026**, para confirmar a inscrição, bem como ficar à disposição da comissão responsável pelo evento.

Art. 10. Serão disponibilizadas no mínimo 20 (vinte) baias para acomodação dos animais sendo, no máximo, 2 (dois) animais por baia.

Parágrafo único. A escolha das baias será feita por meio de sorteio, que será realizado no dia 8/06/2026, às 10h00, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 11. No ato da entrada do evento e atendendo a legislação vigente, no tocante a sanidade do animal, o participante deverá apresentar os seguintes atestados dos animais:

I - Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 60 (sessenta dias, anteriores a admissão dos animais;

II - Atestado de exame negativo de soro aglutinação, rápida, para Brucelose, realizada no máximo de até 60 (sessenta) dias, antes da entrada dos animais no recinto.

§1º. Para animais até 24 (vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo Certificado de Vacinação contra Brucelose.

§2º.Não será permitida a entrada, ao evento do II Torneio Leiteiro, animais com sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e ou/ parasitas externos.

Art. 12. Os cuidados com a segurança e manejo dos animais será de inteira responsabilidade de seus proprietários e/ou da pessoa por ele indicada.

CAPÍTULO VI

DAS CATEGORIAS DOS PARTICIPANTES

Art. 13. Serão estabelecidas 2 (duas) categorias de animais: categoria VACA ADULTA e categoria VACA JOVEM.

§1°. A Comissão Técnica do evento, adotará o critério de exame de dentição, para enquadrar os animais dentro das categorias citadas, da seguinte forma:

I- Categoria Vaca Adulta: animais que possuem a partir da 4ª (quarta) muda completa; e

II- Categoria Vaca Jovem: animais que possuem até a 4ª (quarta) muda incompleta.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DO II TORNEIO LEITEIRO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Art. 14. Haverá secagem oficial do animal no dia 12 de junho de 2025, às 17h00min, para ser usado em critérios de desempates.

Art. 15. O II Torneio Leiteiro, será composto de 4 (quatro) ordenhas válidas, com intervalos de 11 (onze) horas entre elas, sendo:

I- A primeira ordenha será realizada às 6h00min, no dia 13 de junho de 2026;

II- A segunda ordenha será realizada às 17h00min, no dia 13 de junho de 2026;

III- A terceira ordenha será realizada às 6h00min, no dia 14 de junho de 2026;

IV- A quarta ordenha será realizada às 17h00min, no dia 14 de junho de 2026**.**

Art.16. Após a realização das 4 (quatro) ordenhas, elegendo-se vencedor aquele que obtiver a maior quantidade de leite pelo somatório das 4 (quatro) ordenhas válidas, e fica estabelecido que o peso da secagem oficial será utilizado como critério de desempate.

§1º. O resultado sempre será em kg (quilo grama), pela pesagem oficial.

§2º. Os latões, para acondicionamento do leite, antes das pesagens, serão de responsabilidade do participante, sendo 1 (um) para cada animal.

Art. 17. Todas as ordenhas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos.

Art. 18. Somente a Comissão organizadora do evento, por meio de seus fiscais, poderão autorizar o início da ordenha.

§1°. Após a autorização, o responsável pela ordenha terá até 5 (cinco) minutos para seu início, sob pena de desclassificação.

§2º. Fica a critério do participante, realizar a ordenha de forma manual ou mecânica. Aquele que optar pela ordenha mecânica, ficará com a responsabilidade de levar e montar sua ordenha e demais componentes.

CAPÍTULO VIII

DA PESAGEM DO LEITE

Art. 19. As pesagens serão efetuadas após cada ordenha, na presença dos concorrentes, dos membros da Comissão organizadora e fiscalizadora do evento, e em ambiente que facilite à assistência pelo público presente.

Parágrafo único. As pesagens, serão iniciadas após o término da ordenha de todos os animais participantes.

Art. 20. O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial e colocação do leite na balança, será realizado, obrigatoriamente, pelo concorrente ou pessoa credenciada por este.

Art. 21. Não será pesado o leite que apresentar sinais que o descaracterize como: aspecto sanguinolento, secreção purulenta, fétida e/ou qualquer substância que venha a descaracterizar o leite.

Art. 22. Não será permitido o uso de balanças ou qualquer meio para se mensurar o leite, a não ser a balança oficial do evento.

Art. 23. As pesagens serão anotadas, o mais exato possível, em fichas apropriadas, com copias que serão fornecidas aos proprietários ou aos responsáveis pelos animais concorrentes.

CAPÍTULO IV

DA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 24. A alimentação tipo volumosa e concentrada dos animais, ficará às expensas de seus proprietários, eximindo-se a Comissão organizadora do evento de qualquer problema dela decorrente.

Art. 25. Não haverá restrição ao uso de qualquer alimento.

CAPÍTULO X

DA UTILIZACÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 26. Após a entrada dos animais, ao local do evento (II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN), não será mais permitido nenhuma medicação nos animais participantes do concurso leiteiro tais como: medicamento endovenosos; intramusculares; subcutâneos; orais; nasais, intramamários, fototerápicos e hormonais, exceto nos casos em que o animal necessite de atendimento médico.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, caso o animal venha a precisar de atendimento médico, após dar entrada no local do evento, este será atendido pelo Médico Veterinário de plantão.

Art. 27. Nenhum animal poderá sair do pavilhão, onde estiver ocorrendo II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN.

Parágrafo único. Havendo necessidade, somente será permitida a saída do animal com autorização da Comissão organizadora do evento. Caso este procedimento não seja respeitado, nos termos deste regulamento, o animal será desclassificado do concurso leiteiro imediatamente.

CAPÍTULO XI
DA PREMIAÇÃO

VACAS ADULTAS	
1º	R$ 3.000,00 + TROFÉU
2º	R$ 1.800,00 + TROFÉU
3º	R$ 1.200,00 + TROFÉU
4º	R$ 800,00 + TROFÉU
5º	R$ 700,00 + TROFÉU
OBS.: os demais participantes receberão medalha e brindes.	

VACAS JOVENS	
1º	R$ 3.000,00 + TROFÉU
2º	R$ 1.800,00 + TROFÉU
3º	R$ 1.200,00 + TROFÉU
4º	R$ 800,00 + TROFÉU
5º	R$ 700,00 + TROFÉU
OBS.: os demais participantes receberão medalha e brindes.	

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Será desclassificado do II Torneio Leiteiro do Município de São José do Seridó/RN, o expositor que, por si ou por meio de terceiros, especialmente seus tratadores, violarem o presente Regulamento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão organizadora do evento.

Art. 29. Fica proibida a presença de pessoas estranhas no pavilhão do torneio leiteiro, 1h00min (uma) hora antes e durante o período da ordenha, salvo os concorrentes ou responsáveis, e a Comissão organizadora do evento.

Art. 30. O produtor que, porventura, vier a DISCUTIR e/ou DESACATAR, com outro produtor, participante do evento e/ou algum membro da Comissão organizadora do evento, no tocante a proferir algum tipo de ofensa seja verbal, fisica ou qualquer outro tipo, será imediatamente DESCLASSIFICADO do concurso leiteiro, sendo este convidado a sair do evento com seu respectivo animal.

Art. 31. Fica expressamente proibida a permanência de qualquer pessoa no interior das baias dos animais a partir das 23h00min (vinte e três) horas, devendo todos os participantes, tratadores e demais envolvidos, retirarem-se do local até este horário.

Art. 32. O acesso às baias será novamente permitido a partir das 4h00min (quatro) horas do dia seguinte. Durante o período compreendido entre 23h00min e 4h00min, a segurança, vigilância e integridade dos animais ficarão sob total responsabilidade da equipe organizadora do II torneio leiteiro.

Art. 33. Durante o período de ordenha, será permitida a permanência no interior das baias exclusivamente do proprietário do animal e do ordenhador responsável.

Art 34. Fica expressamente proibida a presença de qualquer outra pessoa nas baias nesse momento.

Parágrafo único. O objetivo desta medida é garantir a organização, a lisura do processo e o bem-estar dos animais durante a realização da ordenha.

Art. 35. Encerradas as ordenhas e, após a classificação, os animais serão liberados.

CAPÍTULO XIII
DOS CASOS OMISSOS

Art. 36. Os casos omissos, não tratados nesse Regulamento, serão tratados pela Comissão Organizadora do II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN.

Art. 37. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

São José do Seridó/RN, 14 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

JOSÉ IVON DANTAS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos
SEMAPE

***Republicado Por Incorreção.**

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:59F2DC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 233/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de maio de 2026	R$492,69	R$ 246,34

TOTAL

R$ 246,34

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:62402D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 234/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **WELLINGTON NOBREGA DA SILVA**

Cargo/Função: coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de maio de 2026	328.46	164,23

TOTAL

R$ 164,23

(X) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3835D333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 235/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HUDSON LIMA DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Controlador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Pau dos Ferros/RN	18 de maio de 2026	197,07	R$ 98,53

() 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,18 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:83DFB82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 235/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HUDSON LIMA DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Controlador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Pau dos Ferros/RN	18 de maio de 2026	197,07	R$ 98,53

() 100%
(x) 50%
( )35%
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,18 de maio de 2026.

FILIPECAMPOSTOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7A6C4E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 236/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**
Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Pau dos Ferros/RN	18 de maio de 2026	R$197,07	R$ 98,53

TOTAL

R$ 98,53

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Pau dos Ferros/RN, nos dias 19 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:21CE55B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 237/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de maio de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(**TOTAL** R$164,23) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:96907F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 238/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: RAILSON SILVA DE ABREU DANTAS**
Cargo/Função: Diretor de Tecnologia e Inovação:

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Pau dos Ferros/RN	18 de maio de 2026	R$139,59	R$ 69,79

TOTAL

R$ 69,79

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Pau dos Ferros/RN, nos dias 19 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:861DA90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São José do Seridó.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gentil Pereira de Araújo Neto, Coordenadora Geral e Carlos José dos Santos, Vice Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São José do Seridó/RN, instituída pelo Decreto Nº 506, de 14 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São José do Seridó/RN.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÒ/RN
Titular: Juliana Andréa Dantas
Suplente: Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
Titular: Gentil Pereira de Araújo Neto
Suplente: Denize Cruz e Silva
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
Titular: Sandra Dantas Costa
Suplente: Hilário Petronio de Medeiros Dantas
Representantes do Sindicato dos Professores e Trabalhadores da Educação.
Titular: Carlos José dos Santos
Suplente: Hadoock Ezequiel Araújo de Medeiros
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Seridó/RN, 19 de maio de 2026

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:AC176E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 042/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias do servidor **EDNO DA SILVA AZEVEDO,** referente ao ano de 2026, previsto para 09 a 23 de novembro de 2026, conforme Portaria 012/2026, para 22 de maio a 05 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EBD44CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 043/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o s período de gozo de férias do servidor **CLAYTON MARIANO DE SÁ,** referente ao ano de 2026, previsto para 02 a 31 de maio de 2026, conforme Portaria 012/2026, para 01 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ECB129A5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de São José do Seridó para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de São José do Seridó, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 155/1995 em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e demais normativas aplicáveis,
CONSIDERANDO que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, integrando a Seguridade Social não contributiva, conforme disposto no artigo 203 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 19 de maio de 2026, registrada em ata nº 001;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática, participativa e descentralizada da política pública de assistência social no Município;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de São José do Seridó, para o período de 2026 a 2029 elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em

conjunto com a rede socioassistencial, usuários, trabalhadores do SUAS e entidades da sociedade civil.
Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento de planejamento estratégico da política pública de assistência social no Município, contendo:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – diretrizes, objetivos e metas;
III – organização da gestão do SUAS;
IV – ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V – planejamento orçamentário e financeiro;
VI – mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – estratégias de participação e controle social.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – executar as ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
II – promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica das metas e ações estabelecidas;
III – apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatórios de execução física e financeira;
IV – garantir a ampla divulgação do Plano Municipal de Assistência Social junto à população e à rede socioassistencial.
Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a implementação do Plano Municipal de Assistência Social, podendo propor revisões, adequações e atualizações sempre que necessário.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 19 de maio de 2026.

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:658C6292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 63/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2026 CC MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **LM EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **30.907.741/0001-11**

Objeto: **Projeto básico para execução de obra de construção de 20 (Vinte) unidades habitacionais no município de São Miguel nas Ruas: Maria Santana de Almeida e Marcelino Eleutério de Freitas Bairro nossa senhora de Guadalupe**
Valor do Contrato**: R$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais)**

Fontes de Recurso:
778 - 4 . 4009 . 16 . 482 . 109 . 1.59 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Início da Vigência: **13/05/2026**
Final da Vigência: **12/05/2027**
Assinatura: **13/05/2026**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2BBB9B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **03 de junho de 2026 (quarta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, visando o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção para atender às demandas das diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em, 19 de maio de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C12FD4E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 1545/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, nos termos descritos abaixo:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, "a".
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 09.114.091/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para a revisão/manutenção preventiva de 10.000 km da SPIN 1.8L PREMIER AT, Placa: TSW3J24.

Valor Total: R$ 1.102,33, (um mil, cento e dois reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria: 03.001 - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: 03.001 - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 19 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:1B59EFE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às 09:01h (Horário de Brasília) do dia 24 DE JUNHO DE 2026, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Pedro/RN, 19 de maio de 2026.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:4EB15F69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o interesse público envolvido, a urgência no cumprimento da decisão judicial e as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa emergencial de licitação, da empresa **ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO LUZINETE CARDOSO - CRLC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 41.768.613/0001-50**, para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À IDOSA JOSEFA FÉLIX DA SILVA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0803205-72.2026.8.20.5300, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN**. O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

São Pedro/RN, 19 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:98D924F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 92, DE 19 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.844-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, comparecer a agência da Caixa Econômica Federal para resolver pendências em contas bancárias da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8A160A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 93, DE 19 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 20 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da apresentação oficial do PROGRAMA EDUCAÇÃO EM REDE, ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO DO RN, que acontecerá no Praiamar Natal Hotel em Ponta Negra.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C029E92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 94, DE 19 DE MAIO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SÂMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Diretora da Sala do Empreendedor, inscrita no CPF sob o nº XXX.599.974-XX, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a 01 diárias integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19 à 21 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do treinamento "LIDERE" promovido pelo SEBRAE, visando o aperfeiçoamento de competências em lideranças e gestão de equipe, que acontecerá na Agência SEBRAE de Currais Novos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4A17E94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 95, DE 19 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, inscrito no CPF sob o nº XXX.749.244-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da CAPACITAÇÃO: Identificação de Riscos em Estruturas – Patologias em Edificações (Teoria e Prática), que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, promovido pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C45BB081

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMRO DE LIMA , na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA: MARIA DE F DA S GARCIA RESTAURANTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.885.927/0001-51, REPRESENTADO(A) PELO SENHOR(A), MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA COM SEU CPF SOB O Nº 018.***.***-03, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 28.750,00 (Vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), passando o valor de R$ 305.750,000 (Trezentos e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) para o novo valor de R$ 334.500,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) nós " termo do art.125, inciso I, do caput do art. 124, da Lei Federal nº14.133/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DAAGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DAAPS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇÕS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

AÇÃO: 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 041 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 19/05/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 19 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Maria De F Da S Garcia Restaurante
CNPJ Nº 23.885.927/0001-51
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA
CPF Nº 018.***.***-03
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C645F1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2026 - GP, 19 DE MAIO DE 2026.

Concede diária(s) a ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida uma diária ¾ (três quartos) ao servidor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Mat. 807, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 20/05/2026, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBC554AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2026 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor Stepherson David Araújo Soares MAT: 60456, para atuar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 157/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME, CNPJ: 24.586.265/0001-81.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B922FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 0197/2026-GP, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer a EMATER de Natal/RN para uma reunião administrativa representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais e administrativos de interesse do município, no

dia 19 de Maio de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de Maio de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7EC05A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 022, de 31 de janeiro de 2009, insere o Chefe de Gabinete Civil e os Secretários Municipais entre os auxiliares diretos do Chefe do Executivo, ambos no âmbito da direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 265, de 18 de março de 2026, criou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, como órgão central da política ambiental e urbanística do Município;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a imediata operacionalização da nova Secretaria, mediante designação temporária e cumulativa, sem acréscimo remuneratório ou ônus adicional ao erário municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a senhora WANESSA GOMES DE MORAIS, portadora do RG nº 002.XXX.469 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 064.XXX.324-XX, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Civil do Município, símbolo CC-1, para responder, cumulativamente, pelas atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, criada pela Lei Municipal nº 265, de 18 de março de 2026, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria não importará acréscimo remuneratório, vantagem funcional, encargo ou ônus adicional ao erário municipal, preservada a remuneração correspondente ao cargo de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 19 de maio de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 19 de maio de 2026, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de SãoBento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 19/06/2026, nos termos da legislação em vigor

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D9FD8F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 459/2026

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo n.º 459/2026
Dispensa de Licitação n.º 459/2026

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará ***Contratação direta através de dispensa de licitação***, em razão do valor, com critério de julgamento **menor Valor Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo as 8h do dia 21 de Maio de 2026 e encerramento as 09h do dia 25 de Maio de 2026, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica visando à implantação do processo administrativo eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN.

OS INTERESSADOS/PROPONENTES DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja: licitacoes@serradomel.rn.gov.br .

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: licitacoes@serradomel.rn.gov.br

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF *(Portable Document Format)*, e, deverá conter, no mínimo, os dados:

a) Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Munícipios (FEMURN)

Serra do Mel/RN, 19 de Maio de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:0A147201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134, DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134, de 19 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para a servidora ANA KALINE FREIRE DE MOURA, matrícula Nº 7525-1, CPF: 012.482.104-92, que participará do CEE-RN, evento de lançamento do Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, iniciativa estratégica voltada ao fortalecimento da cooperação entre os sistemas de ensino e à consolidação das políticas educacionais em regime de colaboração. O evento acontecerá no dia 20 de maio de 2026, no Praiamar Natal Hotel, integrando as celebrações pelos 64 anos do CEE-RN.
A participação no evento justifica-se pela importância do fortalecimento da articulação entre os sistemas de ensino e os Conselhos Municipais de Educação, contribuindo para o aprimoramento das políticas educacionais e para a consolidação do regime de colaboração no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1902B64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135, DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135, de 19 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para o Servidor Pedro Paulo Azevedo de Gois, CPF nº 086.780.554-48, 003620-2, o mesmo ira acompanhando a Secretaria de Saúde, Anacélia Freitas do Nascimento, ambos irão para a cidade de Natal/RN, para participar da 272ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, que acontecerá no dia 20 de maio de 2026.
A mesmo irá participar da 272ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, está agendada para o dia 20 de maio de 2026, às 9h, no Auditório do Centro Administrativo Federal (Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN). A pauta focará no fortalecimento da gestão municipal, alinhamento técnico e discussões estratégicas do SUS no estado. Detalhes da Reunião (20 de Maio de 2026):Evento: 272ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.Horário: 09h00.Local: Auditório do Centro Administrativo Federal, Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal/RN. Foco: O encontro reunirá gestores
Municipais para discutir pautas da saúde municipal potiguar. Atividades Relacionadas (Maio 2026):Reunião Ordinária da CIB-RN: 29 de maio de 2026. PAS (Programação Anual de Saúde): Início da construção em 30 de maio de 2026.SIOPS: Prazo para envio do 2º bimestre de 2026 até 30 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F5AE586A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136, DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136, de 19 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de 04 (quatro) diárias para JOANA DARC MARIA DE ANDRADE VASCONCELOS, matrícula Nº 373-1, CPF: 030.101.234-26, que irá acompanhar á Secretária Municipal de Educação, para participar do 11° Fórum Nacional Extraordinário, que acontecerá dos dias 24 á 27/05/2026, em Brasília/DF.
A participação da Secretária Municipal de Educação no 11º Fórum Nacional Extraordinário da Undime justifica-se pela importância estratégica do evento para o fortalecimento da gestão educacional no âmbito municipal. O encontro reúne dirigentes de todo o país para discutir temas atuais e relevantes, como políticas públicas educacionais, planejamento, gestão democrática, inclusão, uso de dados educacionais e melhoria dos indicadores de aprendizagem.
Além disso, o evento proporciona um espaço qualificado para a troca de experiências, construção de conhecimentos e alinhamento com as diretrizes nacionais da educação, contribuindo para o aprimoramento das práticas administrativas e pedagógicas. A participação possibilita ainda o acesso a novas metodologias, inovações e estratégias que podem ser implementadas no município, visando à promoção de uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva.
Dessa forma, a presença da Secretária se mostra fundamental para fortalecer as ações da rede municipal de ensino, ampliar o diálogo institucional e garantir a implementação de políticas educacionais mais eficazes e alinhadas às demandas atuais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D1A06D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137, DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137, de 19 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de 04 (quatro) diárias para IRIS MARIA DE AZEVEDO, matrícula Nº 103-1, CPF: 028.615.374-26, que irá acompanhar á Secretária Municipal de Educação, para participar do 11° Fórum Nacional Extraordinário, que acontecerá dos dias 24 á 27/05/2026, em Brasília/DF.
A participação da Secretária Municipal de Educação no 11º Fórum Nacional Extraordinário da Undime justifica-se pela importância estratégica do evento para o fortalecimento da gestão educacional no âmbito municipal. O encontro reúne dirigentes de todo o país para discutir temas atuais e relevantes, como políticas públicas educacionais, planejamento, gestão democrática, inclusão, uso de dados educacionais e melhoria dos indicadores de aprendizagem.
Além disso, o evento proporciona um espaço qualificado para a troca de experiências, construção de conhecimentos e alinhamento com as diretrizes nacionais da educação, contribuindo para o aprimoramento das práticas administrativas e pedagógicas. A participação possibilita ainda o acesso a novas metodologias, inovações e estratégias que podem ser implementadas no município, visando à promoção de uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva.
Dessa forma, a presença da Secretária se mostra fundamental para fortalecer as ações da rede municipal de ensino, ampliar o diálogo institucional e garantir a implementação de políticas educacionais mais eficazes e alinhadas às demandas atuais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3ED0EAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138, DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138, de 19 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de 04 (quatro) diárias para ENILMA MARIA DE MOURA, matrícula Nº 386-1, CPF: 034.227.194-66, que irá acompanhar á Secretária Municipal de Educação, para participar do 11° Fórum Nacional Extraordinário, que acontecerá dos dias 24 á 27/05/2026, em Brasília/DF.
A participação da Secretária Municipal de Educação no 11º Fórum Nacional Extraordinário da Undime justifica-se pela importância estratégica do evento para o fortalecimento da gestão educacional no âmbito municipal. O encontro reúne dirigentes de todo o país para discutir temas atuais e relevantes, como políticas públicas educacionais, planejamento, gestão democrática, inclusão, uso de dados educacionais e melhoria dos indicadores de aprendizagem.
Além disso, o evento proporciona um espaço qualificado para a troca de experiências, construção de conhecimentos e alinhamento com as diretrizes nacionais da educação, contribuindo para o aprimoramento das práticas administrativas e pedagógicas. A participação possibilita ainda o acesso a novas metodologias, inovações e estratégias que podem ser implementadas no município, visando à promoção de uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva.
Dessa forma, a presença da Secretária se mostra fundamental para fortalecer as ações da rede municipal de ensino, ampliar o diálogo institucional e garantir a implementação de políticas educacionais mais eficazes e alinhadas às demandas atuais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:85913261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139, DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139, de 19 de maio de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária a Maria Jose de Oliveira Costa, servidora vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, integrante da equipe do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, participará da capacitação para operação do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), promovida pela Caixa Econômica Federal, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos técnicos e operacionais relacionados à gestão dos benefícios sociais, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados à população.
A presente solicitação de diária justifica-se pela necessidade de participação de Maria Jose de Oliveira Costa, servidora do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, na capacitação sobre a operação do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), ferramenta essencial para a gestão e acompanhamento dos benefícios vinculados ao Programa Bolsa Família.
O curso será realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, no horário das 09h às 18h, no Imirá Beach Resort, localizado em Natal.
A participação da servidora é de fundamental importância para atualização dos procedimentos operacionais do sistema, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, assegurando maior eficiência no atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e na execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6FA40C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **JOSÉ PIO VALE NETO** aprovado em Concurso Público para o cargo de PROFESSOR sob a matrícula de **n°7707-3**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 17 de março de 2026 e término em de 17 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 15 de abril de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1562742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 048 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 360.968,03 (TREZENTOS E SESSENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 360.968,03 (trezentos e sessenta mil novecentos e sessenta e oito reais e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
01 – Poder legislativo

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0025.2169 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	360.968,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**360.968,03**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	360.968,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**360.968,03**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CD4BAF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 45º/ JOCACIA VIEIRA DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 46º/ WOLDNERY ALVES BARBOSA

Serra do mel/RN, em 15 de maio de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E292E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 639

Processo Administrativo nº Dispensa 639/2026

Dispensa nº 639/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de exame de sequenciamento completo de todos os exons do genoma (EXOMA) com analise de CNV (TUSS 40503810), em caráter de urgência, destinado a paciente Sofia Gabrielle Santos Rocha, 13 anos de idade (07/12/2012).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 639/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ 08.463.383/0001-46 no valor de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:9F57F8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 642

Processo Administrativo nº Dispensa 642/2026

Dispensa nº 642/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a aquisição de suplemento nutricional isosource Soya (36 litros), para administração via GTT (gastrostomia) 4x ao dia, em caráter de urgência, destinado ao paciente Jose Breno Ribeiro da Silva, 14 anos de idade (15/07/2011).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 642/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **VITTAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 25.285.618/0001-76 no valor de R$ 1,213,00 (um mil e duzentos e treze reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:089BBEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 649

Processo Administrativo nº Dispensa 649/2026

Dispensa nº 649/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a aquisição de sonda de gastrostomia (GTT) tamanho 18, em caráter de urgência, destinado ao paciente Jose Breno Ribeiro da Silva, 14 anos de idade (15/07/2011).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 649/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ESPAÇO MOSSORO C.V E ATAC P.M ORT. EIRELLI, inscrita no CNPJ 15.016.313/0001-05 no valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:1FC53904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 659

Processo Administrativo nº Dispensa 659/2026

Dispensa nº 659/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de exame de ecocardiograma fetal com doppler, em caráter de urgência, destinado a paciente Ana Katiana da cunha, 31 anos de idade (08/07/1994).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 659/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ATG ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 33.172.130/0001-60 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:44303A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 660

Processo Administrativo nº Dispensa 660/2026

Dispensa nº 660/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de sedação para ressonância magnética de crânio, em caráter de urgência, destinado ao paciente Oziel Moura Medeiros, 03 anos de idade (13/12/2022).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 660/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:BC3B1CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 661

Processo Administrativo nº Dispensa 661/2026

Dispensa nº 661/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de avaliação neuropsicológica, em caráter de urgência, destinado ao paciente Vitor Kenneth Fernandes Cirino, 09 anos de idade (12/12/2016).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 661/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BEM VIVER SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 58.841.717/0001-46 no valor de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:9F3C93F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 666

Processo Administrativo nº Dispensa 666/2026

Dispensa nº 666/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de teste neuropsicológica, em caráter de urgência, destinado ao paciente Pedro Henrique de Sousa Menezes, 11 anos de idade (07/06/2014).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 666/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BEM VIVER SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 58.841.717/001-46 no valor de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D4BE8646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **28.750.897/0001-90**, que ofereceu o menor preço de **R$ 62.406,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e seis reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADES DESSALINIZADORAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, pertencentes a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 13 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:4BFBF415

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 14/05/2026 – 15/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente M.E.S.S. para atendimento especializado na Maternidade Januário Cicco em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A71DA3A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 15/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente F.J.S. para consulta na Clínica Humana e realizar tomografia computadorizada na Clínica Santana em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:78E1164D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 17/05/2026 – 18/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.G.R. que se encontrava de alta no Hospital Walfredo Gurgel em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:734190BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 17/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente M.E.S.S. que se encontrava de alta na Maternidade Januário Cicco em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B84626CC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026 entre o município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ente de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98. Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os partícipes para o atendimento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, residentes no Município de Serra Negra do Norte/RN, por meio dos serviços prestados pela APAE de Caicó/RN, visando à promoção da inclusão social, educacional, assistencial e terapêutica dos usuários atendidos. Amparo legal: Art. 6º, XXIX da Lei Orgânica Municipal. Período de vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.
Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

OLÍVIA RIDELÂNIA SOARES DE ANDRADE
Presidente da Apae de Caicó/RN

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:80341A52

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva			
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura	**CPF:** 038.XXX.454-67	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 20/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 250,00	**Valor Total (R$):** 250,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 250,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar da apresentação oficial do Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, que acontecerá dia 20 de maio de 2026, no Praiamar Natal Hotel, Ponta Negra.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CA6D3C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Estabelece diretrizes para a modalidade da Educação Especial Inclusiva no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Serrinha/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e no seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2010,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a modalidade de Educação Especial Inclusiva no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Serrinha/RN, com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

§ 1º – A Educação Especial Inclusiva constitui modalidade de ensino transversal a todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com vistas a assegurar recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o processo de escolarização.

§ 2º – A garantia da Educação Especial Inclusiva ocorre por meio da organização da Rede Municipal de Ensino de Serrinha, de forma a assegurar que os estudantes que são o público da Educação Especial estejam incluídos em classes e escolas comuns, com o apoio necessário à sua participação, permanência e aprendizagem.

§ 3º – Considera-se estudante com altas habilidades/superdotação aquele que apresenta desempenho e/ou potencial elevado em qualquer área de domínio, isoladas ou combinadas, na criatividade e no envolvimento com a tarefa, podendo tais habilidades se manifestarem ao longo da vida.

Art. 2º. Na Rede Municipal de Ensino de Serrinha, a modalidade de Educação Especial será oferecida em instituições de ensino público e privado, mediante programas de apoio ao estudante, público da Educação Especial, matriculado, devendo considerar:

I – os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum; os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais; os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada estudante e prepará-lo para o exercício da cidadania;
II – a promoção da equidade;
III – o combate, no contexto educacional, ao capacitismo e à discriminação em todas as suas formas;
IV – a garantia da acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que assegurem o direito à educação ao público da educação especial;
V – a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Estado Brasileiro mediante o Decreto nº 6.949/2009, que estabelece o compromisso de assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e etapas de ensino, em ambiente que maximize o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena;
VI – a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que define como pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;
VII – a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que considera pessoa com transtorno do espectro autista aquela que apresenta síndrome clínica caracterizada na forma de: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;
VIII – o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, bem como demais normas e diretrizes que disciplinam a matéria

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Art. 3º. Os estudantes público da Educação Especial Inclusiva, especificados no Art. 1º deste Decreto, possuem direito aos serviços e profissionais de apoio especializado, de acordo com a especificidade de cada serviço e da condição pedagógica individual do estudante.

Art. 4º. Na Rede Pública de Ensino do Município de Serrinha são assegurados os seguintes professores de Educação Especial Inclusiva e profissionais de apoio especializado na modalidade Educação Especial:

I – professor de Atendimento Educacional Especializado;
II – professor de Libras;
III – Intérprete/Tradutor de Libras;
IV – professor do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;
V – profissional de apoio escolar.

Parágrafo único. A admissão e lotação dos profissionais mencionados neste artigo deverão ser realizadas de acordo com a demanda das unidades escolares, garantindo o atendimento adequado e ininterrupto aos estudantes, conforme a necessidade constatada

Art. 5º. A oferta dos profissionais previstos no art. 4º será avaliada pelo estudo de caso e independerá de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 6º. A escola deve incluir em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar a oferta dos serviços de apoio especializados, contemplando na sua organização:

I – metas, ações, metodologia, estratégias pedagógicas e processo de avaliação, de modo a possibilitar o êxito da aprendizagem de todos os estudantes;
II – o Atendimento Educacional Especializado;
III – a matrícula no Atendimento Educacional Especializado realizado na escola ou em outra instituição;
IV – as formas de atendimento que viabilizem o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a necessidade educacional específica do estudante;
V – os professores e profissionais que compõem os serviços de apoio especializado, com as respectivas formações.

SEÇÃO I
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
E O PROFESSOR DO AEE

Art. 7º. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é compreendido como o conjunto de atividades pedagógicas e recursos de acessibilidade organizados institucionalmente em caráter contínuo, prestado de forma:
I – a complementar a escolarização dos estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista;
II – a suplementar a escolarização dos estudantes com indicativo de altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. As escolas públicas do Município de Serrinha deverão articular, com auxílio da Secretaria Municipal de Educação, o atendimento suplementar em núcleos de atividades para altas habilidades ou superdotação, instituições de ensino superior ou institutos voltados à pesquisa, às artes e aos esportes, de modo a atender às necessidades de desenvolvimento pleno do estudante com altas habilidades ou superdotação.

Art. 8º. O AEE deve ser realizado, preferencialmente, em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), da própria escola ou em outra escola de ensino regular, mediante cooperação entre os sistemas de ensino, no contraturno da escolarização, não sendo substitutivo à classe comum.

§ 1º – O AEE poderá, excepcionalmente, ser ofertado em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública de ensino ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na Educação Especial, conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação de Serrinha.

§ 2º – Nas unidades educativas de tempo integral o AEE deve estar integrado às atividades disponibilizadas para as turmas no âmbito dessa estratégia educacional, sendo ofertado por meio de planejamento colaborativo entre o professor regente, o professor de AEE e a gestão escolar, com a participação das famílias e dos estudantes, com vistas a diminuir ou eliminar as barreiras que impeçam o acesso, participação, permanência e aprendizagem com sucesso escolar dos estudantes da Educação Especial.

§ 3º – A garantia da oferta do AEE ao estudante não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 9º. A SRM é composta de espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos tecnológicos que atendam às demandas específicas de aprendizagem dos estudantes.

Art. 10. O AEE deverá ser desenvolvido por professores com formação inicial de nível superior que os habilitem para o exercício da docência e formação continuada para a Educação Especial Inclusiva, com carga horária de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

Parágrafo único. A formação de que trata o *Caput* deste artigo poderá ser complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial.

Art. 11. São atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – colaborar com o processo de estudo de caso, com vistas a identificar os estudantes que necessitam dos serviços da Educação Especial Inclusiva;
II – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial;
III – organizar o cronograma de atendimento dos estudantes;
IV – acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade educativa;
V – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;
VI – ensinar e mediar o uso das Tecnologias Assistivas, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
VII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares;
VIII – elaborar colaborativamente o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) considerando o estudo de caso e processos avaliativos contínuos;
IX – colaborar com atividades de estudo e formação continuada da comunidade escolar;
X – elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do Atendimento Educacional Especializado junto à comunidade escolar.

Art. 12. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser organizado de forma a garantir a especificidade e a funcionalidade das estratégias pedagógicas, observando-se as seguintes diretrizes:

I – O atendimento poderá ser realizado de forma individual ou em grupos, a critério do professor especialista, considerando o perfil funcional do estudante, o nível de autonomia, a natureza das barreiras identificadas e os objetivos estabelecidos;
II – A organização em grupos deve priorizar o agrupamento de estudantes que apresentem necessidades de recursos ou apoios similares, visando o fortalecimento da interação social e a otimização das trocas colaborativas, sem prejuízo à atenção individualizada quando esta se fizer necessária;
III – O tempo de cada atendimento, bem como a frequência semanal (quantidade), devem ser definidos para cada estudante, de acordo com as suas demandas específicas, o ritmo de aprendizagem e o desgaste físico ou cognitivo;
IV – O Plano de Atendimento Educacional Especializado pode ser readequado ao longo do ano letivo, sempre que houver alteração no quadro de necessidades ou nos progressos alcançados pelo estudante.

SEÇÃO II
PROFESSOR DE LIBRAS

Art. 13. São atribuições do Professor de Língua Brasileira de Sinais (Libras):

I – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos acessíveis e Tecnologias Assistivas, considerando as necessidades educacionais específicas do estudante com deficiência sensorial, notadamente deficiência auditiva/surdez/surdocegueira;
II – Planejar aulas e atividades escolares em colaboração com o(s) professor(es) da sala de aula comum dos diversos componentes curriculares, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola;
III – avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
IV – Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural da comunicação em Libras;

V – Desenvolver atividades de estudo e formação em/de Libras para a comunidade escolar;
VI – Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola;
VII – realizar o Atendimento Educacional Especializado em Libras, de Libras e Língua Portuguesa como Segunda Língua (L2), na modalidade escrita;
VIII – organizar o cronograma de Atendimento Educacional Especializado para o(s) estudante(s);
IX – Acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade linguística na sala de aula, bem como em outros ambientes da unidade educativa;
X – Elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do AEE em/de Libras junto à comunidade escolar;
XI – Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade linguística utilizados pelos estudantes;
XII – ministrar aulas em Libras, em escolas e/ou centros da Educação Básica, onde se encontram matriculados os estudantes com deficiência auditiva/surdez/surdo-cegueira.

SEÇÃO III
DO INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS

Art. 14. São atribuições do Intérprete/Tradutor de Libras:

I – Traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores em sala de aula comum;
II – Possibilitar aos estudantes surdos a acessibilidade aos serviços da escola e a eventos formativos como seminários, palestras, debates e reuniões, de caráter educacional, da instituição escolar;

***Parágrafo único*.** O Intérprete/Tradutor de Libras deve participar de todas as atividades educacionais e comunitárias da escola.

Art. 15. O exercício da função de Intérprete/Tradutor de Libras fica condicionado à comprovação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais – Libras, como requisito obrigatório para ingresso e permanência no cargo.

SEÇÃO IV
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 16. Ao profissional de apoio escolar compete atuar:

I – Na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;
II – Na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;
III – na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação;
IV – Na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer a convivência entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1º – O profissional de apoio escolar prestará auxílio ao estudante público da Educação Especial que não desempenhar, com autonomia, as ações previstas neste artigo, considerando-se sua condição de funcionalidade identificada no estudo de caso e em processos avaliativos contínuos.

§ 2º – O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.

§ 3º – Não é atribuição do profissional de apoio escolar desenvolver atividades pedagógicas diferenciadas para o estudante público da Educação Especial, e nem se responsabilizar pelo ensino desse estudante, atribuições exclusivas do(s) professor(es) regente(s).

Art. 17. O profissional de apoio escolar deverá ter formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação continuada, com carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

SEÇÃO I
ESTUDO DE CASO

Art. 18. O estudo de caso consiste em etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da Educação Especial, sendo instrumento pedagógico que visa favorecer a organização das turmas na sua composição e identificar, elaborar, e organizar apoio(s), serviço(s) e recurso(s) pedagógicos e de acessibilidade na escola para participação efetiva desse estudante.

§ 1º – O estudo de caso é composto pelas seguintes etapas:
I – Identificação inicial das demandas individuais e barreiras;
II – Análise das barreiras e do contexto escolar;
III – Identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante;
IV – Definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras.

§ 2º – A condução do estudo de caso caberá ao coordenador pedagógico da escola, que deverá atuar em articulação com os demais membros da equipe pedagógica e com o Professor de Atendimento Educacional Especializado, assegurada a participação dos pais e/ou responsáveis e, quando necessário, em diálogo com os profissionais que compõem a rede de proteção social.

§ 3º – O estudo de caso terá início no ato da matrícula antecipada, mediante a coleta e organização das informações necessárias à identificação inicial das demandas individuais e barreiras do estudante, devendo ser concluído até o término do primeiro mês letivo, após as observações realizadas em contexto escolar.

§ 4º – O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI).

§ 5º – O envolvimento do estudante e dos familiares responsáveis pelo cuidado cotidiano deverá ser garantido ao longo de todo o estudo de caso, tanto para contribuições ao histórico de estratégias já desenvolvidas e às necessidades atuais do estudante, quanto ao acompanhamento e ao apoio à implementação dos planos.

§ 6º – Os recursos de acessibilidade na educação serão considerados e planejados com vistas a assegurar ao estudante condições de acesso ao currículo, participação nas atividades escolares e desenvolvimento da aprendizagem, e abrangem tecnologias, serviços, estratégias e adaptações que eliminam barreiras nos materiais, nos ambientes, no transporte, nos mobiliários e equipamentos, nos sistemas de comunicação e informação e nas demais dimensões da vida escolar.

§ 7º – A avaliação biopsicossocial da deficiência poderá ser utilizada como documento subsidiário ao estudo de caso.

SEÇÃO II
PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) E O PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Art. 19. É obrigatória a realização de documentos individualizados de natureza pedagógica, com atualização contínua, como PAEE e o PEI, que derivem do estudo de caso.
Parágrafo único. A institucionalização do PAEE e do PEI compõe o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino

Art. 20. O PAEE, a ser elaborado pelo Professor de AEE, tem como objetivo definir os materiais e recursos pedagógicos e de acessibilidade necessários à eliminação de barreiras para a plena participação do(s) estudante(s) público da Educação Especial Inclusiva, como também avaliar a necessidade de oferta de profissionais de apoio especializados na modalidade da Educação Especial para esses discentes.

Parágrafo único. O PAEE orientará o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum, o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE, as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino e as ações de articulação intersetorial.

Art. 21. O Plano Educacional Individualizado (PEI), a ser elaborado pelo(s) professor(es) da sala de aula comum, sob orientação da coordenação pedagógica e com a colaboração do professor do AEE, tem como finalidade adaptar o processo de ensino, por meio de estratégias que contemplem as reais necessidades, potencialidades e habilidades dos estudantes público da Educação Especial Inclusiva, de modo a favorecer a aprendizagem do(s) conteúdo(s) curricular(es) aplicado(s) à turma na sala de aula comum.

§ 1º – O PEI deve conter:
I – Identificação das demandas individuais do educando e de suas potencialidades;
II – Definição dos recursos necessários;
III – descrição dos conteúdos, das metodologias pedagógicas apropriadas, dos objetivos de ensino e do período de execução;
IV – Definição do uso do equipamento específico;
V – Definição e descrição do processo avaliativo;
VI – Outros aspectos necessários a serem observados.

§ 2º – O PEI deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que receberá sua matrícula.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 22. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes público da educação especial inclusiva matriculados em classes comuns terá uma abordagem diagnóstica, formativa e somativa.

§ 1º – Na avaliação de aprendizagem o caráter formativo terá preponderância sobre o quantitativo, observando o progresso individual e contínuo que favoreça a evolução do estudante, sendo organizada em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º – Todos os relatórios devem permanecer na pasta do estudante na secretaria escolar para que seja verificada a observância da orientação deste Decreto pelos membros responsáveis da Secretaria de Educação, da escola, da família ou outras instâncias.

Art. 23. Os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação terão sua avaliação obedecendo ao mesmo teor dos demais, podendo ser complementada com as atividades de enriquecimento curricular que demonstrem suas altas habilidades/superdotação, considerando a possibilidade de avanço de série/ano para os estudantes do campo acadêmico que apresentarem grande facilidade e rapidez no domínio de conceitos e procedimentos em todas as áreas do conhecimento (linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas).

Parágrafo único. A possibilidade de avanço escolar do estudante referido no caput deste artigo será submetida à avaliação da equipe pedagógica da escola e validada pela instância responsável pela Educação Especial Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha, conforme legislação vigente.

Art. 24. A avaliação do desempenho escolar, para fins de progressão, deverá considerar os avanços individuais do estudante em relação ao seu próprio percurso, tomando como referência o Plano Educacional Individualizado e outros instrumentos pedagógicos.

Parágrafo único. O histórico escolar dos estudantes público da educação especial inclusiva deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental, e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os estudantes com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

Art. 25. Em situações específicas nas quais a avaliação não seja suficiente para determinar a progressão escolar do estudante, a decisão sobre a progressão ou retenção caberá ao Conselho de Classe, que levará em consideração as barreiras que impeçam ou dificultem a participação efetiva nas atividades letivas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 26. As escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Serrinha realizarão a matrícula antecipada dos estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, possibilitando o tempo necessário para que as escolas se organizem junto à Secretaria Municipal de Educação no intuito de atender às demandas específicas, visando promover a efetiva inclusão escolar desses estudantes.

Art. 27. É vedada a construção de um currículo paralelo para o estudante público da modalidade da Educação Especial em todas as etapas e níveis de ensino.

Art. 28. Para organização dos estudantes com deficiência e com transtorno do espectro autista, nas turmas, deverão ser observados os resultados do estudo de caso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A política da oferta da Educação Especial Inclusiva no Município de Serrinha contará com o compartilhamento das áreas da saúde, da assistência social, entre outras, conforme necessário.

Art. 30. O Poder Público deverá assegurar ao estudante público da Educação Especial, disposto no Art. 1º deste Decreto, as condições de acessibilidade necessárias à utilização dos materiais didáticos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e dos demais serviços, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Serrinha:

I – A acessibilidade física deverá atender o que preceitua o Art. 277 da Constituição Federal de 1988, o Art. 11, parágrafo único e seus incisos da Lei nº 10.098 de 2000, o Art. 8º, inciso VII e Art. 10, ambos do Decreto nº 5.296 de 2004, bem como as normas técnicas de acessibilidade, em especial a NBR 9050;
II – O transporte escolar acessível deverá ser assegurado pelo poder público a todos os estudantes da escola pública que dele dependam, para garantir sua frequência à escola e aos serviços de atendimento especializado.

Parágrafo único. Será admitida a presença do cão-guia no ambiente escolar, de acordo com a Lei nº 11.126/2005, que estabelece o direito da pessoa cega de transitar livremente em todos os espaços públicos ou privados.

Art. 31. Aos educadores da Rede Pública Municipal de Ensino de Serrinha deverão ser oferecidas oportunidades de formação continuada, pelas instâncias educacionais do município, de modo a possibilitar a competência técnica necessária às suas funções, para atender às demandas de aprendizagem na modalidade de Educação Especial.

Art. 32. Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Serrinha/RN, 19 de maio de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:1BE7455F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 020/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 020/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa IGOR DE L ALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.716.113/0001-78 para contratação de empresa especializada para fornecimento peças para consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, no importe global de R$ 54.998,78 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 18 de maio de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:6B93076D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 021/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 021/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.221.906/0001-10 para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de trabalho para os ACE (Agente Comunitário de Endemias) e ACS (Agente Comunitário de Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde, no importe global de R$ 63.980,00 (sessenta e três mil e novecentos e oitenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 18 de maio de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:A1F9F4DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 022/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 022/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa MEMORA SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.538.203/0001-12 para contratação para pessoa jurídica para fornecimento de grinaldas e flores atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN, no importe global de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 18 de maio de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:A094DD0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 023/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 023/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa MEMORA SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.538.203/0001-12 para contratação de serviço funerário (urnas) e serviços de preparação de corpos e translado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN, no importe global de R$ 63.980,00 (sessenta e três mil e novecentos e oitenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 18 de maio de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:DD08C0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 190501/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 080501/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): 17.828.784 FRANCISCO DA COSTA LIMA 17.828.784/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 16.160,00
VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 19/05/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 680 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 3 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
527 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:57E8781E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 190502

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 080501/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07
CONTRATADA(O): 17.828.784 FRANCISCO DA COSTA LIMA 17.828.784/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 5.660,00
VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 19/05/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 1000 - 4 . 4001 . 8 . 242 . 14 . 1.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
887 - 4 . 4001 . 8 . 245 . 16 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
882 - 4 . 4001 . 8 . 241 . 16 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
876 - 4 . 4001 . 8 . 243 . 16 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
871 - 4 . 4001 . 8 . 245 . 23 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
863 - 4 . 4001 . 8 . 245 . 12 . 2.27 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
848 - 4 . 4001 . 8 . 245 . 16 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A5AF7475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 190503/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 080501/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): 17.828.784 FRANCISCO DA COSTA LIMA 17.828.784/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 15.420,00
VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 19/05/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 823 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E7163A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 130/2026-GGP/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 130/2026-GGP/PMSN DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **JADY LADIERI BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.***.***-82, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E PROMOÇÃO A SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 19 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:701336CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026 CONCORRENCIA Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026
CONCORRENCIA Nº 03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30
CONTRATADA: GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 41.845.458/0001-29
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMILIA (ESF) E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB), BEM COMO NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUA (PEC) E DEMAIS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.
VIGÊNCIA: INICIO: 11/05/2026 - TÉRMINO: 11/05/2027.
VALOR: R$ R$ 117.120,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

TAIPU/RN, 11 DE MAIO DE 2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito/ Contratante

THIAGO ACIOLE GUIMARÃES
Sócio / Pela Contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B42C9630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, sob o CNPJ Nº40.998.734/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui do presente aditivo, autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) Meses do contrato original, cujo o objeto e a cessão de direito de uso de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, recursos humanos e folha de pagamentos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo gera, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente Prefeitura, Câmara e o Fundo de Previdenciário do Município de Tangara/RN, processo oriundo da Pregão Presencial Nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
2.1. O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57.II da Lei N. º 8.666/93, com alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;
3.1 O Presente termo aditivo iniciará sua vigência em 19 de maio de 2026 com encerramento em 18 de maio de 2027.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
4.1 Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 18 de maio de 2022, inclusive no tocante às condições de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:
5.1 As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo.

Tangará/RN, em 19 de maio de 2026

AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
P/ Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Diretora Administrativa.
Top Down Consultoria LTDA

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:F4B89C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público o presente EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, destinado a habilitar entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em celebrar Termos de Colaboração ou Termos de Fomento em atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; Decreto Municipal nº 013/2026, e demais normas aplicáveis. O edital encontra á disposição dos interessados no site: https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/ ou solicitar via e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de maio de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:2947F731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 346/2026** da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de Maio de 2026, onde irá participar da **OFICINA REGIONAL DO DIGISUS GESTOR MÓDULO PLANEJAMENTO (DJMP),** que será realizada no Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) /UFRN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Maio de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C744DF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2026-GP, DE 18 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor do Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1ºNOMEAR, **RAFAEL GABRIEL MEDEIROS DOS SANTOS**, **CPF Nº xxx.595.374-xx**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE OUVIDORIA MUNICIPAL**, ficando lotada no **Gabinete Civil,** nos termos da **Lei Municipal n.º 433/2022**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

* Republicação por Incorreção

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:245B669E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **ANA MARIA DE MELO SOARES**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais (3º ano), por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Escola Municipal Florencia Maria da Conceição com lotação na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 06 de maio de 2026 a 27 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 19 de maio de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ANA MARIA DE MELO SOARES
CPF: 032.xxx.xxx-36
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:75E43C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 123018/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026, cujo o objeto é Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando à melhoria da estrutura física, ao aparelhamento administrativo e ao adequado funcionamento dos serviços públicos., foram a (s) empresa(s):

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12, 15, 25, 26, 27 ; totalizando o valor de **R$ 33.788,43 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 19; totalizando o valor de **R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 19.140.331/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38 ; totalizando o valor de **R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)**.

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 53.571.459/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 24, 40, 41 ; totalizando o valor de **R$ 31.343,46 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA- CNPJ: 40.652.742/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 8, 9, 11, 14, 16, 18, 21, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44 ; totalizando o valor de **R$ 89.077,53 (oitenta e nove mil e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

GHPS BARRETO - ME- CNPJ: 27.103.616/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 22, 30 ; totalizando o valor de **R$ 16.656,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA- CNPJ: 20.481.118/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 23 ; totalizando o valor de **R$ 17.872,06 (dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos)**.

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA- CNPJ: 49.287.699/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R$ 11.159,80 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.

A. J. T. F. LTDA- CNPJ: 62.231.351/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R$ 10.733,16 (dez mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,19 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:AC8AD043

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0147/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0147/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2026/2028, DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS.

O **PREFEITO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe na Lei Municipal nº 0458 de 27 de setembro de 2018 e a Lei Orgânica do Município de Tibau-RN,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** para o **biênio: 2026 a 2028,** do Município de Tibau-RN.
Presidente: Maria Geiza Fernandes de Lima
Vice-Presidente: Ana Cláudia Bezerra Farias
Secretária Executiva: Allexandra Mágnnam Diniz

I- SEGUIMENTO USUÁRIOS

Sindicato dos Servidores Públicos der Tibau-RN: Maria José de Oliveira Silva, CPF: 597.274.544-91 (titular) e Maria Elisangela de Oliveira Rodrigues, CPF: 850.425.604-91(suplente);
Associação dos Agricultores Familiares de Lagoa de Salsa: Ana Cláudia Bezerra Farias, CPF: 048.121.274-40 (titular) e Francisca Neuma F. B. Moura, CPF: 273.762.304-91 (suplente);
Associação dos Agricultores Sustentável Vila Nova: Géssica Lopes da Silva, CPF: 066.297.444-11 (titular) e Genilda Francisca Moura CPF: 711.004.484-03 (suplente);

Associação das Mulheres Artesãs de Lagoa de Salsa: Jessica Fernandes Ferreira, CPF: 106.400.524-10 (titular) e Maria Ronilda da Silva Fonseca, CPF: 072.805.814-63 (suplente);
Igreja Católica de Tibau: Lucia de Fátima de Souza Paiva, CPF: 702.399.914-00 (titular) e Ana Lúcia de Oliveira, CPF: 032.194.044-05 (suplente);
Igreja Evangélica Assembleia de Deus: Daniele Moura da S. de Oliveira, CPF: 705.222.284-10 (titular) e Hélio Gomes de Oliveira, CPF: 077.166.224-636 (suplente).
II- SEGUIMENTO GESTÃO
Secretaria de Saúde: Márcia Cristina Alves J. Barboza, CPF: 850.428.114-00 (titular) e Maria Geiza Fernandes de Lima, CPF: 857.757.954-72 (suplente);
Secretaria de Educação: Maria Simone Félix Oliveira, CPF: 025.840.033-17 (titular) e Yonara Vânia de Oliveira, CPF: 107.740.934-63 (suplente);
Prefeitura Municipal: Francielly Louize de S. A. Rebouças, CPF: 700.855.324-28 (titular) e Raiane Stefanni de Souza, CPF: 701.220.174-63 (suplente);
Trabalhadores da Saúde: Liane Marques Fernandes, CPF: 031.263.144-81 (titular) e Girlania Maria Silva e Oliveira, CPF: 738.180.033-00 (suplente), José Lucas Freire Lopes, CPF: 092.391.794-29 (titular) e Brígida Jacira F. dos Santos, CPF: 076.746.724-84 (suplente), Allexandra Mágnnam Diniz, CPF: 076.034.744-18 (titular) e Lívia Gabriela S. de Amorim, CPF: 082.225374-74 (suplente).
Art. 2º - O mandato dos membros do conselho será de dois (02) anos correspondente ao **BIÊNIO: 2026 A 2028,** podendo ser reconduzido uma única vez.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, publique-se,
Registre-se, cumpra-se.

Tibau-RN, 19 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:724BCCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 123018/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando à melhoria da estrutura física, ao aparelhamento administrativo e ao adequado funcionamento dos serviços públicos., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12, 15, 25, 26, 27 ; totalizando o valor de **R$ 33.788,43 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 19 ; totalizando o valor de **R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 19.140.331/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38 ; totalizando o valor de **R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)**.
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 53.571.459/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 24, 40, 41 ; totalizando o valor de **R$ 31.343,46 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA- CNPJ: 40.652.742/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 8, 9, 11, 14, 16, 18, 21, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44 ; totalizando o valor de **R$ 89.077,53 (oitenta e nove mil e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

GHPS BARRETO - ME- CNPJ: 27.103.616/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 22, 30 ; totalizando o valor de **R$ 16.656,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA- CNPJ: 20.481.118/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 23 ; totalizando o valor de **R$ 17.872,06 (dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos)**.

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA- CNPJ: 49.287.699/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R$ 11.159,80 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.

A. J. T. F. LTDA- CNPJ: 62.231.351/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R$ 10.733,16 (dez mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**.

Tibau/RN, 19 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7B5A5C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, pelo período de 3 (três) ano com início 02.05.2026 a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 655.***.***-53, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,com efeitos retroativosa 02 de maio de 2026.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8B24D1F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026 – GP/GMTS.**

Dispõe sobre designação de Coordenadora de Sustentabilidade do Município de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Senhora **TATIANA HELENA GOMES DA COSTA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 046. ***.***-21**,** para a função de Coordenadora de Sustentabilidade do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9A84F740

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026 – GP/GMTS.**

Dispõe sobre designação de Agente Articuladora do Programa Destinos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Senhora **TATIANA HELENA GOMES DA COSTA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número046.***.***-21**,** para a função deAgente Articuladora do Programa Destinosdo Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C2E5FAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 030/2026.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 030/2026.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0071/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE BUFFET COM PROTETOR SALIVAR DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 20 a 25 de maio de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2026.

JAILAMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:C32199A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 031/2026.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 031/2026.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0072/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 20 a 25 de maio de 2026 até as 11:00hs.

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:5FDF143C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 032/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 032/2026.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0073/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO** AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS COM SUPORTE E TROCADOR DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 20 a 25 de maio de 2026 até as 12:00hs.

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:F16C44D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ATA DE ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO

ATA DE ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DAS PARTES
Aos 18 (dezoito) dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, a Equipe Técnica DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), "Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 9.637/1998, e nos termos do ADI 1.923/DF, elaboração e implantação de projeto expográfico, curadoria de acervo, projeto de espaço de lazer contemplativo e estruturação do Museu do Complexo Cultural de Tibau do Sul/RN. reuniu-se para proceder à análise técnica e de mérito do Plano de Trabalho apresentado.
PROPONENTE: Fundação Hélio Galvão CNPJ:12.982.195/0001-00.
BASE LEGAL: na Lei Federal n. 9.637/1998 e da *Lei nº 13.019/2014*.
2. INTRODUÇÃO E ADMISSIBILIDADE
Inicialmente podemos verificar a presença do servidores com apoio tecnico do servidor da cultura e do secretário Municipal de Turismo, pois a mesma e técnica no assunto, para realizar as analise em conjunto da os demais membro, assim a presente análise visa verificar a adequação do plano de trabalho aos interesses da Administração Pública Municipal e às diretrizes de preservação e difusão do patrimônio histórico-cultural de Tibau do Sul, O Plano de Trabalho em tela fundamenta-se na necessidade de dotar o município de um equipamento cultural de excelência, capaz de salvaguardar a memória local e promover o turismo cultural sustentável.
A escolha da **Fundação Hélio Galvão** justifica-se pela natureza singular de sua atuação e pelo notório saber acumulado na gestão de acervos e projetos museológicos, enquadrando-se nas hipóteses de parceria direta previstas no ordenamento jurídico vigente, dada a especialização técnica exigida pelo objeto.
3. ANÁLISE DE MÉRITO E RELEVÂNCIA SOCIAL
O projeto apresentado demonstra profunda convergência com o Plano Municipal de Cultura. A análise de mérito destaca os seguintes pontos positivos:
1. **PROJETO EXPOGRÁFICO:** O plano de trabalho apresenta soluções modernas de museografia, integrando tecnologia e narrativa histórica, garantindo acessibilidade universal e fluidez no percurso expositivo.
2. **CURADORIA DE ACERVO:** O plano detalha critérios rigorosos de seleção, higienização e catalogação de peças, assegurando a integridade do patrimônio material e imaterial do Complexo Cultural.
3. **ESPAÇO DE LAZER CONTEMPLATIVO:** A integração entre o museu e a área externa foi planejada para valorizar a paisagem natural de Tibau do Sul, criando um ambiente de convivência que respeita as normas ambientais e urbanísticas.
4. VIABILIDADE OPERACIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA
A **FUNDAÇÃO HÉLIO GALVÃO** comprovou possuir estrutura operacional e corpo técnico qualificado para a execução do objeto. A experiência prévia da instituição em projetos de similar complexidade técnica e pedagógica confere segurança à Administração Pública quanto ao cumprimento das metas estabelecidas, A equipe técnica designada pela proponente inclui museólogos, historiadores, arquitetos e especialistas em conservação, o que mitiga riscos de execução e garante a observância das normas do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM).
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS
O cronograma de execução física foi analisado e considerado coerente com a complexidade das etapas. As metas estão descritas de forma clara e mensurável, permitindo o monitoramento eficaz por parte desta Secretaria.

META/MES	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PRAZO ESTIMADO
01	Pesquisa histórica e diagnóstico do acervo	60 dias
02	Elaboração do projeto executivo expográfico	45 dias
03	Execução das obras de lazer contemplativo	90 dias
04	Montagem da exposição e treinamento de mediadores	30 dias

6. ECONOMICIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Após análise detalhada da planilha de custos, esta equipe técnica verificou que os valores propostos guardam estrita compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados de alta complexidade. A composição de custos unitários reflete a realidade do setor museológico, não sendo identificados indícios de sobrepreço ou subdimensionamento que possam comprometer a execução da parceria, a economicidade é aferida não apenas pelo VALOR: R$;475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais), mas pela melhor relação entre o custo financeiro e o benefício técnico-cultural entregue à sociedade de Tibau do Sul."
7. CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO
Diante do exposto, e com fundamento na da Lei nº 13.019/2014 e na Lei Federal n. 9.637/1998, esta Equipe Técnica emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela **Fundação Hélio Galvão**.
O plano de trabalho atende aos requisitos de conveniência e oportunidade, demonstrando-se técnica e juridicamente apta para a formalização do ajuste. Recomenda-se o prosseguimento do feito para a lavratura do **Termo de Colaboração**, condicionando-se a eficácia deste parecer à regularidade fiscal e trabalhista da proponente no ato da assinatura, bem como à disponibilidade orçamentária da pasta.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS
Membro da Equipe

ERIKLES SAMUEL FRANCO DOS SANTOS
Tecnico na Area Cultura do Municipio

LAVOISYER EMERSON MACENA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:3FDDB5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2026

AVISO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2026
ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL QUALIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO PREVIA DE ENTIDADES PUBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO NA AREA CULTURA E ESPECIALIZADA, APTA Á ELABORAÇÃO DE PROJETO ETNOGRAFICO E A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HELIO GALVÃO NO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 12h (doze horas) reuniu-se a o agente de contratação do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.168.775/0001-82, Rua Dr. Helio Galvão, nº122, centro de Tibau do Sul, CEP: 59.178-000, referente à EDITAL QUALIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO PREVIA DE ENTIDADES PUBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO NA AREA CULTURA E ESPECIALIZADA, APTA Á ELABORAÇÃO DE PROJETO ETNOGRAFICO E A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HELIO GALVÃO NO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme condições constantes no edital, para habilitação, de acordo com os termos do edital. O (a) agente e demais membros analisaram a documentação protocolado no setor demandante da unica instituição interessada;

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
01	FUNDAÇÃO HELIO GALVÃO	12.982.195/0001-00	ATENDEU AO EDITAL

O (a) Agente de contratação deu procedimento a feito, julgando-as conforme quadro acima, tendo em vista a documentação que trata o edital 001/2026, e requisitos necessários para a devida qualificação junto ao município. Portanto, após a publicação do resultado, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:2E52F03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº001/2026

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº001/2026

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ENTIDADE CULTURA SEM FINS LUCRATIVOS	
NÚMERO: 001/2026	**DATA DE EMISSÃO: 07/04/2026**
RAZÃO SOCIAL: Fundação Cultural Hèlio Galvão – CNPJ:12.982.195/0001-00.	
ENDEREÇO: Av. Campos Sales nº 930 – Bairro Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020.-300	
Atendidos todos os requisitos legais, fica a Entidade Cultura sem fins lucrativos, de utilidade pública do Estado do Rio Grande, qualificada no município de tibau do Sul/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando desenvolver atividades dirigidas aos serviços, ações, projetos **APTA Á ELABORAÇÃO DE PROJETO ETNOGRAFICO E A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HELIO GALVÃO NO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, para fins de celebração de **Contrato de Gestão e/ou termo de colaboração**, mediante os termos e condições estabelecidos neste Edital embasada no Parecer Jurídico e Termo de Homologação ratificador do julgamento proferido pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de entidade cultural, conforme os autos do Processo de chamamento publico nº01/2026.	
FUNDAMENTAÇÃO	com fulcro no Decreto Municipal n° 641/2019, em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 e (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), "Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 9.637/1998, (Lei 11.904/2009 - Estatuto de Museus). e nos termos do ADI 1.923/DF, com a Lei nº 14.133/2021
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN	Secretária Municipal de turismo

VALDENICIO JOSÉ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:5562BC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026- DISPENSA Nº 50/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: AVANÇO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.429.661/0001-14 representada por MARCIA CRISTINA SANTOS RIBEIRO DUARTE.
Valor Total: R$ 60.840,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MARCIA CRISTINA SANTOS RIBEIRO DUARTE.

Data da Assinatura: 19 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 19 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9ED0D57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SOLANGE SILVA COM DURAÇÃO DE 02:00 (duas horas) DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 2025
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA62349180182, CNPJ: 29.627.818/0001-10 representada por CLODOALDO AVELINO DE SOUSA.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 01 MÊS.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e CLODOALDO AVELINO DE SOUSA.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 07 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3D39AC8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RODOLFO LOPES COM DURAÇÃO DE 02:00 (duas horas) DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 2026
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: R L DA SILVA SERTAO LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 20.659.771/0001-00 representada por RODOLFO LOPES DA SILVA.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 01 MÊS
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e RODOLFO LOPES DA SILVA.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 07 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9BAEDBE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518.001/2026 DISPENSA Nº 50/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):AVANÇO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº41.429.661/0001-14
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$63.763,70 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)
VALOR CONTRATADO:R$60.840,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta reais)
ECONOMIA:R$2.923,70 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos)
RATIFICAÇÃO EM:19 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 19 de maio de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D1813BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 391/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á VICE-PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FERNANDA BARROS ROCHA**, Vice-Prefeita do Município de Touros/RN, Matricula de n° 2284-5, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.878.XXX-07, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 21 a 25 de maio de 2026, onde participará do 98º Encontro para Gestores e Servidores Públicos, que acontecerá em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3A2F5005

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 375, DE 19 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA ocupante do cargo de Secretário de Esporte, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 à 02/01/2026 (vínculo-1) e 20/03/2025 à 19/03/2026 (vínculo-2), que serão gozadas a partir de 15/06/2026 à 14/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Republicado por incorreção.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:9B7BAFA1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 392, DE 19 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, matrícula de n° 1626-1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:134309BA

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 08/2026.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 08/2026, parte integrante do Processo nº **06100.000240/2025**, fundamentada no Art. nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: Z M STILLUS MÓVEIS PLANEJADOS - CNPJ: 19.096.236/0001-00, saiu vencedora pelo o menor valor global total de R$ 57.400,20 (cinquenta e sete mil, quatrocentos reais e vinte centavos), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria confecção de mobiliário sob medida, compreendendo, confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à reestruturação, modernização e melhoria do ambiente físico e funcional do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Procuradoria do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 18 de maio de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A811D524

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 033/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Batista Figueiredo, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0040-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/12/2024 a 07/12/2025, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:DAE7D5E4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 034/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jose Franciso da Silva Neto, ocupante do cargo de Operador de Saneamento, mat. 0302-3, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:90D32577

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 035/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Francineide Araújo da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. 0039-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 a 01/06/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:006794B2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 036/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Natanael Dias Tavares, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0026-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2025 a 14/05/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:81E430B4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 037/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marlus Monteiro de Sousa, ocupante do cargo de Fiscal, mat. 0035-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 23/05/2025 a 22/05/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:2A55A487

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 038/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Cyntia Fernanda Costa Borges, ocupante do cargo de Agente de Contratação, mat. 00329-2, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:B63D4E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **JOAO JERONIMO DE SOUZA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **01 de maio de 2026 a 29 de julho de 2026.** Retornando as suas atividades em **30 de julho de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 19 de maio de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:367C6C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 122/2026-GP.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Triunfo Potiguar/RN, conforme representação abaixo discriminada:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
Titular: LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA – CPF: 107.713.164-02
Suplente: CAMILA MARIAME VIEIRA DE LIMA – CPF: 703.212.434-80

II – GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
Titular: JANE KELLY SANTOS DE FREITAS – CPF: 092.289.634-84
Suplente: WALTERLUCIO DE MELO CAMELO – CPF: 024.104.984-93
III – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 813.783.784-15
Suplente: ANA SAFIRA EUFRAZIO FERNANDES – CPF: 017.975.054-24

IV – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA – CPF: 852.763.834-72
Suplente: MANOEL CICERO DA SILVA – CPF: 011.648.454-38

V – PAIS OU RESPONSÁVEIS
Titular: JENIVAN FREIRE DA SILVA – CPF: 041.647.594-96
Suplente: JUCILENE DE LIRA SOARES – CPF: 073.191.824-08

VI – CONSELHO TUTELAR
Titular: RENAN RUDSON MEDEIROS SALDANHA – CPF: 091.951.104-02
Suplente: RAIMUNDO NONATO BEZERRA BARBOSA – CPF: 080.670.024-60

VII – REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
Titular: ANA CRISTINA BEZERRA DA COSTA BELO – CPF: 098.298.354-99
Suplente: ANTÔNIA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF: 177.834.904-84

VIII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: MAXWELL BARRETO DE MEDEIROS – CPF: 017.520.004-12
Suplente: JAECI RODRIGUES DA COSTA – CPF: 812.304.784-34

IX – ESTUDANTES
Titular: MARIA LURDETE DE MEDEIROS – CPF: 913.687.664-04
Suplente: FRANCISCA JACIELMA DA SILVA – CPF: 023.063.343-90

X – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: MARIA JOSÉ SARAIVA DE LIMA – CPF: 480.644.754-49
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS SOUZA – CPF: 322.519.044-68

Art. 2º A estrutura organizacional do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE será composta por:
I – Coordenação Geral: MARIA JOSÉ SARAIVA DE LIMA
II – Vice-Coordenação: JANE KELLY SANTOS DE FREITAS
III – Secretário Executivo: MAXWELL BARRETO DE MEDEIROS

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 30 de abril de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeito (a) Municipal

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA
Secretário (a) Municipal de Educação

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:71255A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sr.Francisco Wellington Cortez, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, uma diária no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: No dia 20 de maio, o Secretário Municipal de Educação participará do lançamento do Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN.
Local de destino: Hotel PraiaMar Arena, Avenida Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, RN.
Período do Afastamento:01 (um) dia em 20 de maio de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de maio de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:0012616D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO FINAL - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

DECISÃO FINAL - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 05001.000247/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Interessado: Município de Upanema – Fundo de Saúde
Fornecedor Registrado: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda]
Instrumento: Ata de Registro de Preços nº 008/2026

Vistos etc.,
Trata-se de manifestação/recurso administrativo tempestivamente interposto pela empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA em face da decisão administrativa que determinou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, em razão do inadimplemento decorrente da não entrega de medicamentos destinados ao abastecimento da assistência farmacêutica municipal, tendo a empresa sido regularmente notificada

da decisão em 13/05/2026 e apresentado sua irresignação em 19/05/2026, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Após reanálise dos autos, das justificativas apresentadas e do parecer jurídico acostado ao processo, **verifica-se que não existem fundamentos aptos a justificar a reconsideração da decisão anteriormente proferida.**

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa tenta minimizar a gravidade do inadimplemento ocorrido, sustentando que inexistiu abandono contratual e que restava pendente apenas um item para conclusão da entrega. Contudo, tal alegação não encontra respaldo nos documentos constantes dos autos.

A Ata de Registro de Preços estabeleceu obrigação objetiva e expressa quanto ao prazo de entrega dos produtos, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra/empenho.

A Nota de Empenho nº 317002/2026 foi emitida em 17/03/2026 e regularmente encaminhada à empresa em 18/03/2026, sendo reiterada em 26/03/2026.

Portanto, o prazo contratual para entrega encontrava-se amplamente expirado quando da expedição da notificação administrativa em 23/04/2026.

Ou seja, **a empresa já acumulava mais de 30 (trinta) dias de atraso** sem qualquer entrega regular do objeto contratado ou apresentação de justificativas plausíveis, circunstância absolutamente incompatível com a natureza essencial dos medicamentos licitados.

Mesmo após a notificação formal, a Administração ainda concedeu novo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para regularização, oportunidade em que também foi facultada a apresentação de justificativas. Ainda assim, a empresa permaneceu inadimplente.

Mais grave: ao invés de apresentar solução concreta e imediata, a contratada limitou-se a alegar dificuldades com seus fornecedores e indisponibilidade de itens no mercado. Tal argumento não possui força para afastar sua responsabilidade contratual.

A empresa participou voluntariamente do certame, ofertou proposta, assumiu obrigações e declarou possuir condições de cumprir integralmente o objeto licitado. Não pode agora transferir à Administração Pública os riscos inerentes à sua própria cadeia de abastecimento, logística ou gestão comercial.

Problemas com fabricantes, fornecedores ou disponibilidade de estoque constituem riscos ordinários da atividade empresarial, especialmente no ramo de distribuição de medicamentos, não configurando hipótese de caso fortuito ou força maior apta a excluir a responsabilidade contratual.

Também merece rejeição a tentativa da recorrente de imputar à Administração a responsabilidade pelo atraso, sob o argumento de que o Município não aceitava entrega parcial.

Conforme consta nos autos, a empresa encaminhou e-mail questionando sobre a possibilidade de entrega parcial apenas em 06/04/2026, ou seja, após o decurso do prazo contratual originalmente pactuado. Além disso, a Administração respondeu de forma expressa que os medicamentos eram essenciais ao funcionamento da rede pública e à distribuição à população.

Não há qualquer ilegalidade nessa postura administrativa.

Ao contrário, o interesse público exigia justamente a entrega regular, integral e tempestiva dos medicamentos licitados, sobretudo porque se tratam de insumos destinados ao abastecimento da assistência farmacêutica municipal.

Ademais, chama atenção o fato de que a empresa tenta agora sustentar que existia apenas um item pendente, ALBENDAZOL 400MG, quando sua própria justificativa anterior reconhecia pendência de múltiplos itens, dentre eles ALBENDAZOL 400MG, CAPTOPRIL 25MG e NEOMICINA + BACITRACINA.

Ou seja, verifica-se evidente tentativa de redução artificial da gravidade do inadimplemento contratual.

Também não passa despercebido que a empresa, em momento algum, apresentou comprovação efetiva de faturamento, remessa, transporte ou entrega iminente dos produtos. Limitou-se reiteradamente a apresentar meras promessas futuras de regularização, sem qualquer segurança concreta à Administração.

Importante registrar, ainda, que o objeto contratual envolve medicamentos essenciais destinados à população usuária do sistema público municipal de saúde, não sendo admissível que a Administração permaneça indefinidamente vinculada a fornecedor incapaz de cumprir minimamente os prazos pactuados.

A alegação de "boa-fé" também não possui o alcance pretendido pela recorrente.

Boa-fé contratual não se presume apenas por manifestações formais ou intenções declaratórias. A boa-fé exige comportamento efetivo compatível com as obrigações assumidas, o que não ocorreu no presente caso.

Mesmo após emissão regular do empenho, ciência inequívoca da obrigação, expiração do prazo contratual, concessão de prazo suplementar, notificação formal; e oportunidade de defesa.

Assim, não há falar em desproporcionalidade da medida adotada.

O cancelamento da Ata de Registro de Preços encontra amparo tanto nas cláusulas da própria ARP quanto nas disposições do Decreto Municipal nº 029/2023, que autoriza o cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas e comprometimento do interesse público.

No presente caso, a Administração observou integralmente o devido processo legal, assegurando à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação formal, concessão de prazo para regularização e oportunidade de apresentação de justificativas, razão pela qual a medida adotada revela-se legítima, necessária e plenamente compatível com os princípios da legalidade e do interesse público.

Cumpre destacar que a manutenção da Ata, mesmo diante do reiterado inadimplemento da contratada, representaria grave risco ao regular abastecimento da Farmácia Básica Municipal e à continuidade da assistência farmacêutica prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Os medicamentos objeto da contratação possuem natureza essencial e destinam-se ao atendimento direto da coletividade, motivo pelo qual a Administração não pode permanecer vinculada a fornecedor que demonstrou incapacidade de cumprir, de forma tempestiva e adequada, as obrigações assumidas no procedimento licitatório.

Nesse contexto, o cancelamento da Ata não constitui medida arbitrária ou desproporcional, mas providência administrativa necessária à proteção do interesse público, à recomposição regular do estoque municipal e à garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos à população decorrentes da ausência dos medicamentos licitados.

Por fim, não merece acolhimento o pedido de reconsideração baseado em suposta disponibilidade superveniente do item faltante em 18/05/2026.

Isso porque o inadimplemento já se encontrava plenamente configurado há várias semanas, evidenciando descumprimento grave das obrigações assumidas pela contratada. O atraso excessivo comprometeu a confiança administrativa necessária à manutenção da relação contratual, especialmente diante da ausência de qualquer garantia concreta de entrega efetiva dos medicamentos pendentes.

Além disso, a Administração Pública não está obrigada a aguardar indefinidamente a conveniência operacional da empresa contratada, sobretudo quando o objeto envolve o fornecimento de medicamentos essenciais destinados ao abastecimento da rede pública municipal de saúde. O interesse público exige previsibilidade, continuidade e segurança no fornecimento dos insumos farmacêuticos, de modo que a permanência da Ata, mesmo diante do reiterado inadimplemento, colocaria em risco a regular manutenção da Farmácia Básica Municipal e o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, **CONHEÇO** da manifestação/recurso administrativo interposto pela empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, por tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO,** mantendo integralmente a decisão administrativa que determinou o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**.

DETERMINO, ainda, o encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações/Contratos/Atas para registro do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 008/2026 e prosseguimento das providências cabíveis quanto à convocação dos licitantes remanescentes classificados no Pregão Eletrônico nº 004/2026, **VISANDO SUPRIR COM URGÊNCIA A DEMANDA DE MEDICAMENTOS**, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal.

DETERMINO ao Setor de Compras que proceda à notificação da empresa, com encaminhamento de cópia integral da presente decisão administrativa, para ciência quanto à manutenção definitiva do cancelamento da ata de registro de preços nº 008/2026.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Upanema/RN, 19 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8CFC5881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CRISTIANE ROCHELE MOURA GONDIM DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF: 039.485.454-30
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 12 (doze) meses.
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência.

Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação 2031 – Manutenção da atenção Especializada à Saúde – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 122 – Administração Geral;
Programa 0020 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação so pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGENCIA: 16/05/2026 a 16/05/2027.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
CRISTIANE ROCHELE MOURA GONDIM DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF: 039.485.454-30
ASSINADO PELO CONTRATADO (A)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A75B400E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1049/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Jose Ferreira de Oliveira, matricula nº: 19091048, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de levar os pacientes Vanderlei de Paiva e José Danilo para atendimento especializado no Hospital da Mulher e na Clínica Dr. Luís Mendonça, no dia 08 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:39684E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1050/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Tavares da Silva Neto, matricula nº: 19091050, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com finalidade acompanhar a paciente Francisca Jozenilda Maia para atendimento especializado na Spazio Clinic, no dia 08 de maio de 2026, em Fortaleza/CE.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:0CE125EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1051/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Henrique Matheus de F. Moreira, matricula nº: 1904442, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar os pacientes Ridalho e Maria Ilma de Souza para retorno pós cirurgico de catarata, no dia 08 de maio de 2026, em Assú/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:07C30774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1052/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.
O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Leandro Lopes Pinto, matricula nº: 19091051, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de levar o paciente Geraldo Gomes Sobrinho para atendimento especializados no Instituto da Maama, no dia 08 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:E34D4ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1053/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Adson Leonardo Moreira de Souza, matricula nº: 1904582, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com finalidade de buscar a paciente Maria Eduarda de Oliviera Lopes com alta hospitalar na Policlínica Alecrim, no dia 08 de maio de 2026, em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:3E96343A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1054/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista João Marcos Pinto da Silva, matricula nº: 19091049, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com finalidade acompanhar as pacientes Ana Laura Lopes de Oliveira para atendimento especializado no Varela Santiago e no, no dia 08 de maio de 2026, em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:DB5226A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1055/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista João Marcos Pinto da Silva, matricula nº: 19091049, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de realiza uma mudança de Maria Olimpia no dia 09 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:5C6CE15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1056/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Tavares da Silva Neto, matricula nº: 19091050, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com finalidade acompanhar Juliane Pinto de Aquino Azevedo, Maria Antônia de Aquino Azevedo e Tomas de Aquino Azevedo para o aeroporto no dia 10 de maio de 2026, em Fortaleza/CE.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:CE5C7B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1057/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Jose Ferreira de Oliveira, matricula nº: 19091048, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com finalidade de levar o paciente José Maria Pedro de Freitas para atendimento especializado na clínica Bom Jesus, no dia 11 de maio de 2026, em Souza/PB.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:DAEC6197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1058/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Francisco Aldenir de Souza, CPF: 597.874.064-04, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade acompanhar a paciente Maria Cecilia Souza para atendimento especializado na West Clinica, no dia 11 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:3685B988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1059/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Edilson Pereira Moura, matricula nº: 1904523, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar a paciente Mariana Davyla de Oliveira Lopes para atendimento especializado na Clínica Joel de Souza, no dia 12 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:F271F4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1060/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Adson Leonardo Moreira de Souza, matricula nº: 1904582, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com finalidade de levar a paciente Dalila Maria de Freitas para o hospital Regional de Souza/PB, no dia 08 de maio de 2026, em Souza/PB.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:E85703A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1061/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Leandro Lopes Pinto, matricula nº: 19091051, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar os pacientes Francisco Antonio Valentim e Antonia Gerliana de Souza Melo para o atendimento especializado na Liga e no Wilson Rosado, no dia 12 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:DD3C2352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1062/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Henrique Matheus de F. Moreira, matricula nº: 1904442, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar os pacientes Heitor de Oliveira Morais, Ravi de Oliveira Morais, Liz Emanuelly de Oliveira Morais e Pedro Miguel Lopes da Silva para atendimento especializado no Hapvida e na Liga, no dia 12 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:3F25DC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1063/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Tavares da Silva Neto, matricula nº: 19091050, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com finalidade acompanhar o paciente Antonio Cosmo de Souza para atendimento especializado no Onofre Lopes, no dia 12 de maio de 2026, em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:6174F02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1064/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Luiz Gonzaga Junior, CPF nº: 056.381.114-50 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade acompanhar as pacientes Silvia Cristiã Farias de Jesus para avaliação e cirurgia de catarata na Praça Jota Keully, no dia 14 de maio de 2026, em Assú/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:73518B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1065/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista, Renato Maia Leite, CPF nº: 050.858.634-88, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar as pacientes Auzenir Rebolças e Lúcia de Fatima Rodrigues de Oliveira, para atendimento especializado no Wilson Rosado e na Unimed, no dia 15 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:7BAA1F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1066/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Lucas Bezerra Lins, matricula nº: 1900854, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com finalidade de levar os atletas de futsal para a 2º edição da copa RED´S, no dia 15 de maio de 2026, em Pereiro/CE.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:66D9DE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1067/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Ivanaldo Regis de Paiva, matricula nº: 19091029, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conduzindo os atletas de Handebol para participação da ‘’8º edição de currais cup’’, no dia 15 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:A72874CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1068/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Lucas Bezerra Lins, matricula nº: 1900854, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de levar os membros da igreja de cristo para um encontro, no dia 16 de maio de 2026, em Martins/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:3A1E97DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1069/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER A Secretaria De Educação Francisca Alaene Lopes Alves, matricula nº: 19090960, 01 (um) diárias de valor unitário R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo assim o valor total de 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para a participação no evento 'Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN', no dia 20 de maio de 2026, em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:117907DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1070/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a servidora Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes, CPF/Matrícula**:** 087.154.444-06, 01 (um) diárias de valor unitário R$ 105,00 (cento e cinco), perfazendo assim o valor total de 105,00 (cento e cinco reais), para a participação no evento 'Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN', no dia 20 de maio de 2026, em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:C9C2AD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1071/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista João Marcos Pinto da Silva, matricula nº: 19091049, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar a paciente Nayana Souza Castro para atendimento no Hospital da Mulher, no dia 13 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B4E56C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1072/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista João Marcos Pinto da Silva, matricula nº: 19091049, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar Maria de Fatima Duarte para perícia, no dia 14 de maio de 2026, em Jaguaribe/CE.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:8A47D104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1073/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista João Marcos Pinto da Silva, matricula nº: 19091049, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco), com finalidade de acompanhar os pacientes Francisco Assis Gileno e Liz Emanuelle de Oliveira Morais para atendimento especializado no Edificio Harmony e na clinica Escutta, no dia 15 de maio de 2026, em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:EBF0E958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1074/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista João Marcos Pinto da Silva, matricula nº: 19091049, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar o paciente Natanael de Freitas Duarte para atendimento especializado no Hospital Santa Terezinha, no dia 15 de maio de 2026, em Souza/PB.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:69B4C79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1075/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Leandro Lopes Pinto, matricula nº: 19091051, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar os pacientes Naiane de Souza Freitas, Maria Lindalva de Oliveira, Evarista Neta Silverio Garcia e Maria do Socorro Lopes para o atendimento especializado no Hospital da Mulher, na Ortotrauma e na Oitava Rosado, no dia 18 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:AA2E7A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1076/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Leandro Lopes Pinto, matricula nº: 19091051, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar os pacientes Waldemberg Leite e Jose Danilo Tavares para o atendimento especializado no Instituto Oral Clinica e na Clinoca Dr. Luiz Mendonça, no dia 15 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:204B5FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1077/2026

Viçosa – RN, 19 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Leandro Lopes Pinto, matricula nº: 19091051, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com finalidade de acompanhar o paciente Vicente Sabino Elizeu, para o atendimento especializado na Clínica Jundiaí, no dia 14 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:7A732EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do município de Florânia/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de FLORÂNIA/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de FLORÂNIA/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2º- Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.
Art. 3º- A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e

instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação
II – Conselho Municipal de Educação do município de FLORÂNIA/RN - CME/FLORÂNIA/RN
III – Fórum Municipal de Educação de FLORÂNIA/RN
IV – Universidade com sede no Município
V – Representante do Poder executivo
VI – Representantes do Movimento Estudantil Organizado
VII – Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Florânia/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Florânia/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução
de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Florânia/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Florânia/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:BD07E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 072/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 905 de 11 de março de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Plano Municipal de Educação - PME de Florânia/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 16/2026.
CONSIDERANDO a ata de Assembleia Geral Extraordinária do Plano Municipal de Educação - PME, do município de Florânia/RN, datada do dia 14 de maio de 2026, para composição dos novos membros conselheiros e eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Maria da Guia de Medeiros Santos Coordenadora Geral e Maria do Socorro Araújo Silva Santos Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME de Florânia/RN, instituída pelo Decreto n° 16/2026, de 18 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/ Florânia/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Florânia/RN– CGPME/RN:
I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN
Titular: Julineide Araújo de Medeiros
Suplente: Irailson Feliciano da Silva
Titular: Micarla Fernanda Morais e Silva
Suplente: Francialison Almeida dos Santos
Titular: Maria das Graças de Souza Toscano Silva
Suplente: Lillyanne Priscylla Pereira Trindade
II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORÂNIA/RN - CME/FLORÂNIA/RN
Titular: Tereza Alice de Medeiros Silva Lopes
Suplente: Adailton Judson Toscano
III – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
Titular: Tereza Alice de Medeiros Silva Lopes
Suplente: Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros
IV– UNIVERSIDADE COM SEDE NO MUNICÍPIO
Titular: Katiana Priscilla Conceição Silva Nascimento
Suplente: José Júnior Filho
V– GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS
Titular: Teônia Maria de Medeiros Cruz
Suplente: Janaina de Araujo Silva
VI – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Raimundo Toscano de Araujo
Suplente: Claudiano Pinheiro Silva
VII – REPRESENTANTES DO MOVIMENTO ESTUDANTIL ORGANIZADO
Titular: Tamara Bezerra Felipe da Silva
Suplente: Maria Jordiléia Fagundes
VIII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE FLORÂNIA/RN (SINTFLOR)
Titular: Célia Maria da Vitória Medeiros
Suplente: Gilvani Silva Sales
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:0F5A177E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 074/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 905 de 11 de março de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB.

CONSIDERANDO a ata de Assembleia Geral Extraordinária do CACS - FUNDEB, do município de Florânia/RN, datada do dia 14 de maio de 2026, para composição dos novos membros conselheiros e eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, para o biênio 2026/2028, os membros abaixo discriminados:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Matheus Florêncio da Silva
Suplente: Wendel Marcus de Azevedo Araújo
II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Julineide Araújo de Medeiros
Suplente: Maria do Socorro Araújo Silva Santos
III – REPRESENTANTE DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Terezinha Macia de Araújo

Suplente: Jonacir Cosme de Araújo
IV – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Tiago Lucas da Silva
Suplente: Karina Maria de Medeiros Cassiano
V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Marcelo Ribeiro da Silva
Suplente: Hemerson Ricardo Nunes
VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Niedja Lorena Dantas de Araújo
Suplente: José Luan Targino
Titular: Adalgiza Batista da Silva Neta
Suplente: Maria Aparecida Cruz Silva
VII – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Tamara Bezerra Felipe da Silva
Suplente: Maria Jordiléia Fagundes
VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Adriano da Silva Souza
Suplente: Raíssa Borges Gouveia
IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Tereza Alice de Medeiros Silva Lopes
Suplente: Adailton Judson Toscano
X – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (SECUNDARISTA)
Titular: Joseane Karla Rodrigues Silva
Suplente: João Victor Avelino
XI – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CÍVIL
Titular: José do Nascimento Júnior
Suplente: Felipe Fagner Gomes Evangelista
XII – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Maria Margarida da Silva Venceslau
Suplente: Maria Elizângela Lúcio da Silva Oliveira

Art. 2° - Ficam nomeados como Presidente, Vice-presidente e Secretário(a) do referido Conselho:
Tiago Lucas da Silva - *Presidente*
Maria Elizângela Lúcio da Silva Oliveira – *Vice-Presidente*
Maria do Socorro Araújo Silva Santos - *Secretária*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:8F3C9CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 0014/2026 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida de 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para a Secretária Municipal de Educação, Maria da Guia de Medeiros Santos, em razão de sua participação no evento de apresentação oficial do Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, promovido pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE-RN).
O evento será realizado no dia 20 de maio, no Praiamar Natal Hotel, em Natal/RN, com início às 8h, tendo como objetivo fortalecer a gestão educacional e a articulação entre os sistemas de ensino e os Conselhos Municipais de Educação.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:EABE591E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 0016/2026 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida de 01 (uma) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Coordenadora Pedagógica, Cassandra Soares Damasceno, em razão de sua participação no evento de apresentação oficial do Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, promovido pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE-RN).
O evento será realizado no dia 20 de maio, no Praiamar Natal Hotel, em Natal/RN, com início às 8h, tendo como objetivo fortalecer a gestão educacional e a articulação entre os sistemas de ensino e os Conselhos Municipais de Educação.
Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:E7ACCA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 15/2026 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida de 01 (uma) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Supervisora, Maria do Socorro Araújo Silva Santos, em razão de sua participação no evento de apresentação oficial do Programa Educação em Rede – Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN, promovido pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE-RN).

O evento será realizado no dia 20 de maio, no Praiamar Natal Hotel, em Natal/RN, com início às 8h, tendo como objetivo fortalecer a gestão educacional e a articulação entre os sistemas de ensino e os Conselhos Municipais de Educação.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:5F64C3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 021/2026 – SEME.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor, **EDNALDO BEZERRA DA SILVA**, professor, Mat. 14/1 relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 11/05/2026 com término em 25/05/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:FADCF858

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 022/2026 – SEME.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **ANA MARIA BARBOSA GOMES**, merendeira, Mat. 348/1 relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 15/05/2026 com término em 13/06/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:E951A2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS NO EDITAL COMPLEMENTAR DE ABERTURA DE VAGAS Nº 02/2026.

A Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 1.064, de 10 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a seleção de estudantes beneficiários do Programa Municipal de Auxílio Transporte, torna público o resultado preliminar com a relação dos estudantes contemplados no Edital Complementar de abertura de vagas Nº 02/2026-PMF/SEME

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Ariel Guilherme da Silva Soares	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Informática para Internet	Jucurutu	Deferido
02	Ariel Silva de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Informática para Internet	Jucurutu	Deferido
03	Jaynne Maria de Souza Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Administração	Jucurutu	Deferido
04	Maria Beatriz de Souza Nobre	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Informática para Internet	Jucurutu	Deferido
05	Vitorio Bernardo Ferreira Mendonça	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Informática para Internet	Jucurutu	Deferido

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 19 de maio de 2026.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Municipal de Educação do Município de Florânia/RN

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:4EAC95E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2026

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET MÓVEL VEICULAR VIA SATÉLITE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026**que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET MÓVEL VEICULAR VIA SATÉLITE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 026/2026**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA				**CNPJ Nº 07.401.893/0001-26**	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT R$**	**P. TOTAL R$**
01	**CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) PLANOS DE INTERNET MÓVEL VECIULAR VIA SATÉLITE E EQUIPAMENTOS STARLINK.** Especificações Mínimas: Sem Limite de Uso de Dados: Não há franquia, permitindo uso contínuo sem limite de consumo; Uso em Movimento: Projetado para veículos (motorhomes, carros) e acampamentos, funcionando em movimento; Cobertura: Funciona em viagens em todo o território nacional, inclusive em áreas rurais; Fidelidade: limitada a vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; Custo: deve compor o preço do fornecimento todas as despesas para o fornecimento à Prefeitura Municipal, não devendo incluir custo de instalação e equipamentos e; IP: Utiliza IP privado (CGNAT), não acessível externamente sem configuração (port forwarding); Período de Contratação: 12 meses; Forma de Pagamento: mensal.	UND	36 (03 planos X 12 meses)	683,00	24.588,00
02	**KIT DE INSTALAÇÃO VEICULAR STARLINK – ANTENA MINI (VERSÃO MOBILIDADE) PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS.** Especificação Técnica: Suporte de Montagem (Mount): Suporte de perfil baixo em alumínio anodizado ou ABS de alta resistência, com encaixe tipo "click" para a antena Starlink Mini (Kickstand original compatível). Sistema de Fixação: Opção Teto: 4x Ventosas industriais de vácuo (com indicador de pressão) OU suporte magnético com neodímio revestido (capacidade de 100kg+). Opção Rack: Grampos em aço inoxidável para travessas de teto (compatível com 12mm a 48mm). Kit de Energia (12V/24V): Cabo de alimentação veicular de 5 metros, com conector barrel jack para entrada da Starlink, convertendo a entrada do veículo para 30V/40W+, garantindo operação contínua e evitando reinicialização. Segurança e Acabamento: Cabo de aço de segurança (lanyard) e organizadores de cabo manter o perfil aerodinâmico. Ferramentas Necessárias (se não for ventosa): Chave Allen 10mm (inclusa no kit), chave de boca 10mm. Ajuste: Compatibilidade com o Pipe Adapter original da Starlink. Conteúdo do Kit na Embalagem Base Veicular (Suporte) Kit de fixação (Ventosas/Ímãs/Grampos) adesivos. Especificações Técnicas de Desempenho Velocidade Operacional: Suporta velocidades superiores a 100 km/h sem risco de desprendimento (suporte testado para >96 km/h). Resistência Ambiental: Proteção IP67 (resistente a poeira, chuva e neve). Materiais: Alumínio, aço inoxidável 316 ou ABS anti UV. Fixação: Sistema de travamento mecânico rápido para remoção da antena quando não estiver em uso. Especificações de Energia Entrada (Input): 12V-24V DC (Conector acendedor de cigarro ou fiação direta na bateria). Saída (Output): Estabilizado em 30V/40W (necessário para manter o funcionamento com a voltagem do carro, garantindo 20-40W de consumo médio). Cabo: Conector de 5m (tipo DC Power Cable) com alta blindagem contra interferências (EMI). Requisitos de Instalação - Posicionamento: Área plana de no mínimo 30cm x 30cm no teto. Inclinação: Mínima para manter o perfil aerodinâmico. Ferramentas Necessárias (Se não for ventosa): Chave Allen 10mm (inclusa no kit), chave de boca 10mm. Ajuste: Compatibilidade com o Pipe Adapter original da Starlink. Conteúdo do Kit na Embalagem Base Veicular (Suporte) Kit de fixação (Ventosas/Ímãs/Grampos)	UND	03	670,66	2.011,98
TOTAL R$ (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)					**26.599,98**

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de maio de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:88111535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000180/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS METÁLICOS, COMPREENDENDO FERRAGENS E ESTRUTURAS METÁLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NA PLANILHA DE INSUMOS DO SINAPI (NÃO DESONERADO).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Serviços Urbanos de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS METÁLICOS, COMPREENDENDO FERRAGENS E ESTRUTURAS**

METÁLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NA PLANILHA DE INSUMOS DO SINAPI (NÃO DESONERADO), conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 012/2026**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**JANAINA G. DA SILVA**	**CNPJ**	**17.252.037/0001-00**

Relação dos itens vencidos
LOTE I – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (VERGALHÕES, FERRAGENS E AFINS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR ESTIMADO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI E OUTRAS. (%)
01	Fornecimento de Insumos – ferragens, estruturas metálicas (telhas, perfis laminados, perfis dobrados, metalons, barras, fios treliçados, cordoalhas, cabos etc.), na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI. (não desonerada).	UND	N/A	01	R$ 420.000,00	1%
VALOR TOTAL:(QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)						**R$ 420.000,00**

Acari (RN), 12 de Maio de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretario Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:4306732C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 085/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030002/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DENTAL OTIMA LTDA – CNPJ: 59.243.026/0001-03,** com sede na Rua Erê, 34, Sala 301, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, representada pela Sra. **MARIA ALICE CLARET SANTOS**, brasileira, portadora da CNH 01877767363/DETRAN/, inscrita no CPF: 426.428.336-15, residente e domiciliada na Rua Atenas, Nº 25, apto 102, Bairro Brado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-230, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baraúna/RN, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. DE MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	LIXAS DE AÇO DE 6 MM CX/12 (UTILIZADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PRÓXIMAS DAS RESTAURAÇÕES. PARA SEREM USADAS EM COMPÓSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS.)	50	Und	R$ 7,21	R$360,50
2	ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 ML, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA (COM QUALIADE NÃO INFERIOR AOS OFERECIDOS POR AMBAR OU PRIME E BOND 2.1)	60	Und	R$ 22,51	R$ 1.350,60
3	SUGADOR DESCARTAVEL. COM 40 UNID. (COMPRIMENTO: 15CM. * FACILIDADE DE MANUSEIO. * FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. * PONTA ARREDONDADA. * VALIDADE: INDETERMINADA, É INDICADO PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DA BOCA DO PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.)	150	Pacote	R$ 8,93	R$ 1.339,50
11	RESINA FLOW: COR A2. FOTOPOLIMERIZÁVEL. * RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ. * BAIXA VISCOSIDADE. * APRESENTA CARACTERÍSTICAS RADIOPACAS. * POSSIBILITA ACESSO A MICROCAVIDADES DEVIDO SUAS PROPRIEDADES. * ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. * ALTO BRILHO. * BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. * ESTABILIDADE DE COR E DURABILIDADE. * PROPORCIONA FÁCIL E VERSÁTIL MANUSEIO AO PROFISSIONAL. * NÃO É SOLÚVEL NO MEIO BUCAL. * COMPATIBILIDADE COM TODOS OS ADESIVOS E RESINAS. * PREENCHIMENTO: 2MM. * TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. É UMA RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA E DE CONSISTÊNCIA FLUIDA QUE APRESENTA RESISTÊNCIA, BRILHO E MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO ATRAVÉS DE MICROPARTÍCULAS VITROCERÂMICAS MODIFICADAS ORGANICAMENTE.	10	Und	R$ 14,29	R$ 142,90
12	ALGODÃO EM ROLETE. FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. * POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. * PODE SER ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU TAMBÉM EM RAIO GAMA.	100	Und	R$ 3,67	R$ 367,00
13	FITA DE POLIÉSTER. MEDIDAS: 10 MM X 120 MM X 0,5 MM. * PROTEGE O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELEIFICAÇÃO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL. * PARA OBTENÇÃO DE UMA PERFEITA RESTAURAÇÃO É NECESSÁRIO O USO DA TIRA DE POLIÉSTER, COM A FUNÇÃO DE CONFINAR SOB PRESSÃO, O MATERIAL RESTAURADOR NO INTERIOR DA CAVIDADE.	100	Und	R$ 1,74	R$ 174,00
14	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER. FLEXÍVEIS E QUE SE ADAPTEM AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAIS. COM DIAMANTES NATURAIS QUE POSSUAM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. COM CENTRO NEUTRO QUE FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. TAMANHO: 4MM. AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA NA	100	Und	R$ 4,03	R$ 403,00

	REGULARIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS A BASE DE RESINAS COMPOSTAS				
15	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12. AZUL E VERMELHO. DUPLA FACE. RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA.	100	Und	R$ 2,88	R$ 288,00
16	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - (PACOTE COM 3 UNIDADES). * À BASE DE ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37%. * COLORAÇÃO AZUL. * BUSCA FACILITAR OS PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES. * CONTA COM FÁCIL APLICAÇÃO ATRAVÉS DE SUAS PONTEIRAS. * USO PROFISSIONAL.	100	Und	R$ 3,46	R$ 346,00
17	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA (DYCAL) COMPOSIÇÃO BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. * COMPOSIÇÃO CATALISADOR: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. É IDEAL PARA O CAPEAMENTO PULPAR E NO FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE.	20	Cx	R$ 27,75	R$ 555,00
18	MATRIZ DE AÇO DE 5MM. USADA SEM COMPÓSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS. * SÃO FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTORNO DAS REGIÕES PRÓXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. * ROLO DE 50CM.	30	Und	R$ 1,71	R$ 51,30
19	VERNIZ FLUORETADO. VERNIZ ALTAMENTE ESTÉTICO. * POSSUI SECAGEM RÁPIDA. * FÁCIL APLICAÇÃO. * AGILIZA O PROCEDIMENTO. * POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO. * COM AÇÃO REMINERALIZANTE E DESSENSIBILIZANTE.	20	Und	R$ 29,92	R$ 598,40
22	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA 3168 FF	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
23	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA: 1012,	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
24	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA 3118 FF	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
25	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, 1014 HASTE CURTA	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
26	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, 1015	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
27	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, 1013	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
29	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, 2135	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
30	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA 1016,	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
32	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA 2200 FF	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
34	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, HASTE 3195 F	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
35	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, 3203.	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
36	BROCAS PARA ALTA ROTACAO, 3203 FF.	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
38	BROCA DIAMANTADA Nº 3082 COM PONTA ARREDONDADA	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
39	BROCA DIAMANTADA Nº 3083 COM PONTA ARREDONDADA	20	Und	R$ 2,59	R$ 51,80
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA – BAIXA ROTAÇÃO - Nº 04	20	Und	R$ 6,53	R$ 130,60
41	BROCA CARBIDE ESFÉRICA – BAIXA ROTAÇÃO - Nº 05	20	Und	R$ 6,53	R$ 130,60
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA – BAIXA ROTAÇAO - Nº 06	20	Und	R$ 6,53	R$ 130,60
43	ANESTÉSICO LOCAL CONTENDO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CAIXA COM 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8ML CADA	70	Cx	R$ 131,78	R$ 9.224,60
44	MATERIAL RESTAURADOR - CIMENTO ODONTOLÓGICO TEMPORÁRIO - OXIDO DE ZINCO - PÓ - FRASCO COM 50g	15	Und	R$ 5,33	R$ 79,95
45	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO - EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML	15	Und	R$ 12,91	R$ 193,65
47	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	10	Cx	R$ 40,74	R$ 407,40
48	CLOREXIDINA 0,12% (COM QUALIDADE NÃO INFERIOR À OFERECIDA PELA PERIOGARD) - É INDICADO PARA ELIMINAR OS GERMES QUE CAUSAM A PLACA BACTERIANA, A GENGIVITE E O MAU-HÁLITO;	50	Und	R$ 10,54	R$ 527,00
49	SINDESMÓTOMO	50	Und	R$ 10,77	R$ 538,50
52	ÓLEO LUBRIFICANTE UNISPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	20	Und	R$ 25,18	R$ 503,60
53	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – APLICADO PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECÍFICA DESTRUINDO UM GRANDE ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS.	20	Und	R$ 8,83	R$ 176,60
55	ABRIDOR DE BOCA - MORDEDOR DE BORRACHA ADULTO E INFANTIL FABRICADO 100% EM SILICONE - EMBALAGEM CONTENDO UM ADULTO E UM INFANTIL	20	Kit	R$ 7,43	R$ 148,60
57	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - CAIXA COM 150 UNIDADES	20	Cx	R$ 316,80	R$ 6.336,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.229,10**

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 25.229,10 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **20 de maio de 2026** e vigerá até **16 de novembro de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) Salários;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Frete;
e) Indenizações; e
f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Monalisa Jordania de Paiva** inscrita no **CPF: 705.723.414-74.**
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
1217 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.
15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Dental Otima LTDA
MARIA ALICE CLARET SANTOS
Representante Legal
(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:09EDE415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 086/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030002/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.212.250/0001-49,** com sede na Rua Delfino Freire, 544,

Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.605-160, representada pela Sra. **MARIA RODRIGUES LOBO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N° 806.163 ITEP/RN, inscrita no CPF: 499.555.194-87, residente e domiciliada na Rua Praia da Barra de São Roque, Nº 25, Bairro Bela Vista, Mossoró/RN, CEP 59.609-812, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baraúna/RN, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.DEMEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM COM 4G E TEMPODE´PRESADE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MINIMADE01 ANO DA DATADEENTREGA: COR A1 (PARA ESMALTE) - (COM QUALIADE NÃO INFERIOR AOS OFERECIDOS POR 3 M)	10	Und	R$ 15,00	R$ 150,00
5	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM COM 4G E TEMPODE´PRESADE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MINIMADE01 ANO DA DATADEENTREGA: COR A2 (PARA ESMALTE) - (COM QUALIADE NÃO INFERIOR AOS OFERECIDOS POR 3 M)	10	Und	R$ 15,00	R$ 150,00
6	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM COM 4G E TEMPODE´PRESADE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MINIMADE01 ANO DA DATADEENTREGA: COR A3 (PARA ESMALTE) - (COM QUALIADE NÃO INFERIOR AOS OFERECIDOS POR 3 M)	10	Und	R$ 15,00	R$ 150,00
7	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM COM 4G E TEMPODE´PRESADE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MINIMADE01 ANO DA DATADEENTREGA: COR A3,5 (PARA ESMALTE) - (COM QUALIADE NÃO INFERIOR AOS OFERECIDOS POR 3 M)	10	Und	R$ 15,00	R$ 150,00
8	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM COM 4G E TEMPODE´PRESADE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MINIMADE01 ANO DA DATADEENTREGA: A1 (PARA DENTINA) - (COM QUALIDADE NÃO INFERIOR AOS OFERECIDOS POR 3 M)	10	Und	R$ 15,00	R$ 150,00
9	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA PAR - (COM QUALIADE NÃO INFERIOR AOS OFERECIDOS POR 3 M) A RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM COM 4G E TEMPODE´PRESADE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MINIMADE01 ANO DA DATADEENTREGA: A2 (PARA DENTINA)	10	Und	R$ 15,00	R$ 150,00
10	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA PARA RE - (3 M OU CHARISMA) STAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM COM 4G E TEMPODE´PRESADE40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MINIMADE01 ANO DA DATADEENTREGA: A3,5 (PARA DENTINA) (COM QUALIADE NÃO INFERIOR AOS OFERECIDOS POR 3 M)	10	Und	R$ 15,00	R$ 150,00
20	BROCA CIRÚRGICA 702 – HASTE CURTA	20	Und	R$ 10,00	R$ 200,00
21	BROCA CIRÚRGICA 702 – HASTE LONGA	30	Und	R$ 10,00	R$ 300,00
28	BROCA MULTILAMINADA 30 LÂMINAS - NÚMERO 9414FF - FG - MICRTODONT	20	Und	R$ 44,19	R$ 883,80
31	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA 2200	20	Und	R$ 4,60	R$ 92,00
33	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA 3195	20	Und	R$ 4,60	R$ 92,00
37	BROCA DIAMANTADA Nº 3081 COM PONTA ARREDONDADA	20	Und	R$ 4,60	R$ 92,00
46	FIODESUTURA: 3-0 (NYLON) - MONTADO COM 45CMDECOMPRIMENTO E AGULHA CORTANTEDESECÇÃO TRIANGULARDE17MM, 1/2DECÍRCULO (CAIXA COM 24UNID)	50	Cx	R$ 46,00	R$ 2.300,00
50	REVELADOR ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 500 ML	20	Und	R$ 43,00	R$ 860,00
51	FIXADOR ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 500 ML	20	Und	R$ 43,00	R$ 860,00
54	COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX	10	Und	R$ 6,00	R$ 60,00
56	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - CAIXA COM 150 UNIDADES	20	Cx	R$ 429,00	R$ 8.580,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.369,80**

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 15.369,80 (quinze mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **20 de maio de 2026** e vigerá até **16 de novembro de 2026**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) Salários;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Frete;
e) Indenizações; e
f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Monalisa Jordania de Paiva** inscrita no **CPF: 705.723.414-74.**
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
1217 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.
15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

W. S. Comércio e Serviços LTDA
MARIA RODRIGUES LOBO
Representante Legal
(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9EE6B9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 (90013/2026) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 325021/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário, novo, zero quilômetro, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando,ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, a apresentação de recurso administrativo pelas empresas RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ nº 42.111.920/0001-27, e SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 29.987.662/0001-89, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa TRM NUNES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 53.175.884/0001-81, e em conformidade com o Parecer Jurídico emitido nos autos, o qual opinou pelo conhecimento e provimento parcial dos recursos interpostos, esta Comissão/Pregoeiro decide pela realização de diligência junto à empresa classificada provisoriamente vencedora, nos termos da legislação vigente. Cumprida a diligência e sendo sanadas as questões apontadas, com a devida comprovação do atendimento às exigências editalícias, opina-se pelo prosseguimento do certame, com a consequente adjudicação e homologação do objeto em favor da empresa vencedora. Considerando a regularidade final do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando,o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:
TRM NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ: 53.175.884/0001-81;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE (01 CADEIRANTE) Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van ou furgão de passageiros, movido a diesel, tração 4x2, câmbio manual, potência mínima ou torque mínimo de 130 cv, direção hidráulica ou elétrica, motorização compatível com transporte de passageiros em rodovia e área urbana, distância entre eixos mínima aproximada de 3.665 mm ou compatível com a capacidade exigida, teto alto com possibilidade de circulação interna, porta lateral deslizante, portas traseiras com ampla abertura, ar-condicionado na cabine e no compartimento de passageiros, vidros laterais, cintos de segurança para todos os ocupantes, airbag do motorista, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem. Capacidade após adaptação para no mínimo 10 passageiros sentados, 01 cadeirante e motorista. Adaptação realizada por empresa especializada e regularizada, incluindo plataforma elevatória veicular ou rampa manual, sistema de fixação da cadeira de rodas em quatro pontos, cinto de segurança para cadeirante, área reservada para cadeira de rodas, assentos com cintos individuais e revestimento lavável, revestimento interno lavável, piso antiderrapante, isolamento termoacústico, iluminação interna em LED, corrimãos de apoio, degraus antiderrapantes, extintor de incêndio, martelos de emergência, sinalização interna de segurança, sistema elétrico compatível com iluminação e tomadas auxiliares. Veículo entregue caracterizado como transporte sanitário, regularizado junto aos órgãos de trânsito, com documentação fiscal, manuais, certificados obrigatórios e garantia mínima de 12 meses para o veículo e para a adaptação. Entrega do veículo completo, adaptado e pronto para uso, conforme normas de acessibilidade, segurança veicular e diretrizes do Ministério da Saúde para transporte sanitário eletivo, podendo ser considerados como referência veículos de categoria equivalente aos produzidos por Mercedes-Benz, Fiat, Peugeot, Renault ou Iveco, ou similares que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.	RENAULT MASTER MINIBUS COM CADEIRANTE L2 H2 ANO/ MODELO 2026/2026	UND	01	R$ 329.800,00	R$ 329.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 329.800,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 19 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F33F06D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2026
Licitação dispensável Nº 27/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa GENTE SEGURADORA SA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida a Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 EDIF CENTRO HISTORICO PORTO ALEGRE-RS .

Do objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Do preço total: R$ R$ 2.999,96

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35698	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ – ANO: 2026/2026 – PLACA: TSR3B11. Coberturas: Casco - Colisão, Incêndio, sinistro natural, Roubo e Furto - Tabela Fipe 100% Danos Materiais para Terceiros: R$ 200.000,00 Danos Corporais para Terceiros: R$ 200.000,00 APP Morte e Invalidez - R$ 100.000,00 Danos Morais - R$ 100.000,00 Dmho - R$ 30.000,00 Carro Reserva - 30 Dias, veiculo 1.0, com ar cond e direção hidráulica. Cobertura de Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores. Assistência 24 horas completa km ilimitado, com taxi, guincho, pane elétrica/mecânica, troca de pneu e chaveiro. Franquia: Zero.	un	1,0000	1999,9800	R$ 1.999,98
35699	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VW/POLO TRACK MA – ANO: 2025/2026 – PLACA: TSR4H43. Coberturas: Casco - Colisão, Incêndio, sinistro natural, Roubo e Furto - Tabela Fipe 100% Danos Materiais para Terceiros: R$ 200.000,00 Danos Corporais para Terceiros: R$ 200.000,00 APP Morte e Invalidez - R$ 100.000,00 Danos Morais - R$ 100.000,00 Dmho - R$ 30.000,00 Carro Reserva - 30 Dias, veiculo 1.0, com ar cond e direção hidráulica. Cobertura de Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores. Assistência 24 horas completa km ilimitado, com taxi, guincho, pane elétrica/mecânica, troca de pneu e chaveiro. Franquia: Zero.	un	1,0000	999,9800	R$ 999,98
				Valor Total:	R$ 2.999,96

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):	
115	02.009.12.122.0108.1055.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 04/05/2026 a 04/05/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 4 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

MARCELO WAIS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C9C13102

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 44/2026
Licitação dispensável Nº 30/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 65.735.188 JOSE DANILO DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.735.188/0001-61, estabelecida a Rua FREI DAMIAO 134 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE, PIPOCA E CHURROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Do preço total: R$ R$ 29.700,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35702	Fornecimento de algodão doce, produzido em máquina apropriada, com fornecimento de insumos e operador, destinado a eventos institucionais da administração pública.	un	2500,0000	3,0000	R$ 7.500,00
35703	Fornecimento de pipoca, preparada em máquina apropriada, com fornecimento de insumos e operador, destinada a eventos institucionais da administração pública.	un	2500,0000	3,0000	R$ 7.500,00
35704	Fornecimento de churros, preparado em equipamento apropriado, com fornecimento de insumos e operador, destinado a eventos institucionais da administração pública.	un	2100,0000	7,0000	R$ 14.700,00
				Valor Total:	R$ 29.700,00

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões):	
526	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.1.500.1002
526	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.1.600.0000
526	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.1.600.3110
551	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.39.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.660.0000
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.669.0000
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.660.0000
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.669.0000
688	04.001.08.245.0105.2007.3.3.90.39.1.660.0000
688	04.001.08.245.0105.2007.3.3.90.39.1.669.0000
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.660.0000
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.669.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):	
129	02.009.12.122.0125.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 18/05/2026 a 18/05/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

JOSE DANILO DANTAS
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:67DEAE4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2888/2026

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	20/2026	Data de abertura:	18/05/2026
Data adjudicação:	19/05/2026	Data homologação:	19/05/2026
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	

Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:

FORNECIMENTO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E BIOMÉTICO, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS, AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
VLADIMIR DE MATOS LEITAO	17.018.554/0001-19	R$ 52.720,00
Total:		R$ 52.720,00

VLADIMIR DE MATOS LEITAO

Lote: EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE PONTO — Valor lote: R$ 34.500,00

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35463	CONTROLE DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL IDFACE CONTROLID, RECONHECIMENTO FACIAL 3 MIL FACES + PROXIMIDADE 125 KHZ ASK. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	N/C	un	24,0000	R$ 1.437,50	R$ 34.500,00

Lote: SERVIÇOS — Valor lote: R$ 18.220,00

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33408	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB + 2 PACOTES, TOTALIZANDO 400 FUNCIONÁRIOS E TAMBÉM COM DIREITO A 3 CNPJ	N/C	MÊS	36,0000	R$ 385,00	R$ 13.860,00
35464	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PRESENCIALMENTE).	N/C	Svç	20,0000	R$ 190,00	R$ 3.800,00
35465	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO FEITO DE MODO REMOTO.	N/C	Svç	28,0000	R$ 20,00	R$ 560,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:13024B5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2888/2026

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	20/2026	Data de abertura:	18/05/2026
Data adjudicação:	19/05/2026	Data homologação:	19/05/2026
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	

Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:	
FORNECIMENTO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E BIOMÉTICO, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS, AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM	

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
VLADIMIR DE MATOS LEITAO	17.018.554/0001-19	R$ 52.720,00
Total:		R$ 52.720,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A99DF14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.840/2026			
SERVIDOR: Noêmia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 32581	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 07/04/2026	HORA: 5h	DATA DE RETORNO: 07/04/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para formação do Eixos Estruturantes do SUAS, na Sede Fé e Alegria.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1E943876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.964/2026			
SERVIDOR: Noêmia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 32581	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 08/04/2026	HORA: 5h	DATA DE RETORNO: 08/04/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para formação do Eixos Estruturantes do SUAS, na Sede Fé e Alegria.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7B523FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.146/2026			
SERVIDOR: Vilma Abdias de Lima Bezerra		MATRÍCULA: 2731	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/04/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/04/206	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar do projeto MPT na escola 2026: Encontro de integração dos coordenadores locais. Com saída de Currais Novos/RN com destino a Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C6223FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.458/2026			
SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia		MATRÍCULA: 33545	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2026	HORA: 6h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para participação de Formação na Escola dos Conselhos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0AA4ED3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2026 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2026**, publicada no **15/05/2026,** processo administrativo nº **330125/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **registrar preço na Contratação de empresa para locação de veículos em boas condições de uso, para manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme tabela anexa, conforme planilha anexa**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 8/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **F M DA S FERNANDES**
CNPJ: **11.084.626/0001-40**
Endereço: **Avenida Moesio Holanda, 602 Sala 2, Bacural I, Apodi/RN, CEP: 59795-000**
Representante: **FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES** - CPF: **033.420.654-51**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	Locação mensal de um veículo, tipo pick-up, cabine simples, carroceria estendida, em boas condições de uso, quatro (02) portas, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, ano/mod. 2020, motorização no mínimo 1.3, motorista, capacidade de carga no mínimo 700 kg, manutenção e combustível por conta da contratante. Para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMUTE)	Fiat	Mês	12	R$ 3.290,00	R$ 39.480,00
2	Locação mensal de um veículo em boas condições de funcionamento, com quatro (04) portas, capacidade para cinco (05) passageiros, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, ano/mod. 2020, motorista, manutenção e combustível por conta da contratante. Destinado as atividades da Secretarias Municipal de Administração e Recursos Humandos.	Volkswagen	Mês	12	R$ 3.190,00	R$ 38.280,00
3	Locação mensal de um veículo, capacidade mínima de 05 passageiros, ano/modelo no mínimo 2020, cor branca, quatro portas, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, disponibilidade integral, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratante. Destinados as atividades do Programa Criança Feliz.	Volkswagen	Mês	12	R$ 3.240,00	R$ 38.880,00

R$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Atanciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
CPF: XXX.752.184-XX
Representante legal do órgão gerenciador

_____
FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES
033.420.654-51
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E92F764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 12050001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA PACS SOLUTION LTDA, CNPJ Nº 56.947.678/0001-30.

Pelo presente contrato celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.590/0001-87, com sede na Rua Machado de Aguiar, nº 88, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestor do Fundo de Municipal de Saúde, a Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: PACS SOLUTION LTDA, CNPJ nº 56.947.678/0001-30, sediada na Rua Eletricista Elias Ferreira, 3760, Lote 59, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-050, representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE COSTA CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7832924 - SDS/PE devidamente inscrito no CPF: 066.451.184-16, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 037/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION**

SYSTEM) 100% EM NUVEM, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NO PADRÃO DICOM, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SALA DE RAIO X /SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INSTALADA NO PRONTO SOCORRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0001	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) 100% EM NUVEM, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NO PADRÃO DICOM, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR/SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	MÊS	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R$ 6.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos
e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor total da contratação é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se
definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,
assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos
os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260514 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:260528 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTE
13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde	Pacs Solution LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***PAULO HENRIQUE COSTA CARVALHO***
Fundo Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9FE00C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 059/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Despesa: 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 40.000,00
Unidade:	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
Ação:	2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	
Despesa: 171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Despesa: 173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Unidade:	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
Ação:	2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa: 79 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 570 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 300,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE	
Despesa: 458 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R$ 6.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Despesa: 31 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Despesa: 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Unidade:	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
Despesa: 143 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
Ação:	1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Despesa: 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Ação:	1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS	
Despesa: 563 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 40.000,00
Ação:	2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	

Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Despesa: 641 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 218 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 300,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -CRECHE	
Despesa: 463 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R$ 6.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/05/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D3B9E3EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140501/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140501/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *1.424/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2026, processo administrativo n.º 1.424/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos Básicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 46.226,00 (quarenta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2628 - DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
5	15050 - ACIDO ACETILSALICILICO 100mg (AAS). ACIDO ACETILSALICILICO 100mg (AAS). Marca: NEO QUIMICA NEO QUIMICA	CPR	NEO QUIMICA NEO QUIMICA	8.000	0,04	320,00
24	15076 - BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML DE 20ML. BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML DE 20ML. Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	HIPOLABOR HIPOLABOR	50	26,56	1.328,00
36	17153 - CETOPROFENO COM DOSAGEM: 150MG Marca: EUROFARMA EUROFARMA	CPR	EUROFARMA EUROFARMA	2.600	1,00	2.600,00
60	17163 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/MLGOTAS - Marca: NATULAB NATULAB	FR	NATULAB NATULAB	200	0,87	174,00
81	17169 - LANTUS GLARGINA (CANETA). Marca: SANOFI SANOFI	UND	SANOFI SANOFI	350	119,44	41.804,00
Total						46.226,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, quatorze de maio de dois mil e vinte e seis

Município de José da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

DENTAL DISTMED LTDA
CNPJ: 50.894.798/0001-30
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:572F4611

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140502/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140502/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 001/2026
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1.424/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2026, processo administrativo n.º 1.424/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos Básicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 21.125,78 (vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2851 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	10085 - ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE ADULTO DE 120ML. Marca: CIMED 1438101310038	FR	CIMED 143810131003	150	5,028	754,20
9	185 - ALBENDAZOL 400 MG Marca: PRATI 1256800520029	CPR	PRATI 1256800520029	1.000	0,484	484,00
17	17150 - ATENOLOL 50 MG - Marca: PRATI 1256801460070	CPR	PRATI 1256801460070	6.000	0,045	270,00
18	16186 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG Marca: CIMED 1438101730061	CPR	CIMED 1438101730061	10.000	0,148	1.480,00
19	15923 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG Marca: CIMED 1438101730703	CPR	CIMED 1438101730703	18.000	0,182	3.276,00
20	16187 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG Marca: CIMED 1438102740230	CPR	CIMED 1438102740230	18.000	0,332	5.976,00
26	17151 - CAPTOPRIL 25MG. Marca: CIMED 1438102350051	CPR	CIMED 1438102350051	1.500	0,027	40,50
42	15946 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG Marca: PRATI 1256801500099	CPR	PRATI 1256801500099	3.000	0,17	510,00
44	17155 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG. Marca: CIMED 1438101740156	CPR	CIMED 1438101740156	3.000	0,08	240,00
63	10119 - ENALAPRIL 20MG. Marca: BELFAR 1057101580117	CPR	BELFAR 1057101580117	9.000	0,057	513,00
70	15975 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG Marca: BELFAR 1057100840107	CPS	BELFAR 1057100840107	300	0,416	124,80
71	15976 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG Marca: PRATI 1256801950027	CPR	PRATI 1256801950027	3.000	0,045	135,00
72	15977 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG Marca: GEOLAB 1542300430038	CPR	GEOLAB 1542300430038	3.000	0,047	141,00
73	15978 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG Marca: CIMED 1438102100053	CPR	CIMED 1438102100053	3.000	0,033	99,00
75	4981 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60mg/ml Marca: AIRELA NOTIFICADO	FR	AIRELA NOTIFICADO	200	2,58	516,00
94	17174 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG - Marca: PRATI 1256801510027	CPR	PRATI 1256801510027	6.000	0,099	594,00
99	17177 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG. . Marca: CIMED 1438102800136	CPR	CIMED 1438102800136	3.000	0,513	1.539,00
100	17178 - METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG. . Marca: CIMED 1438102800063	CPR	CIMED 1438102800063	3.000	0,314	942,00
107	16013 - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG Marca: MEDQUIMICA 1091700340059	CPR	MEDQUIMICA 1091700340059	900	0,154	138,60
109	16014 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG Marca: CIMED 1438101770039	CPR	CIMED 1438101770039	6.000	0,069	414,00
110	15177 - NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML Marca: PRATI 1256800260061	FR	PRATI 1256800260061	60	5,063	303,78
118	17186 - PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO CONTROLADA Marca: MEDQUIIMICA 1091701200064	CPR	MEDQUIIMICA 1091701200064	5.600	0,19	1.064,00
125	16029 - PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG Marca: HIPOLABOR 1134302130043	CPR	HIPOLABOR 1134302130043	1.500	0,07	105,00
126	17189 - PROPANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROPANOLOL, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: BETABLOQUEADOR Marca: HIPOLABOR 1134302100020	CPR	HIPOLABOR 1134302100020	2.600	0,047	122,20
134	17192 - SINVASTATINA 10MG - Marca: PHARLAB 1410701080025	CPR	PHARLAB 1410701080025	900	0,079	71,10

136	17194 - SINVASTATINA 40MG - Marca: CIMED 1438101690426	CPR	CIMED 1438101690426	1.200	0,138	165,60
138	12460 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG/80MG. Marca: BELFAR 1057101300092	CPR	BELFAR 1057101300092	1.000	0,167	167,00
140	17196 - SULFATO FERROSO 125MG/ML SUSPENSÃO- FRASCO DE 30ML. Marca: AIRELA NOTIFICADO	FR	AIRELA NOTIFICADO	250	1,008	252,00
141	16040 - SULFATO FERROSO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM FERRO: 40, INDICAÇÃO: ANTIANÊMICO SULFATO FERROSO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM FERRO: 40, INDICAÇÃO: ANTIANÊMICO Marca: BELFAR 1057100040119	CPR	BELFAR 1057100040119	12.000	0,045	540,00
144	16047 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL Marca: AIRELA NOTIFICADO	CPR	AIRELA NOTIFICADO	4.000	0,037	148,00
Total						21.125,78

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, quatorze de maio de dois mil e vinte e seis

Município de José da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:0F630204

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140504/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140504/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 001/2026
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1.424/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2026, processo administrativo n.º 1.424/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos Básicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do municipio de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2026 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 11.481,50 (onze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2625 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	179 - ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTIL DE 120 ML. Marca: cimed cimed	FR	CIMED CIMED	150	4,23	634,50
6	15051 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML Marca: AIRELA AIRELA	FR	AIRELA AIRELA	200	1,41	282,00
8	15058 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML Marca: GEOLAB GEOLAB	FR	GEOLAB GEOLAB	250	1,28	320,00
10	15066 - AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL. FRASCO COM 120 ML AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL. FRASCO COM 120 ML Marca: FARMACE FARMACE	FR	FARMACE FARMACE	200	2,65	530,00
45	17156 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - Marca: biolab biolab	CPR	BIOLAB BIOLAB	2.500	0,33	825,00
46	17157 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG - Marca: biolab biolab	CPR	BIOLAB BIOLAB	1.000	0,25	250,00
56	17160 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG - Marca: GEOLAB GEOLAB	UND	GEOLAB GEOLAB	500	0,08	40,00
62	17165 - ENALAPRIL 10MG.. Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	HIPOLABOR HIPOLABOR	2.500	0,04	100,00
74	15979 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG Marca: PHARLAB PHARLAB	CPR	PHARLAB PHARLAB	3.000	0,06	180,00
95	15996 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG Marca: VITAMEDIC VITAMEDIC	CPR	VITAMEDIC VITAMEDIC	6.000	0,11	660,00
103	16003 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG Marca: PRATI D. PRATI D.	CPR	PRATI D. PRATI D.	5.000	0,17	850,00
112	12437 - NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60G . com 14 aplicadores ginecológicos Marca: PRATI D. PRATI D.	BIS	PRATI D. PRATI D.	300	8,30	2.490,00
120	16024 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG Marca: AIRELA AIRELA	CPR	AIRELA AIRELA	1.000	0,12	120,00

128	16226 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG Marca: UNICHEM UNICHEM	CPR	UNICHEM UNICHEM	9.000	0,13	1.170,00
133	16034 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, Frasco 15 ML Marca: NATULAB NATULAB	FR	NATULAB NATULAB	1.500	1,39	2.085,00
135	17193 - SINVASTATINA 20MG - Marca: cimed cimed	CPR	CIMED CIMED	1.200	0,08	96,00
137	17195 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA DE 50G... Marca: PRATI D. PRATI D.	BIS	PRATI D. PRATI D.	150	5,66	849,00
Total						11.481,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, quatorze de maio de dois mil e vinte e seis

Município de José da Penha
CNJF/MF Sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5643440F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (2026), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, CNPJ. Nº. 40.459.145/0001-70, neste ato representada por o Sr. Luiz Carlos de Araujo Melo, CPF Nº. 434.913.591-04, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da variação inflacionária verificada no período de execução contratual, apurada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, visando à recomposição do equilíbrio inicialmente pactuado entre as partes e à manutenção das condições efetivas da proposta originalmente apresentada.

CLÁUSULA 3ª – DA RETROATIVIDADE: A aplicação dos efeitos financeiros do presente reequilíbrio econômico-financeiro retroagirá ao mês de março de 2026, considerando que foi neste período que se consolidou o marco temporal do desequilíbrio contratual decorrente da variação inflacionária apurada pelo IPCA, bem como em observância ao princípio da manutenção da equação econômico-financeira do contrato administrativo, evitando prejuízos à contratada decorrentes da defasagem entre a formalização do termo e a efetiva ocorrência da elevação dos custos suportados na execução contratual.

CLÁUSULA 4ª – DO REEQUILÍBRIO: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, fica reajustado o percentual de 15,94% (quinze vírgula noventa e quatro por cento), apurado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, alterando os valores dos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR CONTRATUAL		VALOR REAJUSTADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Médico Generalista Área Urbana	2	40hs	R$ 14.048,83	R$ 28.097,66	R$ 16.288,21	R$ 32.576,42
2	Médico Generalista Área Rural	2	40hs	R$ 14.048,83	R$ 28.097,66	R$ 16.288,21	R$ 32.576,42
3	Enfermeiro APS	4	40hs	R$ 3.231,23	R$ 12.924,92	R$ 3.746,29	R$ 14.985,16
4	Técnico de Enfermagem APS	7	40hs	R$ 1.545,37	R$ 10.817,59	R$ 1.791,70	R$ 12.541,90

5	Enfermeiro Imunização	1	40hs	R$ 3.231,23	R$ 3.231,23	R$ 3.746,29	R$ 3.746,29
6	Técnico de Enfermagem Imunização	2	40hs	R$ 1.545,37	R$ 3.090,74	R$ 1.791,70	R$ 3.583,40
7	Enfermeiro diara (HORA EXTRA)	160	1hs	R$ 28,10	R$ 4.496,00	R$ 32,58	R$ 5.212,80
8	Técnicos de Enfermagem (HORA EXTRA)	160	1hs	R$ 14,05	R$ 2.248,00	R$ 16,29	R$ 2.606,40
9	Coordenadora de Atenção Priméria	2	40hs	R$ 2.304,01	R$ 4.608,02	R$ 2.671,27	R$ 5.342,54
10	Coordenador de Saúde Bucal	2	40hs	R$ 1.545,37	R$ 3.090,74	R$ 1.791,70	R$ 3.583,40
11	Enfermeiro Coordenador	2	40hs	R$ 3.371,72	R$ 6.743,44	R$ 3.909,17	R$ 7.818,34
12	Tecnico de Saúde Bucal	4	40hs	R$ 1.545,37	R$ 6.181,48	R$ 1.791,70	R$ 7.166,80
13	Agente Comunitário de Saúde	8	40hs	R$ 1.545,37	R$ 12.362,96	R$ 1.791,70	R$ 14.333,60
14	Assistente Social	2	20hs	R$ 1.966,84	R$ 3.933,68	R$ 2.280,35	R$ 4.560,70
15	Dentista PSF	4	40hs	R$ 3.090,74	R$ 12.362,96	R$ 3.583,40	R$ 14.333,60
16	Educador Físico	2	20hs	R$ 1.966,84	R$ 3.933,68	R$ 2.280,35	R$ 4.560,70
17	Farmaceutico	2	30hs	R$ 2.809,77	R$ 5.619,54	R$ 3.257,65	R$ 6.515,30
18	Fisioterapeura	2	20hs	R$ 1.966,84	R$ 3.933,68	R$ 2.280,35	R$ 4.560,70
19	Fonoaudiólogo	2	20hs	R$ 1.966,84	R$ 3.933,68	R$ 2.280,35	R$ 4.560,70
20	Nutricionista	2	20hs	R$ 1.966,84	R$ 3.933,68	R$ 2.280,35	R$ 4.560,70
21	Psicólogo	2	20hs	R$ 1.966,84	R$ 3.933,68	R$ 2.280,35	R$ 4.560,70
22	Administrador de Unidade Basica de Saude	3	40hs	R$ 1.685,86	R$ 5.057,58	R$ 1.954,59	R$ 5.863,77
1	Diretor de Unidade Mista de Saude	1	40HS	R$ 2.304,01	R$ 2.304,01	R$ 2.671,27	R$ 2.671,27
2	Médico Clinico DIURNO	30	12H PLANTÃO	R$ 1.404,88	R$ 42.146,40	R$ 1.628,82	R$ 48.864,60
3	Médico Clinico NOTURNO	30	12H PLANTÃO	R$ 1.404,88	R$ 42.146,40	R$ 1.628,82	R$ 48.864,60
4	Plantão Clínico 24 Horas	30	24H PLANTÃO	R$ 2.809,77	R$ 84.293,10	R$ 3.257,65	R$ 97.729,50
5	Médico Clinico FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	14	24H PLANTÃO	R$ 2.950,26	R$ 41.303,64	R$ 3.420,53	R$ 47.887,42
6	Médico Clinico FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	28	12H PLANTÃO	R$ 1.475,13	R$ 41.303,64	R$ 1.710,27	R$ 47.887,56
7	Médico Clinico FERIADOS NOBRE(24 E 25 de dezembro MT e SN; Ano Novo 31/12 e 01/01 MT e SN eCarnaval de Sabado MT a terça SN; Semana Santa de Sexta MT a Domingo SN	6	24H PLANTÃO	R$ 3.090,74	R$ 18.544,44	R$ 3.583,40	R$ 21.500,40
8	Médico Clinico FERIADOS NOBRE (24 E 25 de dezembro MT e SN;Ano Novo 31/12 e 01/01 MT e SN e Carnaval de Sabado MT a terça SN; Semana Santa de Sexta MT a Domingo SN	12	12H PLANTÃO	R$ 1.545,37	R$ 18.544,44	R$ 1.791,70	R$ 21.500,40
9	Enfermeiros DIURNO	30	12H PLANTÃO	R$ 316,10	R$ 9.483,00	R$ 366,49	R$ 10.994,70
10	Enfermeiros NOTURNO	30	12H PLANTÃO	R$ 316,10	R$ 9.483,00	R$ 366,49	R$ 10.994,70
11	Enfermeiros 24 Horas	30	24H PLANTÃO	R$ 632,20	R$ 18.966,00	R$ 732,97	R$ 21.989,10
12	Enfermeiros FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	28	12H PLANTÃO	R$ 316,10	R$ 8.850,80	R$ 366,49	R$ 10.261,72
13	Enfermeiros FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	14	24H PLANTÃO	R$ 632,20	R$ 8.850,80	R$ 732,97	R$ 10.261,58
14	Enfermeiros FERIADOS NOBRE (24 E 25 de dezembro MT e SN;Ano Novo 31/12 e 01/01 MT e SN e Carnaval de Sabado MT a terça	6	24H PLANTÃO	R$ 702,44	R$ 4.214,64	R$ 814,41	R$ 4.886,46
15	Enfermeiros FERIADOS NOBRE (24 E 25 de dezembro MT e SN;Ano Novo 31/12 e 01/01 MT e SN eCarnaval de Sabado MT a terça SN; Semana Santa de Sexta MT a Domingo SN	12	12H PLANTÃO	R$ 351,22	R$ 4.214,64	R$ 407,20	R$ 4.886,40
16	Técnicos de Enfermagem DIURNO	60	12H PLANTÃO	R$ 129,25	R$ 7.755,00	R$ 149,85	R$ 8.991,00
17	Técnicos de Enfermagem NOTURNO	60	12H PLANTÃO	R$ 129,25	R$ 7.755,00	R$ 149,85	R$ 8.991,00
18	Técnico de Enfermagem 24 HS	60	24H PLANTÃO	R$ 258,50	R$ 15.510,00	R$ 299,70	R$ 17.982,00
19	Técnicos de Enfermagem FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	56	12H PLANTÃO	R$ 129,25	R$ 7.238,00	R$ 149,85	R$ 8.391,60
20	Técnicos de Enfermagem FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	28	24H PLANTÃO	R$ 258,50	R$ 7.238,00	R$ 299,70	R$ 8.391,60
21	Técnicos de Enfermagem FERIADOS NOBRE (24 E 25 de dezembro MT e SN; Ano Novo 31/12 e 01/01 MT e SN e Carnaval de Sabado MT a terça SN; SemanaSanta de Sexta MT a Domingo SN	28	24H PLANTÃO	R$ 280,98	R$ 7.867,44	R$ 325,77	R$ 9.121,56

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, da continuidade do serviço público, da razoabilidade e da boa-fé contratual, tendo em vista a comprovada elevação dos custos de execução contratual decorrente da variação inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tornando necessária a recomposição das condições originalmente pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de maio de 2026.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA
CNPJ. Nº. 40.459.145/0001-70
LUIZ CARLOS DE ARAUJO MELO
CPF Nº. 434.913.591-04
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:12BC896C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção das roçadeiras pertencentes a Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA
CNPJ: 18.966.736/0001-84
ENDEREÇO: Rua Áurea Galvão, Quadra 0053, Lote 641, Anexo Lateral, Bela Vista, São Tomé/RN, CEP: 594000-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL – FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	7	245,95	1.721,65
02	EMBREAGEM DA ROÇADEIRA DE GRAMA STIHL FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	10	255,60	2.556,00
03	CABO DO ACELERADOR COMPLETO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	10	370,00	3.700,00
04	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	7	728,00	5.096,00
05	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	7	580,00	4.060,00
06	CHAVE DE DESLIGAR E LIGAR PARA ROÇADEIRA STIHL – FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	7	88,10	616,70
07	ESCAPE SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	7	140,00	980,00
08	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 42-2 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	7	180,00	1.260,00
09	FIO DE NYLON 113.30.MM PARA ROÇADEIRA STIHL – FS 220 (MOTOR DE REFERENCIA 41191602906C)	UND	6.100	4,10	25.010,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 45.000,35**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 45.000,35 (Quarenta e cinco mil reais e trinta e cinco centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 017/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Natureza da despesa: 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Francisco Eilson de Araújo Filho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:24A976D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Pregão Eletrônico - 012/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - Valor Referência: R$ 4.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)	Adjudicado em: 19/05/2026 - 09:01:01 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	44.400,00
Item: 0002 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - Valor Referência: R$ 6.125,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)	Adjudicado em: 19/05/2026 - 09:01:01 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	5.900,00
Item: 0003 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - Valor Referência: R$ 1.440,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)	Adjudicado em: 19/05/2026 - 09:01:01 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	16.800,00
Item: 0004 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - Valor Referência: R$ 2.009,38		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)	Adjudicado em: 19/05/2026 - 09:01:01 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	1.900,00
Item: 0005 - Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - Valor Referência: R$ 1.965,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)	Adjudicado em: 19/05/2026 - 09:01:01 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	21.600,00
Item: 0006 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - Valor Referência: R$ 1.984,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)	Adjudicado em: 19/05/2026 - 09:01:01 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	1.700,00
Item: 0007 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - Valor Referência: R$ 550,75		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)	Adjudicado em: 19/05/2026 - 09:01:01 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	6.000,00
Item: 0008 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - Valor Referência: R$ 718,58		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)	Adjudicado em: 19/05/2026 - 09:01:01 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	700,00
JOSÉ NILDO GALDINO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:620C1A1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Registro de Preços Eletrônico - 013/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNÍCIPES DE LAGOA DE VELHOS/RN, INCLUINDO SUCÇÃO, LIMPEZA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS. - Valor Referência: R$ 479,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME (15.003.806/0001-00)	Adjudicado em: 19/05/2026 - 09:05:44 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	558.600,00
JOSÉ NILDO GALDINO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9F96707C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Pregão Eletrônico - 012/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - N/C - Valor Referência: 4.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	3.700,00	44.400,00	Homologado em 19/05/2026 09:01:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - N/C - Valor Referência: 6.125,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	5.900,00	5.900,00	Homologado em 19/05/2026 09:01:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - N/C - Valor Referência: 1.440,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	1.400,00	16.800,00	Homologado em 19/05/2026 09:01:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0004 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - N/C - Valor Referência: 2.009,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	1.900,00	1.900,00	Homologado em 19/05/2026 09:01:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0005 - Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - N/C - Valor Referência: 1.965,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	1.800,00	21.600,00	Homologado em 19/05/2026 09:01:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0006 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - N/C - Valor Referência: 1.984,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	1.700,00	1.700,00	Homologado em 19/05/2026 09:01:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0007 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - N/C - Valor Referência: 550,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	500,00	6.000,00	Homologado em 19/05/2026 09:01:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0008 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN). - N/C - Valor Referência: 718,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	700,00	700,00	Homologado em 19/05/2026 09:01:24 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
JOSÉ NILDO GALDINO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A029BE02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.151/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.151/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 17.466,85 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 17.466,85 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**17.466,85**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**3.866,85**
	2043 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMILIA - IGDBF				**3.866,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.866,85
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**13.600,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				**13.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.600,00
Anexo II (Redução)					**17.466,85**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**3.866,85**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**3.866,85**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.866,85
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**13.600,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**13.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.600,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C58E8800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.152/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.152/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 59.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**59.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**59.000,00**
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				**59.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	59.000,00

Anexo II (Redução)					**59.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**59.000,00**
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				**59.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	59.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:45F69263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 039/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 039/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.700,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**600,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**6.100,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**6.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.100,00
Anexo II (Redução)					**6.700,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**600,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	600,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**6.100,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**6.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.100,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E03843E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 100/03-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 004/2026** à **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025, Nº 005/2025 e Nº 006/2025,** inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do fogo/RN, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO ABASTECIMENTO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL. VIGENCIA DA ARP**: 25/02/2026 **à** 26/02/2027. **VENCEDORES**: **J.R. SILVA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.024.332/0001-01,** com o valor total global de **R$ 985.802,25 (novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos); C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.303.584/0001- 56** com o valor total global de **R$ 938.492,25 (novecentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e dois mil reais e vinte e cinco centavos) e SOLFRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.386.911/0001-60**, com o valor total global de **R$ 149.477,50 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
EMPRESA: J.R. SILVA DE LIMA - ME
CNPJ: 23.024.332/0001-01

ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, Nº 1095 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-400
REPRESENTANTE: JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA - CPF: 444.306.634-91
E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
0001	AÇÚCAR TRITURADO_ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6.000	ECOÇUCAR	R$ 5,78	R$ 34.680,00
0002	AÇUCAR TIPO CONFEITEIRO pacote de 1 kg	KG	150	UNIÃO	R$ 8,50	R$ 1.275,00
0003	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame- k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A EMB deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	FRASCO	150	SADIO	R$ 4,50	R$ 675,00
0004	ACHOLATADO EM PO - composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 200 a 500 g. íntegra, atóxica, resistente.	PCT	2000	CHOCO FORTE	R$ 6,65	R$ 13.300,00
0005	AÇÚCAR DEMERADO - obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	300	UNIÃO	R$ 6,70	R$ 2.010,00
0006	AMIDO DE MILHO _ Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg.	KG	1000	REI DE OURO	R$ 18,20	R$ 18.200,00
0007	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A EMB deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	UND	600	MILHENA	R$ 5,80	R$ 3.480,00
0008	ARROZ AGULHINHA _ Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500	BOM NO PRATO	R$ 7,86	R$ 11.790,00
0009	ARROZ INTEGRAL: arroz integral, classe longo fino tipo 1, EMB contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. KG	KG	450	AGRODEZ	R$ 8,50	R$ 3.825,00
0010	ARROZ PARBOILIZADO _Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor caracteristico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7000	BOM NO PRATO	R$ 7,93	R$ 55.510,00
0011	AVEIA EM FLOCOS_ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	UND	950	YOKI	R$ 3,90	R$ 3.705,00
0012	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. EMB com 500 ml	EMB	120	COCINEIRO	R$ 42,00	R$ 5.040,00
0013	BALA DOCE dura sortidas, EMB com 400g	PCT	225	SANTA RITA	R$ 9,00	R$ 2.025,00
0014	BATATA PALHA _ De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. EMB de 500g	PCT	150	FRITEI	R$ 20,00	R$ 3.000,00
0015	BISCOITO AO LEITE RECHEADO sabores variados, composição básica farinha de trico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substância permitidas, acondicionado em EMB impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que devera ser de no mínimo de 6meses a partir da data de entrega, EMB contendo de 110g a 140g.	PCT	450	TRELOSO	R$ 2,80	R$ 1.260,00
0016	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: tipo Maria ou maizena em pacotes de 400g. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1000	3 DE MAIO	R$ 7,50	R$ 7.500,00
0017	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, amido de milho, açucar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	10000	ESTRELA	R$ 6,85	R$ 68.500,00
0018	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	10000	ESTRELA	R$ 6,35	R$ 63.500,00
0019	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, EMB do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. requisitante.	PCT	2000	ESTRELA	R$ 7,50	R$ 15.000,00
0020	BISCOITOS SEM GLÚTEN _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. EMB contendo no mínimo 150g.	PCT	75	SCHAR	R$ 6,50	R$ 487,50
0021	BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades. EMB com 825g.	PCT	100	GAROTO	R$ 58,90	R$ 5.890,00
0022	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O	PCT	1750	UNIÃO	R$ 19,90	R$ 34.825,00

	produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Pacote de 250 gramas					
0023	CANELA EM PÓ _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A EMB deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc n°276/2005. EMB entre 30g e 50g.	TUBO	250	PLANETA	R$ 3,87	R$ 967,50
0024	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc n°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	200	LEÃO	R$ 5,00	R$ 1.000,00
0025	CHÁ CAMOMILA _Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc n°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	200	LEÃO	R$ 5,00	R$ 1.000,00
0026	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc n°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	200	LEÃO	R$ 5,00	R$ 1.000,00
0027	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc n°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	200	LEÃO	R$ 5,00	R$ 1.000,00
0028	CHÁ HORTELÃ _Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc n°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	200	LEÃO	R$ 5,50	R$ 1.100,00
0029	CHÁ MAÇÃ COM CANELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc n°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	200	LEÃO	R$ 5,50	R$ 1.100,00
0030	CHOCOLATE ao leite EM BARRA para confeitaria, acondicionado em papel impermeável, isento de gordura trans, deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses.	KG	50	ASTECA	R$ 42,50	R$ 2.125,00
0031	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificate lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMB contendo 1 kg. PCT C/ 1 KG	KG	50	MIL CORES	R$ 42,00	R$ 2.100,00
0032	COLORAU SEM SAL _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005.	KG	800	DONA CLARA	R$ 12,51	R$ 10.008,00
0033	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emabalagem com 200 g	EMB	600	BETANIA	R$ 3,98	R$ 2.388,00
0034	DOCE DE AMENDOIM em tabletes com 30 gs cada	POTE	100	SANTA HELENA	R$ 27,50	R$ 2.750,00
0035	DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	UND	150	ISIS	R$ 7,50	R$ 1.125,00
0036	DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.	UND	2400	QUERO	R$ 3,80	R$ 9.120,00
0037	ESSENCIA DE BAUNILHA, essência aromática de baunilha, aspecto físico liquido e oleoso, acondicionada em embalagem plástica, integra e vedada hermeticamente, A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco com 20 ml.	EMB	12	DR. OETKER	R$ 3,50	R$ 42,00
0038	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB com 300g	EMB	300	QUERO	R$ 4,15	R$ 1.245,00
0039	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	SANTO ANTÔNIO	R$ 6,25	R$ 3.750,00
0040	FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	KG	7500	VITAMILHO	R$ 4,10	R$ 30.750,00
0041	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO_ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	600	FINNA	R$ 6,50	R$ 3.900,00
0042	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 ¬ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4000	CATOLÉ	R$ 9,05	R$ 36.200,00
0043	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro,	KG	3500	CATOLÉ	R$ 9,65	R$ 33.775,00

	resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
0044	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	300	CAICÓ	R$ 6,75	R$ 2.025,00
0045	LEITE A BASE DE SOJA EM PO - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em lata de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Devera atender as especificações técnicas do ministério da Agricultura e abastecimento. validade mínima de 10 meses a partir da entrega. EMB de 300g.	LATA	150	SUPRA SOY	R$ 32,50	R$ 4.875,00
0046	LEITE DE COCO- A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB com 500ml.	EMB	200	ASTECA	R$ 5,75	R$ 1.150,00
0047	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	UND	300	BETANIA	R$ 7,05	R$ 2.115,00
0048	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G_ Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em EMB tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. PACOTE COM 200 Gramas.	PCT	1900	ITAMBÉ	R$ 10,84	R$ 20.596,00
0049	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio ou pct isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Pacote com 200 gramas.	PCT	20000	BOM GOSTO	R$ 10,33	R$ 206.600,00
0050	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - Leite tipo UHT desnatado, Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	500	BETANIA	R$ 7,50	R$ 3.750,00
0051	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT Integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	500	BETANIA	R$ 7,50	R$ 3.750,00
0052	LOURO - Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. EMB com 4-5g a EMB.	EMB	75	KITANO	R$ 3,25	R$ 243,75
0053	MAIONESE à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005. Sache com 200 gramas	SACHET	250	ARISCO	R$ 3,25	R$ 812,50
0054	MANTEIGA- EMB 500g. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais.	KG	200	IOGA	R$ 60,00	R$ 12.000,00
0055	MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	KG	600	DELICIA	R$ 15,85	R$ 9.510,00
0056	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 400g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1400	VITARELLA	R$ 11,84	R$ 16.576,00
0057	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, EMB plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6500	VITARELLA	R$ 8,94	R$ 58.110,00
0058	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	1400	REI DE OURO	R$ 3,15	R$ 4.410,00
0059	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	KG	450	REI DE OURO	R$ 8,65	R$ 3.892,50
0060	MOLHO MADEIRA tipo sachê com 300 gs pronto para uso	SACHET	40	MARATÁ	R$ 5,96	R$ 238,40
0061	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB 900 ml.	EMB	2000	CONCORDIA	R$ 10,65	R$ 21.300,00
0062	ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. EMB 10g	PCT	150	KITANO	R$ 5,00	R$ 750,00
0063	PAÇOQUINHA DE CAJÚ, produto constituído da amêndoa da castanha de cajú torrada, zero adição de açucar, contendo xilitol e sal com coloração uniforme, variando	UND	800	DOM CAJU	R$ 2,00	R$ 1.600,00

	do beje ao escuro, característica predominante do fruto, EMB primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas as normas vigentes.					
0064	PÃO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	KG	1200	SÃO MIGUEL	R$ 14,40	R$ 17.280,00
0065	PÃO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	KG	900	SÃO MIGUEL	R$ 15,00	R$ 13.500,00
0066	PÃO TIPO FORMA FATIADO_ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	PCT	400	SÃO MIGUEL	R$ 7,50	R$ 3.000,00
0067	PIRULITO, sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	PCT	140	SANTA RITA	R$ 14,50	R$ 2.030,00
0068	PÓ PARA CANJIQUINHA _ Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	KG	450	SÃO BRAZ	R$ 17,00	R$ 7.650,00
0069	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plastico transparente, isento de sujidades. Pacote com 400 gramas	PCT	900	SUPRESOY	R$ 4,96	R$ 4.464,00
0070	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. pacote com 400 gramas	PCT	900	SUPRESOY	R$ 4,96	R$ 4.464,00
0071	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	KG	900	MASTER	R$ 1,50	R$ 1.350,00
0072	SALSA DESIDRATADA- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. EMB 8 a 10g	EMB	40	KITANO	R$ 4,24	R$ 169,60
0073	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%.	EMB	7500	PALMEIRA	R$ 6,23	R$ 46.725,00
0074	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc n°276/2005. EMB de 500 ml.	FRASCO	1500	PREDILETO	R$ 2,50	R$ 3.750,00
0075	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. EMB plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. Frasco com 500 ml	FRASCO	1500	SADIO	R$ 1,98	R$ 2.970,00
0076	PIPOCA AMANTEIGADA 30g, pacote com 10 unidades	PCT	80	BOKUS	R$ 15,00	R$ 1.200,00
0077	KATCHUP, EMB COM 400G, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE E AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	250	QUERO	R$ 4,09	R$ 1.022,50

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
EMPRESA: C. J DE ARAUJO PESSOA - ME
CNPJ: 29.303.584/0001-56
ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVAM, Nº 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59.062-200
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - CPF: 790.908.774-87
E-MAIL: cjaraujome@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
001	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. PACOTE COM 01 KG.	KG	6000	A AZEVEDO	R$ 29,47	R$ 176.820,00
002	CARNE BOVINA MÚSCULO – ACÉM, magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg,próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. PACOTE COM 05 KG	KG	4500	A AZEVEDO	R$ 29,99	R$ 134.955,00
003	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	2250	CAICÓ	R$ 33,20	R$ 74.700,00
004	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	3000	LAR	R$ 12,00	R$ 36.000,00
005	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção	KG	800	A AZEVEDO	R$ 43,90	R$ 35.120,00

006	CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALCATRA - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses	KG	1500	A AZEVEDO	R$ 41,90	R$ 62.850,00
007	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG	KG	2500	A AZEVEDO	R$ 29,90	R$ 74.750,00
008	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega	BAND	950	EL SHADAY	R$ 21,89	R$ 20.795,50
009	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO E SEM PELE _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas.	KG	9000	RICO	R$ 22,99	R$ 206.910,00
010	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF).	KG	450	PESCADO DA CRUZ	R$ 28,99	R$ 13.045,50
011	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA	KG	1200	DFRUT	R$ 7,99	R$ 9.588,00
012	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA	KG	1200	DFRUT	R$ 7,99	R$ 9.588,00
013	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1200	DFRUT	R$ 10,99	R$ 13.188,00
014	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1200	DFRUT	R$ 7,99	R$ 9.588,00
015	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1200	DFRUT	R$ 7,99	R$ 9.588,00
016	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1200	DFRUT	R$ 7,99	R$ 9.588,00
017	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA	KG	500	DFRUT	R$ 13,90	R$ 6.950,00
018	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura. isenta de contaminação. Emb. individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA	KG	500	DFRUT	R$ 16,99	R$ 8.495,00
019	QUEIJO MUSSARELA – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	KG	400	IOGA	R$ 44,50	R$ 17.800,00
020	QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas	PCT	175	RETTIS	R$ 3,89	R$ 680,75
021	SALSICHA DE FRANGO - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG	KG	750	FRIATO	R$ 9,99	R$ 7.492,50

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
EMPRESA: SOLFRUTAS LTDA
CNPJ: 30.386.911/0001-60
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, Nº 3005, BOX 03 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.063-410
REPRESENTANTE: LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA - CPF: 112.019.074-62

E-MAIL: lsmoura@outlook.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
001	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	1000	IN NATURA	R$ 5,50	R$ 5.500,00
002	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	700	IN NATURA	R$ 3,76	R$ 2.632,00
003	AÇAFRÃO DA TERRA - Descrição: Da terra, em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem com 50g.	PCT	200	ERVAS E TEMPEROS	R$ 4,96	R$ 992,00
004	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UND	400	IN NATURA	R$ 2,56	R$ 1.024,00
005	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	750	IN NATURA	R$ 32,00	R$ 24.000,00
006	BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, sache com 200 gramas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1000	IN NATURA	R$ 4,50	R$ 4.500,00
007	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600	IN NATURA	R$ 4,50	R$ 2.700,00
008	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	3000	IN NATURA	R$ 6,50	R$ 19.500,00
009	BETERRABA – 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Entrega semanal na segunda-feira	KG	150	IN NATURA	R$ 5,50	R$ 825,00
010	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2400	IN NATURA	R$ 6,50	R$ 15.600,00
011	CEBOLINHA_ Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	MOLHO	450	IN NATURA	R$ 2,52	R$ 1.134,00
012	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2500	IN NATURA	R$ 6,16	R$ 15.400,00
013	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2250	IN NATURA	R$ 3,42	R$ 7.695,00
014	COCO SECO _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	150	IN NATURA	R$ 3,26	R$ 489,00
015	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MOLHO	1000	IN NATURA	R$ 2,47	R$ 2.470,00
016	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	750	IN NATURA	R$ 5,94	R$ 4.455,00
017	LARANJA PÊRA _ madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1200	IN NATURA	R$ 5,88	R$ 7.056,00
018	MACAXEIRA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	600	IN NATURA	R$ 4,39	R$ 2.634,00
019	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	750	IN NATURA	R$ 4,14	R$ 3.105,00
020	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600	IN NATURA	R$ 2,53	R$ 1.518,00
021	MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600	IN NATURA	R$ 4,47	R$ 2.682,00
022	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	450	IN NATURA	R$ 6,93	R$ 3.118,50
023	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	150	IN NATURA	R$ 5,67	R$ 850,50
024	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	3250	IN NATURA	R$ 6,03	R$ 19.597,50

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

*Republicado por Incorreção

Lajes/RN, 23 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:B5C81ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 69.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	**ABRIL/2026**
69/2026	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2176	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
020800	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA**	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
2264	MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	21.000,00
	Soma da Ação:	**21.000,00**
	Soma da Unidade:	**51.000,00**
021000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33903000 - 17100000	Material de consumo	17.000,00
	Soma da Ação:	**17.000,00**
2143	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	13.000,00
	Soma da Ação:	**13.000,00**
2145	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAP	
33903000 - 17060000	Material de consumo	60.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
2310	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
33504300 - 16050000	Subvenções sociais	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**95.000,00**
021200	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
2201	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
	Total Geral:	**149.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

00006	**SEC. MUNIC. DE OBRAS TRANSP. E INFR.**	
1006	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	131.000,00
	Soma da Ação:	**131.000,00**
	Soma da Unidade:	**131.000,00**
020500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
1099	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**5.000,00**
020600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
021000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	1.000,00
33909300 - 16310000	Indenizações e restituições	5.000,00

33909300 - 16320000	Indenizações e restituições	1.000,00
	Soma da Ação:	**8.000,00**
2143	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	1.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
	Soma da Unidade:	**11.000,00**
	Total Geral:	**149.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de abril de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:6C921CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

Na qualidade de**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando,o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGOo presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

CATEGORIA: MÚSICO			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
DEYVISON SOUZA DE ALMEIDA	-	###.475.174-##	R$ 500,00
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	-	###.304.674-##	R$ 500,00
JOÃO BATISTA FRANCISCO DOS SANTOS	NINHO PAREDÃO	###.862.534-##	R$ 500,00
JOSÉ AMISTERDAN EZEQUIEL BEZERRIL	AMISTERDAN	###.565.974-##	R$ 500,00
JOSÉ FELICIANO NETO	NETO DOS TECLADOS	###.920.764-##	R$ 500,00
JOSÉ MARCELO DA SILVA	-	###.717.404-##	R$ 500,00
JOSÉ RONALDO GOMES	RONNY TECLAS	###.482.774-##	R$ 500,00
JOSÉ VITOR PEREIRA	-	###.684.664-##	R$ 500,00
JOSÉ VITÓRIA BEZERRA DA COSTA	PRETO SÁ	###.562.224-##	R$ 500,00
JOSÉ WILSON LOPES	-	###.957.294-##	R$ 500,00
JUCILENE FÉLIX GOMES	JUCCY GOMES	###.968.974-##	R$ 500,00
MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA S. PAIVA	PRETA SHOW	###.449.524-##	R$ 500,00
MARIA DO LIVRAMENTO C. DA SILVA	-	###.890.264-##	R$ 500,00
MARIA VITÓRIA DA COSTA SILVA	VIIH COSTA	###.486.834-##	R$ 500,00
PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR	-	###.281.514-##	R$ 500,00
RUAN CHACON DE SOUZA	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA: RAÍZES	###.040.834-##	R$ 500,00
THIAGO OLIVEIRA DO ROSÁRIO	-	###.027.274-##	R$ 500,00
CATEGORIA: CULINÁRIA			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
ANGELICA REGIS DO NASCIMENTO	-	###.714.358-##	R$ 500,00
ANTONIA CLAUDIA BARROSO DA SILVA LIMA	-	###.067.201-##	R$ 500,00
JOSÉ VITOR BATISTA DOS SANTOS	-	###.624.854-##	R$ 500,00
JOSELIA BARBOSA FREIRE	-	###.167.034-##	R$ 500,00
JULIO DOMINGOS MARTINS	-	###.205.084-##	R$ 500,00
SELMA GOMES PEREIRA HERCULANO	SELMA DOCES E SALGADOS	###.757.224-##	R$ 500,00
SILVANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA SILVA	-	###.614.014-##	R$ 500,00
CATEGORIA: ARTISTA CIRCENSE			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
ISRAEL CARLOS DA SILVA	PITTY MURIELLY	###.413.804-##	R$ 500,00
SILAS MOREIRA BERNARDINO	-	###.279.664-##	R$ 500,00
CATEGORIA: DANÇA			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
ALEX ROBERTO DOS SANTOS	ALEX SANTOS	###.472.534-##	R$ 500,00
ALSUENE MEDEIROS DE SOUZA	-	###.595.594-##	R$ 500,00
JOHNY EVERTON FIRMINO DA SILVA	-	###.825.894-##	R$ 500,00

CATEGORIA: PRODUÇÃO CULTURAL			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
JOSÉ RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA	RENAN POTIGUAR	###.348.444-##	R$ 500,00
JOSÉ RIVANALDO MARTINS DE LIMA	BEBA PRODUÇÕES	###.361.324-##	R$ 500,00
LUCIENE ANGELO DOS SANTOS	-	###.905.034-##	R$ 500,00
CATEGORIA: ARTES VISUAIS			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
FERNANDO MARTINS DE LIMA	PINTOR LETRISTA	###.281.674-##	R$ 500,00
GEYDER GUTHERY DO NASCIMENTO PESSOA	-	###.823.054-##	R$ 500,00
JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	ALQUIMIA DA EXPRESSÃO	###.608.584-##	R$ 500,00
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	-	###.712.494-##	R$ 500,00
CATEGORIA: AUDIOVISUAL			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA	-	###.741.054-##	R$ 500,00
CATEGORIA: ARTESANATO			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA	-	###.917.464-##	R$ 500,00
ALDILENE DINIZ FREIRE DE MEDEIROS	-	###.620.264-##	R$ 500,00
ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA	-	###.558.244-##	R$ 500,00
ANA KELLY MOREIRA CHACON	-	###.624.134-##	R$ 500,00
ANA SORAIA DE FARIAS PEREIRA SILVA	LAÇOS DA SOL	###.205.534-##	R$ 500,00
ANGELA BERNARDO MACENA DO NASCIMENTO	-	###.313.214-##	R$ 500,00
DANIEL JANUÁRIO DA SILVA	-	###.763.244-##	R$ 500,00
DAVINA SILVA DE LIMA PEREIRA	-	###.245.264-##	R$ 500,00
DENIZE DE OLIVEIRA DO CARMO	-	###.019.934-##	R$ 500,00
EDILEUZA ALVES DA SILVA CARVALHO	-	###.894.904-##	R$ 500,00
EDILEUZA ANTONIO DA SILVA E SILVA	-	###.090.564-##	R$ 500,00
EVELINE FELIZARDO DA SILVA FIRMINO	-	###.379.044-##	R$ 500,00
FRANCISCA LIMA DA SILVA	-	###.411.524-##	R$ 500,00
HAVAILDO DA SILVA COUTINHO	-	###.741.794-##	R$ 500,00
ILZE ALVES DE LIMA E SILVA	-	###.517.004-##	R$ 500,00
JANDERSON SOUDENLLEN P. DE FARIAS	J L BALÕES	###.300.754-##	R$ 500,00
JESSICA PRISCILA PEREIRA DE MELO	VELA VIVA	###.473.764-##	R$ 500,00
JOELMA BARBOSA FREIRE DE LIMA	-	###.904.034-##	R$ 500,00
JOSÉ HUMBERTO DOS ANJOS PESSOA	OFICINA DOS ANJOS	###.557.514-##	R$ 500,00
JUCILEIDE SOARES DO NASCIMENTO	-	###.663.344-##	R$ 500,00
KALINY JULIÃO DA COSTA	-	###.025.054-##	R$ 500,00
LARISSA DOS SANTOS DUARTE	LARISSA FESTAAS E PERSONALIZADOS	###.966.834-##	R$ 500,00
LUCIANO AUGUSTO DE MELO	-	###.065.144-##	R$ 500,00
MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA	LIMA ARTESANATO	###.797.894-##	R$ 500,00
MARIA ALVES DE OLIVEIRA DO CARMO	-	###.020.414-##	R$ 500,00
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	-	###.779.004-##	R$ 500,00
MARIA CRISTINA FREIRE COSTA	-	###.698.027-##	R$ 500,00
MARIA DO SOCORRO SILVA DA COSTA	-	###.076.394-##	R$ 500,00
MARIA EDILEUZA DE LIMA FARIAS	-	###.093.254-##	R$ 500,00
MARIA JOSÉ DOMINGOS PESSOA	-	###.087.034-##	R$ 500,00
MARIA LUCIA GOMES DO NASCIMENTO	-	###.082.184-##	R$ 500,00
MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	TERÊ CROCHÊ	###.832.624-##	R$ 500,00
MARIZA DE OLIVEIRA SILVA DE OLIVEIRA	-	###.226.374-##	R$ 500,00
MARLENE CORREIA DA SILVA SANTOS	-	###.733.504-##	R$ 500,00
MICARLA LOURENÇO DA SILVA	-	###.681.894-##	R$ 500,00
MIRIAN GOMES MACENA DE ARAÚJO	-	###.006.047-##	R$ 500,00
NATALIA DA SILVA LOTERO MARQUES		###.953.384-##	R$ 500,00
PAULO SERGIO DA SILVA SOARES	-	###.534.844-##	R$ 500,00
SEVERINO DO CARMO DE OLIVEIRA	-	###.285.664-##	R$ 500,00
TARCISIA NICACIO DA COSTA	-	###.281.414-##	R$ 500,00
VERONICA DOS SANTOS BARBOSA DE LIMA	-	###.934.234-##	R$ 500,00

Desta forma, o valor total do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022 - PNAB), é de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

Gabinete do Prefeito, Palácio Cícero Firmino, Montanhas/RN, em 19 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

CAMILA LIMA MEDEIROS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:9C8B7280

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Montanhas,** torna público a quem interessar, o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**do Edital de Chamamento Público nº 02/2026,que tem como objetivo premiação agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Montanhas/RN

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais e transcorrido o prazo de recurso previsto no Edital, sem interposição, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, declara HABILITADOS(AS) e INABILITADOS(AS) os agentes culturais/proponentes, abaixo relacionados:

HABILITADOS(AS)

CATEGORIA: MÚSICO			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
JUCILENE FÉLIX GOMES	JUCCY GOMES	###.968.974-##	Habilitado(a)
JOSÉ VITÓRIA BEZERRA DA COSTA	PRETO SÁ	###.562.224-##	Habilitado(a)
JOSÉ WILSON LOPES	-	###.957.294-##	Habilitado(a)
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	-	###.304.674-##	Habilitado(a)
DEYVISON SOUZA DE ALMEIDA	-	###.475.174-##	Habilitado(a)
THIAGO OLIVEIRA DO ROSÁRIO	-	###.027.274-##	Habilitado(a)
MARIA DO LIVRAMENTO C. DA SILVA	-	###.890.264-##	Habilitado(a)
JOÃO BATISTA FRANCISCO DOS SANTOS	NINHO PAREDÃO	###.862.534-##	Habilitado(a)
JOSÉ AMISTERDAN EZEQUIEL BEZERRIL	AMISTERDAN	###.565.974-##	Habilitado(a)
JOSÉ FELICIANO NETO	NETO DOS TECLADOS	###.920.764-##	Habilitado(a)
JOSÉ RONALDO GOMES	RONNY TECLAS	###.482.774-##	Habilitado(a)
JOSÉ MARCELO DA SILVA	-	###.717.404-##	Habilitado(a)
RUAN CHACON DE SOUZA	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA: RAÍZES	###.040.834-##	Habilitado(a)
MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA PAIVA	PRETA SHOW	###.449.524-##	Habilitado(a)
JOSÉ VITOR PEREIRA	-	###.684.664-##	Habilitado(a)
MARIA VITÓRIA DA COSTA SILVA	VIIH COSTA	###.486.834-##	Habilitado(a)
PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR	-	###.281.514-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: CULINÁRIA			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
JULIO DOMINGOS MARTINS	-	###.205.084-##	Habilitado(a)
ANTONIA CLAUDIA BARROSO DA SILVA LIMA	-	###.067.201-##	Habilitado(a)
JOSELIA BARBOSA FREIRE	-	###.167.034-##	Habilitado(a)
JOSÉ VITOR BATISTA DOS SANTOS	-	###.624.854-##	Habilitado(a)
SILVANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA SILVA	-	###.614.014-##	Habilitado(a)
SELMA GOMES PEREIRA HERCULANO	SELMA DOCES E SALGADOS	###.757.224-##	Habilitado(a)
ANGELICA REGIS DO NASCIMENTO	-	###.714.358-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: ARTISTA CIRCENSE			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
SILAS MOREIRA BERNARDINO	-	###.279.664-##	Habilitado(a)
ISRAEL CARLOS DA SILVA	PITTY MURIELLY	###.413.804-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: DANÇA			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
ALEX ROBERTO DOS SANTOS	ALEX SANTOS	###.472.534-##	Habilitado(a)
JOHNY EVERTON FIRMINO DA SILVA	-	###.825.894-##	Habilitado(a)
ALSUENE MEDEIROS DE SOUZA	-	###.595.594-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: PRODUÇÃO CULTURAL			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
JOSÉ RIVANALDO MARTINS DE LIMA	BEBA PRODUÇÕES	###.361.324-##	Habilitado(a)
JOSÉ RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA	RENAN POTIGUAR	###.348.444-##	Habilitado(a)
LUCIENE ANGELO DOS SANTOS	-	###.905.034-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: ARTES VISUAIS			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	-	###.712.494-##	Habilitado(a)
GEYDER GUTHERY DO NASCIMENTO PESSOA	-	###.823.054-##	Habilitado(a)
FERNANDO MARTINS DE LIMA	PINTOR LETRISTA	###.281.674-##	Habilitado(a)
JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	ALQUIMIA DA EXPRESSÃO	###.608.584-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: AUDIOVISUAL			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA	-	###.741.054-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: ARTESANATO			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
LUCIANO AUGUSTO DE MELO	-	###.065.144-##	Habilitado(a)
JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS	J L BALÕES	###.300.754-##	Habilitado(a)
SEVERINO DO CARMO DE OLIVEIRA	-	###.285.664-##	Habilitado(a)
JOELMA BARBOSA FREIRE DE LIMA	-	###.904.034-##	Habilitado(a)
LARISSA DOS SANTOS DUARTE	LARISSA FESTAAS E PERSONALIZADOS	###.966.834-##	Habilitado(a)
MARIA CRISTINA FREIRE COSTA	-	###.698.027-##	Habilitado(a)
MIRIAN GOMES MACENA DE ARAÚJO	-	###.006.047-##	Habilitado(a)
PAULO SERGIO DA SILVA SOARES	-	###.534.844-##	Habilitado(a)
JOSÉ HUMBERTO DOS ANJOS PESSOA	OFICINA DOS ANJOS	###.557.514-##	Habilitado(a)
MARIZA DE OLIVEIRA SILVA DE OLIVEIRA	-	###.226.374-##	Habilitado(a)
ALDILENE DINIZ FREIRE DE MEDEIROS	-	###.620.264-##	Habilitado(a)
EVELINE FELIZARDO DA SILVA FIRMINO	-	###.379.044-##	Habilitado(a)
DAVINA SILVA DE LIMA PEREIRA	-	###.245.264-##	Habilitado(a)
MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA	LIMA ARTESANATO	###.797.894-##	Habilitado(a)
MARIA EDILEUZA DE LIMA FARIAS	-	###.093.254-##	Habilitado(a)
ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA	-	###.558.244-##	Habilitado(a)
HAVAILDO DA SILVA COUTINHO	-	###.741.794-##	Habilitado(a)
ANA KELLY MOREIRA CHACON	-	###.624.134-##	Habilitado(a)
ANGELA BERNARDO MACENA DO NASCIMENTO	-	###.313.214-##	Habilitado(a)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	-	###.779.004-##	Habilitado(a)
FRANCISCA LIMA DA SILVA	-	###.411.524-##	Habilitado(a)
TARCISIA NICACIO DA COSTA	-	###.281.414-##	Habilitado(a)
ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA	-	###.917.464-##	Habilitado(a)
EDILEUZA ANTONIO DA SILVA E SILVA	-	###.090.564-##	Habilitado(a)

ANA SORAIA DE FARIAS PEREIRA SILVA	LAÇOS DA SOL	###.205.534-##	Habilitado(a)
MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	TERÊ CROCHÊ	###.832.624-##	Habilitado(a)
MARLENE CORREIA DA SILVA SANTOS	-	###.733.504-##	Habilitado(a)
DANIEL JANUÁRIO DA SILVA	-	###.763.244-##	Habilitado(a)
DENIZE DE OLIVEIRA DO CARMO	-	###.019.934-##	Habilitado(a)
MARIA DO SOCORRO SILVA DA COSTA	-	###.076.394-##	Habilitado(a)
JUCILEIDE SOARES DO NASCIMENTO	-	###.663.344-##	Habilitado(a)
EDILEUZA ALVES DA SILVA CARVALHO	-	###.894.904-##	Habilitado(a)
ILZE ALVES DE LIMA E SILVA	-	###.517.004-##	Habilitado(a)
KALINY JULIÃO DA COSTA	-	###.025.054-##	Habilitado(a)
JESSICA PRISCILA PEREIRA DE MELO	VELA VIVA	###.473.764-##	Habilitado(a)
MARIA JOSÉ DOMINGOS PESSOA	-	###.087.034-##	Habilitado(a)
MARIA LUCIA GOMES DO NASCIMENTO	-	###.082.184-##	Habilitado(a)
MARIA ALVES DE OLIVEIRA DO CARMO	-	###.020.414-##	Habilitado(a)
MICARLA LOURENÇO DA SILVA	-	###.681.894-##	Habilitado(a)
NATALIA DA SILVA LOTERO MARQUES		###.953.384-##	Habilitado(a)
VERONICA DOS SANTOS BARBOSA DE LIMA	-	###.934.234-##	Habilitado(a)

INABILITADOS(AS)

CATEGORIA: MÚSICO			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**MOTIVO**
ANTONIO LOURENÇO DA S. NETO	TONNY DO ACORDEON	###.301.984-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
RANILSON COSTA MARQUES	-	###.308.494-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA	J DOS TECLADOS	###.123.244-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
FRANCINALDO GUEDES DE LIMA	NALDINHO LIMA	###.058.564-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	-	###.989.044-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
CATEGORIA: PRODUÇÃO CULTURAL			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**MOTIVO**
DIÓGENES ALBERTO DE A. FERNANDES	ARRAIÁ DO LAVA JATO	###.130.214-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
CATEGORIA: ARTESANATO			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**MOTIVO**
ELIANE FELIZARDO DA SILVA LIMA	-	###.248.684-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
MARIA DA PIEDADE AVELINO DA SILVA	-	###.914.284-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
LUCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	-	###.622.304-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
MARLUCE SERAFIM DE OLIVEIRA	-	###.207.364-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
ROSIMERY PEREIRA DA SILVA	-	###.368.254-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
MARIA DA GRAÇA DA SILVA	GUARDIÃO DA MEMÓRIA MANUAL	###.142.414-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)

Montanhas/RN, 19 de maio de 2026.

CAMILA LIMA MEDEIROS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:BEF7C649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nísia Floresta/RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA e a Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Nísia Floresta/RN.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 08 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

O valor total repassado não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 05 (dias) dias úteis.
Das 08 horas do dia 18 de maio de 2026 até às 13 horas do dia 22 de maio de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e/ou reside ou não nomunicípio de Nísia Floresta/RN, com atuação na área cultural há pelo menos12 meses.

Agente Cultural/Proponenteé toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Servidor Público Municipal;
II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
V - estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.

Atenção!Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção!A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural/proponente poderá concorrer neste edital apenascom 01 (um) projeto.
O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídica (pessoa física e pessoa jurídica) deverá optar por apenas uma inscrição.
Caso um mesmo agente cultural/proponente apresente mais de um projeto todos os projetos serão automaticamente desclassificados.

3.ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•**Inscrições –**etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
•**Seleção –**etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
•**Habilitação –**etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•**Assinatura do Termo de Execução Cultural**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4.INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico a documentação exigida para a inscrição que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Secretaria Municipal de Cultura
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Rua Pe. José Herminio, nº S/N – Centro, Nísia Floresta – RN

REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

- Ficha de inscrição – Anexo III
- Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- Declaração de representação de grupo ou coletivo informal, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (impresso em cores ou em pendrive);
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção!O Comprovante de residência deve ser atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

Caso o proponente não seja o titular das contas da residência, o titular deve apresentar uma Declaração de Residência Atual por Terceiros (Anexo IX) em favor do proponente, acompanhada do comprovante de residência atual e da Cópia do RG do titular do imóvel.

Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

II) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

- Ficha de inscrição/Plano de Trabalho – Anexo II;
-Declaração de não impedimentos – Anexo III;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VI ou VII;
- Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
- Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
- Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- Contrato social (ME);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em pendrive;
- Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
- Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção!O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção!A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5.COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital com os seguintes percentuais:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b) povos tradicionais: 10% (dez por cento) das vagas;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I e dependerá da quantidade total de vagas disponibilizadas.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública e deverá indicar que tipo de contrapartida será ofertada.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados**deverão ser executados em até 06 meses a partir da assinatura do Termo de Execução.**

O proponente poderá solicitar a prorrogação do prazo de execução do projeto, e o município poderá conceder por até igual período após análise da solicitação.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção!O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção!O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção!Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção!Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Para o desempate das propostas com a mesma nota final, será dado prioridade a quem ainda foi contemplado nos editais da PNAB no município, caso o empate continue em seguida será utilizadas as maiores notas dos critérios “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, respectivamente.

Persistindo o empate, deve considerar o agente cultural/proponente com maior tempo de atuação/trajetória cultural.

Caso ainda persista o empate, deve considerar o agente cultural/proponente e/ou o representante legal de maior idade.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios - FEMURN e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura que deve ser apresentado por meio físico no prazo de03 dias úteis a contar da publicação do resultado,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma fisica os seguintes documentos:

- Se o Proponente for**pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/nisiafloresta/portal/index.csp?279tfpX0197DaguL35913IVGY6062sv=ZgpZ72uFi265Unn03217fkQmR856hfqNa7811o2627081ZVyA776);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

- Se o Proponente for**pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa daUnião(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/nisiafloresta/portal/index.csp?279tfpX0197DaguL35913IVGY6062sv=ZgpZ72uFi265Unn03217fkQmR856hfqNa7811o2627081ZVyA776);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção!Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos poderão ser entregues na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursosfinanceiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária de sua titularidade, em instituição financeira pública ou privada.

Atenção!A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da PNAB, Ministério da Cultura, Governo federal e Prefeitura Municipal de Nísia Floresta de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contasà Secretaria Municipal de Cultura

A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina os artigos 29 e 30, do Decreto nº 11.453/2023.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção!Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://nisiafloresta.rn.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações noDiário Oficial dos Municipios - FEMURN.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: semuc@nisiafloresta.rn.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Declaração de não impedimentos;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V -
Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Declaração de residência atual por terceiro;
Anexo X: Formulário de recurso.

Nísia Floresta/RN, 18 de maio de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de**R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais),**distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$
01	**Apoio a projeto do segmento do livro, leitura e literatura.**	02	-	-	-	02	**12.000,00**	**24.000,00**
02	**Apoio a projeto do segmento do audiovisual (videoclipe, curta e média-metragem).**	03	-	-	-	03	**8.500,00**	**25.500,00**
03	**Apoio a projetos do segmento da cultura popular/folclórico.**	02	-	-	-	02	**5.000,00**	**10.000,00**
04	**Apoio a projeto do segmento das artes cênicas (teatro).**	01	-	-	-	01	**12.000,00**	**12.000,00**
TOTAL		08	-	-	-	08	**R$ 71.500,00**	

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA:

a) Apoio a projeto do segmento do livro, leitura e literatura:
- Nesta categoria, serão apoiados projetos que reedição da obra da escritora Nísia Floresta “Itinerário de uma Viagem a Alemanha” e/ou qualquer outra obra relacionada a literatura.

b) Apoio a projeto do segmento do audiovisual:

Nesta categoria poderão concorrer projetos de:

- Curta-metragem: Filme com duração de até**15 minutos**.
- Média-metragem: Obra cinematográfica com duração superior a**15 até 70 minutos**.
- Videoclipe:produção audiovisual de curta duração, que ilustra ou promove uma música. Ele combina elementos visuais com uma canção, funcionando tanto como expressão artística quanto como ferramenta de marketing para**artistas locais**. A duração é de**3 a 6 minutos**.
- **Capacitação, formação e qualificação em audiovisual:**Realizar**04 (quatro) Oficinas**, com 8 horas/aula cada turma. A capacidade mínima é de 20 alunos cada, com certificado, sendo: 01 (uma) Oficinas de**Introdução ao Audiovisual**; 01 (uma) Oficinas de**Animação**; 01 (uma) Oficina de**design de som**e 01 (uma) Oficina de**edição de vídeos**.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.**
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
NOME:
CATEGORIA: **( ) Apoio a projeto do segmento do livro, leitura e literatura.** **( ) Apoio a projeto do segmento do audiovisual (videoclipe, curta e média-metragem).** **( ) Apoio a projetos do segmento da cultura popular/folclórica.** **( ) Apoio a projeto do segmento das artes cênicas (teatro).**

O PROPONENTE É? **( ) Artista Individual ( ) Grupo/coletivo Cultural ( ) Pessoa Jurídica**
VAI CONCORRER ÀS COTAS? **( ) Sim ( ) Não**
SE SIM, QUAL? **( ) Negros ( ) Povos tradicionais ( ) PcD**

2. DADOS DO PROPONENTE:

PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:		CEP:

3. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atrações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

5. OBJETIVOS DO PROJETO:

5.1. GERAL:

5.2. ESPECÍFICO:

6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

6.1. Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

6.2. Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

6.3. Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. PÚBLICO ALVO:

8. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

8.1. Data de início:
8.2. Data final:

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
PRÉ-PRODUÇÃO			
PRODUÇÃO/EXECUÇÃO			

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

11. ANEXOS:

Nº	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01				
02				
03				
04				
			VALOR TOTAL	

12. DECLARAÇÃO:

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM**

RECURSOS DA PNAB.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: 1) Ser servidor público municipal; 2) Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; 3) Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e 4) Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 5) V - estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA**

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE Nísia Floresta/RN.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 20 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	**Ação Afirmativa** - Será acrescentado 50 pontos extras ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	50
F	**Descentralização de recursos** - Será acrescentado 50 pontos extras aos projetos/proponentes que ainda não tenham sido contemplados com recursos da PNAB no município.	50
PONTUAÇÃO TOTAL:		500

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO)_____ _____, elegem (NOME DO REPRESENTANTE)_____, inscrito no CPF sob nº (número do CPF) _____, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	**NOME DO INTEGRANTE**	**CPF**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Nísia Floresta/RN, ____ de ____ de 2026.

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.167.306/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, e o Secretário Municipal de Cultura o senhor **JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO.**
EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail:
Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], PIX (Com chave CPF), para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura quando solicitado sobre o projeto e executar no prazo de seis meses contados do contando a partir da assinatura deste termo;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será nomeada comissão específica para monitoramento das ações pactuadas no termo de execução cultural.
11.2 A comissão de monitoramento e avaliação de resultados poderá solicitar relatórios entre outras medidas para verificar se as ações realizadas estão dentro do que foi pactuado.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por até igual período quando solicitado pelo agente cultural e autorizado previamente pela Prefeitura Municipal.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nísia Floresta/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
0

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2026.

Pelo Órgão:

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

000
ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 1
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro e pardo)

Eu, _____ , CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é negro ou pardo).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nísia Floresta/RN, em _____ de ____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 2
(comprobatória de pertencimento étnico e de povos originários e comunidades tradicionais)

Nós, lideranças da [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA], localizada no [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO] e [ESTADO], **DECLARAMOS** que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], é uma pessoa [INSERIR GRUPO, SE É INDÍGENA, CIGANO, QUILOMBOLA, DE TERREIRO OU DOS POVOS DAS ÁGUAS] pertencente nesta comunidade e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a referida comunidade.

Estamos cientes de que, se as informações prestadas forem falsas, estaremos sujeitos às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Esta declaração é reconhecida e assinada por duas lideranças do povo e comunidade [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA]. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Nísia Floresta/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura da Liderança 1
Nome: [NOME COMPLETO]
RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

_____
Assinatura da Liderança 2
Nome: [NOME COMPLETO]
RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e encaminho anexo, laudo médico contendo a descrição da CID.
Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nísia Floresta/RN,em ____ de _____ de 2026.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL POR TERCEIROS
Esta declaração deve ser apresentada junto com o comprovante de residência atual, no nome do declarante.

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], é residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], desde [DATA DE INÍCIO DA RESIDÊNCIA].
Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Nísia Floresta/RN, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do Declarante
Nome: [NOME COMPLETO]
CPF: [Nº DO CPF]

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.**	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
NOME/REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
( ) SELEÇÃO. ( ) HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA:**

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:8D995272

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR – EDITAL Nº 004/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Diretor(A) e Vice-Diretor(A) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2026, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos abaixo relacionados, conforme análise da documentação apresentada dentro do prazo estabelecido no referido edital.
Os candidatos homologados estão aptos a participarem das próximas etapas do Processo Seletivo, observadas as disposições constantes no edital.

NOME DA ESCOLA	FORMAÇÃO DE CHAPAS	CANDIDATOS	CHAPA	HOMOLOGADA
Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus	Diretor(a) pedagógico e Diretor(a) administrativo/financeiro	Ligia Regina de Carvalho Gomes Alice Firmino Da Silva	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Alberto de Carvalho Araujo	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ana Sheila Marinho de Araujo Caroline Betânia Padilha	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Francisca Pereira da Silva	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Rosineide da Silva Oliveira Veronica Almeida Gadelha do Nascimento	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Adailsa Soares de Araújo Michell Fernandes de Souza	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Gizelia Souza do Nascimento Silvania Dantas de Carvalho	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ilzenir Souza do Nascimento Virginia Ferreira Dias	CHAPA 01	Homologada

	Escola Municipal Terezinha da Silva Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Viviane Apurinã do Nascimento Clezio Macio do Nasicmento e Silva	CHAPA 01	Homologada
	Escola Municipal Maria Mercia de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Eliane Nunes do Nascimento Clebson Eduardo Araújo Silva	CHAPA 01	Homologada
	Escola Municipal de Pium	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Jakson da Silva Oliveira Sibery Ribeiro Bezerra	CHAPA 01	Homologada
	CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Maria Suely do Nascimento Edineis Alves de Freitas Silva	CHAPA 01	Homologada
	CMEI Maria Palmira de Miranda Galvao Gondim	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Doriana dos Santos Carvalho Irani Carvalho Fernandes	CHAPA 01	Homologada
	Escola Municipal Francisco Domingos de Souza	Diretor(a)	Carla Rosileide da Trindade	CHAPA 01	Homologada
	Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Diretor(a)	Erick de Lima Trindade	CHAPA 01	Homologada
	Escola Municipal Professora Maria Lucia de Macedo Leite	Diretor(a)	Katiane Maria Alves Dutra	CHAPA 01	Homologada
	Escola Municipal Ana Cardoso Barros	Diretor(a)	Michele Priscila Galvão de Carvalho	CHAPA 01	Homologada
	Escola Municipal Leonor Maria Bezerra	Diretor(a)	Jamyla Tamara Alves de Souza	CHAPA 01	Homologada
	Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Diretor(a)	Klebia Santana	CHAPA 01	Homologada
	Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento	Diretor(a)	Joana Darc de Paiva	CHAPA 01	Homologada
	Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia	Diretor(a)	Ana Paula Saraiva de Queiroz	CHAPA 01	Homologada
	CMEI Aprendendo O Abc	Diretor(a)	Ester de Lima Maranhão Ferreira	CHAPA 01	Homologada
	CMEI Balão Mágico	Diretor(a)	Adriana Patricia Alves de Araújo	CHAPA 01	Homologada
	CMEI Mundo da Criança	Diretor(a)	Cleison Aleixo Freire	CHAPA 01	Homologada
	CMEI Peixinho Dourado	Diretor(a)	Geane da Costa Pimentel	CHAPA 01	Homologada
	CMEI Pequeno Principe	Diretor(a)	Raissa da Cruz Araújo	CHAPA 01	Homologada
	CMEI Conceição Trindade	Diretor(a)	Carla Daniele Galvão	CHAPA 01	Homologada
	CMEI Pequeno Aprendiz	Diretor(a)	-	-	-
	CMEI Pequeno Golfinho	Diretor(a)	-	-	-

E para que produza os efeitos legais, publica-se a presente homologação no Diário Oficial do Município.

Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:2D7B5E1C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 004/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 005/2025 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Nísia Floresta/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura com sede à Rua Coronel José de Araújo, nº 135, centro de Nísia Floresta/RN, no **período de 20 à 22 de maio de 2026 das 8h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

PRÊMIO A PROJETO DO SEGMENTO DO CICLO JUNINO (QUADRILHA JUNINA)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria verônica Alves Fernandes	Quadrilha Junina Pega Fogo	707.255.134-46	1.080	SELECIONADO

PRÊMIO A ARTISTAS DO SEGMENTO DO ARTESANATO

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Geisa Fernandes da Costa Freire	Rendeira da renda de bilro- tradição, arte e história entre fios	498.507.924-34	1.230	SELECIONADO
Joelma Freire de Carvalho	Mãos de mulher fio de resistência	011.807.694-90	1.190	SELECIONADO
Maria de Lourdes da Silva	Arte e Tradição com Bilro	971.263.654-20	1.170	SELECIONADO
Sidney Silva de Oliveira	Nó e nós Macramê	953.406.378-91	1.140	SELECIONADO
Altemiles Gomes da Silva	Miro artes	703.655.474-68	1.080	SELECIONADO
Emanuel Antônio da Silva	Artesanato	077.958.584-49	680	SELECIONADO

PRÊMIO A PROJETO DE ARTISTAS DO SEGMENTO DAS ARTES VISUAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Jucenildo Bonfim Soares	Jô Bonfim artes visuais	311.926.105-04	1.070	SELECIONADO

PRÊMIO A PROJETO DE ESPAÇO DE DIFUSÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Rafael Conceição Alves	Instituto Arte de Sonhar	53.318.345/0001-07	1.350	SELECIONADO
Juliana Lopes Nascimento	Kilombo Nganga	080.180.386-19	1.320	SELECIONADO
João Maria Marinho da Silva	Associação Transformando Vidas	058.855.174-01	1.290	SELECIONADO
Rejane de Souza	Ponto de cultura Mulherio das Letras Nísia Floresta – RN SEM CNPJ	565.908.224-68	1.110	SUPLENTE
Jamile Lima da Costa	Museu Nísia Floresta	710.924.904-26	1.080	SUPLENTE

PRÊMIO A PROJETO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Caroline Nascimento de Souza	Resgate da procissão do Fogaréu em Nisia Floresta	110.642.354-52	1.260	SELECIONADO
Evalto Pereira do Nascimento	ENCENORAMA – Encenação da Paixão de Cristo na Romaria da Fraternidade.	242.226.824-20	1.240	SELECIONADO
Adolfo de Oliveira Ramos	Ilé Ase Ofún Bíolá- Terreiro de Candomblé	765.664.124-68	1.230	SUPLENTE
Alberto Villar de Melo Junior	Boi na Vara	102.606.944-01	1.190	SUPLENTE
Neilde Crisostomo de Oliveira	Expressões religiosas presentes na identidade e no sincretismo religioso do Vale do Pium	101.622.344-73	1.140	SUPLENTE
Alexar Micaela Silva do Nascimento	Boi de Reis de Nísia Floresta	702.974.474-83	1.080	SUPLENTE
Lucas Gabriel Ferreira da Silva	Batalha de Nísia	701.921.444-39	-	NÃO SELECIONADO 2.1 -objeto do edital. **ANEXO IX**
Nizete Torres Delfino	Jurema Sagrada; tecnologia ancestral de cura, respeito e preservação	513.185.714-72	-	NÃO SELECIONADO I - Sejam servidor público municipal; Presidente se enquadra na situações descritas neste item.

PRÊMIO A PROJETO DE DANÇA POPULAR (CAPOEIRA)				
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Marcones Tavares	Centro Cultural Companhia de Capoeira Bela Binga	068.623.324-73	1.200	SELECIONADO
João Paulo Alves Miranda	Projeto Coletivo Caraíba	058.855.174-01	1.190	SELECIONADO
Lucas Daniel Lima do Nascimento	Capoeira Movimente Sua Mente (PCMS)	707.960.314-52	1.020	SELECIONADO

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2026.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FLAVIO DA SILVA DO NASCIMENTO
Membro

RUAN WALLACE MARTINS MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F9BBA28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 160, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 160, de 04 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.796,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.796,00**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**1.796,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.796,00
Anexo II (Redução)					**1.796,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.796,00**
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**1.796,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.796,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:20B94BED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 161, DE 04 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 161, de 04 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.320,00**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**1.320,00**
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**1.320,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.320,00
Anexo II (Redução)					**1.320,00**
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**1.320,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**1.320,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.320,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AC3DE1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 162, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 162, de 04 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2°, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2850/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2026, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R$ 380.303,00 (trezentos e oitenta mil, trezentos e três reais).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**380.303,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**380.303,00**
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**380.303,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26003130	0001	380.303,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025	
FONTE 26003130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R$
CC 574.035.979-8	508.710,43

TOTAL		**508.710,43**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		**92.199,22**
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		**92.199,22**
AÇÃO 2123 SEC SAÚDE		92.199,22
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		**92.199,22**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**508.710,43**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**92.199,22**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**416.511,21**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**380.303,00**
6.1-DECRETO 162/2026-Abril/2026		380.303,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**36.208,21**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:ADBD5FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 163, DE 04 DE MAIO DE 2026.V

DECRETO Nº 163, de 04 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.950,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**4.950,00**
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**4.950,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.950,00
Anexo II (Redução)					**4.950,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**4.950,00**
	1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem				**4.950,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.950,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:45500A72

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 164, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 164, de 04 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**67.587,78**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**67.587,78**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**67.587,78**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16210000	0001	67.587,78
Anexo II (Redução)					**67.587,78**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**67.587,78**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**4.293,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	919,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.374,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**63.294,38**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	62.113,38
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	1.181,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6D9998A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 165, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 165, de 05 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**120.000,00**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**120.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					**120.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**120.000,00**
	1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem				**120.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	120.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D81260CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 166, DE 06 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 166, de 06 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 310.502,66 (trezentos e dez mil, quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**310.502,66**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**310.502,66**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**132.269,12**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	132.269,12
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				**52.340,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	52.340,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**68.116,06**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	68.116,06
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**4.742,08**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.742,08
	2019 Manutenção do CAPS				**4.050,90**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.050,90
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**1.557,80**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.557,80
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**26.217,34**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	26.217,34
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				**9.384,38**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.384,38
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**11.824,98**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.824,98

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	416,67	3.513,33	
fev/26	416,66	132.917,61	132.500,95
mar/26	416,67	123.749,99	123.333,32
abr/26	416,67	120.245,90	119.829,23
mai/26			-
jun/26			-
jul/26	-		-
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	**1.666,67**	**380.426,83**	**375.663,50**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**1.666,67**
2 - Receita Arrecadada até o período			**380.426,83**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 378.760,16**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			**-**
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**310.502,66**
5.1 Utilizado em Abril/2026 - Decreto 166/2026			310.502,66
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**68.257,50**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2FB5DB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 167, DE 06 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 167, de 06 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**120.000,00**
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				**120.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					**120.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**120.000,00**
	1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem				**120.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	120.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:719ABDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 168, DE 06 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 168, de 06 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**68.200,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**68.200,00**
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				**68.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16210000	0001	67.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					**68.200,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**68.200,00**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**68.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	68.200,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0888F340

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 169, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 169, de 07 de Maio de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 176.614,95 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**176.614,95**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**10.159,35**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**7.818,64**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	7.818,64
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**2.340,71**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	2.340,71
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**18.440,99**
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**18.440,99**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	18.440,99
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**68.111,45**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**16.635,39**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	16.635,39
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**201,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	201,90
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**24.841,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	24.841,51
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**26.432,65**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	26.432,65
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**1.184,70**
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				**982,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	982,80
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				**201,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	201,90
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**2.913,13**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**2.007,94**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	2.007,94
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**905,19**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	905,19
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**32.341,63**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**32.341,63**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	32.341,63
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**43.463,70**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**43.463,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	43.463,70

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 40.674-0		196.367,20
TOTAL		**196.367,20**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**196.367,20**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**196.367,20**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**176.614,95**
6.1-DECRETO 169/2026-Abril/2026		176.614,95
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**19.752,25**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:914D1730

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 170, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 170, de 07 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**202,62**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**202,62**
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				**202,62**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16210000	0001	202,62
Anexo II (Redução)					**202,62**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**202,62**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**202,62**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16210000	0001	202,62

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:79F3F2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 171, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 171, de 07 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.006,40**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**2.006,40**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**2.006,40**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.006,40
Anexo II (Redução)					**2.006,40**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**2.006,40**
	1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem				**2.006,40**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.006,40

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1C2173EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260111

EXTRATO DE CONTRATO 202601011
Processo DISP 202601011Nº202601011

CONTRATO Nº.....:202601011
ORIGEM.....:Nº DISP 202601011
CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos de saúde para atender as necessidades desse município
ANEXO DO CONTRATO 202601011 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3052	MONITOR MULTIPARAMETRO COMPLETO ECG 3/5 vias SpO2 Respiração Pressão NÃO invasiva Dois canais de temperatura Frequência de Pulso.		UN	1,00	9.500,0000	9.500,00
3053	OXIMETRO SUPORTE DE MESA - • Saturação de oxigênio SpO2• Frequência de pulso (FP)• Índice de perfusão gráfico • Índice de perfusão numérico• Tela com onda pletismográfica		UN	1,00	1.480,0000	1.480,00
3054	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL OMRON		UN	15,00	255,0000	3.825,00
3055	BALANÇA DIGITAL VIDRO		UN	15,00	95,0000	1.425,00
3056	ESTADIOMETRO		UN	15,00	95,0000	1.425,00
3057	ESTADIOMETRO DIGITAL		UN	1,00	515,0000	515,00
3058	KIT GLICOSIMETRO		UN	5,00	105,0000	525,00
3059	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL OMRON COM FONTE		UN	6,00	405,0000	2.430,00
3060	OXIMETRO DE DEDO		UN	5,00	130,0000	650,00
					Total	21.775,00

VALOR TOTAL.....:R$ 21.775,00(Vinte e Um Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17013210 , Esfera Seguridade, , no valor de R$21.775,00
VIGÊNCIA.....:19/05/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:19/05/2026
ASSINARAM.....:IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: 672.###.###-91, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:33F29D40

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260111

EXTRATO DE CONTRATO 202601011
Processo DISP 202601011Nº202601011

CONTRATO Nº.....:202601011
ORIGEM.....:Nº DISP 202601011
CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos de saúde para atender as necessidades desse município
ANEXO DO CONTRATO 202601011 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3052	MONITOR MULTIPARAMETRO COMPLETO ECG 3/5 vias SpO2 Respiração Pressão NÃO invasiva Dois canais de temperatura Frequência de Pulso.		UN	1,00	9.500,0000	9.500,00
3053	OXIMETRO SUPORTE DE MESA - • Saturação de oxigênio SpO2• Frequência de pulso (FP)• Índice de perfusão gráfico • Índice de perfusão numérico• Tela com onda pletismográfica		UN	1,00	1.480,0000	1.480,00
3054	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL OMRON		UN	15,00	255,0000	3.825,00
3055	BALANÇA DIGITAL VIDRO		UN	15,00	95,0000	1.425,00
3056	ESTADIOMETRO		UN	15,00	95,0000	1.425,00
3057	ESTADIOMETRO DIGITAL		UN	1,00	515,0000	515,00
3058	KIT GLICOSIMETRO		UN	5,00	105,0000	525,00
3059	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL OMRON COM FONTE		UN	6,00	405,0000	2.430,00
3060	OXIMETRO DE DEDO		UN	5,00	130,0000	650,00
					Total	21.775,00

VALOR TOTAL.....:R$ 21.775,00(Vinte e Um Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17013210 , Esfera Seguridade, , no valor de R$21.775,00
VIGÊNCIA.....:19/05/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:19/05/2026
ASSINARAM.....:IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: 672.###.###-91, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B6A7D1E2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 202601012

EXTRATO DE CONTRATO 20260112
Processo DISP 20260112Nº20260112

CONTRATO Nº.....:20260112
ORIGEM.....:Nº DISP 20260112
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:TMC ENGENHARIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARBOSA DE MEDEIROS, CONFORME ORÇAMENTO DETALHADO EM ANEXO
ANEXO DO CONTRATO 20260112 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3061	SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARBOSA DE MEDEIROS		UN	1,00	118.045,7900	118.045,79
					Total	118.045,79

VALOR TOTAL.....:R$ 118.045,79(Cento e Dezoito Mil, Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1012 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1012 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, , no valor de R$118.045,79
VIGÊNCIA.....:30/04/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:30/04/2026
ASSINARAM.....:JEDSON CORTEZ DE PAIVA , CPF: 100.###.###-70, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) TMC ENGENHARIA LTDA, 59.169.878/0001-06

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:67E9ABB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 006/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de conexões para atendimento às necessidades produtivas do SAAE Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN
.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **WELAINE RIBEIRO DA COSTA FEITOSA LTDA**		
CNPJ: **11.294.862/0001-90**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FRANCISCA CRISTALINA DA COSTA, 48, BARRO VERMELHO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **WELAINE RIBEIRO DA COSTA FEITOSA** CPF: **339.034.978-27**		

lote 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0048677 - ADAPTADOR LR PVC 20MM X 1/2" NBR 5648	krona	Unidade	2000,000000	0,300	600,00
2	0048678 - ADAPTADOR LR PVC 25MM X 3/4" NBR 5648	krona	Unidade	400,000000	0,550	220,00
3	0048679 - ADAPTADOR LR PVC 32MM X 1" NBR 5648	krona	Unidade	50,000000	0,700	35,00
4	0048680 - ADAPTADOR LR PVC 60MM X 2' NBR 5648	krona	Unidade	20,000000	3,000	60,00
5	0048681 - ADAPTADOR LR PVC 75MM X 2 ½" NBR 5648	krona	Unidade	10,000000	7,500	75,00
6	0048682 - ADAPTADOR LR PVC 85MM X 3" NBR 5648	krona	Unidade	10,000000	13,500	135,00
7	0048683 - ADAPTADOR LR PVC 110MM X 4" NBR 5648	krona	Unidade	10,000000	19,000	190,00
8	0048684 - ADESIVO PVC 75G BISNAGA	krona	Unidade	800,000000	4,000	3.200,00
9	0048685 - ANEL DEFOFO DE BORRACHA P/PVC DN 150MM	krona	Unidade	200,000000	4,000	800,00
10	0048686 - ANEL DEFOFO DE BORRACHA P/PVC DN 200MM	krona	Unidade	200,000000	27,000	5.400,00
11	0048687 - ANEL DEFOFO DE BORRACHA P/PVC DN 250MM	krona	Unidade	100,000000	10,300	1.030,00
12	0048688 - ANEL PBA DE BORRACHA P/PVC DN 50/ DE 60MM	krona	Unidade	200,000000	0,980	196,00
13	0048689 - ANEL PBA DE BORRACHA P/PVC DN 65/ DE 75MM	krona	Unidade	200,000000	1,390	278,00
14	0048690 - ANEL PBA DE BORRACHA P/PVC DN 75/ DE 85MM	krona	Unidade	400,000000	1,390	556,00
15	0048691 - ANEL 2GS DE BORRACHA P/FERRO FUNDIDO DN 100MM	krona	Unidade	300,000000	8,000	2.400,00
16	0048692 - ANEL 2GS DE BORRACHA P/FERRO FUNDIDO DN 150MM	krona	Unidade	300,000000	16,000	4.800,00
17	0048693 - ANEL 2GS DE BORRACHA P/FERRO FUNDIDO DN 200MM	krona	Unidade	200,000000	20,800	4.160,00
18	0048694 - ANEL 2GS DE BORRACHA P/FERRO FUNDIDO DN 250MM	krona	Unidade	100,000000	26,600	2.660,00
19	0048695 - BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA PVC 25MMX20MM	krona	Unidade	7000,000000	0,300	2.100,00
20	0048696 - BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA PVC 32MMX25MM	krona	Unidade	150,000000	0,490	73,50
21	0048697 - BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA PVC 60MMX50MM	krona	Unidade	40,000000	2,000	80,00
22	0048698 - BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA PVC 75MMX60MM	krona	Unidade	40,000000	4,000	160,00
23	0048699 - BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA PVC 110MMX60MM	krona	Unidade	40,000000	34,990	1.399,60
24	0048700 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC 50MMX25MM	krona	Unidade	30,000000	1,200	36,00

25	0048701 - BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA PVC 50MMX32MM	krona	Unidade	30,000000	1,700	51,00
26	0048702 - BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA PVC 60MMX25MM	krona	Unidade	30,000000	3,000	90,00
27	0048703 - BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA PVC 60MMX50MM	krona	Unidade	30,000000	3,000	90,00
28	0048704 - BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA PVC 75MMX50MM	krona	Unidade	30,000000	4,000	120,00
29	0048705 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC 85MMX60MM	krona	Unidade	30,000000	7,000	210,00
30	0048706 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	krona	Unidade	300,000000	3,500	1.050,00
31	0048707 - JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 20MM NBR 5648	krona	Unidade	8000,000000	0,400	3.200,00
32	0048708 - JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 25MM NBR 5648	krona	Unidade	500,000000	0,500	250,00
33	0048709 - JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 32MM NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	1,000	200,00
34	0048710 - JOELHO 90ºSOLDAVEL PVC 50MM NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	3,200	640,00
35	0048711 - JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 60MM NBR 5648	krona	Unidade	300,000000	7,000	2.100,00
36	0048712 - JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 75MM NBR 5648	krona	Unidade	100,000000	15,000	1.500,00
37	0048713 - JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 85MM NBR 5648	krona	Unidade	100,000000	44,000	4.400,00
38	0048714 - JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 110MM NBR 5648	krona	Unidade	60,000000	104,000	6.240,00
39	0048715 - JOELHO LR PVC 90º DE 25X1/2" NBR 5648	krona	Unidade	800,000000	1,000	800,00
40	0048716 - JOELHO SOLDAVEL 90º PVC REDUZIDO 25X20MM NBR 5648	krona	Unidade	400,000000	1,000	400,00
41	0048717 - JOELHO LR PVC 90º DE 20X1/2" NBR 5648	krona	Unidade	2000,000000	0,700	1.400,00
42	0048718 - JOELHO LR PVC 90º DE 25X3/4" NBR 5648	krona	Unidade	6000,000000	1,000	6.000,00
43	0048719 - LUVA LR PVC DE 25X1/2" NBR 5648	krona	Unidade	1000,000000	0,800	800,00
44	0048720 - LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 25MMX20MM NBR 5648	krona	Unidade	3000,000000	0,800	2.400,00
45	0048721 - LUVA LR PVC DE 20X1/2" NBR 5648	krona	Unidade	2000,000000	0,600	1.200,00
46	0048722 - LUVA LR PVC DE 25X3/4" NBR 5648	krona	Unidade	7000,000000	0,800	5.600,00
47	0048723 - LUVA LR PVC DE 32X1" NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	2,000	400,00
48	0048724 - LUVA LR PVC DE 50X1.1/2" NBR 5648	krona	Unidade	50,000000	6,800	340,00
49	0048725 - LUVA SOLDAVEL PVC DE 20MM NBR 5648	krona	Unidade	8000,000000	0,400	3.200,00
50	0048726 - LUVA SOLDAVEL PVC DE 25MM NBR 5648	krona	Unidade	800,000000	0,500	400,00
51	0048727 - LUVA SOLDAVEL PVC DE32MM NBR 5648	krona	Unidade	400,000000	0,900	360,00
52	0048728 - LUVA SOLDAVEL PVC DE 50MM NBR 5648	krona	Unidade	400,000000	2,200	880,00
53	0048729 - LUVA SOLDAVEL PVC DE 60MM NBR 5648	krona	Unidade	800,000000	5,000	4.000,00
54	0048730 - LUVA SOLDAVEL PVC DE 75MM NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	6,000	1.200,00
55	0048731 - LUVA SOLDAVEL PVC DE 85MM NBR 5648	krona	Unidade	100,000000	12,000	1.200,00
56	0048732 - LUVA SOLDAVEL PVC DE110MM NBR 5648	krona	Unidade	100,000000	25,000	2.500,00
57	0048733 - SERRA MANUAL SAFE-FLEX BI-BIMETAL UNIQUE12" 18D	krona	Unidade	600,000000	5,800	3.480,00
58	0048734 - TE SOLDAVEL PVC DE 20MM NBR 5648	krona	Unidade	1000,000000	0,770	770,00
59	0048735 - TE SOLDAVEL PVC DE 25MM NBR 5648	krona	Unidade	300,000000	0,500	150,00
60	0048736 - TE SOLDAVEL PVC DE 32MM NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	1,800	360,00
61	0048737 - TE SOLDAVEL PVC DE 50MM NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	3,800	760,00
62	0048738 - TE SOLDAVEL PVC DE 60MM NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	10,000	2.000,00
63	0048739 - TE SOLDAVEL PVC DE 75MM NBR 5648	krona	Unidade	100,000000	29,000	2.900,00
64	0048740 - TE SOLDAVEL PVC DE 85MM NBR 5648	krona	Unidade	80,000000	48,000	3.840,00
65	0048741 - TE SOLDAVEL PVC DE 110MM NBR 5648	krona	Unidade	100,000000	82,000	8.200,00
66	0048742 - TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC DE 110MMX60MM NBR 5648	krona	Unidade	50,000000	39,460	1.973,00
67	0048743 - TE LRL PVC DE 25X1/2" NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	2,600	520,00
68	0048744 - TE LRL PVC DE 20X1/2" NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	0,900	180,00
69	0048745 - TE LR PVC DE 25X3/4" NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	1,500	300,00
70	0048746 - PASTA LUBRIFICANTE 950G	krona	Unidade	50,000000	21,000	1.050,00
71	0048747 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 20MM NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	2,400	480,00
72	0048748 - UNIÃO SOLDÁVE PVC DEL 25MM NBR 5648	krona	Unidade	100,000000	2,700	270,00
73	0048749 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 32MM NBR 5648	krona	Unidade	10,000000	5,000	50,00
74	0048750 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 50MM NBR 5648	krona	Unidade	10,000000	9,000	90,00
75	0048751 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 60MM NBR 5648	krona	Unidade	10,000000	20,000	200,00
76	0048752 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 85MM NBR 5648	krona	Unidade	10,000000	70,000	700,00
77	0048753 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 110MM NBR 5648	krona	Unidade	10,000000	112,000	1.120,00
78	0048754 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESPERA C/BORBOLETA DE 20MM	krona	Unidade	3000,000000	4,700	14.100,00
79	0048755 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESPERA C/BORBOLETA DE 25MM	krona	Unidade	50,000000	5,000	250,00
80	0048756 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESPERA C/BORBOLETA DE 32MM	krona	Unidade	30,000000	9,000	270,00
81	0048757 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESPERA C/BORBOLETA DE 50MM	krona	Unidade	30,000000	14,000	420,00
82	0048758 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESPERA C/BORBOLETA DE 60MM	krona	Unidade	30,000000	29,990	899,70
83	0048759 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESPERA C/BORBOLETA DE 75MM	krona	Unidade	30,000000	79,000	2.370,00
84	0048760 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESPERA C/BORBOLETA DE 85MM	krona	Unidade	30,000000	180,000	5.400,00
85	0048761 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESPERA C/BORBOLETA DE 110MM	krona	Unidade	30,000000	280,000	8.400,00
VALOR GLOBAL lote 01						**145.367,80**

lote 02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
86	0048762 - CAP COLETOR ESGOTO PVC DN 150MM NBR 7362	krona	Unidade	40,000000	23,500	940,00
87	0048763 - CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90º DN 150MM NBR 7362	krona	Unidade	40,000000	64,000	2.560,00
88	0048764 - CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90º DN 200MM NBR 7362	krona	Unidade	15,000000	165,000	2.475,00
89	0048765 - CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90º DN 300MM NBR 7362	krona	Unidade	6,000000	548,000	3.288,00
90	0048766 - JOELHO ESGOTO PREDIAL PVC 90º PRIM DN 100MM NBR 5688	krona	Unidade	300,000000	5,000	1.500,00
91	0048767 - JOELHO ESGOTO PREDIAL PVC 90º PRIM DN 150MM NBR 5688	krona	Unidade	100,000000	17,000	1.700,00
92	0048768 - JOELHO ESGOTO PREDIAL PVC 90º PRIM DN 75MM NBR 5688	krona	Unidade	100,000000	3,500	350,00
93	0048769 - JOELHO ESGOTO PREDIAL PVC 45º PRIM DN 100MM NBR 5688	krona	Unidade	60,000000	4,500	270,00
94	0048770 - TÊ COLETOR DE ESGOTO BBB PVC DN 150X150MM NBR 7362	krona	Unidade	20,000000	82,000	1.640,00
95	0048771 - TÊ COLETOR DE ESGOTO BBB PVC DN 200X200MM NBR 7362	krona	Unidade	20,000000	190,000	3.800,00
96	0048772 - TÊ COLETOR DE ESGOTO BBB PVC DN 250X250MM NBR 7362	krona	Unidade	10,000000	380,000	3.800,00
97	0048773 - TÊ COLETOR DE ESGOTO BBB PVC DN 300X300MM NBR 7362	krona	Unidade	5,000000	824,000	4.120,00
98	0048774 - TE ESGOTO PREDIAL PVC PRIM DN 100 X 100MM NBR 5688	krona	Unidade	150,000000	9,000	1.350,00
99	0048775 - TE ESGOTO PREDIAL PVC PRIM DN 50 X 50MM NBR 5688	krona	Unidade	60,000000	3,000	180,00
100	0048776 - TE ESGOTO PREDIAL PVC PRIM DN 75 X 75MM NBR 5688	krona	Unidade	60,000000	5,000	300,00
VALOR GLOBAL lote 02						**28.273,00**

lote 04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
107	0048783 - CAP SOLDAVEL PVC 20MM NBR 5648	krona	Unidade	3500,000000	0,400	1.400,00
108	0048784 - CAP SOLDAVEL PVC 25MM NBR 5648	krona	Unidade	700,000000	0,400	280,00
109	0048785 - CAP SOLDAVEL PVC 32MM NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	0,800	160,00
110	0048786 - CAP SOLDAVEL PVC 50MM NBR 5648	krona	Unidade	100,000000	1,600	160,00

111	0048787 - CAP SOLDAVEL PVC 60MM NBR 5648	krona	Unidade	200,000000	4,000	800,00
112	0048788 - CAP SOLDAVEL PVC 75MM NBR 5648	krona	Unidade	100,000000	8,000	800,00
113	0048789 - CAP SOLDAVEL PVC 85MM NBR 5648	krona	Unidade	80,000000	9,500	760,00
114	0048790 - CAP SOLDAVEL PVC 110MM NBR 5648	krona	Unidade	50,000000	18,000	900,00
115	0048791 - CAP PBA PVC JEI DN 50/DE 60MM NBR 5647	krona	Unidade	50,000000	7,000	350,00
116	0048792 - CAP PBA PVC JEI DN 75/DE 85MM NBR 5647	krona	Unidade	50,000000	18,000	900,00
117	0048793 - CAP PBA PVC JEI DN 100/DE 110MM NBR 5647	krona	Unidade	50,000000	28,000	1.400,00
118	0048794 - CURVA PVC PBA 90º DN 100MM DE 110MM NBR 5647	krona	Unidade	40,000000	75,000	3.000,00
119	0048795 - CURVA PVC PBA 90º DN 75MM DE 85MM NBR 5647	krona	Unidade	40,000000	55,000	2.200,00
120	0048796 - CURVA PVC PBA 90º DN 50MM DE 60MM NBR 5647	krona	Unidade	50,000000	20,000	1.000,00
121	0048797 - CURVA PVC PBA 45º DN 100MM DE 110MM NBR 5647	krona	Unidade	40,000000	70,000	2.800,00
122	0048798 - REDUÇÃO PBA PB PVC DN 75/50 X 85/60 NBR 5647	krona	Unidade	80,000000	12,000	960,00
123	0048799 - REDUÇÃO PBA PB PVC DN 100/50 X DE 110/60 NBR 5647	krona	Unidade	60,000000	20,000	1.200,00
124	0048800 - REDUÇÃO PBA PB PVC DN 100/75 X DE 110/85 NBR 5647	krona	Unidade	70,000000	28,000	1.960,00
VALOR GLOBAL lote 04						**21.030,00**

lote 05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
125	0048801 - LUVA DE CORRER DEFOFO PVC DN 150MM	krona	Unidade	200,000000	75,000	15.000,00
126	0048802 - LUVA DE CORRER DEFOFO PVC DN 200MM	krona	Unidade	150,000000	150,000	22.500,00
127	0048803 - LUVA DE CORRER DEFOFO PVC DE 250MM	krona	Unidade	50,000000	280,000	14.000,00
128	0048804 - LUVA DE CORRER PVC DN 100/ DE 110 PBA NBR 5647	krona	Unidade	150,000000	45,000	6.750,00
129	0048805 - LUVA DE CORRER PVC DN 65 DE 75 PBA NBR 5647	krona	Unidade	200,000000	25,000	5.000,00
130	0048806 - LUVA DE CORRER PVC DN 75 DE 85 PBA NBR 5647	krona	Unidade	120,000000	20,000	2.400,00
131	0048807 - LUVA DE CORRER PVC DN 50 DE 60 PBA NBR 5647	krona	Unidade	400,000000	10,000	4.000,00
132	0048808 - LUVA DE CORRER SOLDAVEL PVC 20MM NBR 5648	krona	Unidade	500,000000	1,990	995,00
133	0048809 - LUVA DE CORRER SOLDAVEL PVC 25MM NBR 5648	krona	Unidade	100,000000	2,500	250,00
134	0048810 - LUVA DE CORRER SOLDAVEL PVC 32MM NBR 5648	krona	Unidade	60,000000	3,000	180,00
135	0048811 - LUVA DE CORRER SOLDAVEL PVC 50MM NBR 5648	krona	Unidade	300,000000	5,000	1.500,00
VALOR GLOBAL lote 05						**72.575,00**

lote 06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
136	0048812 - COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 50MMX1/2”	krona	Unidade	500,000000	5,000	2.500,00
137	0048813 - COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 60MMX1/2”	krona	Unidade	1000,000000	5,000	5.000,00
138	0048814 - COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 75MMX1/2”	krona	Unidade	300,000000	8,490	2.547,00
139	0048815 - COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 85MMX1/2”	krona	Unidade	300,000000	8,490	2.547,00
140	0048816 - COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 110MMX1/2”	krona	Unidade	200,000000	12,500	2.500,00
VALOR GLOBAL lote 06						**15.094,00**

lote 07

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
141	0048817 - COLAR Fº Fº DE TOMADA P/PVC PBA DE 60X3/4"	krona	Unidade	200,000000	39,590	7.918,00
142	0048818 - COLAR Fº Fº DE TOMADA P/PVC PBA DE 85X3/4"	krona	Unidade	250,000000	46,160	11.540,00
143	0048819 - COLAR Fº Fº DE TOMADA P/PVC PBA DE 110X3/4"	krona	Unidade	200,000000	52,770	10.554,00
144	0048820 - COLAR Fº Fº DE TOMADA P/PVC DEFOFO DN 150X3/4"	krona	Unidade	200,000000	40,500	8.100,00
145	0048821 - COLAR Fº Fº DE TOMADA P/PVC DEFOFO DN 200X3/4"	krona	Unidade	150,000000	60,000	9.000,00
146	0048822 - COLAR Fº Fº DE TOMADA P/PVC DEFOFO DN 250X3/4"	krona	Unidade	30,000000	62,000	1.860,00
VALOR GLOBAL lote 07						**48.972,00**

lote 09

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
161	0048837 - CURVA Fº Fº BB 45º DN 150MM NBR 7675	krona	Unidade	20,000000	365,000	7.300,00
162	0048838 - CURVA Fº Fº BB 45º DN 200MM NBR 7675	krona	Unidade	10,000000	608,000	6.080,00
163	0048839 - CURVA Fº Fº BB 45º DN 300MM NBR 7675	krona	Unidade	30,000000	1.100,000	33.000,00
164	0048840 - CURVA Fº Fº BB 90º DN 100MM NBR 7675	krona	Unidade	30,000000	280,000	8.400,00
165	0048841 - CURVA Fº Fº BB 90º DN 150MM NBR 7675	krona	Unidade	20,000000	470,000	9.400,00
166	0048842 - CURVA Fº Fº BB 90º DN 200MM NBR 7675	krona	Unidade	10,000000	790,000	7.900,00
167	0048843 - CURVA Fº Fº BB 90º DN 250MM NBR 7675	krona	Unidade	10,000000	1.100,000	11.000,00
168	0048844 - TE FºFº BBB REDUZIDO DN 100 X DE 110 P/ PVC NBR 7675	krona	Unidade	20,000000	320,000	6.400,00
169	0048845 - TE Fº Fº BBB DN 150MM NBR 7675	krona	Unidade	10,000000	520,000	5.200,00
170	0048846 - TE Fº Fº BBB DN 200MM NBR 7675	krona	Unidade	10,000000	890,000	8.900,00
171	0048847 - TE Fº Fº BBB DN 250MM NBR 7675	krona	Unidade	10,000000	1.200,000	12.000,00
172	0048848 - TE Fº Fº BBB REDUZIDO DN 150 X 110 P/PVC NBR 7675	krona	Unidade	10,000000	400,000	4.000,00
173	0048849 - TE Fº Fº BBB REDUZIDO DN 200 X 150MM NBR 7675	krona	Unidade	10,000000	880,000	8.800,00
174	0048850 - TE Fº Fº BBB REDUZIDO DN 200 X 100MM NBR 7675	krona	Unidade	10,000000	810,000	8.100,00
175	0048851 - REDUÇÃO Fº Fº PONTA BOLSA P/PVC DN 150MM X DE 110MM	krona	Unidade	5,000000	180,000	900,00
176	0048852 - REDUÇÃO Fº Fº PONTA BOLSA DN 200 X 150MM JGS	krona	Unidade	5,000000	420,000	2.100,00
177	0048853 - REDUÇÃO Fº Fº BB 150MM X 100mm PBA NÃO COTOU	krona	Unidade	5,000000	250,000	1.250,00
178	0048854 - REDUÇÃO Fº Fº BOLSA BOLSA DN 200 X 150MM	krona	Unidade	5,000000	420,000	2.100,00
179	0048855 - REDUÇÃO Fº Fº CONCENTRIC FLANG PN 10 DN 150 X 100MM	krona	Unidade	5,000000	550,000	2.750,00
180	0048856 - REDUÇÃO Fº Fº CONCENTRIC FLANG PN 10 DN 200 X 150MM	krona	Unidade	10,000000	799,900	7.999,00
VALOR GLOBAL lote 09						**153.579,00**

Importa a presente em R$ R$ 484.890,80 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 19/05/2027. SANTA CRUZ/RN, 19 de maio de 2026. ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva. Diretor/Pelo Órgão Gerenciador e José Trajano da Costa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:F04EFACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 20/05/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 28/05/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 01/06/2026 – 17:59 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 02/06/2026 – 14:00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS;
Ficam reservadas cotas para as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.
Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1° de Abril de 2014.
Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante, bem como a comprovação de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional.

DO CADASTRO DE RESERVA:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.
Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;
A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.
A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:
A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3503/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos injetáveis afim de atender as necessidades e demandas da Atenção Primária a Saúde e Atenção Especializada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Os itens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório na modalidade pregão, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da contratação:

Para atender as necessidades e demandas da Unidades Básicas de Saúde e Hospital Dr. Clóvis Avelino, elaboramos o referido Termo de Referência para que, através de procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos injetáveis.
CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos injetáveis constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.
CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".
CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. Os medicamentos são um suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.
Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.
Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis visando atender as necessidades e demandas da rede de saúde municipal.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS DOS BENS

As especificações, quantidades foi obtida seguindo as demandas das unidades de saúde municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
0001	ABD 10ML	FR	4.000	0,46	1.840,00
0002	ABD 500ML	FR	6.000	11,38	68.280,00
0003	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	AMP	1.000	7,99	7.990,00
0004	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	300	21,79	6.537,00
0005	ATROPINA 0,50MG/ML	AMP	300	1,94	582,00
0006	BICARBONATO DE SODIO 8,4 %	AMP	500	2,24	1.120,00
0007	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	100	5,42	542,00
0008	CEFALOTINA 1 G PO PARA SOLU...	FAM	500	9,66	4.830,00
0009	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	BOLSA	2.000	73,89	147.780,00
0010	CLINDAMICINA 150MG/4ML	AMP	2.000	6,16	12.320,00
0011	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMP	500	0,91	455,00
0012	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	AMP	420	36,59	15.367,80
0013	CLORIDRATO DE DOPAMINA5MG/ML	AMP	500	9,77	4.885,00
0014	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML.	AMP	200	3,56	712,00
0015	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	500	12,73	6.365,00
0016	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 5...	FAM	1.500	10,39	15.585,00
0017	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMP	500	11,56	5.780,00
0018	COMPLEXO B INJETAVEL COMPLE...	AMP	3.500	3,98	13.930,00
0019	CORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMP	500	12,03	6.015,00
0020	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO...	AMP	15.000	2,17	32.550,00
0021	DIAZEPAM 10MG/ML2ML	AMP	1.000	1,54	1.540,00
0022	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	15.000	1,71	25.650,00
0023	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRI...	AMP	3.000	28,50	85.500,00
0024	DIPROPIONATO DE BETAMETASON...	AMP	1.500	18,45	27.675,00
0025	ENOXAPARINA SODICA 20MG	AMP	200	32,26	6.452,00
0026	ENOXAPARINA SODICA 40MG	AMP	2.000	30,70	61.400,00
0027	ENOXAPARINA SODICA 60MG	AMP	1.500	40,71	61.065,00
0028	ENOXAPARINA SODICA 80MG	AMP	300	52,16	15.648,00
0029	EPINEFRINA1MG/ML	AMP	500	1,86	930,00
0030	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPI...	AMP	8.000	3,25	26.000,00
0031	ETOMIDATO 2 MG/ML.	AMP	500	25,52	12.760,00
0032	FENITOINA SODICA 5% (50MG/ML)	AMP	500	4,89	2.445,00
0033	FENOBARBITAL 200/ML	AMP	500	7,11	3.555,00
0034	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	500	13,90	6.950,00
0035	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	3.000	2,36	7.080,00
0036	GENTAMICINA 80MG /2ML	AMP	1.000	2,35	2.350,00
0037	GLICOSE 25%	AMP	1.000	0,92	920,00
0038	GLICOSE 50%	AMP	3.000	1,04	3.120,00
0039	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMP	400	4,84	1.936,00
0040	HADOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	1.000	12,50	12.500,00
0041	HALOPERIDOL2MG/ML	AMP	1.000	3,41	3.410,00
0042	HIDROCORTISONA 100MG PO PAR...	FAM	3.500	6,13	21.455,00
0043	IPSILON 200MG/ML	FAM	500	72,81	36.405,00
0044	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA ...	BOLSA	2.000	17,90	35.800,00
0045	LIDOCAINA 2%SEM VASO 20MG/M...	AMP	3.000	6,28	18.840,00
0046	MEROPENEM 1 G	FAM	1.500	32,22	48.330,00
0047	METROCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMP	500	1,35	675,00
0048	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML BOLSA	BOLSA	3.000	9,34	28.020,00
0049	METROPOLOL 1 MG/ML AMPOLA C/5ML	AMP	500	39,61	19.805,00
0050	MIDAZOLAM5MG/ML.	AMP	1.000	9,12	9.120,00
0051	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	200	22,17	4.434,00
0052	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML	AMP	500	45,96	22.980,00
0053	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	1.000	2,97	2.970,00
0054	NORIPURUM ENDOVENOSO 100MG/5ML	AMP	2.000	37,52	75.040,00
0055	OCITOCINA SOLUCAO INJETAVEL...	AMP	150	6,29	943,50
0056	OMEPRAZOL 40MG	AMP	5.000	15,95	79.750,00
0057	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAV...	AMP	6.000	2,03	12.180,00
0058	OXACILINA SODICA (INJETAVEL...	FAM	1.000	8,56	8.560,00

0059	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP...	AMP	1.000	2,18	2.180,00
0060	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMP	1.000	4,56	4.560,00
0061	SULFATO DE TERBUTALINA INJE...	AMP	200	3,44	688,00
0062	TENOXICAM 40MG	FAM	6.000	18,65	111.900,00
0063	TRAMAL 50MG/2ML	AMP	4.000	2,78	11.120,00
0064	TRAMAL 50MG/ML1ML	AMP	2.000	2,37	4.740,00
0065	VITAMINA C100MG/ML	AMP	3.000	1,33	3.990,00
0066	VITAMINA K	AMP	500	5,07	2.535,00
Valor Global:					**1.289.372,30**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer medicamentos injetáveis afim de atender as necessidades e demandas da atenção primária e atenção especializada, atendendo aos requisitos estabelecidos no presente termo.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de fornecimento dos produtos/serviços é de 5 (dias), contados da expedição da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caso não seja possível a realização do serviço na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto entregue, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do o fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Fundamentação legal
As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

O Art.6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021 define que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns e pode ser utilizado para a aquisição de bens e serviços padronizáveis, com critérios de julgamento que podem ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Escolha do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório pregão, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Forma de fornecimento
O fornecimento dos produtos será parcelado.
Exigências de habilitação
Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

CRC;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.289.372,30 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações que seguem anexadas ao processo.

Santana do Matos/RN, 6 de novembro de 2025.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenadora de Despesas
Portaria 031/2025- GP

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3503/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01

de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:93516AE3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, divorciado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.326.826/0001-94, com sede à Avenida 27 de Outubro, 1500 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59520-000, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 1477/2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021 e regulamentos, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo válidas as condições originalmente pactuadas, observadas as alterações formalizadas por apostilamento durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS E DAS ALTERAÇÕES POR APOSTILAMENTO
Ficam mantidas as demais condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, inclusive quanto aos quantitativos registrados, observadas as alterações promovidas por meio de apostilamento, em razão da atualização/revisão dos preços dos combustíveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os valores atualmente vigentes para fins da presente prorrogação correspondem àqueles fixados no último apostilamento realizado, passando a integrar este Termo de Prorrogação para todos os fins de direito, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA						
CNPJ: 53.529.918/0001-99						
ENDEREÇO: Avenida 27 de Outubro, 1500 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000.						
REPRESENTANTE: Carlos Alberto da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG sob nº *835** (ITEP/RN), inscrito no CPF sob nº ***.967.734-**, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, nº 225 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP 59520-000						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0001	Diesel S500	Vibra	Litro	134.000	R$ 7,97	R$ 1.067.980,00
0002	Diesel S10	Vibra	Litro	263.000	R$ 7,97	R$ 2.096.110,00
0003	Gasolina Comum	Vibra	Litro	194.200	R$ 7,56	R$ 1.468.152,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 e respectivos apostilamentos realizados durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia inter partes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2025**, que vai assinado pelas partes.

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2026

Município Santana Do Matos/RN	Posto Cajarana Comercio Varejista De Combustivel E Lubrificantes LTDA
CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 53.529.918/0001-99
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***CARLOS ALBERTO DA CUNHA***
CPF nº ***.079.094-**	CPF sob o nº ***.967.734-**
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DC17925D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 41/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2026**, processo administrativo n.º 23/2026 e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,** com sede a R TUIUTI, Nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160, inscrito no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, neste ato representado pela sua representante a Sra. MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 023.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**		
CNPJ: **18.588.224/0001-21**	Telefone: **(84) 3025-9397**	Email: **nacional.licitacao@gmail.com**
Endereço: **R TUIUTI, 772 ********, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**		
Representante: **MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO** - CPF: **023.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	LABOR IMPORT	Unid	5000	0,08	400,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08	LABOR IMPORT	Unid	10000	0,08	800,00
81	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	Unidade	20	16,47	329,40
107	FRALDA DESCARTÁVEL M C/8	CONFORT BABY	Pacote	100	6,23	623,00
109	FRALDA DESCARTÁVEL EG C/7	CONFORT BABY	Pacote	100	6,24	624,00
159	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 6,0 X 0,25 C/100	SR	Caixa	100	26,77	2.677,00
245	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	HAOXI	Unidade	10	13,00	130,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.583,40**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

Odescumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Nacional Comercio e Representacao LTDA
18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:71B834E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 42/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2026**, processo administrativo n.º 23/2026 e a empresa **PHARMAPLUS LTDA,** com sede a R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56.804-644, inscrito no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, portador do CPF nº 125.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **PHARMAPLUS LTDA**		
CNPJ: **03.817.043/0001-52**	Telefone: **(87) 99618-1513**	Email: **licitacaoecontrato@pharmaplusdistribuidora.com.br**
Endereço: **R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56.804-644**		
Representante: **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA** - CPF: **125.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
155	SCALP 21 C/100	PHARMAPLUS	Caixa	50	17,000	850,00
160	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 C/500	SR	Caixa	50	100,000	5.000,00
228	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR P/ MACA 70 CM X50M BOBINA	SPECIALLY	Rolo	200	8,650	1.730,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.580,00**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Pharmaplus LTDA
03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:40844E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025 DE 19 DE MAIO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 025 DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E SEUS RESPECTIVOS SALÁRIOS, AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Município de Santana do Seridó/RN, previstos na Lei Complementar n° 10/2014, os cargos constantes no anexo único desta lei, com seus respectivos salários, requisitos, atribuições e jornada de trabalho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das 30 (trinta) vagas, mais formação de cadastro reserva, do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo, constantes no anexo único desta Lei.

§1º - As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei, serão definidas em Edital próprio a ser publicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas.

§2º - O concurso público de que trata esta Lei deverá ser realizado no exercício de 2026, com validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a partir da data da publicação da classificação final dos candidatos.

§3° - O concurso poderá conter as seguintes fases:

a) Prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos;
b) Prova prática, quando a natureza do cargo assim exigir;
c) Prova de títulos, para cargos de nível superior;
d) Avaliação médica e funcional para candidatos com deficiência;
e) Avaliação por comissão de heteroidentificação para candidatos negros.

Art. 3º - Serão reservadas:

I - 5% (cinco por cento) das vagas por cargo às pessoas com deficiência, conforme o art. 1º, §1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - 20% (vinte por cento) das vagas por cargo aos candidatos negros, conforme a Lei Estadual nº 11.015/2021.

§1º A reserva se aplicará apenas nos cargos com número de vagas igual ou superior a:

a) 5 (cinco) vagas para pessoas com deficiência;
b) 3 (três) vagas para candidatos negros.

§2º A autodeclaração de candidato negro poderá ser verificada por comissão de heteroidentificação, nos termos art. 2º, §1º, alínea "c", da Lei Estadual nº 11.015/2021.

§3º A compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência será avaliada por equipe multiprofissional durante o processo.

Art. 4º - As despesas com a admissão do pessoal que venham a ser efetivadas em decorrência do concurso público previsto nesta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica, suplementadas se necessário, em conformidade com o estudo de impacto orçamentário e financeiro prévio.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado, por meio de Decreto, se necessário for, a baixar instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santana do Seridó/RN, 19 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargos vagos do quadro efetivo do Município submetidos ao concurso

CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
ADVOGADO	CR	Ensino Superior Completo em Direito em instituição de ensino devidamente reconhecido pelo MEC e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	R$ 2.183,09	20h
ATRIBUIÇÕES:	Postular, em nome do Município, em juízo ou fora dele, propondo ou contestando ações; representar o Município em todas as instâncias judiciais e administrativas; elaborar minutas de petições, recursos, contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos; participar de audiências e sustentações orais quando necessário; emitir pareceres e orientações jurídicas; analisar legislação e propor medidas para sua atualização e implementação; auxiliar na elaboração de projetos de lei e demais atos normativos; prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Municipal; zelar pelos interesses do Município na manutenção e integridade de seus bens e direitos, observando os princípios éticos e o fortalecimento do Estado Democrático de Direito.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter concluído nível superior em Ensino Superior Completo em Direito em instituição de ensino devidamente reconhecido pelo MEC e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	Ensino médio completo.	R$ 3.242,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das famílias, por meio de visitas domiciliares e de atividades comunitárias; cadastrar e manter atualizados os dados das famílias de sua área de atuação; identificar situações de risco, encaminhando-as à equipe de saúde; acompanhar gestantes, nutrizes, crianças, idosos e demais grupos prioritários; incentivar práticas de promoção da saúde, como o aleitamento materno, a vacinação e a adoção de hábitos saudáveis; orientar a comunidade quanto à utilização adequada dos serviços de saúde; participar de ações de vigilância epidemiológica, incluindo o registro de nascimentos, óbitos e doenças de notificação compulsória; promover a integração entre a comunidade e os serviços de saúde; colaborar com atividades de educação em saúde, saneamento básico e melhoria da qualidade de vida da população; participar, quando solicitado, de conselhos e instâncias de controle social vinculadas ao SUS.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter ensino médio completo e residir na área da comunidade que atuar desde a data da publicação do Edital, conforme art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
ASSISTENTE SOCIAL	02	Nível Superior em Serviço Social, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.	R$ 2.183,09	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços, programas e projetos na área de assistência social; realizar estudos e diagnósticos socioeconômicos de indivíduos, famílias, grupos e comunidades, visando à concessão de benefícios e acesso a serviços sociais; elaborar laudos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos; prestar orientação e encaminhamento aos usuários para acesso a políticas públicas e recursos sociais disponíveis; desenvolver ações de prevenção e promoção social, articulando-se com órgãos da administração pública, entidades privadas e organizações da sociedade civil; participar da formulação e implementação de políticas sociais; atuar em programas de readaptação, reabilitação e reintegração social; colaborar em atividades de capacitação e educação permanente; participar de grupos de trabalho, comissões, conselhos e reuniões técnicas; desempenhar outras atribuições inerentes à profissão e compatíveis com sua área de atuação.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter concluído nível superior em Ensino Superior Completo em Serviço Social em instituição de ensino devidamente reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	01	Ensino médio completo + Curso técnico em Saúde Bucal (TSB), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Registro de Classe.	R$ 1.621,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Recepcionar e orientar pacientes no consultório odontológico, identificando suas necessidades e encaminhando-os ao cirurgião-dentista; organizar e controlar a agenda de consultas; auxiliar o profissional durante os atendimentos, realizando tarefas como sucção, afastamento lingual, manipulação e preparo de materiais e instrumentos; preparar anestésicos, suturas, polimentos e demais materiais necessários aos procedimentos; preencher fichas clínicas com os dados fornecidos pelo cirurgião-dentista; organizar bandejas com materiais e instrumentos; realizar a limpeza, preparo, acondicionamento e esterilização de materiais e equipamentos; zelar pela conservação dos equipamentos e pela higiene do ambiente de trabalho; colaborar com ações de promoção da saúde bucal; executar outras atividades correlatas à função.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter ensino médio completo com curso técnico em Saúde Bucal (TSB), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
EDUCADOR FÍSICO	01	Nível superior em Educação Física na modalidade Bacharelado	R$ 2.183,09	40h
ATRIBUIÇÕES:	O Educador Físico é responsável por planejar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde, voltadas para diferentes públicos e faixas etárias, em ambientes diversos como escolas, centros esportivos, unidades de saúde e espaços comunitários. Deve elaborar programas de treinamento, acompanhamento e reabilitação física, aplicando metodologias atualizadas e respeitando os princípios da educação inclusiva e da saúde preventiva. Compete-lhe ainda orientar grupos e indivíduos quanto à prática segura e eficaz de atividades físicas, monitorar resultados e realizar avaliações periódicas do condicionamento físico. O profissional deverá atuar em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão, participar de atividades educativas, projetos comunitários e eventos esportivos, além de desenvolver ações integradas com outras políticas públicas. Pode exercer outras atividades correlatas compatíveis com sua formação e as demandas da administração pública municipal, conforme determinação da chefia imediata.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com			

	reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter concluído nível superior em Educação Física na modalidade Bacharelado, devidamente reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF). -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
ENFERMEIRO	03	Nível superior em Enfermagem, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Profissional (COREN).	R$ 2.725,45 + complementação financeira do Piso Salarial Nacional, a ser repassada pelo Governo Federal, conforme legislação vigente.	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar ações de enfermagem em todos os níveis de atenção à saúde; elaborar planos de cuidados a partir do levantamento das necessidades dos usuários, estabelecendo prioridades quando necessário; prestar assistência de maior complexidade técnica; supervisionar e orientar a equipe de enfermagem em suas atividades; controlar e garantir os processos de esterilização de materiais, equipamentos e ambientes; requisitar, organizar e controlar materiais e medicamentos utilizados; desenvolver e coordenar programas educativos em saúde, promovendo palestras e atividades junto à comunidade e grupos específicos; participar de atividades administrativas, de apoio e de controle relacionadas à área de enfermagem; elaborar relatórios, pareceres e demais documentos técnicos; integrar grupos de trabalho, comissões e reuniões intersetoriais, colaborando com a formulação de diretrizes e programas de saúde; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter concluído o curso de Nivel Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
ELETRICISTA	01	Ensino médio completo com curso técnico em eletricidade ou eletrotécnica	R$ 2.183,09	40h
ATRIBUIÇÕES:	O Eletricista é responsável por executar, manter, reparar e instalar sistemas elétricos prediais e públicos, observando normas técnicas e de segurança aplicáveis. Compete a esse profissional realizar inspeções, identificar defeitos, substituir componentes, efetuar manutenção preventiva e corretiva em redes, equipamentos e instalações elétricas, garantindo o funcionamento seguro e eficiente. Deve elaborar relatórios técnicos simples sobre os serviços executados, colaborar com setores administrativos na aquisição de materiais e zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho. Atua conforme as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e outras legislações pertinentes, podendo executar outras tarefas compatíveis com sua função, conforme determinação da chefia imediata.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter ensino médio completo com curso técnico em eletricidade ou eletrotécnica, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
FARMACÊUTICO	01	Nível Superior completo em Farmácia, com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	R$ 2.183,09	30h
ATRIBUIÇÕES:	Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, controlar a requisição e guarda de medicamentos; Organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; Participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas. físico-químicas e físicas; Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; Manter coleções de culturas microbianas - padrão; Analisar os efeitos e substâncias adicionadas aos alimentos; Realizar estudos e pesquisas sobre efeitos de medicamentos; Detectar e identificar substâncias tóxicas; Efetuar análises clínicas, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas afins.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter concluído o curso de Nível Superior completo em Farmácia, com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
FISIOTERAPEUTA	01	Nível superior em Fisioterapia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	R$ 2.183,09	30h
ATRIBUIÇÕES:	O Fisioterapeuta é responsável por realizar avaliação, diagnóstico, prevenção, reabilitação e tratamento de disfunções físicas, funcionais e motoras, utilizando técnicas e recursos terapêuticos específicos, com foco na promoção da saúde, recuperação da autonomia e qualidade de vida dos usuários. Compete a este profissional elaborar planos de tratamento individualizados, executar procedimentos fisioterapêuticos, acompanhar a evolução clínica dos pacientes e manter registros precisos conforme protocolos técnicos e normativos. Além disso, desenvolve ações educativas, participa de programas de prevenção, realiza orientações para pacientes, familiares e equipes multidisciplinares, e colabora com políticas públicas e projetos intersetoriais. Atua em conformidade com as normas éticas e técnicas da profissão, podendo desempenhar outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições, conforme determinação da chefia imediata.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter concluído o curso de nível superior em Fisioterapia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
FISCAL DE TRIBUTOS	01	Nível Superior em Direito, Contabilidade ou Administração, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R$ 2.183,09	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar a fiscalização, o acompanhamento e o controle do cumprimento da legislação tributária municipal em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais contribuintes; Apoiar administrativamente as atividades do setor de tributos do Município, incluindo atendimento ao público, orientação a contribuintes e suporte em procedimentos de arrecadação; Conferir, examinar, analisar e controlar documentos fiscais, como notas fiscais, guias de recolhimento, comprovantes de pagamento e demais registros vinculados à tributação municipal; Lavrar autos de infração, notificações, termos de intimação e demais documentos fiscais pertinentes, garantindo a formalização dos processos e o registro adequado dos atos fiscalizatórios; Analisar documentação enviada por instituições arrecadadoras e órgãos conveniados, identificando eventuais inconsistências ou irregularidades e adotando as medidas cabíveis; Realizar diligências externas, quando necessário, para verificação in loco do cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes; Elaborar relatórios periódicos, pareceres e informativos sobre as atividades desenvolvidas, mantendo registros atualizados e organizados para subsidiar a tomada de decisão do setor e o controle da Administração Municipal; Participar de estudos e projetos de atualização cadastral, recadastramento de contribuintes e melhoria dos processos de fiscalização; Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que venham a ser determinadas pela chefia imediata, relacionadas à fiscalização, arrecadação e administração tributária municipal.			

REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter concluído o curso de Nível Superior em Direito, Contabilidade ou Administração, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
FISCAL DE OBRAS E ÁREA PÚBLICA	01	Ensino médio completo, com habilitação como técnico em edificações, construção civil, ou áreas afins.	R$ 2.183,09	40h
ATRIBUIÇÕES:	O Fiscal de Obras e Área Pública tem como responsabilidade acompanhar, fiscalizar e garantir a conformidade técnica, legal e ambiental das obras públicas e serviços urbanos municipais. Atua na verificação da execução de projetos, cronogramas, especificações técnicas, normas de segurança e qualidade, bem como no cumprimento de licenças, alvarás e regulamentações vigentes. Deve elaborar relatórios técnicos, notificações e pareceres, propondo medidas corretivas sempre que identificar irregularidades. Além disso, participa da análise de processos administrativos relacionados a obras, serviços e utilização de áreas públicas, colaborando com outros órgãos municipais e órgãos ambientais. Zela pela preservação do patrimônio público, assegurando o uso adequado do solo, áreas verdes, vias e espaços públicos. Pode exercer outras atividades correlatas e de apoio técnico conforme determinação da chefia imediata.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter ensino médio completo, com habilitação como técnico em edificações, construção civil, ou áreas afins, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
FONOAUDIÓLOGO	01	Curso de nível superior em Fonoaudiologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)	R$ 2.183,09	30h
ATRIBUIÇÕES:	O Fonoaudiólogo é responsável por realizar avaliação, diagnóstico, prevenção, orientação e intervenção terapêutica nas áreas de linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, motricidade orofacial e comunicação humana, visando à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida dos usuários. Compete a este profissional elaborar planos individualizados de atendimento, executar procedimentos clínicos, realizar encaminhamentos, acompanhar a evolução dos pacientes e registrar as atividades conforme protocolos técnicos e normativos vigentes. Deve ainda desenvolver ações educativas, realizar palestras e treinamentos para pacientes, familiares e equipes multidisciplinares, além de colaborar com programas de saúde pública e projetos intersetoriais. O Fonoaudiólogo atua em conformidade com as legislações específicas da profissão, respeitando princípios éticos, técnicos e legais, e pode desempenhar outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições, conforme determinação da chefia imediata.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter concluído o curso de nível superior em Fonoaudiologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
INSTRUTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Nível superior completo em Educação Física (Bacharelado e Licenciatura) e Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da respectiva região	R$ 2.183,09	40h
ATRIBUIÇÕES:	O Instrutor Municipal de Educação Física é responsável por planejar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde, voltadas a diferentes públicos e faixas etárias, atuando prioritariamente nas unidades escolares e em projetos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte. Compete-lhe também fomentar a participação em eventos esportivos, colaborar na organização de competições, apoiar iniciativas de lazer e contribuir para o desenvolvimento físico e social da comunidade municipal. Principais Atribuições: Planejar, desenvolver e aplicar aulas e atividades físicas para alunos da rede municipal de ensino, considerando a diversidade e inclusão de todos os estudantes; Elaborar e acompanhar programas de treinamento, avaliação condicional e recreação, adequados às diversas faixas etárias e níveis de aptidão; Atuar, em conjunto com a Secretaria de Esporte, na organização, coordenação e execução de eventos, projetos e campeonatos esportivos municipais; Orientar, acompanhar e incentivar atletas e desportistas municipais quanto à prática segura e eficaz de atividades físicas e esportivas; Monitorar resultados dos programas desenvolvidos, realizando avaliações periódicas e propondo ajustes necessários; Desenvolver ações integradas com outras secretarias do município (Educação, Saúde, Assistência Social) visando a promoção da saúde e do bem-estar; Participar de atividades educativas, projetos comunitários e eventos promovidos pela administração municipal; Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e éticas da profissão; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, conforme determinação da chefia imediata.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, formação de nível superior completa em Educação Física (Bacharelado e Licenciatura) e Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da respectiva região, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
NUTRICIONISTA	02	Nível superior em Nutrição, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro do conselho profissional competente	R$ 2.183,09	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar, supervisionar e executar programas de alimentação e nutrição; avaliar hábitos alimentares e identificar deficiências nutricionais, propondo medidas corretivas; elaborar e acompanhar cardápios e dietas para escolas, creches e unidades de saúde; orientar e supervisionar atividades de educação alimentar desenvolvidas por professores e demais profissionais; planejar e executar programas voltados à melhoria das condições nutricionais da população; pesquisar e avaliar fornecedores, considerando custo e qualidade; registrar, analisar e fornecer dados estatísticos relativos à área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas à função.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, formação de nível superior completa em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
ODONTÓLOGO	01	Nível superior em Odontologia, devidamente reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Profissional competente	R$ 2.183,09	30h
ATRIBUIÇÕES:	Examinar tecidos duros e moles da boca e face, utilizando instrumentos e exames complementares para diagnóstico, prognóstico e planejamento do tratamento; prescrever e administrar medicamentos, inclusive homeopáticos quando habilitado; coordenar, supervisionar e registrar dados clínicos dos pacientes, acompanhando a evolução do			

	tratamento; elaborar pareceres, relatórios e outros documentos técnicos; participar de atividades administrativas, de controle, planejamento e aperfeiçoamento de serviços odontológicos; colaborar na capacitação de pessoal técnico e auxiliar, ministrando treinamentos quando necessário; integrar grupos de trabalho, comissões e reuniões intersetoriais, contribuindo para a formulação de planos e programas municipais; desempenhar outras atividades compatíveis com a profissão.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, possuir Diploma de conclusão de nível Superior completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)., com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I	CR	Nível Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia ou Superior com pós-graduação específica em Educação Especial	R$ 3.847,97	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas voltadas ao desenvolvimento integral da criança, considerando os aspectos físicos, cognitivos, afetivos e sociais; elaborar e aplicar planos de aula, projetos e práticas que estimulem a criatividade, a expressão, a socialização e a autonomia; observar, registrar e avaliar continuamente o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos, implementando estratégias de acompanhamento e apoio quando necessário; promover a integração escola-família-comunidade, orientando pais e responsáveis sobre o processo educativo; participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e programas de formação continuada; zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e ambientes escolares; desenvolver práticas inclusivas e respeitar a diversidade, a equidade e a legislação vigente; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação da chefia imediata.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, possuir Diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR NÍVEL II (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	01	Nível Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia ou Superior com pós-graduação específica em Educação Especial	R$ 3.847,97	30h
ATRIBUIÇÕES:	O Professor de Educação Especial é responsável por planejar, elaborar e ministrar atividades pedagógico-especializadas, atendendo de forma individualizada alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. Deve realizar avaliação diagnóstica dos estudantes, adaptando conteúdos curriculares e materiais didático-pedagógicos de acordo com as necessidades identificadas, respeitando as diretrizes legais e a proposta pedagógica da rede municipal. É atribuição desse professor elaborar e executar programas de intervenção pedagógica, promover o uso de recursos de acessibilidade (como Libras, softwares educativos, recursos táteis e visuais) e orientar alunos, famílias e professores da turma de classe comum (apoio inclusivo). Também competem a esse profissional o acompanhamento permanente do desenvolvimento dos alunos, a formação de relatórios individuais e a proposta de ajustes nos planos de ensino, além de participar de reuniões interdisciplinares, conselhos de classe, atividades de formação continuada e elaboração do Projeto Político-pedagógico. O docente deve atuar de forma colaborativa com a equipe escolar, apoiando professores regentes e contribuindo para o fortalecimento de práticas inclusivas e ambientes acessíveis. Além disso, deve zelar pela organização, conservação e uso adequado dos recursos pedagógicos e espaços destinados à Educação Especial. Por fim, pode executar tarefas correlatas compatíveis com sua formação e atribuições, conforme determinação da chefia imediata.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, possuir Diploma de conclusão de nível Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia ou Superior com pós-graduação específica em Educação Especial, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PSICÓLOGO	03	Nível superior em Psicologia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.	R$ 2.183,09	30h
ATRIBUIÇÕES:	Avaliar e acompanhar indivíduos com distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento, aplicando técnicas psicológicas adequadas para diagnóstico, orientação e tratamento; prestar atendimento psicológico individual ou em grupo, incluindo familiares quando necessário; coletar e analisar informações psicopatológicas para subsidiar o diagnóstico e tratamento médico; participar de programas de treinamento, seleção e capacitação de pessoal, aplicando métodos da psicologia organizacional e ocupacional; desenvolver critérios de análise ocupacional e qualificação psicológica para diferentes funções; colaborar em programas de saúde, segurança, readaptação e reabilitação profissional; elaborar pareceres, relatórios e estudos técnicos; integrar grupos de trabalho, comissões e reuniões intersetoriais para formulação de diretrizes, planos e programas municipais; desempenhar outras atividades compatíveis com a profissão.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, possuir Diploma de conclusão de nível Superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	Ensino Médio completo, curso Técnico de Enfermagem, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	R$ 1.621,00 + complementação financeira do Piso Salarial Nacional, a ser repassada pelo Governo Federal, conforme legislação vigente.	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, centros de saúde, postos de saúde, domicílios e demais unidades de atenção à saúde; atuar em áreas como cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e saúde ocupacional; prestar assistência direta aos pacientes, zelando pelo conforto e bem-estar; administrar medicamentos e participar da instrumentação cirúrgica, posicionando adequadamente pacientes e materiais; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; atuar conforme normas, procedimentos e boas práticas de promoção da saúde; desempenhar outras atividades correlatas à função.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter Ensino Médio completo, curso Técnico de Enfermagem com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	Nível Superior em qualquer área de Graduação, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 2.985,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar auditorias e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município; propor medidas de aprimoramento dos controles internos administrativos; elaborar relatórios de auditoria e pareceres técnicos; fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA); garantir a conformidade dos atos administrativos com as normas legais e regulamentares; promover ações de transparência pública, incluindo a publicação de relatórios periódicos de auditoria no Portal da Transparência.			
REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO:	-Ter sido aprovado no concurso público. -Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. -Estar em gozo dos direitos políticos. -Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino. -Estar quite com as obrigações eleitorais. -Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, ou seja, ter concluído curso de Nível Superior em qualquer área de Graduação, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. -Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse. -Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições, que serão apurados em avaliação médica. -Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e (ou) municipal. -Possuir Carteira de Habilitação A ou B.			

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:96D348A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Pregão Eletrônico Nº 5/2026-SRP

Processo Administrativo nº 1006/2026

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, bem como às demandas das demais Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **23.877.316/0001-61**	Telefone:	Email: **wecomercioeservicos01@gmail.com**
Endereço: **RUA TOMAZ BARBOSA DE MOURA, 16 , CENTRO, SAO TOME/RN, CEP: 59400-000**		
Representante: **ERIKA PROCOPIO MEDEIROS** - CPF: **116.533.974-97**		

Item	Descrição	MARCA	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012953 - AMIDO DE MILHO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G.	KIMIMO	UND	1750	2,99	5.232,50
2	0015367 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA. DEVE SER FABRICADA COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS FLOCOS DE AVEIA QUE APRESENTE ODOR OXIDADO E/OU DE MOFO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G.	YOKE	UND	2938	3,45	10.136,10
3	0012965 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA TRADICIONAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DE 350G A 400G.	VITAMASSA	UND	14375	3,9	56.062,50
4	0012967 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA (S), AMIDO (S) E OU FÉCULA (S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. EMBALAGEM DE 350G A 400G.	VITAMASSA	UND	11875	3,02	35.862,50
5	0012968 - BISCOITO, 03CEREAIS, INTEGRAL, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES, TEOR REDUZIDO DE GORDURAS SATURADAS, 0% GORDURAS TRANS, PACOTE 400 GRAMAS	VITAMASSA	PCT	250	5,98	1.495,00
6	0012969 - BOLDO EM FOLHAS	TEMPERO POTIGUAR	PCT	50	4,5	225
7	0012971 - CAIXA COM 10 SACHÊS DE CHÁ, 13G CADA (SABORES DIVERSOS)	MARATA	UND	250	3,05	762,5
8	0012986 - COLORÍFICO EM PÓ, FARDO COM 10UND, COM 97G CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRATO DE URUCUM, HOMOGÊNEO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PILAO	UND	5438	5,45	29.637,10
9	0012988 - CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	DAMARE	UND	1125	2,9	3.262,50
10	0012989 - ERVILHA, REIDRATADA, EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS, EMBALAGEM EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	FUGINI	UND	813	2,8	2.276,40
11	0012996 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, SOLTO, BOM ESTADO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO APTO PARA O CONSUMO, PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01KG. DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.	CATOLE	KG	1500	6,5	9.750,00
12	0015368 - GELATINA DIVERSOS SABORES - GELATINA EM PÓ SABOR ARTIFICIAL - SABORES (MORANGO, UVA, LIMÃO, ABACAXI OU OUTROS), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. PRODUTO ACONDICIONADO DE FORMA SEGURA, LIVRE DE IMPUREZAS E REGISTRADO CONFORME AS NORMAS DA ANVISA, EMBALAGEM DE 20G	MARATA	UND	750	2,15	1.612,50
13	0013004 - LEITE DE COCO - PRODUTO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS. IDEAL PARA PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS. PRODUTO LIVRE DE GLÚTEN, LACTOSE E VEGANO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM DE 200ML, COM VEDAÇÃO ADEQUADA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	POTEGI	UND	313	2,99	935,87
14	0013016 - MAIONESE 500G EMBALAGEM: POTE OU SACHÊ HERMETICAMENTE FECHADO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, APRESENTANDO ROTULAGEM CLARA E COMPLETA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	FUGINI	UND	188	5,8	1.090,40
15	0015369 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES	SÃO BRAZ	UND	1625	2,99	4.858,75

16	0015370 - MARGARINA CREMOSA EM POTES PLÁSTICOS DE 500G COM SAL. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS. DEVE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. MARGARINA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL COM 500 G. VALIDADE: NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	UND	2000	4,99	9.980,00
17	0015371 - MARGARINA VEGETAL, LIGHT, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, POTE 500.0 GRAMAS 91 - 0013025 MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	PRIMOR	UND	250	6,5	1.625,00
18	0013027 - ÓLEO DE SOJA 900ML, ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	LIZA	UND	1750	7,07	12.372,50
19	0013028 - ORÉGANO, 1ª QUALIDADE, PACOTE 10.0 GRAMAS	TEMPERO POTIGUAR	PCT	1250	3,49	4.362,50
20	0013031 - PÃO PARA HOT DOG PACOTE COM 500G, CONTENDO 10 PÃES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	POTENGI	PCT	375	5,25	1.968,75
21	0015372 - PÁPRICA EM PÓ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G CONTENDO NO RÓTULO A MARCA DO PRODUTO, A GRAMAGEM, A DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEMPERO POTIGUAR	UND	313	9	2.817,00
22	0013035 - PÓ PARA CANJIQUINHA – PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO MILHO, ISENTO DE IMPUREZAS, DE COLORAÇÃO AMARELADA, SEM IMPUREZAS, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM 200G.	KIMIMO	PCT	750	3,55	2.662,50
23	0013039 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRAÍDA DA POLPA DA FRUTA INTEGRAL, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, EMBALAGEM EXTERNA DE PLÁSTICO ATÓXICA, PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM DO PRODUTO CONTENDO MARCA, DATA DE VALIDADE, INFORME NUTRICIONAL, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	SABOR DE FRUTA	KG	2625	4,9	12.862,50
24	0013042 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS, DESIDRATADA, TIPO BOVINA/MARRON. PACOTE COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	CAMIL	UND	1688	3,9	6.583,20
25	0013043 - REFRIGERANTE PET 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA NFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE	INDAIA	UND	375	4,8	1.800,00
26	0013044 - REFRIGERANTE PET 2 LITROS, ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL E OS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE	INDAIA	UND	375	4,85	1.818,75
27	0013045 - REFRIGERANTE PET DE 2 LITROS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE	INDAIA	UND	375	4,85	1.818,75
28	0013046 - REFRIGERANTE PET DE 2 LITROS, INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA ANVISA, CONTENDO, EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE	INDAIA	UND	375	4,85	1.818,75
29	0013048 - SAL REFINADO, PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG, SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO.	BEIJA FLOR	UND	938	0,79	741,02
30	0013050 - SARDINHA ENLATADA. ESPECIFICAÇÃO: SARDINHAS, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIOSUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: LATA COM 125G, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	88	UND	625	4,29	2.681,25
31	0013051 - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 500ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	FOLHA VERDE	UND	438	1,35	591,3
32	0013052 - TEMPERO VERDE EM PÓ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G CONTENDO NO RÓTULO A MARCA DO PRODUTO, A GRAMAGEM, A DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TEMPERO POTIGUAR	UND	313	6,4	2.003,20
33	0015373 - VINAGRE DE MAÇÃ, PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE APROXIMADAMENTE 750ML, DEVIDAMENTEROTULADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	FOLHA VERDE	UND	375	3,1	1.162,50
34	0013056 - VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 500ML, DEVIDAMENTE ROTULADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA	FOLHA VERDE	UND	250	1,35	337,5
35	0012982 - CEBOLINHA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DA ESPÉCIE, COM ASPECTO SÃ, SEM RUPTURAS (LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA), ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	FRUIT FRIOS	KG	375	10,9	4.087,50
36	0012990 - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FUGINI	UND	2500	2,99	7.475,00

Importa a presente em R$ 244.769,09 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos). VIGÊNCIA: 19/05/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de maio de 2026.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ERIKA PROCOPIO MEDEIROS –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:03515895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 07/2026

710 CBD LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.844.384/0001-80 - Endereço: R 28 DE DEZEMBRO - CEP: 68617000 - UF: PA - Município: Cachoeira do Piriá - Telefone: (31) 99732-3100

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	CANABIDIOL DE 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	20 MG/ML	ALIVYA CBD	800 FR	R$ 60,00	R$ 48.000,00
0025	CANABIDIOL DE 23MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	23 MG/ML	ALIVYA CBD	300 FR	R$ 295,00	R$ 88.500,00
0026	CANABIDIOL DE 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	100 MG/ML	ALIVYA CBD	300 FR	R$ 79,00	R$ 23.700,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 160.200,00

CFJR IMPORTADOR E DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 62.903.390/0001-67 - Endereço: R ARAPACU - CEP: 03358000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 99989-2696

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	CANABIDIOL DE 17MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	Canabidiol	Nunature/ União Química	300 FR	R$ 410,45	R$ 123.135,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 123.135,00

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	4.000 CPR	R$ 0,10	R$ 400,00
0005	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	4.000 CPR	R$ 0,07	R$ 280,00
0007	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	6.000 CPR	R$ 0,11	R$ 660,00
0015	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	16.000 CPR	R$ 0,10	R$ 1.600,00
0017	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S	E.M.S	10.000 CPR	R$ 0,34	R$ 3.400,00
0033	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	E.M.S	E.M.S	3.000 CPR	R$ 1,02	R$ 3.060,00
0034	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG/ML 20ML	E.M.S	E.M.S	3.500 FR	R$ 18,76	R$ 65.660,00
0041	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	E.M.S	E.M.S	10.000 CPR	R$ 0,71	R$ 7.100,00
0047	DIVOLPROATO DE SODIO 250MG	ZYDUS	ZYDUS	15.000 CPR	R$ 0,67	R$ 10.050,00
0048	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG CAP DE LIB RETARD	E.M.S	E.M.S	8.000 CPR	R$ 0,79	R$ 6.320,00
0049	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CAP DE LIB RETARD	E.M.S	E.M.S	8.000 CPR	R$ 1,25	R$ 10.000,00
0076	LORAZEPAM 2MG	EMS	EMS	5.000 CPR	R$ 0,13	R$ 650,00
0088	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	E.M.S	E.M.S	40.000 CPR	R$ 0,18	R$ 7.200,00
0097	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG	EMS	EMS	25.000 CPR	R$ 0,36	R$ 9.000,00
0098	QUETIAPINA, FUMARATO 200 MG	E.M.S	E.M.S	2.600 CPR	R$ 0,76	R$ 1.976,00
0113	TOPIRAMATO 50 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	R$ 0,19	R$ 950,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 128.306,00

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.274.237/0001-85 - Endereço: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99627-6865

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJETÁVEL	cristalia	cristalia	1.500 AMP	R$ 4,79	R$ 7.185,00
0044	DIAZEPAM 5 MG	santisa	santisa	35.000 CPR	R$ 0,05	R$ 1.750,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 8.935,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0079	MIRTAZAPINA 15MG	GENÉRICO	GLOBO PHARMA	5.000 CPR	R$ 0,54	R$ 2.700,00
0082	NALOXONA SOL. INJETAVEL 0,4MG 1ML	GENÉRICO	HIPOLABOR	500 AMP	R$ 6,59	R$ 3.295,00
0096	PROPOFOL 10 MG/ML	PROPOTIL	MIDFARMA	600 AMP	R$ 8,74	R$ 5.244,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 11.239,00

Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.417.694/0001-20 - Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - CEP: 35300571 - UF: MG - Município: Caratinga - Telefone: (33) 4042-1550

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500	BIOLAB	40.000 CPR	R$ 0,64	R$ 25.600,00
0010	ARIPIPRAZOL 10MG	ARIPIPRAZOL 10MG	PRATI	3.000 CPR	R$ 0,41	R$ 1.230,00
0065	HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	FRESENIUS	1.800 AMP	R$ 2,57	R$ 4.626,00
0067	LAMOTRIGINA 100MG	LAMOTRIGINA 100MG	PRATI	2.000 CPR	R$ 0,19	R$ 380,00
0068	LAMOTRIGINA 25MG	LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEM	2.000 CPR	R$ 0,14	R$ 280,00
0069	LAMOTRIGINA 50MG	LAMOTRIGINA 50MG	UNICHEM	2.000 CPR	R$ 0,18	R$ 360,00
0087	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	ESCITALOPRAM 15MG	CIMED	15.000 CPR	R$ 0,25	R$ 3.750,00
0089	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG	PARACETAMO L + CODEÍNA	BIOLAB	5.000 CPR	R$ 0,54	R$ 2.700,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 38.926,00

Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: Rod BR 101-Norte, KM 56,6 - CEP: 53409260 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 2102-1821

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CAP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	40.000 CPR	R$ 0,28	R$ 11.200,00
0002	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	5.800 FR	R$ 6,26	R$ 36.308,00
0008	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	BRAINFARMA/NE O QUIMICA (GO)	60.000 CPR	R$ 0,04	R$ 2.400,00
0012	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	60.000 CPR	R$ 0,34	R$ 20.400,00
0014	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	1.000 AMP	R$ 2,73	R$ 2.730,00
0018	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600 FR	R$ 6,44	R$ 23.184,00
0021	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	BIOLAB SANUS-SP (SP)	40.000 CPR	R$ 0,28	R$ 11.200,00

0027	CITALOPRAM 20 MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	17.000 CPR	R$ 0,09	R$ 1.530,00
0029	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	24.000 CPR	R$ 0,06	R$ 1.440,00
0031	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	4.000 FR	R$ 2,06	R$ 8.240,00
0035	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CPR	UNIAO QUIMICA (DF)	25.000 CPR	R$ 0,33	R$ 8.250,00
0036	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	35.000 CPR	R$ 0,30	R$ 10.500,00
0037	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20 ML.	FR	CRISTALIA-SP (SP)	3.000 FR	R$ 8,62	R$ 25.860,00
0043	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	SANTISA-SP (SP)	2.500 AMP	R$ 0,77	R$ 1.925,00
0045	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	RANBAXY (RJ)	15.000 CPR	R$ 0,86	R$ 12.900,00
0050	ETOMIDATO SOL. INJETAVEL 2MG/ML 10ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	800 AMP	R$ 11,60	R$ 9.280,00
0053	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJ 5ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	800 AMP	R$ 2,00	R$ 1.600,00
0054	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	50.000 CPR	R$ 0,17	R$ 8.500,00
0056	FENOBARBITAL SOL. INJETAVEL 100MG/ML 2ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	800 AMP	R$ 2,81	R$ 2.248,00
0057	FENTNILA SOL. INJTAVEL 50MCG/ML, 10ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	800 AMP	R$ 3,17	R$ 2.536,00
0058	FLUMAZIL SOL. INJETAVEL 0,1MG/ML, 5ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500 AMP	R$ 5,57	R$ 2.785,00
0062	GABAPENTINA 300 MG	CAP	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	10.000 CP	R$ 0,27	R$ 2.700,00
0066	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	900 AMP	R$ 7,29	R$ 6.561,00
0072	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	15.000 CPR	R$ 0,63	R$ 9.450,00
0073	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	30.000 CPR	R$ 0,57	R$ 17.100,00
0074	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	CRISTALIA-SP (SP)	2.500 FR	R$ 13,78	R$ 34.450,00
0077	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	600 AMP	R$ 3,23	R$ 1.938,00
0078	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 3ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	800 AMP	R$ 1,78	R$ 1.424,00
0080	MORFINA 10MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	5.000 CPR	R$ 0,92	R$ 4.600,00
0081	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000 AMP	R$ 1,70	R$ 1.700,00
0084	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CAP	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	20.000 CP	R$ 0,19	R$ 3.800,00
0085	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CAP	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	5.000 CP	R$ 0,51	R$ 2.550,00
0086	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CAP	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	5.000 CP	R$ 0,79	R$ 3.950,00
0090	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	20.000 CPR	R$ 0,19	R$ 3.800,00
0093	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	CAP	GLOBO (MG)	10.000 CPR	R$ 0,33	R$ 3.300,00
0094	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA	CAP	LABORATORIO GLOBO (MG)	20.000 CPR	R$ 0,20	R$ 4.000,00
0099	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	30.000 CPR	R$ 0,10	R$ 3.000,00
0101	RISPERIDONA 1 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	30.000 CPR	R$ 0,09	R$ 2.700,00
0102	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	CRISTALIA-SP (SP)	5.000 FR	R$ 9,99	R$ 49.950,00
0103	RISPERIDONA 2 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	50.000 CPR	R$ 0,10	R$ 5.000,00
0109	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	80.000 CPR	R$ 0,10	R$ 8.000,00
0110	SUCCINILCOLINA 100 MG/ML	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	600 AMP	R$ 19,41	R$ 11.646,00
0114	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CAP	HIPOLABOR-MG (MG)	8.000 CPR	R$ 0,13	R$ 1.040,00
0115	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL 1ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000 AMP	R$ 0,93	R$ 4.650,00
0116	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL 2ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000 AMP	R$ 1,07	R$ 3.210,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 395.535,00

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	BIOSINTÉTICA	12.000 CPR	R$ 0,07	R$ 840,00
0016	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	20.000 CPR	R$ 0,13	R$ 2.600,00
0019	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	TEUTO	50.000 CPR	R$ 0,14	R$ 7.000,00
0030	CLONAZEPAM 2 MG - ELENCO ESTADUAL	GEOLAB	GEOLAB	60.000 CPR	R$ 0,05	R$ 3.000,00
0059	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	TEUTO	TEUTO	80.000 CPR	R$ 0,06	R$ 4.800,00
0070	LEVETIRACETAM 250MG	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000 CPR	R$ 0,93	R$ 4.650,00
0111	TOPIRAMATO 100 MG	EUROFARMA	EUROFARMA	2.800 CPR	R$ 0,30	R$ 840,00
0112	TOPIRAMATO 25 MG	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000 CPR	R$ 0,18	R$ 900,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 24.630,00

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.918.668/0001-20 - Endereço: RUA JANCINTO GODOY 676 - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-1359

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG	BAGO	AKINETON/REFE RENCIA/CX C 30	8.000 CPR	R$ 1,02	R$ 8.160,00
0032	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	EMS	CLO/REFERENCIA/CX C 30	3.000 CPR	R$ 1,63	R$ 4.890,00
0060	FOSFATO DE CODEINA 30MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA/GENERICO/CX C 30	2.000 CPR	R$ 1,07	R$ 2.140,00
0075	LORAZEPAM 1MG	MYETH FARMA	LORAX/REFERENCIA/CX C 30	5.000 CPR	R$ 2,00	R$ 10.000,00

0091	PERICIAZINA SOL. ORAL 1% - 20 ML	NEURAXPHARM	NEULEPTIL/REFERENCIA	800 FR	R$ 14,68	R$ 11.744,00
0095	PRIMIDONA 100MG	APSEN	PRIMID/REFERENCIA/CX C 100	2.000 CPR	R$ 0,95	R$ 1.900,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 38.834,00						
NOVA MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 41.365.113/0001-78 - Endereço: Rua Genuíno Piacentini - CEP: 85506220 - UF: PR - Município: Pato Branco - Telefone: (46) 2604-0153						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	40.000 CPR	R$ 0,21	R$ 8.400,00
0011	ATENTAH 18MG	APSEN	APSEN	2.500 CPR	R$ 1,79	R$ 4.475,00
0022	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	EUROFARMA	EUROFARMA	8.000 CPR	R$ 2,29	R$ 18.320,00
0042	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	SANTISA	35.000 CPR	R$ 0,04	R$ 1.400,00
0055	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	2.500 FR	R$ 4,50	R$ 11.250,00
0064	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	50.000 CPR	R$ 0,10	R$ 5.000,00
0083	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	CELLERA1	CELLERA1	5.000 CP	R$ 1,23	R$ 6.150,00
0107	RITALINA 40MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	NOVARTIS	NOVARTIS	3.000 CPR	R$ 10,99	R$ 32.970,00
0118	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG	BIOLAB	BIOLAB	8.000 CPR	R$ 0,10	R$ 800,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 88.765,00						
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.595.725/0001-84 - Endereço: RUA JOSÉ bONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2005						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0100	QUETIAPINA, FUMARATO 300 MG	Eurofarma	Eurofarma	2.500 CPR	R$ 17,74	R$ 44.350,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 44.350,00						
PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56804644 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	CRISTALIA	22.000 CPR	R$ 0,42	R$ 9.240,00
0063	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	UNIAO QUIMICA	3.500 FR	R$ 4,06	R$ 14.210,00
0071	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	CPR	ACHE	8.000 CPR	R$ 1,71	R$ 13.680,00
0092	PERICIAZINA SOL. ORAL 4% - 20 ML	FR	SANOFI	800 FR	R$ 29,76	R$ 23.808,00
0104	RITALINA 10MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	CPR	EMS	5.500 CPR	R$ 0,30	R$ 1.650,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 62.588,00						
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.441.595/0001-60 - Endereço: Rua Marília - CEP: 85605140 - UF: PR - Município: Francisco Beltrão - Telefone: (46) 99915-2262						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	CLOZAPINA 25MG	CX C/30 CPRS	PINAZAN/CRISTALIA	3.000 CPR	R$ 1,88	R$ 5.640,00
0105	RITALINA 20MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	CX C/30 CAPS	RITALINA/NOVARTIS	3.000 CPR	R$ 11,18	R$ 33.540,00
0106	RITALINA 30MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	CX C/30 CPRS	RITALINA/NOVARTIS	3.000 CPR	R$ 11,37	R$ 34.110,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 73.290,00						
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 41.347.974/0001-23 - Endereço: Rua Espírito Santo - CEP: 99704396 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-5441						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	50.000 CPR	R$ 0,15	R$ 7.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 7.500,00						
Valor Total: R$ 1.206.233,00						

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:185FAD45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São tome					
Registro de Preços Eletrônico - 07/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG - Valor Referência: R$ 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CAP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	40.000	11.200,00
Item: 0002 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML - Valor Referência: R$ 19,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	5.800	36.308,00
Item: 0003 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG - Valor Referência: R$ 2,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500	BIOLAB	40.000	25.600,00
Item: 0004 - ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R$ 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	4.000	400,00
Item: 0005 - ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R$ 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	4.000	280,00
Item: 0006 - ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R$ 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	BIOSINTÉTICA	BIOSINTÉTICA	12.000	840,00
Item: 0007 - ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R$ 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	6.000	660,00
Item: 0008 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - Valor Referência: R$ 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	BRAINFARMA/NE O QUIMICA (GO)	60.000	2.400,00
Item: 0009 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - Valor Referência: R$ 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CRISTALIA	CRISTALIA	40.000	8.400,00
Item: 0010 - ARIPIPRAZOL 10MG - Valor Referência: R$ 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ARIPIPRAZOL 10MG	PRATI	3.000	1.230,00
Item: 0011 - ATENTAH 18MG - Valor Referência: R$ 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APSEN	APSEN	2.500	4.475,00
Item: 0012 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - Valor Referência: R$ 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	60.000	20.400,00
Item: 0013 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG - Valor Referência: R$ 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	BAGO	AKINETON/REFE RENCIA/CX C 30	8.000	8.160,00
Item: 0014 - BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	1.000	2.730,00
Item: 0015 - BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R$ 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	16.000	1.600,00
Item: 0016 - BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R$ 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	TEUTO	TEUTO	20.000	2.600,00
Item: 0017 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: R$ 2,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	10.000	3.400,00
Item: 0018 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML ML - Valor Referência: R$ 21,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600	23.184,00
Item: 0019 - CARBAMAZEPINA 200 MG - Valor Referência: R$ 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	TEUTO	TEUTO	50.000	7.000,00
Item: 0020 - CARBAMAZEPINA 400 MG - Valor Referência: R$ 2,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	CRISTALIA	22.000	9.240,00
Item: 0021 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - Valor Referência: R$ 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	BIOLAB SANUS-SP (SP)	40.000	11.200,00
Item: 0022 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG - Valor Referência: R$ 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	EUROFARMA	EUROFARMA	8.000	18.320,00
Item: 0023 - CANABIDIOL DE 17MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML - Valor Referência: R$ 428,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CFJR IMPORTADOR E DISTRIBUIDORA LTDA (62.903.390/0001-67)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	Canabidiol	Nunature/ União Química	300	123.135,00
Item: 0024 - CANABIDIOL DE 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML - Valor Referência: R$ 323,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
710 CBD LTDA (04.844.384/0001-80)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	20 MG/ML	ALIVYA CBD	800	48.000,00
Item: 0025 - CANABIDIOL DE 23MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML - Valor Referência: R$ 463,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
710 CBD LTDA (04.844.384/0001-80)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	23 MG/ML	ALIVYA CBD	300	88.500,00
Item: 0026 - CANABIDIOL DE 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML - Valor Referência: R$ 999,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
710 CBD LTDA (04.844.384/0001-80)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	100 MG/ML	ALIVYA CBD	300	23.700,00
Item: 0027 - CITALOPRAM 20 MG - Valor Referência: R$ 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	17.000	1.530,00
Item: 0029 - CLONAZEPAM 0,5 MG - Valor Referência: R$ 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	GEOLAB-GO (GO)	24.000	1.440,00
Item: 0030 - CLONAZEPAM 2 MG - ELENCO ESTADUAL - Valor Referência: R$ 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	GEOLAB	GEOLAB	60.000	3.000,00
Item: 0031 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - Valor Referência: R$ 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	4.000	8.240,00
Item: 0032 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG - Valor Referência: R$ 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	EMS	CLO/REFERENCIA/CX C 30	3.000	4.890,00
Item: 0033 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - Valor Referência: R$ 4,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	3.000	3.060,00
Item: 0034 - CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG/ML 20ML - Valor Referência: R$ 44,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	3.500	65.660,00
Item: 0035 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - Valor Referência: R$ 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	UNIAO QUIMICA (DF)	25.000	8.250,00
Item: 0036 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - Valor Referência: R$ 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	35.000	10.500,00
Item: 0037 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20 ML. - Valor Referência: R$ 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FR	CRISTALIA-SP (SP)	3.000	25.860,00
Item: 0038 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 5,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	cristalia	cristalia	1.500	7.185,00
Item: 0040 - CLOZAPINA 25MG - Valor Referência: R$ 6,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.441.595/0001-60)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CX C/30 CPRS	PINAZAN/CRISTALIA	3.000	5.640,00
Item: 0041 - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. - Valor Referência: R$ 2,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	10.000	7.100,00
Item: 0042 - DIAZEPAM 10 MG - Valor Referência: R$ 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	SANTISA	SANTISA	35.000	1.400,00
Item: 0043 - DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - Valor Referência: R$ 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	SANTISA-SP (SP)	2.500	1.925,00
Item: 0044 - DIAZEPAM 5 MG - Valor Referência: R$ 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	santisa	santisa	35.000	1.750,00

Item: 0045 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG - Valor Referência: R$ 2,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	RANBAXY (RJ)	15.000	12.900,00
Item: 0047 - DIVOLPROATO DE SODIO 250MG - Valor Referência: R$ 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ZYDUS	ZYDUS	15.000	10.050,00
Item: 0048 - DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG CAP DE LIB RETARD - Valor Referência: R$ 2,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	8.000	6.320,00
Item: 0049 - DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CAP DE LIB RETARD - Valor Referência: R$ 2,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	8.000	10.000,00
Item: 0050 - ETOMIDATO SOL. INJETAVEL 2MG/ML 10ML - Valor Referência: R$ 23,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	800	9.280,00
Item: 0051 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - Valor Referência: R$ 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	COMPRIMIDO	TEUTO	50.000	7.500,00
Item: 0053 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJ 5ML - Valor Referência: R$ 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	800	1.600,00
Item: 0054 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R$ 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	50.000	8.500,00
Item: 0055 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - Valor Referência: R$ 9,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CRISTALIA	CRISTALIA	2.500	11.250,00
Item: 0056 - FENOBARBITAL SOL. INJETAVEL 100MG/ML 2ML - Valor Referência: R$ 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	800	2.248,00
Item: 0057 - FENTNILA SOL. INJTAVEL 50MCG/ML, 10ML - Valor Referência: R$ 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	800	2.536,00
Item: 0058 - FLUMAZIL SOL. INJETAVEL 0,1MG/ML, 5ML - Valor Referência: R$ 11,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500	2.785,00
Item: 0059 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG - Valor Referência: R$ 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	TEUTO	TEUTO	80.000	4.800,00
Item: 0060 - FOSFATO DE CODEINA 30MG - Valor Referência: R$ 4,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA/GENERIC2O.0/C0X0 C 30		2.140,00
Item: 0062 - GABAPENTINA 300 MG - Valor Referência: R$ 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CAP	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	10.000	2.700,00
Item: 0063 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - Valor Referência: R$ 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FR	UNIAO QUIMICA	3.500	14.210,00
Item: 0064 - HALOPERIDOL 5 MG - Valor Referência: R$ 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CRISTALIA	CRISTALIA	50.000	5.000,00
Item: 0065 - HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 55,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	FRESENIUS	1.800	4.626,00
Item: 0066 - HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: R$ 55,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	900	6.561,00
Item: 0067 - LAMOTRIGINA 100MG - Valor Referência: R$ 2,18					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	LAMOTRIGINA 100MG	PRATI	2.000	380,00
Item: 0068 - LAMOTRIGINA 25MG - Valor Referência: R$ 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEM	2.000	280,00
Item: 0069 - LAMOTRIGINA 50MG - Valor Referência: R$ 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	LAMOTRIGINA 50MG	UNICHEM	2.000	360,00
Item: 0070 - LEVETIRACETAM 250MG - Valor Referência: R$ 4,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	4.650,00
Item: 0071 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG - Valor Referência: R$ 2,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	ACHE	8.000	13.680,00
Item: 0072 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG - Valor Referência: R$ 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	15.000	9.450,00
Item: 0073 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG - Valor Referência: R$ 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	30.000	17.100,00
Item: 0074 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - Valor Referência: R$ 22,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FR	CRISTALIA-SP (SP)	2.500	34.450,00
Item: 0075 - LORAZEPAM 1MG - Valor Referência: R$ 2,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	MYETH FARMA	LORAX/REFERENCIA/CX5.000 C 30		10.000,00
Item: 0076 - LORAZEPAM 2MG - Valor Referência: R$ 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	EMS	EMS	5.000	650,00
Item: 0077 - MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 10ML - Valor Referência: R$ 10,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	600	1.938,00
Item: 0078 - MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 3ML - Valor Referência: R$ 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	800	1.424,00
Item: 0079 - MIRTAZAPINA 15MG - Valor Referência: R$ 3,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	GENÉRICO	GLOBO PHARMA	5.000	2.700,00
Item: 0080 - MORFINA 10MG - Valor Referência: R$ 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	5.000	4.600,00
Item: 0081 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - Valor Referência: R$ 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	1.700,00
Item: 0082 - NALOXONA SOL. INJETAVEL 0,4MG 1ML - Valor Referência: R$ 16,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	GENÉRICO	HIPOLABOR	500	3.295,00
Item: 0083 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG - Valor Referência: R$ 1,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CELLERA1	CELLERA1	5.000	6.150,00
Item: 0084 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - Valor Referência: R$ 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CAP	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	20.000	3.800,00
Item: 0085 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - Valor Referência: R$ 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CAP	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	5.000	2.550,00
Item: 0086 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - Valor Referência: R$ 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CAP	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	5.000	3.950,00
Item: 0087 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG - Valor Referência: R$ 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESCITALOPRAM 15MG	CIMED	15.000	3.750,00
Item: 0088 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - Valor Referência: R$ 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	40.000	7.200,00
Item: 0089 - PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG - Valor Referência: R$ 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PARACETAMO L + CODEÍNA	BIOLAB	5.000	2.700,00
Item: 0090 - PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG - Valor Referência: R$ 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	20.000	3.800,00
Item: 0091 - PERICIAZINA SOL. ORAL 1% - 20 ML - Valor Referência: R$ 20,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEURAXPHARM	NEULEPTIL/REFERENCIA800		11.744,00
Item: 0092 - PERICIAZINA SOL. ORAL 4% - 20 ML - Valor Referência: R$ 36,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FR	SANOFI	800	23.808,00
Item: 0093 - PREGABALINA 150 MG CÁPSULA - Valor Referência: R$ 2,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CAP	GLOBO (MG)	10.000	3.300,00
Item: 0094 - PREGABALINA 75 MG CÁPSULA - Valor Referência: R$ 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CAP	LABORATORIO GLOBO (MG)	20.000	4.000,00
Item: 0095 - PRIMIDONA 100MG - Valor Referência: R$ 2,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	APSEN	PRIMID/REFERENCIA/CX2.000 C 100		1.900,00
Item: 0096 - PROPOFOL 10 MG/ML - Valor Referência: R$ 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PROPOTIL	MIDFARMA	600	5.244,00
Item: 0097 - QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG - Valor Referência: R$ 2,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	EMS	EMS	25.000	9.000,00
Item: 0098 - QUETIAPINA, FUMARATO 200 MG - Valor Referência: R$ 3,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	2.600	1.976,00
Item: 0099 - QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG - Valor Referência: R$ 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	GEOLAB-GO (GO)	30.000	3.000,00
Item: 0100 - QUETIAPINA, FUMARATO 300 MG - Valor Referência: R$ 20,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001- 84)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	Eurofarma	Eurofarma	2.500	44.350,00
Item: 0101 - RISPERIDONA 1 MG - Valor Referência: R$ 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	30.000	2.700,00
Item: 0102 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML - Valor Referência: R$ 17,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FR	CRISTALIA-SP (SP)	5.000	49.950,00
Item: 0103 - RISPERIDONA 2 MG - Valor Referência: R$ 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	50.000	5.000,00
Item: 0104 - RITALINA 10MG (Cloridrato de Metilfenidato) - Valor Referência: R$ 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	EMS	5.500	1.650,00
Item: 0105 - RITALINA 20MG (Cloridrato de Metilfenidato) - Valor Referência: R$ 14,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.441.595/0001-60)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CX C/30 CAPS	RITALINA/NOVARTIS	3.000	33.540,00

Item: 0106 - RITALINA 30MG (Cloridrato de Metilfenidato) - Valor Referência: R$ 15,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.441.595/0001-60)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CX C/30 CPRS	RITALINA/NOVARTIS	3.000	34.110,00
Item: 0107 - RITALINA 40MG (Cloridrato de Metilfenidato) - Valor Referência: R$ 15,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NOVARTIS	NOVARTIS	3.000	32.970,00
Item: 0109 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG - Valor Referência: R$ 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	80.000	8.000,00
Item: 0110 - SUCCINILCOLINA 100 MG/ML - Valor Referência: R$ 35,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	600	11.646,00
Item: 0111 - TOPIRAMATO 100 MG - Valor Referência: R$ 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	EUROFARMA	EUROFARMA	2.800	840,00
Item: 0112 - TOPIRAMATO 25 MG - Valor Referência: R$ 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	900,00
Item: 0113 - TOPIRAMATO 50 MG - Valor Referência: R$ 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	E.M.S	E.M.S	5.000	950,00
Item: 0114 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG - Valor Referência: R$ 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CAP	HIPOLABOR-MG (MG)	8.000	1.040,00
Item: 0115 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL 1ML - Valor Referência: R$ 2,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	4.650,00
Item: 0116 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL 2ML - Valor Referência: R$ 5,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000	3.210,00
Item: 0118 - ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG - Valor Referência: R$ 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 11:16:20 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	BIOLAB	BIOLAB	8.000	800,00
JOSINALDO AMARO DE LIMA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8BAD2BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Tomé			
Prefeitura Municipal de São tome			
Registro de Preços Eletrônico - 07/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG - CAP - Valor Referência: 2,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,28	11.200,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0002 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML - FR - Valor Referência: 19,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	6,26	36.308,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0003 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 - Valor Referência: 2,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,64	25.600,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0004 - ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO - E.M.S - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,10	400,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0005 - ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO - E.M.S - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	280,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0006 - ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO - BIOSINTÉTICA - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	840,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0007 - ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO - E.M.S - Valor Referência: 1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,11	660,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0008 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - CPR - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,04	2.400,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0009 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - CRISTALIA - Valor Referência: 2,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,21	8.400,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0010 - ARIPIPRAZOL 10MG - ARIPIPRAZOL 10MG - Valor Referência: 5,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,41	1.230,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0011 - ATENTAH 18MG - APSEN - Valor Referência: 2,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1,79	4.475,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0012 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - CPR - Valor Referência: 1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,34	20.400,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0013 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG - BAGO - Valor Referência: 3,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	1,02	8.160,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0014 - BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,73	2.730,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0015 - BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO - E.M.S - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,10	1.600,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0016 - BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO - TEUTO - Valor Referência: 0,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,13	2.600,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0017 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - E.M.S - Valor Referência: 2,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,34	3.400,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0018 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML ML - FR - Valor Referência: 21,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	6,44	23.184,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0019 - CARBAMAZEPINA 200 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,14	7.000,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0020 - CARBAMAZEPINA 400 MG - CPR - Valor Referência: 2,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,42	9.240,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0021 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - CPR - Valor Referência: 0,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,28	11.200,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0022 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 4,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	2,29	18.320,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0023 - CANABIDIOL DE 17MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML - Canabidiol - Valor Referência: 428,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CFJR IMPORTADOR E DISTRIBUIDORA LTDA	410,45	123.135,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0024 - CANABIDIOL DE 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML - 20 MG/ML - Valor Referência: 323,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
710 CBD LTDA	60,00	48.000,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0025 - CANABIDIOL DE 23MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML - 23 MG/ML - Valor Referência: 463,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
710 CBD LTDA	295,00	88.500,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0026 - CANABIDIOL DE 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML - 100 MG/ML - Valor Referência: 999,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
710 CBD LTDA	79,00	23.700,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0027 - CITALOPRAM 20 MG - CPR - Valor Referência: 1,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,09	1.530,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0029 - CLONAZEPAM 0,5 MG - CPR - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,06	1.440,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0030 - CLONAZEPAM 2 MG - ELENCO ESTADUAL - GEOLAB - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	3.000,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0031 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - FR - Valor Referência: 10,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,06	8.240,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0032 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG - EMS - Valor Referência: 3,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	1,63	4.890,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0033 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - E.M.S - Valor Referência: 4,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,02	3.060,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0034 - CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG/ML 20ML - E.M.S - Valor Referência: 44,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18,76	65.660,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0035 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - CPR - Valor Referência: 1,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,33	8.250,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0036 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - CPR - Valor Referência: 1,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,30	10.500,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0037 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20 ML. - FR - Valor Referência: 26,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	8,62	25.860,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0038 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJETÁVEL - cristalia - Valor Referência: 5,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,79	7.185,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0040 - CLOZAPINA 25MG - CX C/30 CPRS - Valor Referência: 6,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,88	5.640,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0041 - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. - E.M.S - Valor Referência: 2,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,71	7.100,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0042 - DIAZEPAM 10 MG - SANTISA - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,04	1.400,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0043 - DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - AMP - Valor Referência: 3,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,77	1.925,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0044 - DIAZEPAM 5 MG - santisa - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05	1.750,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0045 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG - CPR - Valor Referência: 2,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,86	12.900,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0047 - DIVOLPROATO DE SODIO 250MG - ZYDUS - Valor Referência: 1,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,67	10.050,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0048 - DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG CAP DE LIB RETARD - E.M.S - Valor Referência: 2,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,79	6.320,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0049 - DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CAP DE LIB RETARD - E.M.S - Valor Referência: 2,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,25	10.000,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0050 - ETOMIDATO SOL. INJETAVEL 2MG/ML 10ML - AMP - Valor Referência: 23,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	11,60	9.280,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0051 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS 0,15 HOSPITALRES LTDA		7.500,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0053 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJ 5ML - AMP - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,00	1.600,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0054 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - CPR - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,17	8.500,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0055 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - CRISTALIA - Valor Referência: 9,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	4,50	11.250,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0056 - FENOBARBITAL SOL. INJETAVEL 100MG/ML 2ML - AMP - Valor Referência: 5,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,81	2.248,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0057 - FENTNILA SOL. INJTAVEL 50MCG/ML, 10ML - AMP - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	3,17	2.536,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0058 - FLUMAZIL SOL. INJETAVEL 0,1MG/ML, 5ML - AMP - Valor Referência: 11,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	5,57	2.785,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0059 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,06	4.800,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0060 - FOSFATO DE CODEINA 30MG - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 4,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	1,07	2.140,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0062 - GABAPENTINA 300 MG - CAP - Valor Referência: 2,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,27	2.700,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0063 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - FR - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	4,06	14.210,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0064 - HALOPERIDOL 5 MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,10	5.000,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0065 - HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL - HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: 55,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	2,57	4.626,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0066 - HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 55,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	7,29	6.561,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0067 - LAMOTRIGINA 100MG - LAMOTRIGINA 100MG - Valor Referência: 2,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,19	380,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0068 - LAMOTRIGINA 25MG - LAMOTRIGINA 25MG - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,14	280,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0069 - LAMOTRIGINA 50MG - LAMOTRIGINA 50MG - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,18	360,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0070 - LEVETIRACETAM 250MG - EUROFARMA - Valor Referência: 4,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,93	4.650,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0071 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG - CPR - Valor Referência: 2,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,71	13.680,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0072 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG - CPR - Valor Referência: 1,49			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,63	9.450,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0073 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG - CPR - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,57	17.100,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0074 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - FR - Valor Referência: 22,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	13,78	34.450,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0075 - LORAZEPAM 1MG - MYETH FARMA - Valor Referência: 2,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	2,00	10.000,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0076 - LORAZEPAM 2MG - EMS - Valor Referência: 0,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,13	650,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0077 - MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 10ML - AMP - Valor Referência: 10,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	3,23	1.938,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0078 - MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 3ML - AMP - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,78	1.424,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0079 - MIRTAZAPINA 15MG - GENÉRICO - Valor Referência: 3,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,54	2.700,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0080 - MORFINA 10MG - CPR - Valor Referência: 3,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,92	4.600,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0081 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - AMP - Valor Referência: 9,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,70	1.700,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0082 - NALOXONA SOL. INJETAVEL 0,4MG 1ML - GENÉRICO - Valor Referência: 16,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,59	3.295,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0083 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG - CELLERA1 - Valor Referência: 1,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1,23	6.150,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0084 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - CAP - Valor Referência: 1,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,19	3.800,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0085 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CAP - Valor Referência: 2,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,51	2.550,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0086 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - CAP - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,79	3.950,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0087 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG - ESCITALOPRAM 15MG - Valor Referência: 1,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,25	3.750,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0088 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - E.M.S - Valor Referência: 1,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	7.200,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0089 - PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG - PARACETAMOL + CODEÍNA - Valor Referência: 0,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,54	2.700,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0090 - PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG - CPR - Valor Referência: 0,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,19	3.800,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0091 - PERICIAZINA SOL. ORAL 1% - 20 ML - NEURAXPHARM - Valor Referência: 20,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	14,68	11.744,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0092 - PERICIAZINA SOL. ORAL 4% - 20 ML - FR - Valor Referência: 36,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	29,76	23.808,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0093 - PREGABALINA 150 MG CÁPSULA - CAP - Valor Referência: 2,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,33	3.300,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0094 - PREGABALINA 75 MG CÁPSULA - CAP - Valor Referência: 1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,20	4.000,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0095 - PRIMIDONA 100MG - APSEN - Valor Referência: 2,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	0,95	1.900,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0096 - PROPOFOL 10 MG/ML - PROPOTIL - Valor Referência: 29,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,74	5.244,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0097 - QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG - EMS - Valor Referência: 2,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,36	9.000,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0098 - QUETIAPINA, FUMARATO 200 MG - E.M.S - Valor Referência: 3,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,76	1.976,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0099 - QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG - CPR - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,10	3.000,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0100 - QUETIAPINA, FUMARATO 300 MG - Eurofarma - Valor Referência: 20,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	17,74	44.350,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0101 - RISPERIDONA 1 MG - CPR - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,09	2.700,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0102 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML - FR - Valor Referência: 17,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	9,99	49.950,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0103 - RISPERIDONA 2 MG - CPR - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,10	5.000,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0104 - RITALINA 10MG (Cloridrato de Metilfenidato) - CPR - Valor Referência: 2,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,30	1.650,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0105 - RITALINA 20MG (Cloridrato de Metilfenidato) - CX C/30 CAPS - Valor Referência: 14,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11,18	33.540,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0106 - RITALINA 30MG (Cloridrato de Metilfenidato) - CX C/30 CPRS - Valor Referência: 15,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11,37	34.110,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0107 - RITALINA 40MG (Cloridrato de Metilfenidato) - NOVARTIS - Valor Referência: 15,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	10,99	32.970,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0109 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG - CPR - Valor Referência: 0,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,10	8.000,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0110 - SUCCINILCOLINA 100 MG/ML - F/A - Valor Referência: 35,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	19,41	11.646,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0111 - TOPIRAMATO 100 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,30	840,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0112 - TOPIRAMATO 25 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,18	900,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0113 - TOPIRAMATO 50 MG - E.M.S - Valor Referência: 1,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,19	950,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0114 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG - CAP - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,13	1.040,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0115 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL 1ML - AMP - Valor Referência: 2,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,93	4.650,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0116 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL 2ML - AMP - Valor Referência: 5,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,07	3.210,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0118 - ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG - BIOLAB - Valor Referência: 1,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,10	800,00	Homologado em 13/05/2026 11:17:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
JOSINALDO AMARO DE LIMA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D7BBD99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRA DO MEL-RN no uso de suas atribuições legais. **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PARCIAL DA ANALISE** DOS **PROJETOS HABILITADOS NA FASE DOCUMENTAL** do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos) com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

Resultado Parcial da Análise Documental por categorias:

ARTESANATO:

N°	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	Ramizza Maiane de Almeida Dantas	HABILITADA
02	Rosangela de Almeida Marques Dantas – PCD	HABILITADA
03	Vera Lúcia de Lima Barreto	HABILITADA
04	Andresa Raiane Marques de Lima	HABILITADA
05	Maria Valdenira Queiroz	HABILITADA
06	Lélia Galdino da Silva	HABILITADA
07	Ana Celimaria Costa Pereira	HABILITADA

AUDIOVISUAL:

N°	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	Francisca Joyce Silva Freitas	INABILITADA
02	Douglas Amim Barbosa	HABILITADO
03	Amanda Silva de Paula Costa – Pessoa Negra	HABILITADA
04	Daniel Victor Silva Costa	HABILITADO
05	Francisco das Chagas Santos	HABILITADO

06	David Gabriel Viana de Moura	HABILITADO

LITERATURA DE CORDEL:

N°	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	José Cosme da Costa Maranhão	HABILITADO

LITERATURA:

N°	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	Ivone Vitória Celestino Delfino	HABILITADA
02	Antônia Marinho dos Santos	HABILITADA

DANÇA:

N°	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	Breno Vinicius Costa Lourenço	HABILITADO
02	Damião Artur de Oliveira	HABILITADO

TEATRO:

N°	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	José Dennys Barbosa Maranhão	HABILITADO
02	João Neto Ferreira Martins – PCD	HABILITADO

MUSICA:

N°	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	Valéria Moura dos Santos	HABILITADA
02	Alisson Moura Araujo	HABILITADO
03	Teófilo Kaick Queiroz	HABILITADO

ARTES VISUAIS:

N°	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	Brenda Nycolly Silva Costa – Pessoa Negra	HABILITADA
02	Elyda dos Santos Moreno	HABILITADA
03	Julimaria Freire Nogueira	HABILITADA

CULTURA POPULAR:

N°	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	Antonio Khauã Fernandes Leal – Pessoa Negra	HABILITADO
02	Alisson Adelino Pereira	HABILITADO
03	Isabel Martins de Melo Neta	HABILITADA
04	Maria Alice Freitas Arruda	HABILITADA

GASTRONOMIA CULTURAL:

N°	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	Maria Anatilde Barbosa Maranhão	HABILITADA

POVOS DE MATRIZES AFRO-AMERÍNDIOS

N°	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	Edna Moreno dos Santos – Pessoa Negra	HABILITADA
02	Mara Neciany Lucena Viana	HABILITADA

Serra do Mel /RN, 20 de maio de 2026.

HENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:6BD4906F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

PROCESSOnº 128006/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026

ORGÃO GESTOR: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento e substituição de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda das Secretarias do Município de Tibau/RN

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ADNA CLEIDE SENA DE BRITO ME**		
CNPJ: **29.089.898/0001-06**	Telefone: **(084) 3062-4603**	Email: **endofrio@hotmail.com**
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 3605 , Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59603-340**		
Representante: **Adna Cleide Sena de Brito** - CPF: **877.156.864-68**		

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028350 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 9.000 12.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL.	DIV	Serviços	300,000000	83,330	24.999,00
7	0028356 - VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 9.000 12.000 BTU'S EM CONFORMIDADE COM MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES	DIV	valor	1,000000	55.000,000	55.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**79.999,00**

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0028351 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 18.000 24.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL	DIV	Serviços	150,000000	66,660	9.999,00
8	0028413 - VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 18.000 24.000 BTU'S EM CONFORMIDADE COM MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES	DIV	valor	1,000000	35.000,000	35.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**44.999,00**

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0028353 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M.	DIV	Serviços	100,000000	250,000	25.000,00
10	0028415 - VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU'S EM CONFORMIDADE COM MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES	DIV	valor	1,000000	10.000,000	10.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**35.000,00**

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0028354 - SERVIÇOS COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 A 12.000 BTUS	DIV	Serviços	200,000000	100,000	20.000,00
11	0028416 - VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 A 12.000 BTUS EM CONFORMIDADE COM MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES	DIV	valor	1,000000	10.000,000	10.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						**30.000,00**

LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0028355 - SERVIÇOS COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 A 24.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA	DIV	Serviços	100,000000	120,000	12.000,00
12	0028417 - VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 A 24.000 BTUS EM CONFORMIDADE COM MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES	DIV	valor	1,000000	10.000,000	10.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 6						**22.000,00**

Valor Global de R$ 211.998,00 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e oito reais)

Tibau/RN,15 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

Adna Cleide Sena De Brito ME
ADNA CLEIDE SENA DE BRITO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2198196C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2026 ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do resultado final e a respectiva **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, referentes ao Concurso Público/Processo Seletivo objeto do Edital nº 01/2026.

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. Cargo: Psicopedagogo

Francisca Edineide Lopes: Fica retificada a modalidade de inscrição da candidata, que passa de vaga reservada (cotas) para a modalidade de **Ampla Concorrência**, restando classificada e convocada para a **7ª vaga**.

Joaquiciana Cordeiro de Oliveira: Fica retificada a pontuação final da candidata para **23 pontos**, restando classificada e convocada para a **8ª vaga** na modalidade de Ampla Concorrência.

2. DAS CONVOCAÇÕES

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem **à Secretaria de Educação de Vera Cruz** nos dias **21 e 22/05**, no horário das **8h às 15h**, portando os seguintes documentos (originais e cópias):

Documento de Identidade com foto e CPF;

Comprovante de Escolaridade e Habilitação exigida no edital;

Comprovante de Residência atualizado;

Certidões negativas criminais e cíveis.

Atenção: O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia automática à vaga e na convocação do próximo candidato da lista de reserva.

Cargo: Psicopedagogo

Classificação	Nome do Candidato	Modalidade
7º Lugar	Francisca Edineide Lopes	Ampla Concorrência
8º Lugar	Joaquiciana Cordeiro de Oliveira	Ampla Concorrência

Cargo: Pedagogo

Classificação	Nome do Candidato	Modalidade
60º Lugar	TEREZA INÁCIO DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
61º Lugar	JANE KEILA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
5º Lugar	PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO ARAÚJO	Cota Étnico-Racial

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos listados devem comparecer **à Secretaria de Educação de Vera Cruz** nos dias **21 e 22/05**, no horário das **8h às 15h**, portando os seguintes documentos (originais e cópias):

Documento de Identidade com foto e CPF;

Comprovante de Escolaridade e Habilitação exigida no edital;

Comprovante de Residência atualizado;

Certidões negativas criminais e cíveis.

Atenção: O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia automática à vaga e na convocação do próximo candidato da lista de reserva.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demais disposições do Edital de Abertura e convocações anteriores permanecem inalteradas. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita à vaga e na exclusão definitiva do certame.

Vera Cruz/RN, 19 de Maio de 2026.

ANEXO I-

PEDAGOGIA AMPLA CONCORRÊNCIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	ANGELA MARIA TAVARES DE LIMA	20	10	30
	JOSILEIDI MARIA GOMES ANJOS	20	10	30
	SHELAYNE SUELY FELIX BARBOSA	20	10	30
	DAIANE MILENA DE MOURA	20	09	29
	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	20	09	29
	MARIA APARECIDA DE ASSIS	20	09	29
	PATRÍCIA MACEDO DE OLIVEIRA SOUZA	20	09	29
	JOELMA GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE	20	09	29
	DANRLEY DE SOUZA MOURA	18	10	28
	daliane farias da costa santos	18	10	28
	FRANCISCA EDILZA ELOI DA SILVA	20	08	28
	IVANILDE AMANCIO DA SILVA	20	08	28
	LEIDILAINE SILVA DE BRITO	20	08	28
	MARIA ISABEL FREIRE MATIAS	20	08	28
	MARINALVA MAURINA DOS REIS SILVA	20	08	28
	REJANE DE SOUZA DA SILVA	20	08	28
	ELIANE MARIA DA SILVA	19	08	27
	FRANCIELI LEÔNIA FERREIRA SILVA	20	07	27
	GLAUCIA CRISTINA DA SILVA	18	09	27
	JANAÍSA DA SILVA CAMPOS ANJOS	18	09	27
	JOSÉLIA SILVANIS PONTES DE MORAIS	18	09	27
	MARIA DE FATIMA DAVINO DA SILVA	20	07	27
	MARIA MARGARIDA DA SILVA COSTA	20	07	27
	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	18	09	27
	SILVIA MARIA DOS SANTOS	18	09	27
	CLÉZIO FELIX DE LIMA	17	09	26
	DANIELLE PAULINO DE ARAUJO	18	08	26
	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	17	09	26
	LUZIA GRAZIELI DE PAIVA	18	08	26
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	09	26

	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	19	07	26
	MARIA JOSÉ PAIXÃO DA SILVA	18	08	26
	RUTHE GOMES BROGES	18	08	26
	ANA PAULA DE OLIVEIRA	16	09	25
	DAIANE FELINTO DA SILVA	15	10	25
	EDJANE DA SILVA	16	09	25
	ERIVONE CRISTINA DE PAIVA SOUZA	16	09	25
	JANETE SABINO DA SILVA	16	09	25
	MARIA LILIANE LINO	18	07	25
	SELMA GOMES DE ARAÚJO CAMPOS	17	08	25
	CAMILA DE PAIVA GALDINO	16	08	24
	CARLA CECILIA DA SILVA	14	10	24
	CARLA VILANIA SIQUEIRA DA SILVA	14	10	24
	CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO DIAS	14	10	24
	DAYANE AGUIAR ROCHA	14	10	24
	FRANCISCA JOSIVÂNIA DE FARIAS	14	10	24
	GABRIELA JOYCE DE FREITAS DIONISIO LIMA	14	10	24
	GEISA MÁRCIA CAVALCANTE	14	10	24
	IRIS SOUZA LOPES	16	08	24
	ISABELY PRISCILA FREIRE MATIAS	14	10	24
	JANAINA VALÉRIA DOS SANTOS	15	09	24
	JANIARLLEN DA SILVA PAIVA	14	10	24
	JARILA NUIDCE DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA	14	10	24
	JULIANA FERREIRA DA SILVA	14	10	24
	MARIA APARECIDA DE PAIVA OLIVEIRA	14	10	24
	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	14	10	24
	RAYLAINE DOS SANTOS BEZERRA	14	10	24
	ROSILENE DA SILVA FERREIRA LOPES	15	09	24
	SIMONE MOURA LOPES	15	09	24
	TEREZA INÁCIO DE LIMA SILVA	15	09	24
	JANE KEILA ALVES DE LIMA	18		24
	JOSENEIDE MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS	18	06	24
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	05	24
	ALEXSANDRA RAMO DA SILVA	20	03	23
	ANDREZA FERNANDA DA SILVA	20	03	23
	DIVINA MARTINS DE OLIVEIRA	18	05	23
	JANAÍNA FERREIRA DE MOURA	20	03	23
	MARLUCE DE SOUZA	20	03	23
	RAFAELA KALINE DIAS	20	03	23
	ADEILZA TORRES DA SILVA	20	02	22
	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	20	02	22
	ALINE MONIQUE	20	02	22
	CRISTIANE FERREIRA OLIVEIRA	20	02	22
	DANIELA BEZERRA CORREIA	20	02	22
	EDILEIDE FERREIRA DA SILVA MENDONÇA	20	02	22
	FABIANA DA SILVA ARAUJO MACHADO	20	02	22
	FLÁVIA DANIELLA SOUZA DE QUEIROZ	20	02	22
	JANAÍNA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	20	02	22
	JOSECLEIDE PEREIRA DE ANDRADE	20	02	22
	JULIANA BEZERRA PEREIRA	20	02	22
	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES	20	02	22
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	05	22
	MÔNICA EDUARDO DA SILVA	20	02	22
	REGICLEIDE BATISTA SOARES	16	06	22
	REGINEIDE CARLA DA SILVA	20	02	22
	TARSIS HOZANA FELICIANO BARBOSA	17	05	22
	ALANA HORARA SILVA DA COSTA	13	08	21
	ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA	16	05	21
	ALDENICE TORRES DA SILVA	20	01	21
	ANA MARIA DE LIMA BULHÕES MENDONÇA	20	01	21
	ANA PAULA SOARES DE LIMA OLIVEIRA	13	09	21
	ANDREA ANTÔNIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	17	04	21
	ANDREIA LOPES DE LIMA	18	03	21
	ANTÔNIO MOISÉS DE OLIVEIRA	20	01	21
	BARTIRA IARA DE ARAÚJO	20	01	21
	CHRISTIANE DE ARAÚJO	20	01	21
	DANIELA SILVA RODRIGUES FERREIRA	20	01	21
	EDIVÂNIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	20	01	21
	FRANCISCA GILDEMAR DA SILVA GALDINO	11	10	21
	EDILZA MARIA DA SILVA	11	10	21
	EMÍLIA GREYSA RIBEIRO DE LIMA	18	03	21
	ERIVÂNIA DE LIMA BARBOSA	20	01	21
	GILMARA DO NASCIMENTO CRUZ	20	01	21
	JAIZA SILVA DE SOUZA	20	01	21
	JANAINA FERREIRA MOURA	20	01	21
	JANIEDSON DA SILVA	20	01	21
	JOSÁLIA GOMES DE BRITO	16	05	21
	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	20	01	21
	MARIA JOSÉ DA SILVA	20	01	21
	MÔNICA PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	20	01	21
	PATRÍCIA VICENTE DE OLIVEIRA AZEVEDO	20	01	21
	RAVENNA SORRANY DA ROCHA	20	01	21
	RICARDO ANACLETO DE SOUZA	20	01	21
	RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA	20	01	21
	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	20	01	21
	VALDECI COSTA DE OLIVEIRA	20	01	21
	FLÁVIA DE SOUZA SILVA	16	04	20
	JAMILI DANIELLE FREIRE DA SILVA	13	07	20
	JÉSSICA LIMA DA COSTA	17	03	20

	FRANCISCA ELIENE DA SILVA	18	02	20
	JOSILENE CARNEIRO DE MELO	18	02	20
	MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES XAVIER	18	02	20
	RAFAELA FERREIRA SALES	18	02	20
	JILNEY ALVES DE LIMA	12	08	20
	ANA KESIA DE OLIVEIRA	15	04	19
	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	16	03	19
	CLAUDIMARIA GOMES DA SILVA	14	05	19
	COSMA DA SILVA RIBEIRO	17	02	19
	EFIGÊNIA CIPRIANO DOS ANJOS	16	03	19
	FABIULA SILVA SANTOS	16	03	19
	FLAVIANE PLÁCIDO DA SILVA	12	07	19
	FRANCINÚBIA GALVÃO DE OLIVEIRA	09	10	19
	GECIELE FÉLIX XAVIER LOPES	16	03	19
	JAQUELINE DE FREIRE DA SILVA SALES	17	02	19
	JOANA GERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	17	02	19
	KARLA THAUANNE MARIA DA SILVA	12	07	19
	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	17	02	19
	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	18	01	19
	MARIA RUFINO DE LIMA	16	03	19
	RITA DE CÁSSIA SILVA SANTOS	16	03	19
	ANA CLEIDE DIAS	11	07	18
	ERICARLA ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	08	10	18
	FERNANDA DE SOUZA SILVA	13	05	18
	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE CARVALHO	15	03	18
	IRIS KAUANNE PAULINO DOS SANTOS	08	10	18
	JOSÉ WILSON DE ARAÚJO	15	03	18
	KALINE ELAINE DA SILVA CARVALHO	17	01	18
	MARIA DILMA DE SOUZA	15	03	18
	ALEXANDRA ALEX DA SILVA ANDRADE	12	05	17
	ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA	14	03	17
	ANDRÉA MELO DE LIMA	07	10	17
	DANIELI SUELI DE SALES	09	08	17
	MARIA GELSIANE DE LIMA	15	02	17
	NADIA NOELLI DE OLIVEIRA	15	02	17
	RAÍSSA SALES DE SOUZA	15	02	17
	ANA LÚCIA DA SILVA	14	02	16
	ELIKLEIDSON DANILO CHACON	08	08	16
	JANY LUCIANY MENDONÇA LINS	14	02	16
	JAYNARA IONARA DE FREITAS MOURA	11	05	16
	JENNIFER TAYNARA DA SILVA FREIRE	15	01	16
	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	14	02	16
	RITA NÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	13	03	16
	ELIANA LOURENÇO DE SOUZA	05	10	15
	NORMA MÔNICA DA SILVA GALDINO	13	02	15
	JOSEANE GOMES DE ASSIS	11	04	15
	ADRIANA DA SILVA	07	07	14
	ADRIANA LOPES BARBOSA	06	08	14
	CYNTHIA RAYANE DA SILVA	07	07	14
	JANAÍNA MARIA DA SILVA	08	06	14
	PAULA NÁGELA DANTAS DE ANDRADE	07	07	14
	RANIELE FERREIRA DA SILVA	06	08	14
	RAYNARA FLORÊNCIO DA SILVA	05	09	14
	RICARDO CORDEIRO DA SILVA	07	07	14
	TAMARA FARIAS DI MARTINO	08	06	14
	PATRÍCIA MEDEIROS DE SOUZA MACHADO	09	04	13
	ROSINEIDE DANTAS DA SILVA	09	04	13
	KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA	11	02	13
	FLÁVIA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	06	06	12
	GILMARA MARIA ROCHA COSTA LIMA	10	02	12
	GIULIANO GUTIERRI CARLOS DA SILVA	03	09	12

PEDAGOGIA COTA ETNICO RACIAL

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	MARIA JOSÉ GALDINO GOMES CARDOSO	16	08	24
	MARIA LUCIA COSME DE SOUZA	14	10	24
	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	17	06	23
	SÂMARA NAGNALENE SOUZA DA COSTA	20	0 2	22
	PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO ARAÚJO	20	02	22
	ERINEIDE ERASMO DOS SANTOS FREITAS	18	03	21
	DÉBORA ALVES DA SILVA	20	01	21
	MARIA APARECIDA FRANCELINO INÁCIO	20	01	21
	MARINALVA FERREIRA DE PAIVA	14	05	19
	JENNIFER TAYNARA A SILVA FREIRE	15	04	19
	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	16	03	19
	LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	10	05	15

PEDAGOGIA COTA PCD

COLOCAÇAO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	MYLENA CARLA DOS ANJOS	19	9	28
	JOSE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA	18	9	27
	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	18	8	26
	JUSCILENE ALVES DE SOUSA COSTA	19	5	24
	ALINE MONIQUE LIMA CHAVES GOMES	20	2	22
	LUCIANA COELHO DE MOURA FREIRE	18	2	20

	SIMONE DA SILVA GENÉSIO	9	7	16

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	20	08	28
2º	ANAÍZE ARNOR DA SILVA	18	09	27
3º	LENILSON GOMES DA SILVA	13	09	22
4º	JOSÉ FARIAS DO NASCIMENTO	16	06	22
5.º	KELI FERNANDES DA SILVA	17	05	22

CLASSIFICAÇÃO MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA	20	07	27
	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	20	04	24
	JOSÉ RANILSON DINIZ	13	09	22
	RONALDO ALVES DE ANDRADE	13	09	22
	JOSÉ GOMES DA SILVA NETO	12	09	21
	CID LIMA COSTA	15	06	21
	VERIANO ANDRÉ DA CRUZ	20	01	21
	FÁBIO SILVA DE SOUZA	18	03	21
	FERNANDO ÂNGELO DA SILVA BASTO	12	08	20
	TALITA DE OLIVEIRA LIMA	03	07	10
	NATALY DE LIMA MARINHO	05	05	10
	SILVINA JULIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	11	05	16

CLASSIFICAÇÃO CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	EBERTH CLAÚDIO DOS ANJOS	20	09	29
	LIDIEL MANDU DA SILVA	20	05	25
	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	20	03	23
	MÔNICA RAQUEL DA SILVA LOPES EUZÉBIO	09	09	18
	LUAN LUCAS EUZÉBIO	15	03	18
	EMANUEL RODRIGO DUARTE DIAS	07	09	16
	EDENISON JOSÉ DE JESUS SANTANA	08	08	16
	JOSÉ TERTO DA SILVA JUNIOR	08	07	15
	MARIA IZABEL DE LIMA PINHEIRO	07	08	15
	MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE LIMA FLÔR	6	09	14
	DAMIÃO RENÊ SILVA BEZERRA	06	06	12
	MARIA DA PIEDADE FERREIRA DA SILVA	05	06	11

CLASSIFICAÇÃO HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	
	EMERSON FELINTO DA SILVA	13	10	23	
	MARIA LETÍCIA LOPES DA ROCHA	20	03	23	
	PEDRO LUIZ CAMARA DANTAS	20	02	22	
	ALISSON RICARDO QUEIROZ	20	02	22	
	THAÍSA DANIEL AGOSTINHO DA SILVA	20	01	21	
	CRISTIANO OTAVIO MIGUEL JUNIOR	20	01	21	
	HUDSON THIAGO FERREIRA BARBALEO	19	01	20	
	BRAZ GUEDES DE OLIVEIRA	09	07	16	
	DIEGO DE SOUZA SILVA	17	01	16	
	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	09	04	13	

CLASSIFICAÇÃO GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	MARRYQUEL ALICIO DA SILVA	13	10	23
	RAIMUNDO PAULO MEDEIROS	19	02	21
	JOSÉ LUCAS DA SILVA PEREIRA	12	08	20
	LUCAS FARIAS DE SOUZA	07	07	14

CLASSIFICAÇÃO INGLÊS

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	SARAH EMILIA MOREIRA DE LIRA MOURA	18	08	26
	GERCILEIDE DA COSTA LIMA	20	05	25

CLASSIFICAÇÃO PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	FRANCISCA DANIELE DO NASCIMENTO	20	10	30
	EUDEMIR JOSÉ ROCHA	20	09	29

	JÉSSICA SAMARA BARBOSA E SILVA	20	08	28
	MONALISA VITORIA DE LIMA MESQUITA	14	10	24
	MILENA DANTAS DA SILVA COSTA	13	10	23
	ANDREIA SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO	18	05	23
	FRANCISCA EDINEIDE LOPES	20	03	23
	JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	20	03	23
	LAURIANA BATISTA SOARES	17	05	22
	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	20	02	22
	GILDA MARIA DA SILVA	20	02	22
	JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	20	03	23
	CLAUDIA FERRERA DE ARAÚJO	14	07	21
	MARIA APARECIDA DUARTE DANTAS	16	05	21

COTA ÉTNICA RACIAL	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
	LUCILEIDE COSTA BERNARDO	15	10	25

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B249790B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 004, DE, 19 DE MAIO DE 2026

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARCELONA/RN

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, tem como finalidade promover a formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas dimensões, considerando-os como sujeitos integrais, inseridos em diferentes contextos sociais, culturais e territoriais.

A ampliação do tempo de permanência do estudante na escola configura-se como estratégia essencial para a melhoria da qualidade da educação pública, possibilitando o desenvolvimento de práticas pedagógicas mais significativas, a ampliação de oportunidades de aprendizagem e o fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade.

Nesse contexto, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI), instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a ampliação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral, mediante apoio técnico e financeiro aos Estados e Municípios.

A presente política está fundamentada nos seguintes dispositivos legais e normativos:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata da progressiva implementação do regime de escolas de tempo integral nas redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera dispositivos das Leis nº 11.273/2006, nº 13.415/2017 e nº 14.172/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que se refere às ponderações para a oferta do ensino em tempo integral no âmbito do FUNDEB;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que prevê a progressiva ampliação da jornada escolar;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que assegura a proteção integral e o pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o art. 217 da Constituição Federal, que estabelece o esporte como direito de todos e dever do Estado, reforçando sua importância na formação integral;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014), especialmente as Metas 1 e 6, que tratam da ampliação da educação em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (Lei nº 321, de 23 de junho de 2015), em especial as Metas 1 e 6;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 004, de 24 de Abril de 2024, que define Diretrizes Gerais para a Implantação do Programa De Educação Integral Em Tempo Integral No Município De Barcelona/RN.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

O presente documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Barcelona/RN, orientando as unidades escolares quanto à organização e ao funcionamento das escolas, bem como às ações estruturantes para sua implementação.

Nesse sentido, reafirma-se o compromisso com a ressignificação das práticas pedagógicas, a reorganização dos tempos e espaços escolares e o fortalecimento da organização curricular, com vistas à promoção de uma educação integral, equitativa e de qualidade, especialmente no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais.

2. DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Escola que oferece Educação Integral em Tempo Integral deve ter um Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual deve: refletir as concepções da Proposta Pedagógica e disciplinar as normas e princípios de organização e funcionamento da escola. Esse processo deve observar as normas próprias e as orientações do Sistema Municipal de Ensino, de modo que:

Elabore ou adeque o Projeto Político-Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular, condizente com o tempo ampliado;

Apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

Fundamente a concepção de proposta curricular para a Educação Integral, o trabalho com os componentes curriculares definidos pela instituição de ensino deverá ser realizado de acordo com os documentos normativos vigentes, Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Documento Curricular do Rio Grande do Norte e as disposições legais das Diretrizes Curriculares Nacionais.

A organização do trabalho pedagógico deve envolver ações planejadas dos elementos que compõem o processo educativo: gestão, currículo, avaliação e planejamento da ação pedagógica, o que deve envolver toda a comunidade escolar: direção, equipe pedagógica, corpo docente, pais e/ou responsáveis, estudantes e demais profissionais da educação;

A execução desta política deve observar a adequação em relação à infraestrutura, capacitação de profissionais e adequação de currículo.

A Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em conformidade com as orientações estabelecidas no Decreto Municipal nº 004, de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a implantação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no município de Barcelona/RN, fundamentando-se nas seguintes concepções:

Art. 1º - Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Barcelona/RN.

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.
Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:
I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;
III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;
IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;
VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

3. OBJETIVOS
A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:
Ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;
Prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de Educação Integral em Tempo Integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.
Promover a equidade;
Considerar as potencialidades e dificuldades de cada estudante;
Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
Adequar as ofertas da parte diversificada das atividades educativas escolares de acordo com a realidade local, das comunidades nas quais as unidades escolares estão inseridas;
Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
Reduzir a reprovação, evasão, abandono, melhorando o fluxo escolar;
Garantir a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência;
Promover formação continuada para os gestores, professores e demais profissionais vinculados à Educação Integral em Tempo Integral;
Promover a articulação entre a escola, as famílias e a comunidade, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto de Ensino de Educação integral em Tempo Integral.

4. ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA
Secretário Municipal de Educação;
Coordenação Pedagógica Geral da Secretária Municipal de Educação;
Diretor Escolar;
Coordenador Pedagógico Escolar;
Representante do Conselho Municipal de Educação;
Representante do Conselho de Alimentação escolar;
Representante do Conselho do Transporte Escolar.

5. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
O atendimento aos estudantes dar-se-á em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades pedagógicas, alimentação, higienização etc. Dessa forma, a jornada de tempo integral acontecerá em turno único, sendo assim:
As escolas atendidas pela Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral funcionarão em turno único com uma jornada mínima de 07 (sete) horas diárias;
35 (trinta e cinco) ou 45 (quarenta e cinco) horas semanais, perfazendo um total anual de 1.600 (mil e seiscentas) ou 1.800 (mil e oitocentas) horas.
As atividades que serão desenvolvidas pela escola, aulas com duração de 45 minutos;
1 (uma) hora destinado para refeição, permanecendo o aluno na escola no horário, que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dois intervalos de 15 minutos.
O Atendimento Educacional Especializado Integral (AEE) ocorrerá, quando houver demanda de atendimento na unidade escolar, o trabalho pedagógico do AEE inclui a elaboração do Plano de Atendimento Individualizado, ferramenta de planejamento docente que subsidiará um Plano de Ação, construído colaborativamente com os professores das turmas e pela equipe pedagógica.

6. CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO
Considerando o percurso formativo a ser desenvolvido ao longo da Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, estabelece princípios, fundamentos e orientações para a organização curricular, o desenvolvimento das práticas pedagógicas e a efetivação dos processos avaliativos nos Artigos:

Art. 15, a implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem, com vistas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, social, cultural, emocional e física, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
O § 1º do referido artigo dispõe que a coerência sistêmica pressupõe a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento humano, mediante a proposição de experiências de aprendizagem que articulem os diversos campos do conhecimento, linguagens e formas de expressão, com vistas ao desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.
O § 2º estabelece que a organização do trabalho pedagógico deverá observar a indissociabilidade entre as dimensões do cuidar e do educar, mediante a implementação de ações pedagógicas intencionais que contemplem práticas de acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta qualificada.
Art. 16, o currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como nas competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas macroáreas dos Temas Transversais Contemporâneos e nos referenciais curriculares dos respectivos sistemas de ensino.
Art. 17, os sistemas de ensino deverão instituir orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral, observando as particularidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica, assegurando os respectivos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
A Educação Integral em Tempo Integral caracteriza-se pela reorganização dos tempos, espaços e práticas educativas, mediante a ampliação da jornada escolar e a articulação entre os componentes curriculares da BNCC e a parte diversificada do currículo, em consonância com as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).
Tal organização curricular visa à superação da fragmentação disciplinar, promovendo a integração dos saberes e a contextualização dos processos de ensino e aprendizagem, de modo a assegurar aos estudantes o acesso contínuo, articulado e significativo às diferentes áreas do conhecimento, considerando suas trajetórias, vivências e contextos socioculturais.
A parte diversificada do currículo deverá contemplar, de forma articulada ao núcleo comum, atividades pedagógicas complementares, tais como: acompanhamento pedagógico, práticas culturais e artísticas, práticas esportivas, formação para o mundo do trabalho, desenvolvimento do projeto de vida, atividades de recreação e lazer e uso de tecnologias educacionais.
O currículo da Educação Integral deverá organizar-se de forma integrada ao longo da jornada escolar, assegurando a articulação entre os componentes curriculares obrigatórios e as atividades diversificadas, mediante práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

• Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física)
• Matemática
• Ciências da Natureza
• Ciências Humanas (História e Geografia)
• Ensino Religioso

Parte Diversificada:

• Acompanhamento Pedagógico – Linguagens
• Acompanhamento Pedagógico – Matemática
• Capoeira
• Teatro
• Recreação (Brinquedoteca e Jogos)

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

• Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa)
• Matemática
• Ciências da Natureza
• Ciências Humanas (História e Geografia)
• Ensino Religioso

Parte Diversificada:

• Acompanhamento Pedagógico – Matemática
• Educação Desportiva
• Festivais e Mostras Artísticas
• Pintura
• Projeto de Vida

• Música
• Tecnologias Educacionais
• O Mundo do Trabalho

A elaboração, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão ocorrer mediante processo participativo e democrático, assegurando o envolvimento dos diversos segmentos da comunidade escolar. As unidades escolares da rede municipal que ainda não realizaram a adequação de seus currículos e de seus Projetos Político-Pedagógicos à perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral deverão estabelecer tal adequação como ação prioritária em seus planejamentos institucionais.
A escola que oferta educação integral em tempo integral e/ou ampliação da jornada escolar deve contemplar, em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP), todos os elementos necessários à sua organização pedagógica e administrativa. Esse projeto deve estar em conformidade com as normas estabelecidas nos atos instrucionais expedidos pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC), bem como com as diretrizes do Decreto Municipal nº 004, de 24 de abril de 2024, que define as diretrizes gerais para a implantação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Barcelona/RN, sob acompanhamento e orientação da Secretaria Municipal de Educação.
A Educação em Tempo Integral deverá ser desenvolvida mediante a adoção de práticas pedagógicas intencionais e sistematizadas, orientadas para o protagonismo estudantil, a construção significativa do conhecimento e o desenvolvimento das competências gerais e específicas previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Tais práticas devem fundamentar-se em abordagens metodológicas ativas, interdisciplinares e contextualizadas, que promovam a participação efetiva dos estudantes nos processos de ensino e aprendizagem, favorecendo a autonomia intelectual, o pensamento crítico, a criatividade e a resolução de problemas em diferentes contextos.
Nesse sentido, as ações pedagógicas deverão assegurar a articulação entre os diversos tempos, espaços e saberes, garantindo a integração entre os componentes curriculares e as atividades da parte diversificada, de modo a potencializar as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano. Cabe às unidades escolares organizar situações de aprendizagem que considerem as especificidades dos estudantes, promovendo uma educação inclusiva, equitativa e socialmente referenciada, em consonância com os princípios da Educação Integral em Tempo Integral.
O processo avaliativo deverá ser compreendido como instrumento permanente de acompanhamento, regulação e reorientação das práticas pedagógicas, com vistas à melhoria contínua das aprendizagens e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes. A avaliação da aprendizagem constitui componente indissociável do processo de ensino e aprendizagem e deverá observar o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), assumindo caráter contínuo, cumulativo, diagnóstico e formativo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Nessa perspectiva, a avaliação deve subsidiar a tomada de decisões pedagógicas, possibilitando intervenções oportunas, adequações metodológicas e a recomposição das aprendizagens, sempre orientada pelos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
A avaliação deverá incidir sobre o desempenho do estudante em múltiplas situações de aprendizagem, considerando objetivos previamente definidos, critérios claros e instrumentos diversificados, de modo a contemplar as especificidades individuais no contexto do coletivo escolar. Recomenda-se, ainda, a utilização de diferentes estratégias e registros avaliativos, tais como portfólios, projetos, observação sistemática e produções individuais e coletivas. Por fim, o processo avaliativo deverá observar integralmente os dispositivos legais vigentes, em especial a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e as orientações estabelecidas pela Portaria SEEC/RN nº 1.878/2016.

7. MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular poderá ser atualizada sempre que necessário, mediante avaliação pedagógica e em conformidade com as normativas dos órgãos educacionais competentes, assegurando o cumprimento de 200 dias letivos, com carga horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais.
A estrutura curricular apresentada contempla 45 (quarenta e cinco) horas semanais, totalizando 1.800 (mil e oitocentas) horas anuais.

ESTRUTURA CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS									
			1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
			S	Anual	S	Anual	S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA BASE NACIONAL COMUM			25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h
PARTE DIVERSIFICADA	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	**Acompanhamento Pedagógico - Linguagens**	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Acompanhamento Pedagógico – Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Capoeira	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Teatro	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Recreação (Brinquedoteca e Jogos)	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA PARTE DIVERSIFICADA			20h	800h	20h	800h	20h	800h	20h	800h	20h	800h

TOTAL DE HORAS-AULA	45h	1800h	45h	1800h	45h	1800h	45h	1800h	45h	1800h

ESTRUTURA CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

	ÁREA DO CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**							
			6º Ano		**7º Ano**		**8º Ano**		**9º Ano**	
			S	Anual	S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04	160
		Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	02	80
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	04	160	04	160	02	80	02	80
		Geografia	02	80	02	80	04	160	04	160
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DA BASE NACIONAL COMUM			25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h
PARTE DIVERSIFICADA	**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**	Acompanhamento Pedagógico -Matemática	04	160	04	160	-	-	-	-
		Educação Desportiva	02	80	02	80	02	80	02	80
		Festivais e Mostras Artísticas	02	80	02	80	02	80	02	80
		Pintura	02	80	02	80	02	80	02	80
		Projeto de Vida	04	160	04	160	04	160	04	160
		Música	04	160	04	160	04	160	04	160
		Tecnologias Educacionais	02	80	02	80	02	80	02	80
		O Mundo do Trabalho	--	-	-	-	04	160	04	160
	TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA PARTE DIVERSIFICADA		20h	800h	20h	800h	20h	800h	20h	800h
	TOTAL DE HORAS-AULA		45h	1800h	45h	1800h	45h	1800h	45h	1800h

8. INTERSETORIALIDADE

No desenvolvimento das atividades voltadas à efetivação da Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação deste município poderá promover a gestão de ações em colaboração com as famílias, a comunidade escolar, bem como por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, além da contratação de serviços, visando potencializar as ações educativas, sempre em consonância com a proposta pedagógica de cada unidade escolar.

Esses colaboradores poderão contribuir com tempo, recursos, conhecimentos, habilidades, trabalho, espaços e outras oportunidades, ampliando as vivências, saberes e conhecimentos dos estudantes.

A intersetorialidade consiste no diálogo entre diferentes setores, possibilitando a construção de um conjunto de ações integradas, capazes de responder com maior eficiência aos desafios da Educação Integral em Tempo Integral. Para que as escolas atendam a essa proposta, torna-se fundamental a ampliação dos espaços educativos para além dos limites físicos da escola.

Nessa dinâmica, cabe a cada instituição de ensino propor e organizar espaços e tempos que possibilitem as articulações necessárias, de modo a promover uma gestão escolar integrada e articulada com as demais políticas públicas do município.

9. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

As escolas que ofertam Educação em Tempo Integral têm seguintes funções e suas respectivas atribuições:

● **Diretor Escolar**: cumpre uma carga horária de 40 horas, responsável pela gestão administrativa e financeira da instituição de ensino e pelo projeto escolar, coordena diversas áreas da escola, garantindo a integração dos resultados propostos.

● **Coordenador Pedagógico de Área de Ensino/pedagogo (a)**: cumpre uma carga horária de 40 horas, responsável por apoiar os professores na articulação e coordenação, com foco na prática pedagógica de sua respectiva área e nas estratégias voltadas para a melhoria dos resultados de ensino aprendizagem.

Professor: cumpre uma carga horária de 30 horas nos componentes curriculares, ministra o ensino do (s) componente (s) curricular (es), cumprindo integralmente a carga horária, os dias letivos, os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional.

Professor da sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE: cumpre uma carga horária de 30 horas, responsável em elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade considerando as necessidades específicas do estudante.

Profissionais de apoio (merendeira, serviços gerais, secretário escolar, cuidadores e professores auxiliares): cumpre uma carga horária de 40 horas, responsável no desenvolvimento do suporte administrativo, alimentar e de higiene na escola, na organização dos espaços, transições dos tempos, momentos de entrada e saída, deslocamentos e auxílio junto aos profissionais do magistério em suporte pedagógico.

10. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No Decreto Municipal nº 004, de 24 de abril de 2024, estabelece no Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.
A avaliação e o monitoramento do Ensino Integral em Tempo Integral constituem um processo contínuo, voltado à análise qualitativa e participativa, fundamentado na escuta e reflexão coletiva. Esse processo tem como finalidade a realização de diagnósticos das unidades escolares, contemplando a análise crítica dos resultados alcançados e dos processos de gestão escolar, oferecendo subsídios para o aprimoramento e a melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem, bem como para a efetivação do modelo pedagógico e de gestão adotado.
Sob a perspectiva da participação de toda a comunidade escolar, incluindo estudantes, familiares, professores e demais profissionais da educação, a avaliação poderá utilizar diferentes instrumentos, dentre os quais se destacam a Pesquisa de Avaliação (questionários) e as Reuniões Semestrais, organizadas de forma segmentada conforme as responsabilidades da gestão administrativa e pedagógica.

11. FONTES DE FINANCIAMENTO
As despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentária consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 004, de 24 de abril de 2024, em seu Art. 08º. As despesas para execução deste, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Este Documento apresentou orientações sobre a Política de Educação Integral em Tempo Integral explicitando as Diretrizes para nortear as escolas no processo de ampliação da oferta no município de Barcelona, estado do Rio Grande do Norte. Ressalta-se que essas orientações não pretendem esgotar a discussão, mas oferecer um ponto de partida para que cada escola possa, junto à comunidade escolar, construir seu Projeto Pedagógico, de forma que atenda às reais demandas. A partir do que foi apresentado, torna-se necessário firmar um compromisso coletivo que envolva a todas e todos no processo de consolidação e ampliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Para isso, é fundamental a criação de metas e estratégias que proporcionem o amplo e permanente debate sobre os caminhos que cada escola seguirá para a construção do seu Plano de Ação Escolar.

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:41438BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 588/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 588/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – organização e estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.

Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
Art. 5º. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2026.
Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.
Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré–escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.
Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.
Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2026.
§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.
Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2026 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.
§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2026, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações: I - para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares
b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.
Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;
Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.
Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:
I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:
a) por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.
Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.
Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.
Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
§1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.
§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 37. Em conformidade com o art. 165, § 8º e art. 167, VI, da Constituição Federal, e visando o estrito cumprimento do Princípio da Exclusividade Orçamentária, ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar, mediante Decreto e Ato da Mesa, respectivamente, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.
§ 1º As movimentações referidas no caput poderão ocorrer em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º Para a validade jurídica das autorizações e em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº 41/2020 - TC), adotam-se as seguintes definições técnicas:
I - Remanejamento: realocações na organização do ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;
II - Transposição: realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas ou de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 3º As alterações autorizadas devem manter, obrigatoriamente, a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.
§ 4º O limite para as realocações autorizadas neste artigo fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§ 5º Esta autorização, constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, constitui a base legal específica necessária para as alterações orçamentárias durante o exercício de 2027, sendo vedada a inclusão de dispositivos semelhantes no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), em respeito ao princípio da pureza orçamentária previsto no art. 165, § 8º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo estritamente ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2027, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.
Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2027, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.
Parágrafo Único. A despesa total com pessoal de cada Poder não poderá ultrapassar os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, aplicados sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
Art. 49. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observados os seguintes limites e fontes de recursos:
I - decorrentes de superávit financeiro, até o limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320/1964;
II - decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite do montante apurado, conforme o art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320/1964;
III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor das mesmas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas, até o limite do respectivo valor, conforme o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964;
V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 e conforme definido nesta Lei.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita, em cumprimento aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º A apuração do superávit financeiro será realizada por fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Os limites estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a:
a) cobertura de despesas financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação externa, podendo ser abertos até o limite de 100% (cem por cento) do recurso vinculado;
b) atendimento de insuficiências em dotações de Pessoal e Encargos Sociais, mediante anulação de despesas no mesmo grupo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados;

c) pagamento de despesas com precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida pública, através da utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
d) incorporação de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2026 e excesso de arrecadação de recursos vinculados (Fundos Especiais, FUNDEB e convênios), até o limite de 100% dos valores apurados.
§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme o cronograma de desembolso estabelecido em contrato.
Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários terão como prazo final de encaminhamento à Câmara Municipal a data de 30 de novembro de 2027, ressalvados os casos de calamidade pública ou urgência comprovada.
Art. 51. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada para cada mês, o que corresponde ao duodécimo da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Câmara Municipal, até a sua efetiva sanção e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 1º Durante o período de execução provisória, os gastos ficarão restritos às despesas correntes de caráter inadiável e obrigatório, vedada a realização de despesas de capital e a criação de novas ações ou projetos até a efetiva sanção da Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2026, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2026.
Art. 53. Caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata o caput deste artigo buscará preservar as despesas de caráter constitucional e legal, incidindo, prioritariamente, sobre as seguintes categorias:
I - Despesas com serviços de consultoria;

II - Despesas com diárias e passagens aéreas ou terrestres;

III - Despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra e de veículos;

V - Despesas com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento e capacitação de pessoal;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio administrativo;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X - Despesas com pessoal ocupante de cargos comissionados;

XI - Despesas com comunicação social, publicidade e propaganda.

§ 2º Caso a limitação de empenho prevista no § 1º não seja suficiente para o restabelecimento do equilíbrio fiscal, os Poderes deverão adotar medidas adicionais de redução de despesas de pessoal, conforme determinam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as estimativas de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias deverão instruir o processo administrativo das contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis;

II - consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com seus valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal;
III - para a despesa ser considerada irrelevante, o seu valor total, somado a outras despesas de mesma natureza realizadas no mesmo exercício, não poderá exceder os limites previstos no inciso anterior.
Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.
Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 57. As ações financiadas de que trata a presente Lei priorizarão os seguintes objetivos:
I – Cobertura e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem assim das ações de enfrentamento a estados de emergência e calamidade pública;
II – combate à pobreza por meio de programas de transferência de renda;

III – fortalecimento dos serviços públicos prestados à população, com ênfase nas políticas de educação, saúde e assistência social.
Art. 58. Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.
Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:
1. Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
2. Elaboração do Plano Diretor;
3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
4. Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
5. Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública, previdência;
6. Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
7. Realização de processo seletivo simplificado e convocação do concurso público;
8. Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais e Criação de Almoxarifado;
9. Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
10. Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
11. Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
12. Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
13. Manutenção de Sistema Software da Tributação;
14. Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil tributos e setor pessoal;
15. Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
16. Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
17. Melhorias na informatização entre setores;
18. Manutenção de Convênios com a FEMURN, AMSO, APAE, CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
19. Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do Prefeito e demais secretarias localizadas na sede;
20. Promover a execução e articulação de convênios e programas federais;
21. Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
22. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
23. Manutenção de benefícios previdenciários;
24. Manter ouvidoria municipal para recebimento de sugestões e reclamações;
25. Elaborar aplicativo para auxiliar na condução de atividades envolvendo todas as áreas da gestão municipal;
26. Atualizar estatuto dos servidores públicos municipais;
27. Modernizar as instalações dos departamentos, instituições e secretarias municipais;
28. Ampliar programa Wi-fi nas praças do Município e em comunidades rurais;
29. Elaborar estudo para viabilizar Planos de Cargos, Carreiras e Salários de todos servidores públicos municipais;
30. Implantar, divulgar e seguir calendário oficial de eventos e pagamentos dos servidores.
31. Criar projeto intersetorial, envolvendo toda administração municipal, para oferecer serviços de atendimento presencial na comunidade e bairros do Município.

NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
2. Custear Capacitação e certificação dos Conselheiros e Dirigentes do IPREV/SJS, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022

3. Manter convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
4. Manutenção de benefícios previdenciários;
5. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
6. Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
7. Manter convênio com a ANORPREV (Associação Norte Riograndense de regimes próprios de previdência social);

NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:
1. Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
2. Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
3. Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
4. Construção de salas e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
5. Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
6. Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
7. Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
8. Pagamento de financiamento do transporte escolar;
9. Promover a formação permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
10. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
11. Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
12. Implementação da Educação com recursos do Salário educação;

13. Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
14. Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
15. Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;
16. Reforma e cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
17. Melhorar o sistema de climatização da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
18. Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
19. Criação de políticas de incentivo aos estudantes da rede municipal de ensino;
20. Implantação de Calendário Festivo e cultural, com incentivo aos Festejos Sócio-Religiosos;
21. Criação do Calendário Cultural;
22. Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;
23. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal, incluindo artistas e artesãos com apresentações e exposições;
24. Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
25. Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
26. Construção de teatro municipal com auditório para eventos;
27. Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulões de preparação para o ENEM;
28. Manutenção do cursinho preparatório para o processo seletivo do IFRN;
29. Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
30. Aquisição para manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
31. Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Libânio incluindo aquisição de equipamentos e acessórios, fardamentos anual e pagamento anual dos músicos;
32. Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
33. Criação do Plano Municipal de Cultura;
34. Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

35. Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;
36. Criação de fundo destinado a cultura através de conselho;
37. Modernizar instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);
38. Munir os professores e alunos de equipamentos tecnológicos para o trabalho pedagógico;
39. Apoiar o funcionamento da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves na Caatinga Grande;
40. Ampliar o transporte escolar da Educação Básica e Ensino Superior;
41. Transformar em percentual a gratificação dos agentes administrativos que fazem a escrituração escolar, atualizando a lei existente;

42. Implantar a gratificação para os motoristas efetivos que dirigem os ônibus escolares;
43. Manutenção da atuação de um psicólogo e assistente social escolar para atender a rede municipal;
44. Manter programa de correção de fluxo para resolver os problemas de distorção idade/série ainda presentes no ensino fundamental;
45. Ampliar o acesso ao mundo cultural dos são-josé-seridoenses;
46. Fortalecer ACCAS e Filarmônica Jimmy Brito através da subvenção dos recursos repassados pela gestão municipal;
47. Apoiar coral de voz;
48. Manutenção e ampliação do Museu Municipal Tropeiros do Seridó;
49. Incentivar a poesia na rede municipal de ensino;
50. Incentivar e descobrir novos talentos ligados à cultura;
51. Capacitar colaboradores e criar agentes culturais, atuando nos bairros juntamente com as bibliotecas públicas e comunidade escolar;
52. Fortalecer e ampliar a feira de artesanato na programação festiva do padroeiro São José;
53. Criar símbolos municipais de brasão e armas;
54. Estimular e incentivar o grupo de cavalgada Ernesto Macedo;
55. Estimular; apoiar e fortalecer o Bonita Rock como os demais eventos ocorridos durante a festa do padroeiro São José;
56. Promover formações específicas para conselheiros;
57. Criar e implantar pontos culturais pela cidade;
58. Criação de sede própria para abrigar o museu Municipal Tropeiros do Seridó.

NA ÁREA DE TURISMO
1. Criar monumento com praça e mirante no alto da faixa;
2. Revitalização do Poço da Bonita;
3. Melhorar o aproveitamento do mercado público estendendo o fracionamento para o setor cultural;
4. Implantar sinalização turística nas zonas urbana e rural;
5. Construir “Marco zero” da cidade;
6. Concluir palco cultural “José Pio” na praça central para atender a demanda cultural;
7. Implantar arte urbana em prédios públicos;
8. Em comum acordo com proprietários, revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;
9. Construir teatro municipal com auditório para eventos;
10. Incluir São José do Seridó no roteiro turístico do RN;
11. Realizar inventário a fim de identificar locais de interesse cultural e turístico;
12. Manter agente de desenvolvimento local;
13. Capacitação para empreendedores locais;
14. Manter a sala do empreendedor, inserindo serviços em parceria com entidades.
15. Área de lazer no espaço Beira Rio;
16. Melhoria nos campos mirins e revitalizar as praças existentes;
17. Construir um espaço de lazer com quiosque e piscina no espaço Beira Rio aproveitando os poços com água existentes naquela localidade.

NAS ÁREAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:
1. Incentivo as diversas modalidades esportivas;
2. Manutenção de calendário esportivo municipal;
3. Manter os minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportiva; na areia;
4. Incentivo as atividades festivas e de lazer do município;
5. Capacitação profissional para os colaboradores;
6. Implantação e manutenção do Conselho Municipal do Esporte e Conselho Municipal da Juventude;
7. Aquisição de extintores para os espaços esportivos fechados;
8. Manutenção do gramado do campo de futebol;
9. Apoio ás atividades e eventos de Esportes Radicais, a exemplo do Motocross da Bonita e Criação e Manutenção de Espaço próprio para essas modalidades;
10. Criação e Evento esportivo na modalidade Trilha e Enduro (Trilha dos Amigos);
11. Reforma do espaço esportivo da praça de esportes;
12. Aquisição de material esportivo a ser utilizado pela Comunidade.
13. Aquisição de vestimentas e ternos para as equipes municipais;
14. Manutenção do Campo de Futebol;

15. Aquisição de móveis e computadores, além de aparelho celular para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer;
16. Manter iluminação interna dos campos de futebol;
17. Manutenção da quadra de Esporte do Assentamento Seridó;
18. Manutenção da corrida dos Costureiros;
19. Apoio à regularização da "Associação Desportiva São José do Seridó – ADSJ" e criação de Convênio com a mesma;
20. Reforma do Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros e urbanizar seu entorno;
21. Realização de evento próprio na área do Ciclismo, além de apoio aos eventos e grupos existentes;
22. Manutenção das atividades cívico-culturais do 7 de setembro;
23. Ampliação dos Projetos "A Bola da Vez" e "NUCA" com a implementação de outras modalidades esportivas, a exemplo, Basquete, Handball e Artes Marciais.
24. Manutenção da Areninha Esportiva e buscar a construção de novos espaços esportivos.
25. Proporcionar a participação de nossos atletas em eventos esportivos realizados em outros municípios
26. Viabilizar a instalação de balneário municipal;
27. Fortalecer as ações do "NUCA" com implementação de curso de oratória e formações diversas para o jovens e os mobilizadores.

NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. Capacitação e formação profissional para população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema " S " ou através de outros programas, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;
2. Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
3. Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico na zona urbana e rural;
4. Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritos no CadÚnico;
5. Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
6. Reforma e ampliação dos prédios da assistência social conforme norma padrão do MDS;
7. Ampliar e aprimorar o plano municipal de assistência social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;
8. Destinar até 3% do orçamento da assistência social para o controle social no SUAS, inclusive com cobertura de passagens e diárias;
9. Manutenção do programa Bolsa Família e demais programas de combate à pobreza e a fome;
10. Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos conselhos municipais da assistência social, do conselho dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar e dos demais ligados a assistência social, como também dos seus fundos;
11. Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do Cadúnico e/ou beneficiárias Bolsa Família através de atualização de lei municipal de benefícios eventuais;
12. Compra de equipamentos, utensílios e manutenção para assistência social e respectivos serviços;
13. Manutenção e reforma da sede do conselho tutelar e sede da SEMTHAS em prédio próprio do município, com espaço para garagem;
14. Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade á lei federal 10.097/2000;

15. Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação, trabalho e assistência social;
16. Manutenção do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
17. Alugueis temporários de prédios para a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social e CRAS em virtude de reformas por ocasião de eventualidades;
18. Manutenção, formação e capacitação de equipe para vigilância socioassistencial;
19. Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;
20. Manutenção do plano pela 1ª infância no SUAS, assistência intersetorial para saúde de dependentes químicos via convênio;
21. Manutenção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
22. Reativação do conselho anti-drogas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
23. Criação do conselho da pessoa com deficiência e criação de lei municipal para acessibilidade elaborada de forma coletiva, priorizando a participação de pessoas com deficiência;
24. Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;
25. Criação e manutenção de coordenação de proteção social e especial do SUAS;
26. Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de projeto de lei na câmara municipal, contemplando o conselho tutelar e trabalhadores do SUAS;
27. Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PBF e/ou CadÚnico;
28. Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
29. Fortalecer as políticas públicas de atenção à criança, adolescente, mulher, pessoa com deficiência, pessoa idosa e povos tradicionais, começando pelo fortalecimento dos respectivos conselhos municipais;
30. Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para diminuir vulnerabilidades sociais em tempos de crise econômica;
31. Fomentar capacitações e encontros de orientadores sociais do CRAS para a qualificação do trabalho com grupos em vulnerabilidade social;

32. Apoiar a Filarmonica Jimmy Brito e grupos de escoteiros, além de incentivar a criação de outros grupos, como o da polícia e bombeiros mirins, como meio de prevenção e atenção às crianças e adolescentes;
33. Apoiar, em parceria com a Secretaria /municipal de Saúde, usuários de substâncias químicas que desejem iniciar processo de reabilitação/tratamento, respeitando a sua vontade e dignidade;
34. Apoiar a emissão de documentos civis (Registro Civil, RG, CPF e título de eleitor) para população de baixa renda;
35. Intermediação de mão-de-obra dos egressos de cursos de capacitação e pactuação com empresários do município para atender a demanda de, no mínimo 5% das vagas em empresas para os egressos dos cursos;
36. Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;
37. Manter o serviço Criança Feliz para melhor acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 3 anos, gestantes e crianças com BPC até os 6 anos de idade;
38. Criar canal único de denúncias para casos de violência contra a mulher, contra o idoso, contra crianças e adolescentes, sistematizando estas informações junto ao Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Polícia Militar, Ministério Público, Juizado e demais envolvidos;
39. Manter grupo de Mulheres, onde serão acompanhadas e orientadas mulheres vítimas de violência domésticas, vulnerabilidade social e desempregadas;
40. Criar Programa Família Acolhedora como alternativa de convivência familiar;
41. Criar Programa Fortalecer para Crescer, apoiar as associações e instituições não governamentais, realizando parcerias públicas e privadas, com o intuito de buscar subsidiar associações, cooperativas, ONG's e similares, na busca de recursos, apoiando e capacitando seus responsáveis na elaboração de projetos, planos e prestação de contas;
42. Regulamentar o Conselho Gestor de Habitação, no âmbito da Lei Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZE, com as normativas para as habitações de cunho social, favorecendo, especialmente, a regulamentação dos conjuntos habitacionais mais antigos do município;
43. Viabilizar construção de moradias de cunho social para famílias de baixa renda;

44. Viabilizar Programa Cartão Reforma para famílias do Cadastro único e baixa renda;
45. Reformar e ampliar as instalações do Palácio da Sabedoria;
46. Criar oficinas artístico-culturais para idosos mantidos pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
47. Manter contratos com pessoas físicas (arte-educadores) para o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade do município;
48. Manter os atendimentos itinerantes do Cadastro Único nos bairros e localidades da zona rural do município;
49. Apoiar os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares na realização de capacitações, com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
50. Firmar parcerias com associações rurais para o atendimento aos grupos do SCFV nas comunidades São Paulo e Badaruco nas instalações das associações;
51. Firmar parcerias com instituições financeiras para disponibilização de crédito as famílias do Cadastro Único para micro empreendimentos;
52. Crias projeto de acompanhamentos a crianças egressas do programa Criança Feliz até os 6 anos de idade que estejam no cadastro único;
53. Ampliar o acompanhamento a crianças até os 6 anos de idade e famílias pelo PAIF/CRAS;
54. Manter projeto de apoio e atendimento aos coletores de material reciclável e famílias do município por meio de benefícios e serviço de orientação social;
55. Apoiar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a manutenção das oficinas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para crianças e adolescentes;
56. Apoiar a criação de conselhos e lideranças comunitárias em interface com a assistência social;
57. Criar conselho municipal dos direitos da mulher;
58. Criar em parceria com o COMDEC programa de atendimento as famílias vítimas de calamidades públicas (enchentes, terremotos, incêndios, secas, violências, desastres naturais, etc), prevendo acolhimento temporário em equipamentos públicos;
59. Implantação de programa de inclusão digital para famílias em situação de vulnerabilidade social, com oferta de cursos básicos de informática, acesso à internet e uso de serviços digitais;
60. Criação de banco de dados municipal de oportunidades, integrando inscritos no cadastro único a oportunidades de vagas de emprego em parcerias com empresas locais;

61. Criação de Conselho de segurança alimentar para garantir o alimento as famílias que mais necessitam.
62. Ampliação do atendimento domiciliar do SCFV para pessoas idosas e com deficiência em situação de vulnerabilidade.
63. Implementação de Programas de educação financeira, voltadas para as famílias beneficiárias do cadastro único e programas de transferência de renda.

NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

1. Manutenção da coleta seletiva na cidade;
2. Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
3. Manutenção do convênio do município no consórcio de resíduos sólidos;
4. Continuidade com o processo de arborização da cidade;
5. Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER, UFRN para reflorestar áreas degradas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano de faveleira;
6. Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
7. Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;
8. Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades;

Parceria com ADESE, SEBRAEOBRAS, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;

9. Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
10. Estudos de recuperação de solos;

11. Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
12. Ampliação da equipe SEMURB;
13. Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;
14. Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção;
15. Estimular a criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
16. Construir muro no entorno do galpão destinado ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis;
17. Melhorar a infraestrutura do aterro controlado;

18. Realizar trabalhos de educação ambiental envolvendo instituições públicas e privadas para incrementar a coleta seletiva no município;
19. Criar a Unidade de Conservação Municipal no Poço da Bonita;
20. Manter o Projeto Guardiões da Natureza, implantado na Rua Elza Dantas e outas localidades;
21. Concluir arborização urbana com caibreira entre os pórticos da cidade;
22. Firmar parceria com os assentados do Assentamento Seridó (Caatinga Grande) para realização do plantio de árvores nas margens das estradas de acesso à comunidade;
23. Criar rede de contatos entre Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, UFRN e IDEMA;
24. Criar programa de monitoramento das águas dos poços e orientar os munícipes de como realizar o melhoramento das mesmas;
25. Em parceria com o Governo do Estado, aumentar a zona de acesso restrito que margeia a Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN;
26. Realizar campanhas socioambientais com a população rural minimizando a disposição inadequada dos resíduos gerados;
27. Propor parcerias com as associações comunitárias para criar centro municipal de produção de mudas incluindo plantas frutíferas e do bioma caatinga;
28. Urbanizar canteiros na comunidade Caatinga Grande e ampliar iluminação pública.

NAS ÁREAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:

1. Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;
2. Aquisição de veículos de médio porte de carga para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;
3. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
4. Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;
5. Construção de passagens molhadas;

6. Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;
7. Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária em parceria com o professor Josimar;
8. Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários (Ensiladeira e carroção vasculante;
9. Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
10. Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica, Projeto Paz/SEBRAE;
11. Manter a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
12. Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;
13. Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;
14. Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
15. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos, composição de equipe multidisciplinar;
16. Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
17. Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;
18. Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;
19. Manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó;
20. Implantação da unidade de reprodução da Palma Forrageira em parceira com a EMATER;
21. Apoiar o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para que o maior número de produtos consiga ser atendidos pelos cortes de terra;
22. Oferecer apoio a EMATER para juntos desenvolvermos e ampliarmos o "Programa Compra Direta".

23. Fortalecer programa de manutenção de todas as estradas vicinais do município, inclusive, aplicando base de cobertura nas que se encontram deterioradas e construindo pequenas passagens molhadas quando necessário;
24. Propor parceria com o município de Jardim do Seridó para reformar e ampliar passagem molhada sobre o rio Acauã na comunidade Viração;
25. Ampliar açude público na propriedade Melado;
26. Realizar manutenção de poços artesianos e tubulares com concerto de bomba elétrica e cataventos

27. Criar projetos e firmar parcerias institucionais para viabilizar uma política de regularização fundiária no meio rural que busque a certificação dos imóveis rurais, garantindo, assim, o acesso aos documentos que comprovem a propriedade e titularidades aos atuais posseiros;
28. Realizar audiências para criação de políticas de apoio às queijarias artesanais;
29. Instituir feira agroecológica municipal e criar espaço do produtor rural;
30. Viabilizar melhoria genética dos rebanhos bovinos e caprinos e lutar pela criação de banco de sêmen;
31. Concluir as obras do novo abatedouro público municipal e criar plano de gestão para seu funcionamento;
32. Incentivar as comunidades rurais a terem seus bancos de sementes criôlas;
33. Garantir programa de preparo de solo para o plantio de silagem;
34. Realizar doação aos produtores rurais de mudas de plantas frutíferas em parcerias;
35. Garantir peixamento nos reservatórios em parcerias;
36. Promover torneios leiteiros e feira agropecuária municipal e categorias;
37. Apoiar a realização de bolões de vaquejada no município;
38. Viabilizar programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) objetivando garantir assistência técnica rural aos produtores, incluindo a disponibilidade de médico veterinário, zootecnista, e técnico agrícola entre outros técnicos;
39. Estimular a construção de fossas sépticas nas residências rurais
40. Lutar por melhorias no abastecimento hídrico de comunidades rurais através da implantação e recuperação de sistemas adutores;
41. Organizar encontro de Criadores do Futuro, através do qual os jovens filhos de agricultores terão acesso a uma amostra dos serviços prestados por zootecnista, veterinário, e técnico em nutrição animal, entre outros, em vista de uma preparação para o bom desempenho da atividade pecuária;

42. Implantar a cultura de capins de alta produção como capiaçu, Mombaça, tifton, coromir e outros;
43. Adquirir uma ensilhadeira móvel e outros implementos para maquinas pesadas como roçadeira, arado, e carroças basculantes;
44. Fortalecer o associativismo no município;
45. Aquisição de materiais e equipamentos de informática;
46. Firmar parcerias com o INCRA para elaboração de projetos na área de assentamento do município;
47. Implantar o programa mais leite;
48. Aquisição de insumos;
49. Aquisição de material profilático para uso da inseminação.
50. Lutar junto ao governo do Estado pela conclusão da adutora da Barragem Passagem das Traíras e do novo Abatedouro Público;
51. Reforçar apoio ao programa de reintrodução da cultura algodoeira;
52. Reforçar o abastecimento hídrico municipal.

NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:
1. Viabilizar recursos para substituir e ampliar toda rede de saneamento básico do Município;
2. Construir garagem municipal;
3. Modernizar a iluminação urbana substituindo lâmpadas atuais por LED;
4. Viabilizar parceria com o Governo do Estado para modernizar e ampliar o sistema de drenagem da Avenida Miguel Cirilo/RN-288;
5. Reforma e requalificação de praças e mobiliários urbanos: Praça Justino Dantas, Praça de Eventos Edilza Dias, Praça Valetim Gomes e Praça Jesuíno Azevêdo;
6. Construir praça na Rua Pedro de Medeiros Brito, no bairro Nova Bonita e na Rua Manoel Theodoro, por trás da biblioteca Indústria do Conhecimento (Praça da Criança)
7. Urbanizar todo o entorno da vila do Açude Marcelino Belizário, pavimentando e iluminando estrada de acesso até Manoel Theodoro;
8. Urbanizar canteiros da rua do cemitério público;
9. Construir lombadas para melhor organização do trânsito urbano;
10. Em parceria com o Governo do Estado, viabilizar melhoria asfáltica do trecho urbano da RN- 288;
11. Melhoria nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
12. Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;
13. Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
14. Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
15. Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
16. Elaboração do Código de Obras para o município;
17. Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
18. Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e maquinas do município;

19. Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
20. Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
21. Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
22. Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
23. Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;
24. Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
25. Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
26. Construção e recuperação de mata-burros;
27. Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
28. Manutenção do aterro controlado;
29. Construção de centro e comercialização de produtos locais;
30. Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
31. Construção de calçadas públicas;
32. Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
33. Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
34. Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;
35. Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
36. Modernização da feira livre;
37. Urbanização do largo da igreja do Badaruco
38. Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
39. Construção de fossas secas;
40. Construção de um dique de manutenção;
41. Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.
42. Melhorar drenagem de águas pluviais na zona urbana do município;
43. Construção do “Marco 0” no entorno do Mercado Público;
44. Concluir reforma do palácio Santa Costa, que será a nova sede da Prefeitura Municipal, bem como realizar novas reformas e modernizações em prédios públicos;
45. Construção de Praças na comunidade Caatinga Grande;
46. Pavimentação de ruas através do projeto “São José do Seridó + pavimentada”
47. Urbanizar áreas comunitárias do Conjunto Modesto Medeiros.

NA ÁREA DE SAÚDE:

1. Manter Programa de Próteses Dentárias;
2. Manter Projeto Solar (hidroterapia) e climatizar piscina;
3. Manter equipamentos de fisioterapia e urgência e emergência para Unidade Mista de Saúde;
4. Manter a pactuação com o SAMU;
5. Manter ambulância tipo Sprinter;
6. Manter pactuação das cirurgias eletivas;
7. Manter a pactuação para realização das cirurgias oftalmológicas (Glaucoma e Pterígio);
8. Cirurgias oftalmológicas (Catarata) licitação;
9. Manutenção de exames e de atendimentos especializados como Pediatria, Cirurgia Geral, Dermatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Ginecologia, junto às Associações do Seridó (AMSO/AMS), Gastroenterologia e Endocrinologia, entre outros, em clínicas conveniadas;
10. Manter pequenas cirurgias no município;
11. Manter Programa de Combate ao Tabagismo com dispensação dos medicamentos e criação de grupo de apoio;
12. Mante a Farmácia Básica abastecida;
13. Renovação e Manutenção da frota de veículos da saúde;
14. Manter relocação da ESF-II feita no antigo setor COVID em um anexo da Unidade Mista de Saúde - UMS;
15. Relocação da ESF II para anexo dentro da UBS 1, com adequação e estrutura em conformidade as demandas da equipe e usuários;
16. Manter projetos Hora do Trabalhador (atendimentos médicos para funcionários das fábricas) e Academia na Praça (atividades físicas nas praças);
17. Manter e ampliar recursos para a saúde do município no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, exames, transporte e etc;
18. Manter a oferta de pré-natal para gestação de alto risco com médico obstetra;

19. Manter atendimento médico 24/dia, sete dias por semana;
20. Construir salas equipadas nas associações comunitárias rurais voltadas para atendimentos médicos da Equipe da ESF;
21. Realizar coletas de exames laboratoriais na comunidade Caatinga grande semanalmente;
22. Manter e garantir o desenvolvimento contínuo de medidas de promoção à saúde pela atenção básica de nosso município com atuação focada nos seguintes eixos:
· Alimentação saudável e atividade física;
· Aleitamento materno e vacinação;
· Saúde sexual e reprodutiva (prevenção de ISTs, planejamento familiar)
· Enfrentamento ao tabagismo e uso de outras drogas (ilícitas);
· Saúde da mulher (câncer de mama e cólon uterino) e saúde do homem (câncer de próstata);
· Enfrentamento a doenças virais endêmicas da região a depender do cenário epidemiológico vigente;
23. Adquirir Unidade Odontológica para atendimento na Zona Urbana;
24. Hospital do Seridó realiza atendimento em pediatria de urgência através de encaminhamento fornecido pelo médico plantonista da UMS;
25. Manutenção de equipamentos de saúde para o município;
26. Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
27. Manter realização de atendimentos em fisioterapia domiciliar, para usuários acamados e com restrição ao leito;
28. Manutenção a educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
29. Manter, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
30. Manter o Incentivo ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
31. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
32. Manter os serviços da vigilância sanitária;
33. Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
34. Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;
35. Manter e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
36. Manter assistência médica especial a pessoas com deficiência e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
37. Manter a modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
38. Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial, Hospitalar e ampliação de atendimentos especializados.
39. Manter apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;
40. Construção de um polo de academia de saúde na Comunidade Caatinga Grande;
41. Manter o incentivo a práticas desportivas no cuidado e prevenção de doenças crônicas (HAS E DIA), com turmas diárias de usuários nas academias da praça, instituição de longa permanência e assentamentos na ZR;
42. Manter equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, nutricionista, educadora física) no assentamento Seridó Caatinga Grande;
43. Manter quadro de profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, fonoaudiólogo, fisioterapeuta vespertino);
44. Manter protocolo de Viagens (priorizando acamados e domiciliados);
45. Aquisição de gerador de energia para Unidade Mista de Saúde;
46. Aquisição de espaço e equipamento para atendimento do médico veterinário destinado a serviço da zoonose (Projeto Sansão);
47. Adesão ao plano de cargos, carreiras e salários para os profissionais efetivos do município da saúde.
48. Manutenção de aparelho de USG e Bisturi Elétrico que serão utilizados nas demandas dos usuários;
49. Aquisição de instituto especializado em terapia ABA;
50. Atendimento semanal feito em polos rurais, diversificando as comunidades;
51. Buscar convênio com clínicas particulares para atendimento em saúde animal;
52. Educação permanente para todos os servidores da saúde.

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	31.927.636,47	35.524.407,68	38.272.255,00	43.935.612,00	45.440.894,00	46.961.966,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.121.734,95	1.436.412,72	1.300.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.475.000,00
Contribuições	275.060,62	283.453,80	350.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
Receita Patrimonial	459.729,81	653.620,36	455.255,00	620.000,00	670.000,00	706.966,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	556.035,83	17.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências Correntes	29.748.652,63	32.509.412,23	36.000.000,00	41.300.000,00	42.620.894,00	44.000.000,00
Outras Receitas Correntes	322.458,46	85.472,74	150.000,00	215.612,00	250.000,00	280.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.709.263,72	181.698,52	3.050.000,00	3.350.000,00	3.454.000,00	3.506.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00	56.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.709.263,72	181.698,52	3.000.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	36.636.900,19	35.706.106,20	41.322.255,00	47.285.612,00	48.894.894,00	50.467.966,00
São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026						
JACKSON DANTAS	***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***					
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Fazenda E Tributação					

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R$ 1,00		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	2.610.779,01	3.333.727,70	2.600.000,00	3.450.000,00	3.650.000,00	3.900.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.092.017,22	1.120.176,61	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
Receita Patrimonial	836.512,32	1.588.775,88	900.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	682.249,47	624.775,21	500.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.623.591,89	2.147.974,47	2.000.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	1.623.591,89	2.147.974,47	2.000.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.234.370,90	5.481.702,17	4.600.000,00	5.750.000,00	6.050.000,00	6.400.000,00
São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026						
JACKSON DANTAS	***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***					
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Fazenda E Tributação					

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.121.735	
2025	1.436.413	28,05
2026	1.300.000	-9,50
2027	1.400.000	7,69
2028	1.450.000	3,57
2029	1.475.000	1,72
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	275.060,62	
2025	283.453,80	3,05
2026	350.000,00	23,48
2027	350.000,00	0,00
2028	400.000,00	14,29
2029	450.000,00	12,50
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	459.729,81	0,00
2025	653.620,36	42,17
2026	455.255,00	-30,35
2027	620.000,00	36,19
2028	670.000,00	8,06
2029	706.966,00	5,52
Nota:		
0		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	556.035,83	#DIV/0!
2026	17.000,00	-96,94
2027	50.000,00	194,12
2028	50.000,00	0,00
2029	50.000,00	0,00
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte		
São José do Seridó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferencias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	29.748.652,63	
2025	32.509.412,23	9,28
2026	36.000.000,00	10,74
2027	41.300.000,00	14,72
2028	42.620.894,00	3,20
2029	44.000.000,00	3,24
Nota:		
0		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	322.458,46	
2025	85.472,74	-73,49
2026	150.000,00	75,49

2027	215.612,00	43,74
2028	250.000,00	15,95
2029	280.000,00	12,00
Nota:		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte		
São José do Seridó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	3.000.000,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	50.000,00	#DIV/0!
2027	50.000,00	0,00
2028	54.000,00	8,00
2029	56.000,00	3,70
Nota:		
0		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.709.263,72	0,00
2025	181.698,52	0,00
2026	3.000.000,00	1551,09
2027	3.300.000,00	10,00
2028	3.400.000,00	3,03
2029	3.450.000,00	1,47
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	31.186.344,75	33.785.255,21	35.688.868,00	40.260.612,00	41.250.000,00	42.400.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.909.150,06	14.142.795,40	15.849.858,00	17.000.000,00	17.500.000,00	18.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	105.880,19	615.494,36	650.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
Outras Despesas Correntes	17.171.314,50	19.026.965,45	19.189.010,00	22.560.612,00	23.000.000,00	23.600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.553.737,35	1.396.663,93	5.481.132,00	6.725.000,00	7.280.000,00	7.635.000,00
Investimentos	4.180.584,07	862.298,05	4.961.132,00	6.000.000,00	6.500.000,00	6.800.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	373.153,28	534.365,88	500.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	152.255,00	300.000,00	364.894,00	432.966,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	35.740.082,10	35.181.919,14	41.322.255,00	47.285.612,00	48.894.894,00	50.467.966,00
São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026						
JACKSON DANTAS			***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***			
Prefeito Municipal			Sec. Mun de Fazenda e Tributação			

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	3.005.415,63	3.337.445,97	4.050.000,00	4.780.000,00	4.980.000,00	5.330.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.913.835,51	3.235.739,00	3.800.000,00	4.500.000,00	4.700.000,00	5.050.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.580,12	101.706,97	250.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Investimentos	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	500.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.005.415,63	3.337.445,97	4.600.000,00	5.750.000,00	6.050.000,00	6.400.000,00
São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026						
JACKSON DANTAS			***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***			
Prefeito Municipal			Sec. Mun de Fazenda e Tributação			

Rio Grande do Norte		
São José do Seridó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	13.909.150	
2025	14.142.795	1,68

2026	15.849.858	12,07
2027	17.000.000	7,26
2028	17.500.000	2,94
2029	18.000.000	2,86
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
2029	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	105.880	0,00
2025	615.494	0,00
2026	650.000	5,61
2027	700.000	7,69
2028	750.000	7,14
2029	800.000	6,67
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	17.171.315	
2025	19.026.965	10,81
2026	19.189.010	0,85
2027	22.560.612	17,57
2028	23.000.000	1,95
2029	23.600.000	2,61
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Rio Grande do Norte		
São José do Seridó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	4.180.584	
2025	862.298	-79,37
2026	4.961.132	475,34
2027	6.000.000	20,94
2028	6.500.000	8,33
2029	6.800.000	4,62
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	20.000	#DIV/0!
2027	25.000	25,00
2028	30.000	20,00

2029	35.000	16,67
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	373.153	
2025	534.366	43,20
2026	500.000	-6,43
2027	700.000	40,00
2028	750.000	7,14
2029	800.000	6,67
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Rio Grande do Norte		
São José do Seridó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	152.255	#DIV/0!
2027	300.000	97,04
2028	364.894	21,63
2029	432.966	18,66
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
2029	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	31.927.636,47	35.524.407,68	38.272.255,00	43.935.612,00	45.440.894,00	46.961.966,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.121.734,95	1.436.412,72	1.300.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.475.000,00
Contribuições	275.060,62	283.453,80	350.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
Receita Patrimonial	459.729,81	653.620,36	455.255,00	620.000,00	670.000,00	706.966,00
Aplicações Financeiras (II)	459.729,81	653.620,36	434.255,00	600.000,00	650.000,00	686.966,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	556.035,83	17.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências Correntes	29.748.652,63	32.509.412,23	36.000.000,00	41.300.000,00	42.620.894,00	44.000.000,00
Outras Receitas Correntes	322.458,46	85.472,74	150.000,00	215.612,00	250.000,00	280.000,00

Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	31.467.906,66	34.870.787,32	37.838.000,00	43.335.612,00	44.790.894,00	46.275.000,00
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	4.709.263,72	181.698,52	3.050.000,00	3.350.000,00	3.454.000,00	3.506.000,00
Operações de Crédito (V)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00	56.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.709.263,72	181.698,52	3.000.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	1.709.263,72	181.698,52	3.050.000,00	3.350.000,00	3.454.000,00	3.506.000,00
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	4.234.370,90	5.481.702,17	4.600.000,00	5.750.000,00	6.050.000,00	6.400.000,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	836.512,32	1.588.775,88	900.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	33.177.170,38	35.052.485,84	40.888.000,00	46.685.612,00	48.244.894,00	49.781.000,00
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	3.397.858,58	3.892.926,29	3.700.000,00	4.250.000,00	4.450.000,00	4.700.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.575.028,96	38.945.412,13	44.588.000,00	50.935.612,00	52.694.894,00	54.481.000,00
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	40.871.271,09	41.187.808,37	45.922.255,00	53.035.612,00	54.944.894,00	56.867.966,00

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (XVI)	31.186.344,75	33.785.255,21	35.688.868,00	40.260.612,00	41.250.000,00	42.400.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.909.150,06	14.142.795,40	15.849.858,00	17.000.000,00	17.500.000,00	18.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	105.880,19	615.494,36	650.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
Outras Despesas Correntes	17.171.314,50	19.026.965,45	19.189.010,00	22.560.612,00	23.000.000,00	23.600.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XV	31.080.464,56	33.169.760,85	35.038.868,00	39.560.612,00	40.500.000,00	41.600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	4.553.737,35	1.396.663,93	5.481.132,00	6.725.000,00	7.280.000,00	7.635.000,00
Investimentos	4.180.584,07	862.298,05	4.961.132,00	6.000.000,00	6.500.000,00	6.800.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	373.153,28	534.365,88	500.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	4.180.584,07	862.298,05	4.981.132,00	6.025.000,00	6.530.000,00	6.835.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	152.255,00	300.000,00	364.894,00	432.966,00
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	35.261.048,63	34.032.058,90	40.172.255,00	45.885.612,00	47.394.894,00	48.867.966,00
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	3.005.415,63	3.337.445,97	4.050.000,00	4.780.000,00	4.980.000,00	5.330.000,00
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	38.266.464,26	37.369.504,87	44.272.255,00	50.735.612,00	52.444.894,00	54.267.966,00
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	38.745.497,73	38.519.365,11	45.422.255,00	52.135.612,00	53.944.894,00	55.867.966,00
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	-2.083.878,25	1.020.426,94	715.745,00	800.000,00	850.000,00	913.034,00
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	-1.691.435,30	1.575.907,26	315.745,00	200.000,00	250.000,00	213.034,00

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS	***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Sec. Mun de Fazenda e Tributação

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2027

Especificação	2024 (b) #	2025 (c) #	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.575.364,44	7.123.927,43	8.834.609,95	6.859.824,00	6.621.452,00	6.397.538,00
DEDUÇÕES (II)	15.841.121,41	16.241.747,35	16.553.971,88	17.294.403,91	18.384.592,66	19.519.062,49
Disponibilidade de Caixa	15.841.121,41	16.241.747,35	16.553.971,88	17.294.403,91	18.384.592,66	19.519.062,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.165.546,56	19.004.604,68	18.982.996,16	19.954.834,91	20.952.576,66	22.000.205,49
(-)Restos a Pagar Processados	2.088.521,73	2.392.722,83	2.182.505,21	2.304.018,00	2.223.956,00	2.148.749,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.903,42	370.134,50	246.519,07	356.413,00	344.028,00	332.394,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.265.756,97	-9.117.819,92	-7.719.361,93	-10.434.579,91	-11.763.140,66	-13.121.524,49
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-8.265.756,97	-9.117.819,92	-7.719.361,93	-10.434.579,91	-11.763.140,66	-13.121.524,49
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-8.265.756,97	852.062,95	-1.398.457,99	2.715.217,98	1.328.560,75	1.358.383,83

Notas:
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS	***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Sec. Mun de Fazenda e Tributação

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2027
(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.575.364,44	7.123.927,43	8.834.609,95	6.859.824,00	6.621.452,00	6.397.538,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.575.364,44	7.123.927,43	8.834.609,95	6.859.824,00	6.621.452,00	6.397.538,00
DEDUÇÕES (II)	15.841.121,41	16.241.747,35	16.553.971,88	17.294.403,91	18.384.592,66	19.519.062,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.165.546,56	19.004.604,68	18.982.996,16	19.954.834,91	20.952.576,66	22.000.205,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.088.521,73	2.392.722,83	2.182.505,21	2.304.018,00	2.223.956,00	2.148.749,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculado	235.903,42	370.134,50	246.519,07	356.413,00	344.028,00	332.394,00
Dívida Consolidada Líquida	-8.265.756,97	-9.117.819,92	-7.719.361,93	-10.434.579,91	-11.763.140,66	-13.121.524,49

Notas:
São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS	***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Sec. Mun de Fazenda e Tributação

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

EXERCÍCIO DE 2027

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	53.035.612,00	51.069.438,61	63,89	120,71	54.944.894,00	51.069.438,58	63,95	120,92	56.867.966,00	51.069.439,22	63,95	121,09
Receitas Primárias (I)	46.685.612,00	44.954.850,26	56,24	106,26	48.244.894,00	44.842.013,00	56,15	106,17	49.781.000,00	44.705.093,79	55,98	106,00
Receitas Primárias Correntes	43.335.612,00	41.729.043,81	52,20	98,63	44.790.894,00	41.631.635,69	52,13	98,57	46.275.000,00	41.556.582,14	52,04	98,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.400.000,00	1.348.098,22	1,69	3,19	1.450.000,00	1.347.726,43	1,69	3,19	1.475.000,00	1.324.602,02	1,66	3,14
Contribuições	350.000,00	337.024,55	0,42	0,80	400.000,00	371.786,60	0,47	0,88	450.000,00	404.115,87	0,51	0,96
Transferências Correntes	41.300.000,00	39.768.897,45	49,75	94,00	42.620.894,00	39.614.693,38	49,61	93,79	44.000.000,00	39.513.551,90	49,48	93,69
Demais Receitas Primárias Correntes	285.612,00	275.023,59	0,34	0,65	320.000,00	297.429,28	0,37	0,70	350.000,00	314.312,34	0,39	0,75
Receitas Primárias de Capital	3.350.000,00	3.225.806,45	4,04	7,62	3.454.000,00	3.210.377,31	4,02	7,60	3.506.000,00	3.148.511,66	3,94	7,47
Despesa Total	52.135.612,00	50.202.804,04	62,80	118,66	53.944.894,00	50.139.972,08	62,79	118,71	55.867.966,00	50.171.403,95	62,83	118,96
Despesas Primárias (II)	45.885.612,00	44.184.508,43	55,28	104,44	47.394.894,00	44.051.966,47	55,16	104,30	48.867.966,00	43.885.157,06	54,95	104,06
Despesas Primárias Correntes	39.560.612,00	38.093.993,26	47,66	90,04	40.500.000,00	37.643.393,45	47,14	89,13	41.600.000,00	37.358.267,25	46,78	88,58
Pessoal e Encargos Sociais	17.000.000,00	16.369.764,08	20,48	38,69	17.500.000,00	16.265.663,83	20,37	38,51	18.000.000,00	16.164.634,87	20,24	38,33
Outras Despesas Correntes	22.560.612,00	21.724.229,18	27,18	51,35	23.000.000,00	21.377.729,61	26,77	50,62	23.600.000,00	21.193.632,38	26,54	50,25
Despesas Primárias de Capital	6.025.000,00	5.801.636,98	7,26	13,71	6.530.000,00	6.069.416,28	7,60	14,37	6.835.000,00	6.835.000,00	7,69	14,55
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	800.000,00	770.341,84	0,96	1,82	850.000,00	790.046,53	0,99	1,87	913.034,00	819.936,74	1,03	1,94
Dívida Pública Consolidada	6.859.824,00	6.605.511,80	8,26	15,61	6.621.452,00	6.154.417,85	7,71	14,57	6.397.538,00	5.745.214,77	7,19	13,62
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.434.579,91)	(10.047.741,85)	(12,57)	(23,75)	(11.763.140,66)	(10.933.445,23)	(13,69)	(25,89)	(13.121.524,49)	(11.783.591,79)	(14,76)	(27,94)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.715.217,98	2.614.557,52	3,27	6,18	1.328.560,75	1.234.852,72	1,55	2,92	1.358.383,83	1.219.876,59	1,53	2,89

Rio Grande do Norte

São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

EXERCÍCIO DE 2027

(R$)

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	83.012.308,65	85.917.739,45	88.924.860,33
Receita Corrente Líquida - RCL	43.935.612,00	45.440.894,00	46.961.966,00

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	10,50	10,00	9,75
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,85	3,60	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027	2028	2029
Valor Corrente/1,0385	Valor Corrente/1,075886	Valor Corrente/1,11354201

FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02042026

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS VIVIANE	***GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

EXERCÍCIO DE 2027

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	40.237.632,27	50,18	112,54	41.187.808,37	51,37	110,94	950.176,10	2,36
Receitas Primárias (I)	36.496.121,32	45,52	102,07	35.052.485,84	43,72	98,67	-1.443.635,48	-3,96
Despesa Total	40.237.632,27	50,18	112,54	38.519.365,11	48,04	108,43	-1.718.267,16	-4,27
Despesas Primárias (II)	36.543.897,93	45,58	102,21	35.962.757,03	44,85	101,23	-581.140,90	-1,59
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-47.776,61	-0,06	-0,13	-910.271,19	-1,14	-2,56	-862.494,58	1.805,27
Dívida Pública Consolidada	3.615.732,00	4,51	10,11	7.123.927,43	8,88	20,05	3.508.195,43	97,03
Dívida Consolidada Líquida	-11.039.863,00	-13,77	-30,88	-9.117.819,92	-11,37	-25,67	1.922.043,08	-17,41
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	394.390,00	0,49	1,10	852.062,95	1,06	2,40	457.672,95	116,05

Nota:

Parâmetros	Previsto 2025	Realizado 2025
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	35.755.273,00	37.126.289,32

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS VIVIANE	***GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Ante riores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2027

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	34.007.465	40.237.632	18,3	45.922.255	14,1	53.035.612	15,5	54.944.894	4,1	56.867.966	3,5
Receitas Primárias (I)	30.845.557	36.496.121	18,3	40.872.255	12,0	46.685.612	14,2	48.244.894	3,0	49.781.000	3,184
Despesa Total	34.007.465	40.237.632	18,3	45.422.255	12,9	52.135.612	14,8	53.944.894	3,9	55.867.966	3,5649
Despesas Primárias (II)	30.885.647	36.543.898	18,3	40.172.255	9,9	45.885.612	14,2	47.394.894	3,3	48.867.966	3,1081
Resultado Primário (III) = (I - II)	-40.090	-47.777	19,2	700.000	-1565,2	800.000	14,3	850.000	#DIV/0!	913.034	7,4158
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.215.453	3.615.732	197,5	8.834.610	144,3	6.859.824	-22,4	6.621.452	2,3	6.397.538	-3,382
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	-11.039.863	#DIV/0!	-7.719.362	-30,1	-10.434.580	35,2	-11.763.141	-48,9	-13.121.524	11,548
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	358.822	394.390	9,9	-3.320.501	-941,9	2.715.218	-181,8	1.328.561	#DIV/0!	1.358.384	2,2448
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	37.168.717	41.951.755	12,9	45.922.255	9,5	51.069.439	11,2	51.069.439	0,0	51.069.439	0,0
Receitas Primárias (I)	33.712.885	38.050.856	12,9	40.872.255	7,4	44.954.850	10,0	44.842.013	-0,3	44.705.094	-0,3
Despesa Total	37.168.717	41.951.755	12,9	45.422.255	8,3	50.202.804	10,5	50.139.972	-0,1	50.171.404	0,1
Despesas Primárias (II)	33.756.702	38.100.668	12,9	40.172.255	5,4	44.184.508	10,0	44.051.966	-0,3	43.885.157	-0,4
Resultado Primário (III) = (I - II)	-43.817	-49.812	13,7	700.000	-1505,3	770.342	10,0	790.047	2,6	819.937	3,8
Dívida Pública Consolidada	1.328.439	3.769.762	183,8	8.834.610	134,4	6.605.512	-25,2	6.154.418	-6,8	5.745.215	-6,6
Dívida Consolidada Líquida	0	-11.510.161	#DIV/0!	-7.719.362	-32,9	-10.047.742	30,2	-10.933.445	8,8	-11.783.592	7,8
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	392.177	411.191	4,8	-3.320.501	-907,5	2.614.558	-178,7	1.234.853	-52,8	1.219.877	-1,2

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	4,26	4,36	3,85	3,60	3,50

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,0929576	Valor Corrente x 1,0426	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0385	Valor Corrente / 1,07589	Valor Corrente / 1, 11354

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS	***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***

Prefeito Municipal	Sec. Mun De Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	16.192.781	100,00%	16.788.583	103,68%	20.711.295	100,00%
TOTAL	16.192.781	100%	16.788.583	104%	20.711.295	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	(33.819.868)	100%	(6.776.255)	20%	2.526.120	100%
TOTAL	(33.819.868)	100%	(6.776.255)	20%	2.526.120	100%
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026						
JACKSON DANTAS	***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***					
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Fazenda E Tributação					

Rio Grande do Norte			
São José do Seridó			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2027			
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Notas: Não houve movimentação.			
São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026			
JACKSON DANTAS	***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***		
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Fazenda E Tributação		

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Rio Grande do Norte
São José do Seridó
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.356.997,32	4.234.370,90	5.481.702,17
Receita de Contribuições dos Segurados	915.887,04	1.092.017,22	1.120.176,61
Ativo	915.887,04	1.092.017,22	1.120.176,61
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.060.577,34	1.623.591,89	2.147.974,47
Ativo	1.060.577,34	1.623.591,89	2.147.974,47
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	1.199.582,70	836.512,32	1.588.775,88
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.199.582,70	836.512,32	1.588.775,88
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	1.180.950,24	682.249,47	624.775,21
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	1.180.950,24	682.249,47	624.775,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.356.997,32	4.234.370,90	5.481.702,17
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Benefícios	2.458.421,81	2.665.205,34	3.102.767,79
Aposentadorias	2.331.732,26	2.516.866,37	2.913.163,28
Pensões por morte	126.689,55	148.338,97	189.604,51
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.458.421,81	2.665.205,34	3.102.767,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	1.898.575,51	1.569.165,56	2.378.934,38
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.104.183,18	11.277.980,80	13.416.015,66
Investimentos e Aplicações	12.676,28	14.932,73	15.352,88
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Rio Grande do Norte				
São José do Seridó				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2027				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2025	1.682.585,17	4.259.290,65	-2.576.705,48	10.348.068,21
2026	1.597.635,17	4.063.415,85	-2.465.780,68	7.882.287,53
2027	1.467.218,83	3.984.668,58	-2.517.449,75	5.364.837,78
2028	1.392.784,04	3.795.197,16	-2.402.413,12	2.962.424,66
2029	1.314.568,90	3.612.965,01	-2.298.396,11	664.028,55
2030	1.234.044,59	3.464.030,01	-2.229.985,42	-1.565.956,87
2031	1.149.153,06	3.293.735,71	-2.144.582,65	-3.710.539,52
2032	1.084.271,81	3.132.546,42	-2.048.274,61	-5.758.814,13
2033	1.023.377,41	2.980.564,38	-1.957.186,97	-7.716.001,10
2034	964.000,00	2.838.069,38	-1.874.069,38	-9.590.070,48
2035	880.942,49	2.734.854,36	-1.853.911,87	-11.443.982,35
2036	810.943,80	2.626.658,46	-1.815.714,66	-13.259.697,01
2037	754.850,89	2.483.404,06	-1.728.553,17	-14.988.250,18
2038	713.202,39	2.344.932,04	-1.631.729,65	-16.619.979,83
2039	660.809,23	2.246.048,22	-1.585.238,99	-18.205.218,82
2040	622.644,68	2.125.795,72	-1.503.151,04	-19.708.369,86
2041	577.452,28	2.005.929,96	-1.428.477,68	-21.136.847,54
2042	545.936,26	1.874.097,89	-1.328.161,63	-22.465.009,17
2043	514.516,52	1.757.232,19	-1.242.715,67	-23.707.724,84
2044	489.653,21	1.626.042,81	-1.136.389,60	-24.844.114,44
2045	459.949,93	1.507.905,26	-1.047.955,33	-25.892.069,77
2046	430.496,23	1.405.439,21	-974.942,98	-26.867.012,75
2047	402.795,57	1.344.418,25	-941.622,68	-27.808.635,43
2048	371.762,56	1.260.551,10	-888.788,54	-28.697.423,97
2049	344.178,47	1.170.837,18	-826.658,71	-29.524.082,68
2050	326.821,75	1.067.761,76	-740.940,01	-30.265.022,69
2051	308.424,24	976.543,97	-668.119,73	-30.933.142,42
2052	283.467,77	899.981,43	-616.513,66	-31.549.656,08
2053	262.921,47	825.985,83	-563.064,36	-32.112.720,44
2054	247.188,52	747.401,73	-500.213,21	-32.612.933,65
2055	229.614,67	680.305,59	-450.690,92	-33.063.624,57
2056	215.067,53	613.339,56	-398.272,03	-33.461.896,60
2057	200.988,24	551.858,31	-350.870,07	-33.812.766,67
2058	188.235,89	494.358,14	-306.122,25	-34.118.888,92
2059	174.089,24	444.899,87	-270.810,63	-34.389.699,55
2060	162.057,76	396.719,73	-234.661,97	-34.624.361,52
2061	149.593,14	354.189,83	-204.596,69	-34.828.958,21
2062	137.593,03	315.752,68	-178.159,65	-35.007.117,86
2063	126.768,47	279.452,93	-152.684,46	-35.159.802,32
2064	116.404,84	246.707,63	-130.302,79	-35.290.105,11
2065	106.547,06	217.315,62	-110.768,56	-35.400.873,67
2066	97.196,23	190.939,37	-93.743,14	-35.494.616,81
2067	88.349,69	167.284,39	-78.934,70	-35.573.551,51
2068	80.007,14	146.230,08	-66.222,94	-35.639.774,45
2069	72.132,04	127.420,81	-55.288,77	-35.695.063,22
2070	64.712,52	110.630,58	-45.918,06	-35.740.981,28
2071	57.734,31	95.639,70	-37.905,39	-35.778.886,67
2072	51.194,41	82.284,02	-31.089,61	-35.809.976,28
2073	45.093,56	70.427,03	-25.333,47	-35.835.309,75
2074	39.441,96	59.925,32	-20.483,36	-35.855.793,11
2075	34.242,48	50.673,74	-16.431,26	-35.872.224,37

2076	29.508,06	42.565,32	-13.057,26	-35.885.281,63
2077	25.239,24	35.524,01	-10.284,77	-35.895.566,40
2078	21.424,34	29.441,52	-8.017,18	-35.903.583,58
2079	18.052,38	24.239,59	-6.187,21	-35.909.770,79
2080	15.100,24	19.798,20	-4.697,96	-35.914.468,75
2081	12.538,53	16.032,54	-3.494,01	-35.917.962,76
2082	10.331,90	12.887,54	-2.555,64	-35.920.518,40
2083	8.441,58	10.272,66	-1.831,08	-35.922.349,48
2084	6.825,77	8.097,29	-1.271,52	-35.923.621,00
2085	5.450,83	6.314,96	-864,13	-35.924.485,13
2086	4.288,66	4.868,44	-579,78	-35.925.064,91
2087	3.315,29	3.704,00	-388,71	-35.925.453,62
2088	2.510,27	2.775,46	-265,19	-35.925.718,81
2089	1.856,35	2.043,93	-187,58	-35.925.906,39
2090	1.338,27	1.480,71	-142,44	-35.926.048,83
2091	938,71	1.051,59	-112,88	-35.926.161,71
2092	638,89	727,12	-88,23	-35.926.249,94
2093	419,43	492,72	-73,29	-35.926.323,23
2094	261,44	323,43	-61,99	-35.926.385,22
2095	151,67	203,30	-51,63	-35.926.436,85
2096	80,27	124,10	-43,83	-35.926.480,68
2097	37,21	71,13	-33,92	-35.926.514,60
2098	13,80	37,89	-24,09	-35.926.538,69
2099	3,52	19,05	-15,53	-35.926.554,22
2100				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026.				
JACKSON DANTAS		***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***		
Prefeito Municipal		Sec. Mun De Fazenda E Tributação		

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						
São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026						
JACKSON DANTAS			***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***			
Prefeito Municipal			Sec. Mun De Fazenda E Tributação			

Rio Grande do Norte	
São José do Seridó	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2027	
EVENTO	2027
Aumento Permanente da Receita*	3.482.125,20
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.482.125,20

Redução Permanente de Despesas (II)***	1.727.500,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.209.625,20
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.209.625,20
Notas: **Despesa Orçada em 2026 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	
São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026	
JACKSON DANTAS	***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte			
São José do Seridó			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2027			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	176.085,07	PAGAMENTO DE	176.085,07
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	176.085,07	SUBTOTAL	176.085,07
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	176.085,07	TOTAL	176.085,07
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
São José do Seridó/RN, 18 de maio de 2026			
JACKSON DANTAS		***VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS***	
Prefeito Municipal		Sec. Mun De Fazenda E Tributação	

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:EE4D33A9